SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2894

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 54/2019

Termo aditivo ao contrato que entre si fazem a AMBASP e REZENDE OFFICE.

A AMBASP, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha MG, neste ato representado pelo Prefeito de Paraguaçu MG, nomeado Presidente da AMBASP por força do Termo de Posse, José Tiburcio do Prado Neto, inscrito no CPF sob nº 148.733.706-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Barão do rio Branco, 435 Centro, cidade de Paraguaçu/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa REZENDE OFFICE, inscrita no CNPJ sob nº 23.530.146/0001-44, com sede na Rua Major Feliciano, nº 358, Centro, Machado - MG, 37.750-000, neste ato representado por Gabriel Rezende de Almeida, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.205.756-63 e RG sob o nº 12.551.765 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam, entre si, o presente termo aditivo ao contrato vinculado ao processo nº 54/2019, Dispensa 20/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de hospedagem do site www.ambasp.org.br e contas de e-mails personalizadas do tipo nome@ambasp.org.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.2 Esse instrumento vigerá, da data de 09/11/2020 a 31/12/2020 podendo ser prorrogado, por 48 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo, correrão por conta da dotação orçmentária do orçamento vigente abaixo descrita:

Dotação: 01.01.01.04.122.0001.2.008.3390.39.00 Ficha 08.

CLÁUSULA QUARTA – DOPREÇO
4.1.O valor da contração relativo a extensão da vigência pelo prazo de 53 (cinquenta e três) dias será de R$ 43,56 (quarente e tres reais e cinquenta e seis centavos) conforme cálculo abaixo:
Valor= (valor anual da hospedagem / 365 dias) x 53 dias (de 09.11 a 31.12)
Valor = (R$ 300,00/365) x 53 = R$ 43,56

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam as demais cláusulas referente ao processo de contratação nº 54/2019, Dispensa 20/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Varginha, 09 de novembro de 2020.

JOSÉ TIBÚRCIO DO PRADO NETO
Presidente da AMBASP

REZENDE OFFICE
Contratada

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:2F6B699D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019

Termo aditivo ao contrato que entre si fazem a AMBASP e DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI.

A AMBASP, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha MG, neste ato representado pelo Prefeito de Paraguaçu MG, nomeado Presidente da AMBASP por força do Termo de Posse, José Tiburcio do Prado Neto, inscrito no CPF sob nº 148.733.706-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Barão do rio Branco, 435 Centro, cidade de Paraguaçu/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.493.902/0001-40, com sede na R. Salomé Leite Alvarenga, 86 - Vila Andere II, Varginha - MG, 37026-480, neste ato representado por Ludmar Sant' Anna de Paiva, devidamente inscrito no CPF sob o nº 399.737.358-20 e RG sob o nº 4.802.506 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam, entre si, o presente termo aditivo ao contrato vinculado ao processo nº 52/2019, Dispensa 18/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 44/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.2 Esse instrumento vigerá, da data de 01/12/2020 a 31/12/2020 podendo ser prorrogado, por 48 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo, correrão por conta da dotação orçmentária do orçamento vigente abaixo descrita:

Dotação: 01.04.04.04.122.0001.2.012.3390.39.00 Ficha 21.

CLÁUSULA QUARTA – DOPREÇO
4.1.O valor da contração relativo a manutenção será de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), valor atual contrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam as demais cláusulas referente ao Contrato nº 44/2019.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Varginha, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ TIBÚRCIO DO PRADO NETO
Presidente da AMBASP

DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:E9FF185C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP E CIMMES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – Amesp, Sílvio Antônio Felix, Prefeito de Bueno Brandão e o Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí – CIMMES, Antônio Rodrigues da Silva, Prefeito de Tocos do Moji, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos Estatutos e nos Contrato de Consórcio Público da AMESP e CIMMES, CONVOCA, por meio do presente, todos os consorciados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 11 de dezembro de 2020, primeira chamada às 09:00 horas, no Plenarinho da Câmara Municipal de Pouso Alegre situado na Avenida São Francisco 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre-MG, com a seguinte pauta:

Realização da eleição para escolha da Diretoria da Amesp e do Cimmes para o mandato 2021/2022.
Apresentação das atividades da AMESP e CIMMES no exercício de 2020.
Apresentação e votação dos orçamentos para o exercício de 2021.

As diretorias da AMESP e CIMMES terão a seguinte composição:

AMESP
Presidente
Vice-presidente
Conselho fiscal (três membros)
Secretário do Conselho Diretor

CIMMES
Presidente
Vice-presidente
Secretario
Tesoureiro

A Assembleia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação às 09h (nove horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de consorciados, conforme artigo 21 do Estatuto da AMESP, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 25 e seguintes do Estatuto.

Poderão ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos e, somente serão aceitas candidaturas de Chefes de Poder Executivo de ente associado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras sendo que, a eleição será realizada com os chefes do Poder Executivo eleitos para o mandato 2021/2024, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Estatuto.

Pouso Alegre, 27 de novembro de 2020.

SÍLVIO ANTÔNIO FELIX
Presidente da AMESP

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CIMMES

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:C57FC7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 205/2020

CISTM – Extrato do Contrato 205/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** MedPhoton Diagnósticos e Terapias SS Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para realização de 02 (dois) Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor do Exame: R$970,00 (novecentos e setenta reais). Total do contrato: R$1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 42/2020 – Pregão Presencial nº 06/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 26/11/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A6FF668A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 18/2020, INEXIGIBILIDADE 03/2020

AMVAP – Extrato de Retificação do Processo 18/2020, Inexigibilidade 03/2020 a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do do Processo 18/2020, Inexigibilidade 03/2020. Publicado na data de 30 de Novembro de 2020, pelo código identificador: F60B7634, ONDE SE LÊ: **MN Tecnologia e Treinamento Ltda,** CNPJ nº 03.984.954/0001-74. LEIA-SE: **S3ENG Tecnologia Aplicada a Engenharia Ltda,** CNPJ nº 04.305.879/0001-30. As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no site www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 30 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:06A67FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG, GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE.

A **Câmara Municipal de Guaraciaba**, pela sua Mesa Diretora, aprova e promulga o seguinte **Decreto Legislativo**, na forma do disposto no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967:

CONSIDERANDO a denúncia formalizada pelo vereador Roberto Carlos Pantaleão, para instauração de processo por infração político-administrativa atribuída ao Prefeito Municipal Gustavo Castro de Andrade, descrita no art. 4º, incisos X, do Decreto-lei 201/67, regularmente recebida e processada no Processo de Cassação de Mandato Eletivo nº 02/2020;

CONSIDERANDO que na sessão de julgamento realizada no dia **27 de novembro de 2020**, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal e individualizada, **decidiu**, por 07 votos pela procedência da acusação e 02 votos pela improcedência da acusação, atingindo, portanto, mais de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, julgar o denunciado Gustavo Castro de Andrade como incurso na infração político-administrativa descrita no art. 4º, incisos X do Decreto-lei 201/67, sancionada com a cassação de mandato eletivo;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 5º, inciso VI, do Decreto-lei 201/67, que considera afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, como incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica decretada a **cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Guaraciaba - MG**, **Gustavo Castro de Andrade**, legislatura 2017/2020, considerando-o afastado definitivamente do cargo, por ter sido julgado incurso na infração político-administrativa descrita no art. 4º, incisos X do Decreto-lei 201/67, conforme decisão proferida no dia 27 de novembro de 2020, em sessão de julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal.

Artigo 2°: Em decorrência da vacância do cargo de chefe do Poder Executivo em virtude da cassação do mandato do titular, fica investido no cargo de Prefeito do Município de Guaraciaba, o Sr. Adriano Andrade Militão, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de hoje, **27 de novembro de 2020**, sendo **publicado em Plenário da Câmara Municipal**.

Artigo 4º: Publique-se, ainda, na Imprensa Oficial e comunique-se à Justiça Eleitoral, na forma da lei.

Guaraciaba, 27 de novembro de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Vice-Presidente

REINALDO EDWIRGES MILITÃO
Primeiro-Secretário

SEMEÃO DE OLIVEIRA VÍTOR
Vereador

JOSÉ DOMINGOS PINTO
Vereador

JOSÉ DE JESUS PEREIRA
Vereador

RAFAEL SILVEIRA MOREIRA
Vereador

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Vereador

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:80FFC0DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO DE PROMULGAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO

Ato de Promulgação de Decreto Legislativo

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba**, Vereador Roberto de Souza Castro, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72, inciso XXIX, alínea *a*, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu **promulgo** o Decreto Legislativo nº 14 de 27 de novembro de 2020.

Guaraciaba, 27 de novembro de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:2467991A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 18 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor efetivo Leonardo Ítalo Lindolfo.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Resoluções nºs 546, de 30/12/1993; 553, de 05/07/1994; 598, de 10/12/1996; 610, de 31/12/1997; 719, de 01/08/2006 e alterações, RESOLVE**:**
Art. 1º. Atendidos os procedimentos estabelecidos pela Ato nº 15, de 05 de dezembro de 2005, que *Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório*, fica reconhecida, para todos os fins e efeitos de direito, a estabilidade no serviço público, referente ao servidor **Leonardo Ítalo Lindolfo,** em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício no cargo público.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de novembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

VEREADOR GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice- Presidente

VEREADORA MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:53452F96

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
PORTARIA N. 8 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria Comissão Especial de Licitação, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Art. 10 da Lei Federal 12.232, de 29 de abril de 2010, combinado com o art. 51 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Licitação destinada à contratação de Agência de Publicidade, com a exclusiva finalidade de conduzir e julgar a Concorrência n. 001/2020 – Processo Licitatório n. 095/2020.
Art. 2º A Comissão Especial de Licitação será composta pelos servidores:
I - Marcusé Mesquiari e Silva (Presidente);
II - Luis Augusto Mapelli Cerri (Secretário);
III – Milena Rezende Franco (Membro);
IV – Antônio Vieira Machado Netto (1º Suplente);
V - Ludmila de Moraes Giacchetta (2º Suplente).
Art. 3º Na ausência do Presidente da Comissão de Licitação, fica designado o Secretário Luís Augusto Mapelli Cerri para substituí-lo.
Art. 4º Os membros da Comissão Especial de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de novembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:B071D50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA CONTROLADORIA 002/2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO SALDO EXISTENTE NA DÍVIDA FLUTUANTE (CONSIGNADOS COM A CAIXA ECONOMICAFEDERAL)

CONSIDERANDO o memorando nº. 001/2020 encaminhado pela Contabilidade para a Controladoria Interna;

CONSIDERANDO o parecer 023/2020, enviado da Controladoria para a Presidência da Câmara;

CONSIDERANDO o despacho da Presidência exarado no dia 14/09/2020;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública e a necessidade de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de procedimento administrativo para apuração do saldo existente e sem movimentação na dívida flutuante, referente aos empréstimos consignados junto à Caixa Econômica Federal.
Parágrafo único. O procedimento disposto neste artigo será instaurado sob o número 002/2020.

Art. 2º. O procedimento administrativo previsto no artigo anterior observará as seguintes etapas:
I- Apuração das irregularidades ocorridas;
II- Apuração do saldo existente e dívidas decorrentes do mesmo;
III- Aplicação de sanções administrativas/disciplinares, se for o caso.

Art. 3º. Ficam designados os servidores Daniela Arcanjo Queiroz (matrícula de nº 170), Thalita Alves Araújo Viana (matrícula 171) e Marcos Vinícius Rosa Gomes (matrícula 166) para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão para apuração de irregularidades praticadas.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O Procedimento deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogável na forma da lei.

Santa Bárbara, 30 de Novembro de 2020.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controladora Interna da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:4795614F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 034/2020 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Wildemar Henrique 92066879649 – OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Instalação de aparelhos de ar condicionado – VALOR: R$ 7.900,00 – Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93 –

CLÁUDIA PEREIRA NERIS
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:1F5BAAEA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 035/2020 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Martins Lima LTDA – OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza – VALOR: R$ 3.755,56 – Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93 –

CLÁUDIA PEREIRA NERIS
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:10320E70

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 036/2020 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: José Aparecido Ramos de Almeida

– OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios – VALOR: R$ 1.625,55 – Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93 –

CLÁUDIA PEREIRA NERIS
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:12FF10CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO-MG**, neste ato representada pelo **PREGOEIRO**, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei 10.520/02 e das condições fixadas no respectivo Edital.
Por este Ato vem **CONVOCAR** todos os interessados a participarem do objeto a ser licitado: **COMPRA DE 01 (UM) VEÍCULO MOTOR 1.8 COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES.** FORMA DE JULGAMENTO: **Menor preço global**. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia **15/12/2020, às 13h,** na Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, situada na Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58.
O Edital na íntegra se encontra disponível no site da Câmara Municipal de São Lourenço, **www.camarasl.mg.gov.br**.

São Lourenço-MG, em 26 de novembro de 2020.

RENATO BACHA DE LORENZO
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:82FEB933

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, torna público o Processo Licitatório 032/2020- PREGÃO PRESENCIAL 004/2020, do tipo **menor preço por lote, "Exclusiva para EPP e Microempresas"**, cujo objeto é "Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de alimentos e bebidas não alcoólicas para atender as necessidades de lanches dos servidores (efetivos, contratados, estagiários, menores aprendizes e vereadores) da Câmara Municipal de Três Corações/MGbem como de Eventos de pequeno porte, Instrutores de Cursose Palestrantes, Lanches para os Projetos Câmara Mirim e Parlamento Jovem promovidos pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa" e Recepcionar visitantes ilustres e representações de outras Câmaras Municipais, em visitas oficiais e sessões solenes".A fase de **Credenciamento**dos fornecedores interessados terá início à partir**das 12h30min (doze horas e trinta minutos)**, no **dia 11de dezembrode 2020**. Os envelopes: ***01-Proposta***e ***02-Habilitação***, fechados e rubricados, serão recebidos àpartir**das 13 horas (treze horas)**, ou quando terminar a fase de Credenciamento.O edital completo e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Três Corações/MG, podendo ainda ser visualizado no "site" www.camaratc.mg.gov.br.

Três Corações/MG, 1º de dezembro de 2020.

RODRIGO GOMES DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro.

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DURANTE TODO O CERTAME.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:55E36E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2020, PROCESSO Nº 156/2020, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MARIANA - MG.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços n° 132/2020, Pregão Presencial n° 051/2020, Processo nº 156/2020, realizado pelo Município de Mariana - MG, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica em CBUQ e serviços de tapa buracos (OTP). Contrato N.º - 053/2020. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93. Valor da contratação: R$ 11.299.724,08 (Onze milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos). Fornecedor: TC OBRAS E LOCOÇÕES EIRELLI, CNPJ nº 14.940.261/0001-04.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Presidente CPL.

Ponte Nova, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:C63E4724

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2020 COM A EMPRESA LUIZ CARLOS SILVÉRIO - ME.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 003/2020 de prestação de serviços de conserto, rodizio, troca e vulcanização de pneus nos veículos da frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Luiz Carlos Silvério - Me . Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2021 mantendo – se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 9.266,00 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 9.266,00 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais) para R$ 18.532,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais).Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/11/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:D7CE2C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
RESOLUÇÃO 001 DE 16/11/2020

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe Sobre o Orçamento de2021 e dá outras providências".

O Conselho de Prefeitos - CP, no uso de suas atribuíções legais e estatutárias, em especial ao que dispõe a alínea "b" do artigo 46 e do Estatuto Social, APROVA e eu Presidente PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado Orçamento para 2021 no valor de R$ 9.594.691,84 (nove milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e quatro ceritavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Resolução em vigor na data da sua publicação.

lpatinga, 16 de NOVEMBRO de 2020.

GERALDO MARTINS GODOY
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito de Periquito

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:AB6D6D5B

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

"Dispõe Sobre o Orçamento de 2019 e dá outras providências".

O Conselho de Prefeitos - CP, no uso de suas atribuíções legais e estatutárias, em especial ao que dispõe a alínea "b" do artigo 46 e do Estatuto Social, APROVA e eu Presidente PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado Orçamento para 2019 no valor de R$ 10.676.294,60 (Dez milhões seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa quatro reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Resolução em vigor na data da sua publicação.

lpatinga, MG 23 de NOVEMBRO de 2018.

GERAIDO MARTFNS GODOY
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito de Periquito

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:E4ED1704

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2020 no dia 15/12/2020 às 14:00 horas** para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 30 de novembro de 2020.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:50933A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.080/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI, EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO ao **Contrato Nº 080/2020** da Clinica **CLIN OLHOS PAOLINELLI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.072.378/0001-12, vigência 30/11/2020 Á 06/01/2021.

João Monlevade, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:B2AF8995

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF
TERMO DE CANCELAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISMESF – Consórcio Publico de Direito Publico (Associação Publica), inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público que o PROCESSO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS 002/2020- CONTRATAÇÃO DE EPRESA PARA FRNECIMENTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO CISMESF. **FOI CANCELADO**, por não obter propostas para os itens, conforme a descrição exigida, sendo que este será reavaliado no tocante a sua especificação e em momento oportuno será realizado novo certame**.**

Publicado por:
Leandro de Castro Mello
Código Identificador:61980D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2020

Extrato do Distrato ao Contrato Administrativo 29/2020 – Processo 38/2020 – Pregão 024/2020 – Nos termos do artigo 79, inciso II, c/c 78, inciso XII da Lei 8.666, de 1993, o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte nova e a empresa Equipe Vértice Engenharia Ltda ME. CNPJ: 17.721.467/0001-23, decidem em comum acordo firmar a rescisão amigável do contrato em epígrafe, mormente às razões exaradas no despacho da autoridade administrativa do órgão, parecer jurídico da assessoria da autarquia, bem como, pela anuência da contratada.

Ponte Nova (MG), 30/11/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:A2B32EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CREDENCIAMENTOO Nº 001/2019.
Contratado: Fabiano Cardoso de Deus Fica prorrogado o prazo de vigência de que trata a Cláusula do prazo de vigência, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal para o período de 13 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021.

Três Marias, 30 de novembro de 2020.

JOANA D'ARC SILVEIRA MARCEDO
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:B7AD48A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CREDENCIAMENTOO Nº 001/2019.
Contratado: Adriano Moura Brito ME fica prorrogado o prazo de vigência de que trata a Cláusula do prazo de vigência, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal para o período de 13 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021.

Três Marias, 30 de novembro de 2020.

JOANA D'ARC SILVEIRA MARCEDO
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:37BBC2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 039/2020 (Registro de Preço 025/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 14/12/2020 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 070/2020 (Registro de Preço 025/2020) , na modalidade pregão presencial. Objeto: Compra de insumos de enfermagem (Luvas de Procedimento, Sapatilha Cirúrgica e Álcool Gel Antisséptico) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e o Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I. Recurso Federal para combate a Covid-19. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:65A7CD74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
CREDENCIAMENTO Nº . 009/2020 - PROCESSO Nº. 056/2020

O MUNICÍPIO DE AÇUCENA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO SUS/AÇUCENA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público para ciência de todos os estabelecimentos de saúde públicos, filantrópicos, universitários ou entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitação, que a partir do dia 15 de dezembro de 2020, no horário das 12:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade Clínica ou laboratório para a prestação de serviços exames de Saúde Ocupacional, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Açucena/MG, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 009/2020, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverão ser protocolados envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir do dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Açucena/MG e no endereço eletrônico: licitacao@acucena.mg.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Açucena, MG, 30 de novembro de 2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9ED6EEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020 – PROCESSO Nº 053/2020

O presidente da CPL informa aos interessados da Tomada de Preço nº 012/2020, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços para execução de mão de obra para construção da Kutex, da Horta Medicinal e da casa de Segredos, nos termos das resoluções: 186/2012 e 3493/2012 3684/2013 e 3185/2012, na Aldeia Geru tucunã, Distrito de Felicina, Município de Açucena/MG, foi **DESERTA.**

Açucena, 30 de novembro de 2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D6329D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Processo: 063/2020. Objeto:Aquisição de veículos novos para Secretaria Municipal de Educação.Regida pela Lei nº. 10.520/2002. Credenciamento: 11**/12/2020**às 09:15 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 11/12/2020 `as 09:30 horas,em sua sede, na Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloemail:compras@alagoa.mg.gov.br

Alagoa, 30 de novembro de 2020.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DAFDB908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 048/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **SERQUIP –TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA** que tem por objeto a Prestação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços dos grupos A, B, e E das Unidades de Saúde do município.
OBJETO: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de **16/11/2020 até 15/11/2021,** nos termos da Lei 8.666/93.
PREÇO GLOBAL : CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de 7,74 (Sete reais e setenta e quatro centavos), por quilo de lixo recolhido, no total estimado de R$ 39.150,00 (Trinta e nove mil, cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 02.07.03.10.304.0010.**2.0117**.3.3.90.39-Açoes da Vigilância Sanitária
Prazo: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 13 de Novembro de 2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:66861B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE ADESÃO LICITAÇÃO PAL 108/2020 PP 054/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.963.083/0001-17, informa a homologação do Processo Administrativo 108/2020 relativa á Adesão da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial 06/2020 – Processo 014/2020 do Município de Medina/MG: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cascalho (pedregulho e argila) incluindo escavação, carga e descarga, umedecimento e espalhamento do material em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes. Firmado com a empresa: Luterplan Construções e Terraplanagem Ltda CNPJ 10.186.961/0001-96, valor registrado R$79,00 (setenta e nove reais o metro cúbico) executado do serviço. Assinado em 12/03/2020, com vigência até 11/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2C8C36F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO PAL 064/2019 TP 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/11/2020, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2019, COM A EMPRESA **CONSTRUTORA GOMES & BARROSO LTDA**, ACRESCENTA AO CONTRATO À QUANTIA DE R$ 63.789,09 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS OITENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), FICA ALTERADA O ITEM 3.2.1, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R$914.367,14(NOVECENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) PARA R$ 978.156,23(NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:25B93FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 075/2020
EDITAL Nº: 048/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática
A comissão de licitação resolve ADJUDICAR as empresas AGMR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
ARENNA INFORMATICA LTDA
GTRONIC TECNOLOG. EM INFORMATICA LTDA
TREM BARATO ELETROMOVEIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZALA AGUIAR 061808888655
Que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da Administração.

Araújos/MG, 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:B82124D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 066/2020
EDITAL Nº: 042/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de Mobiliário e Eletroeletrônicos.

O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 26 de outubro 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:C3EBAB78

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAÚJOS**, inscrição no **CNPJ 18.3009960001/18**
por intermédio de seu Prefeito Municipal, Francisco Cleber Vieira de Aquino, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** ao Pregão Presencial nº014/2020 Processo Licitatório n° 21/2020 SENDO o PL 086/2020 ADESÃO a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS** e a empresa: EMENALI MEDICAL LTDA EPP CNPJ 13.694.036/0001-64**,** com o objeto : Registro de Preço para aquisição futura e eventual de medicamentos para atender aos municípios.
Mais informações bem como todos os procedimentos necessários para esta **ADESÃO** poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Araújos Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min –

Araújos 23 de novembro de 2020

www.araujos.mg.gov.br – licitacao@araujos.mg.gov.br.Araújos

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:A1A7C743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATO Nº023/2020

ADITIVO 02

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.100.712/0001-15, estabelecido no endereço Rua Mem de Sá nº 03, Bairro Vila Nova, CEP: 37160-000, representada pelo Rodrigo Freitas de Novais, CPF: 044.159.426-36, RG MG11.904.138.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada, a fim de conservar as instalações elétricas e hidráulicas dos prédios, serviços de abertura, fechamento dos portões, efetuar a limpeza interna e externa de prédios das escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

1. Fica acrescido o valor de R$24.010,80 (vinte e quatro mil, dez reais e oitenta centavosuatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) correspondente a 18,23%, conforme solicitação e justificativa do setor requisitório.

2. O valor total deste contrato é de R$461.380,16 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o contrato original até 29/12/2020, conforme solicitação do setor requisitante**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária: 02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 (143).

CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Permanecem integras as demais clausula do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois
de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 26 de novembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5B4EDFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 522/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 522/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020
CONTRATO Nº128/2020
Aditivo 01

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º14.117.450/0001-73, estabelecida à Avenida Fernão Dias – Antiga BR381, nº 1015, centro, em Careaçú /MG, representada por Sérgio Henrique dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º M-5.179.087 e CPF (MF) n.º 694.152.856-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Prestação de serviço de elaboração de PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

AMBIENTAIS) e elaboração de PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o contrato por 30 dias, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante, e em conformidade com a clausula quinta do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois
de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 20 de novembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9E20B13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 372/2020

CORREÇÃO para ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº113/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E A EMPRESA ELENICE DE SOUZA FERREIRA MAIA

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, CNPJ n.18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getulio Vargas, 228,, centro, Arcos/MG, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Denílson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, eELENICE DE SOUZA FERREIRA MAIA, CNPJ: 19.674.387/0001-90, situada na Rua Dois, 108 Bairro Ouro Negro, Ibirite/MG, CEP:32.400.001, representada neste ato por Elenice de Souza Ferreira Maia com endereço comercial na sede na da empresa,doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRa– DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa especializada na realização de levantamento de valores relativos às bases de cálculos das contribuições previdenciárias RAT/SAT/FAP e verbas indenizatórias, incluindo a, adequação RAT/FAP dos últimos 05 anos e adequação do CNAE com o objetivo de recuperar créditos identificados em face do Município de Arcos e FUMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o contrato original por 45 (quarenta e cinco) dias, conforme clausula 3.2 do contrato original: "*3.2 – O prazo poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência deste contrato ou por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar*"

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

Assim, estando as partes justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, em (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas)

Arcos/MG, 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG
Contratante

ELENICE DE SOUZA FERREIRA MAIA
Contratada

Testemunhas: _____
CPF:

Testemunhas: _____
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F1B87767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL568/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº568/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018
CONTRATO Nº 005/2019
ADITIVO 04

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: COLONIAL SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 29.143.342/0001-42, estabelecida à Rua Jose Teles de Menezes, 507-A, centro, Japaraíba/MG, representada por Estevão Luis Magalhães Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG:11394497 e CPF (MF) n.º046.328.706-17. .

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a Contratação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Fica prorrogado o contrato original até 31/12/2020, conforme solicitação da secretaria requisitante e de acordo com a lei.

CLAUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 20 de novembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

COLONIAL SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:17969706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

O Município de Arinos estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL torna público que realizará no dia 15 de dezembro de 2020, às 08h30min licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 08/2020, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria Específica Junto aos Órgãos Públicos Federais. Maiores informações telefone (38) 3635 2297.

Arinos, 30 de novembro de 2020.

ELIONOR GERMANO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:94015CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

A Prefeitura Municipal de Berilo /MG, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de Termo Aditivo , da seguinte forma :

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2019 – JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA – ME. Objeto: O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 133/2019 passando sua vigência de 30/11/2020 para 31/12/2020.
Valor aditivado: **R$ 5.819,00** (cinco mil oitocentos e dezenove reais).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:4DAE5827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2020

A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o CONTRATO Nº 055/2020. Originado da realização da Tomada de Preços nº 003/2020. Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados em ruas no município de Berizal MG, com recursos orçamentário do Convênio 885382/2019/MDR/CAIXA.** Contratado: **Artmiglio Engenharia Eireli ME.** Valor do Contrato: **R$: 246.015,53.** Assinatura**: 16/11/2020.** Vigência: **16/03/2021**. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:6FDAE9E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 056/2020
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o CONTRATO Nº 056/2020. Originado da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2020. Objeto**: Futura e eventual aquisição de material permanente e eletroeletrônicos, destinados à manutenção dos órgãos, serviços, programas e projetos executados no âmbito da secretaria municipal de assistência social deste munícipio.** Contratado: **Gaskam Comércio e Construção Civil Eireli.** Valor do Contrato: **R$: 11.872,66.** Assinatura**: 12/11/2020.** Vigência: **12/11/2021**. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO 057/2020
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o CONTRATO Nº 057/2020. Originado da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2020. Objeto**: Futura e eventual aquisição de material permanente e eletroeletrônicos, destinados à manutenção dos órgãos, serviços, programas e projetos executados no âmbito da secretaria municipal de assistência social deste munícipio.** Contratado: **Iguatemi Comércio Atacadista Eireli.** Valor do Contrato: **R$: 5.700,00.** Assinatura**: 12/11/2020.** Vigência: **12/11/2021**. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO 058/2020
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o CONTRATO Nº 058/2020. Originado da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2020. Objeto**: Futura e eventual aquisição de material permanente e eletroeletrônicos, destinados à manutenção dos órgãos, serviços, programas e projetos executados no âmbito da secretaria municipal de assistência social deste munícipio.** Contratado: **Império do Papel Comércio de Papéis LTDA.** Valor do Contrato: **R$: 4.690,00.** Assinatura**: 12/11/2020.** Vigência: **12/11/2021**. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO 059/2020
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o CONTRATO Nº 059/2020. Originado da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2020. Objeto**: Futura e eventual aquisição de material permanente e eletroeletrônicos, destinados à manutenção dos órgãos, serviços, programas e projetos executados no âmbito da secretaria municipal de assistência social deste munícipio.** Contratado: **Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli.** Valor do Contrato: **R$: 1.756,00.** Assinatura**: 12/11/2020.** Vigência: **12/11/2021**. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO 060/2020
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o CONTRATO Nº 060/2020. Originado da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2020. Objeto**: Futura e eventual aquisição de material permanente e eletroeletrônicos, destinados à manutenção dos órgãos, serviços, programas e projetos executados no âmbito da secretaria municipal de assistência social deste munícipio.** Contratado: **Wesley Rodrigues de Oliveira.** Valor do Contrato: **R$: 919,00.** Assinatura**: 12/11/2020.** Vigência: **12/11/2021**. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:928D23D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 061/2020

A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o CONTRATO Nº 061/2020. Originado da realização da Tomada de Preços 004/2020. Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal João Batista de Oliveira localizada na Vila São João município de Berizal MG.** Contratado: **Luterplan Construções e Terraplanagem LTDA.** Valor do Contrato: **R$: 108.304,99.** Assinatura**: 30/11/2020.** Vigência: **30/03/2021**. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:2C1C88CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
ERRATA – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. ERRATA – Chamada Pública nº 07/2020. Credenciamento de empresas para exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada. Ficam retificadas as publicações do dia 28/11/2020 a 30/11/2020, do Aviso da referida Chamada, para indicar o número correto do processo. Onde se lê "*Chamada Pública nº 06/2020*", leia-se "Chamada Pública nº **07/2020**".

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:40456957

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
ERRATA – CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. ERRATA – Chamada Pública nº 08/2020. Credenciamento de empresas para serviços de diagnósticos em laboratório clínico junto ao SUS/Boa Esperança. Ficam retificadas as publicações do dia 28/11/2020 a 30/11/2020, do Aviso da referida Chamada, para indicar o número correto do processo. Onde se lê "*Chamada Pública nº 07/2020*", leia-se "Chamada Pública nº **08/2020**".

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:76E1875F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 085/2020, Pregão Eletrônico nº 045/2020 cujo objeto é a aquisição de kits de robótica educacional e materiais de apoio em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, à empresa vencedora abaixo relacionada:

DIGINFOR EIRELI, CNPJ nº 01.652.264/0001-92 sediada a Rua dos Inconfidentes, nº 867, 2º andar, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-128 com valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Bom Jesus do Amparo/MG, 30 de novembro de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:F13E028F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. Processo nº 562/2020. Concurso Público nº. 03/2020. Objeto: Premiação dos melhores projetos culturais, através do "Concurso Salve Cultura", com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Bueno Brandão, MG, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-COV-2 (Covid-19). **Resultado da análise das etapas documental e competitiva. Proponentes classificados:** Tiago João de Castro, Alessandra de Oliveira, Elivânia Saunitti Porto, Roginer da Silva, Danusia Aparecida Catuzo, Daniela Cláudia Cardoso Ribeiro, Robson Luiz de Almeida Barros, Cinthia Maria de Lima, Reginaldo dos Santos Aparecido, Viviane Reis e Silva, Carlos Roberto Andery, Islâine de Castro Domingues, Richard Expedido de Morais Assis, Vera Lúcia Campaner, Moisés Lopes Fróes, Maria Lúcia Coutinho dos Santos, Juliana Lopes Fróes, Bruno Catuzo de Lima, João Marcos Alexandre, Margareth Guimarães Pushnoff, Íris Aparecida do Prado, Lúcia de Fátima Teixeira, Adriana Barbosa Teixeira, Adriano Rodrigues Porto, Igor Igorevitch Pushnoff, Douglas de Morais Silva, Escola de Samba Unidos do Alto da Vila, Amarildo César Paschoal. **Proponentes excedentes:** Iris Aparecida do Prado, Igor Igorevitch Pushnoff e Margareth Guimarães Pushnoff. **Proponentes desclassificados:** Geraldo Oliveira da Costa e Josely Rimoli em razão de não atender ao item 4.1.1.4. do edital; Jefferson Júnior de Souza Oliveira e José Lázaro Camargo em razão de não atender o item 4.2.1.5. do edital. Data do julgamento: 26/11/2020.

HAMILTON SOARES GOUVÊA
Presidente da CPL

GERSON GERALDO ROSSI
Presidente da Comissão Julgadora da Etapa Competitiva.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:4F456223

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 061/2020, PRC nº 604/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de prestação de serviços de cópias e impressões, com o fornecimento de equipamentos e manutenção. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/12/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9D0D299A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 090/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 078/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **14 de dezembro de 2020**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de instrumentos musicais** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 01 de dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1FD543D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA O SERVIDOR RONIVAN DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO MOTORISTA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 127/2020

Nomeia o Servidor Ronivan da Silva no cargo de provimento efetivo/permanente denominado Motorista e toma outras providências.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o abaixo mencionado no cargo de provimento efetivo/permanente de **MOTORISTA**, Nível VII, a partir do dia **01/12/2020,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2019:

Ordem classificação / Nome:
6º: Ronivan da Silva.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2019) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 30 de novembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:C76E883E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 108/2020

Processo...: Prc 00108/2020
Extrato do Contrato Nº 028/2020 Licitacao:
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Carlos Henrique da Silva - Me
Objeto.....: Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento Para o Gestor Municipal de Saúde do Município de Cabo Verde-mg.
Valor.....: R$5.500,00
Vigência...: 04/11/2020 a 31/12/2020
Dotações...:
0243 - 339039 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F8BE56A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 104/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 - ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
CONTRATO Nº..: ATA 093/2020
PROCESSO.....: PRC 00104/2020 LICITAÇÃO: PREG 039/2020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR.....: R$ 27.921,24
ASSINATURA...: 30/11/2020
JUSTIFICATIVA: ALTERAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:17332B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 104/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 - ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: ATA 094/2020
PROCESSO.....: PRC 00104 20 LICITAÇÃO: PREG 039/2020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
VALOR.....: R$ 9.715,84
ASSINATURA...: 30/11/2020
JUSTIFICATIVA: ALTERAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:86918067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 190/2020 – Tomada de Preços n.º 004/2020*** para a *contratação de serviços especializados para execução de cobertura e piso na área do parque na Pré Escola Municipal Professora Rachel Ribeiro Rezende, neste Município*. Após analise, fica o recurso impetrado pela empresa ***HERNANDES CONST. E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA*** deferido, conforme segue

em anexo ao processo. Para continuidade do processo, a Comissão Permanente de Licitações estará se reunindo no dia 02 de Dezembro de 2020 às 09h, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro neste município, para proceder à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:A3BEEE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0347/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MGCNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0347/2019 - Processo nº 00094/2019 – Pregão nº 00056/2019 – **Contratada:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38 –**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**. Vigência: 29/11/2020 a 28/11/2021. Valor total: R$ 13.570,00 – Dotações:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte
321	02.05.05-3390.39.00-12.361.1348-4.043	147.00
340	02.06.01-3390.39.00-10.302.1013-4.049	102.00
584	02.07.06-3390.39.00-26.782.1339-4.081	100.99

Campanha/MG, 20/11/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:00D80361

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0346/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MGCNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0346/2019 - Processo nº 00094/2019 – Pregão nº 00056/2019 – **Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02 –**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**. Vigência: 29/11/2020 a 28/11/2021. Valor total: R$ 14.700,00 – Dotações:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte
321	02.05.05-3390.39.00-12.361.1348-4.043	147.00
340	02.06.01-3390.39.00-10.302.1013-4.049	102.00
584	02.07.06-3390.39.00-26.782.1339-4.081	100.99

Campanha/MG, 20/11/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5D452799

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXRTATO DE ADITIVO AO CONTRATO 00145/2017

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Sétimo **Termo Aditivo** ao Contrato– Processo nº 00047/2017 – Concorrência n° 00001/2017 – Contrato nº 00145/2017 – Contratada**: Madson Industria e Comercio de Materiais de Construção Ltda ME**, CNPJ n° 12.604.283/0001-60, situada na Avenida Prefeito Otto Pereira de Castro, 213 - Carlos Eloi Guimaraes – Conceição do Rio Verde – MG., Cep 37430-000 - Objeto: Construção Creche Provinciana Tipo 1- Altera a vigência do contato de **30/11/2020** para até **21/12/2020.**

Campanha/MG, 30 de novembro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9AE4AE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 17 DE AGOSTO DE 2020 PAG. 24, REFERENTES A **EXTRATO -**
ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020
LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B259D318

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2020

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
CONTRATO N° 032/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: VANDERSON DE BRITO SILVA CNPJ N.º 21.798.577/0001-60
OBJETO: CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADA PARA INTERVENÇÃO E SEGURANÇA EM BARREIRA SANITÁRIA NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONA VÍRUS, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISOS IV, DA LEI Nº 8.666/93, LEI FEDERAL N° 13.979/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 47.891/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 113/2020, LEI ESTADUAL - LEI Nº 23.631, DE 2 DE ABRIL DE 2020 DECRETOS MUNICIPAIS Nº 675/2020, E 676/2020
ASSINATURA: 30/11/2020 VIGÊNCIA: 01/12/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:ED85A0A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2020

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
CONTRATO N° 037/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CONTRATADO: ROCHA TRANSPORTES E LOCAÇÕESEIRELI CNPJ N.º 07.914.853/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS, COM PULVERIZADORES MANUAIS, EM BARREIRA SANITÁRIA NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONA VÍRUS, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISOS IV, DA LEI Nº 8.666/93, LEI FEDERAL N° 13.979/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 47.891/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 113/2020, LEI ESTADUAL - LEI Nº 23.631, DE 2 DE ABRIL DE 2020 DECRETOS MUNICIPAIS Nº 675/2020, E 676/2020
ASSINATURA: 30/11/2020 VIGÊNCIA: 01/12/2020 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D4C4DCEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

O Município de Carmo de Minas torna publico o Contrato nº 086/2020 referente ao Processo Licitatório nº 093/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa Maria Stela Cunha de Azevedo Marques - ME. Tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, no valor de R$ 4.293,75 (Quatro mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2020

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:91C6FDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020

O Município de Carmo de Minas torna publico o Contrato nº 087/2020 referente ao Processo Licitatório nº 093/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa Comercial Floriano & Costa Ltda. Tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, no valor de R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 31/12/2020

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:3370109E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

O Município de Carmo de Minas torna publico o Contrato nº 088/2020 referente ao Processo Licitatório nº 093/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa Dimipel Limitada - ME. Tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, no valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). Vigência: 31/12/2020

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:BADFFF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 NA MODALIDADE DISPENSA Nº 017/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A SRA. KAETH SOARES PADUAN. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZA DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR ESTIMADO, CONFORME LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:DD0E748B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 9º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 68/18 do PL nº. 39/18 – Concorrência nº. 01/18. Objeto: Execução das obras de conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Carmo do Cajuru, para atendimento do Convênio TC/PAC 0064/2011/FUNASA. Empresa: **PRÁTICA CONSTRUTORA EIRELI – ME**, com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por 120 (cento e vinte) dias – (24/03/2021).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DD16E89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 254/20 - PP Nº. 65/20. Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 11/12/20 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4D003A0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Tomada de Preços nº 022/2020 – PRC 365/2020. Objeto: prestação de serviços de apoio consultivo e fiscalização da construção da ETE Ponte dos Perdões, em Catas Altas/MG. Ata 02 – Fase de Classificação. Data da sessão: 27/11/2020. Decorrido o prazo para a interposição de recursos e mediante ausência de manifestação por parte das licitantes, a CPL convocou para sessão de abertura das propostas, onde posterior a análise das propostas comerciais e seus anexos classificou a proponente PI R2 Engenharia Work Ltda.-ME, em 1º lugar, com o valor de R$ 173.293,09 e desclassificou a licitante Saneamb Engenharia Ltda.-EPP em razão da ausência da planilha de Composição de Preços Unitários, conforme exigido no item 5.8, do edital. Fica aberto o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos pelas licitantes, estando o processo com vista franqueada aos interessados. Esta Ata, na íntegra, encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 27 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:A20FB7F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 084 /2020

PRC nº 0305/2020 - Pregão Presencial SRP nº 039/2020 – Comprador: Município de Catas Altas. Fornecedora: **COMERCIAL ZITINHO LTDA. - EPP,** Objeto: Aquisição de Gasolina Comum e Etanol, para abastecimento de veículos e equipamentos municipaisem atendimento demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme o edital e seus anexos.**Valor: R$ 239.826,00,** vigência: 05/11/2020 a 04/11/2021. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:229ECC1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 085 /2020

PRC nº 0305/2020 - Pregão Presencial SRP nº 039/2020 – Comprador: Município de Catas Altas. Fornecedora: **POSTO MARTINS LTDA.** Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, para abastecimento de maquinas e equipamentos municipaisem atendimento demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme o edital e seus anexos.**Valor: R$ 271.749,50,** vigência: 05/11/2020 a 04/11/2021. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:C4955988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 060/2020-DISPENSA Nº. 018/2020-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pelas Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Controle e de Saúde, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2020 – Processo nº. 060/2020, para Contração de Empresa para Prestação de Serviços Alusivos ao Levantamento e o Controle Patrimonial dos bens públicos da Prefeitura de Cipotânea, bem como a realização das prestações de contas da área da saúde, no valor total global correspondente à quantia de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), por parte da Empresa denominada DANIEL JOSÉ DA SILVA, CNPJ Nº. 22.229.886/0001-82, conforme solicitação devidamente emanada por parte das já mencionadas Secretarias Municipal de Administração, Finanças e Controle e de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa oficial e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:655A73FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 060/2020-DISPENSA Nº. 018/2020-EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 052/2020 – Processo Nº. 060/2020 – Dispensa Nº. 018/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa DANIEL JOSÉ DA SILVA – Objeto: Contratação de Empresa Destinada à Prestação de Serviços Alusivos ao Levantamento e o Controle Patrimonial dos Bens Públicos Constantes no Acervo da Prefeitura de Cipotânea para atendimento às necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura da Cidade de Cipotânea, bem como a Realização de Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Total Global: R$ 12.500,00 – Vigência: 25/11/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:324DE2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 279/2020 DISPENSA 135/2020 PERÍCIA CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 279/2020, autuado em20/11/2020,Dispensa-135/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa contratação de profissional competente para prestação de serviços de perícia contábil, voltado à elaboração de parecer técnico sobre o contrato de outorga de Concessão Pública n° 019/2019. Conforme solicitação da Advocacia Geral do Município,novalor total de R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais), através da empresa: EXCELÊNCIA CONTÁBIL LTDA**,** CNPJnº 35.953.425/0001-08 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,20 de Novembrode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8E676182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 221/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de preço, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender

a Secretaria Municipal De Educação do município de Conceição do Mato Dentro/MG, e conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital 221/2020. E passa à abertura para o dia 17 de dezembro de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:03BE9B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público o adiamento do Processo nº 214/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é o Registro de preço, para futura e eventual aquisição de material permanente, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Gestão Urbana, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, e conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital 214/2020. **Adiada do dia 16 de Dezembro de 2020 às 09h00min, para do dia 17 de Dezembro de 2020 às 14h30min** . Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:D89611B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2785

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 153.487,90 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 153.487,90 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.122 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAIS PRO-INFANCIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.04.03 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.025 - MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.033 - SERVICO MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUTENÇÃO DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.038 - MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS USO DOMICILIAR
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.031 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS,MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 55.287,90 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.052 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO, E MELHORIAS DE ESTRADAS E PONTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.08.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18.541.0615 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.079 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Adiciona: 153.487,90

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 124.287,90 (Cento e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.028 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DE CENTROS AMBULATORIAIS EHOSPITALARES
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.605.0669 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.207 - MANUTENÇÃO DESP. AGRICULTURA FAMILIAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Reduz: 153.487,90

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2020.

CONGONHAL - MG, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:871368B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2786

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.150.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.150.000,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA,CALCAMENTO,PAVIMENTACAO RUAS. PRACAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.150.000,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 1.150.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2020.

CONGONHAL - MG, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:66B2BB03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2020 - DISPENSA Nº 0102/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa MEGGA - A.F.D. SOUZA - 12.079.479/0001-82, situada na RUA JOSE JULIO MOREIRA, 1000 - BELA VISTA - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ANDAIMES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 27 de novembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:EFC84FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2020 - DISPENSA Nº 0102/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ANDAIMES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 27/11/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:F57E75F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020 - DISPENSA Nº 0104/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa MARIA RENATA FERNANDES 73949230610 - 35.868.245/0001-10, situada na R PRIMEIRO DE MARÇO Nº473 - CENTRO - SENADOR JOSE BENTO - MG com o valor total de R$ 5.904,09 (cinco mil e novecentos e quatro reais e nove centavos), para a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PERSONALIZADAS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.065/2020 e suas alterações.

Congonhal/MG, 27 de novembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:8ADCEB3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020 - DISPENSA Nº 0104/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PERSONALIZADAS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 27/11/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:595B9CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2020

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2009/20, referente ao Processo Licitatório n° 108/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2020 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 30/11/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:50934406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2020, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 31/2020,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **AUGUSTO PNEUS EIRELI** - 35.809.489/0001-21, situada na ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO Nº 24277 - DOM SILVERIO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 461.804,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e oitocentos e quatro reais), **AUTO PECAS BOM JESUS LTDA** - 23.946.916/0001-34, situada na RUA CEL. BRITO FILHO, 610 - FATIMA I - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 23.808,00 (vinte e três mil e oitocentos e oito reais), **GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME** - 22.713.728/0001-01, situada na RUA GLICERIO, 733 - LIBERDADE - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 69.745,50 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), **LUBRIMAR COM.DE PNEUMATICOS LTDA** 08.377.090/0001-46, situada na RUA JOSE DE BARROS COBRA, 35 - NOVO HORIZONTE - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 51.380,00 (cinquenta e um mil e trezentos e oitenta reais), **TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO** - 22.371.329/0001-00, situada na AV PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA , 2084 - JD PARAISO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 25.720,00 (vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais), Valor global do Processo: R$ 632.457,50 (Seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 30/11/2020 a 30/11/2021.

Congonhal/MG, 30 de novembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:9EBB29EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, SRP Nº 029/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, SRP Nº 029/2020. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITAMENTO DE QUANTIDADE** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual para profissionais da saúde e materiais medico hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao enfrentamento do COVID 19 conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal n° 2.390/2020, Lei Federal n° 13.979/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para os profissionais de saúde do município pois o uso dos mesmos é fundamental para proteger a garantir a saúde e integridade física do trabalhador e para prevenção e proteção à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),visando garantir aos profissionais de saúde condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações. . O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. A Ata de Registro de Preços nº **059/2020**, ao Contrato Administrativo nº **119/2020**, com a sociedade empresária denominada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.945.035/0001-91**, com sede Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062-180; A Ata de Registro de Preços nº **060/2020**, e ao Contrato Administrativo nº **120/2020**, com a sociedade empresária denominada: **ISABELLA DE CASTRO VAS TOSTES MIRANDA DE MEDEIROS 08887027609 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.197.567/0001-96**, com sede na Rua João Camilo da Silva, nº 457, Bairro Nova era, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.170-000; A Ata de Registro de Preços nº **061/2020**, e ao Contrato Administrativo nº **121/2020**, com a sociedade empresária denominada: **MULTI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.487.570/0001-86**, com sede na Avenida Benjamin Elisei, nº 785, Setor 04, Bairro Park Rinaldo, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.036-365; A Ata de Registro de Preços nº **062/2020**, e ao Contrato Administrativo nº **122/2020**, com a sociedade empresária denominada: **RENATO ISIDORO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.650.156/0001-71**, com sede na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 795, Bairro Rezende, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062-170; Firmados em **05/10/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de outubro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:04359CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, SRP Nº 007/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, SRP Nº 007/2020. A PMC através da CPL que celebrou **1º E 3º ADITIVOS DE QUANTIDADE** a licitação, para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar / ambulatorial para manutenção das atividades das Unidades da Rede de Emergência e Urgência e rede de Atenção Básica e seringas e agulhas para Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: a necessidade de aquisição dos insumos e correlatos - materiais médicos hospitalares descartáveis e não descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos Estabelecimentos de Saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde de município de Coqueiral. O processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. **3º Aditivo de Quantidade** a Ata de Registro de Preços nº **011/2020**, Contrato Administrativo nº **021/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.945.035/0001-91**, com sede Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062-180; **1º Aditivo de Quantidade** a Ata de Registro de Preços nº **012/2020**, Contrato Administrativo nº **022/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.628.603/0001-11**, com sede Aurélio Xavier Lucinda, nº 45, Bairro Rezende, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062-330; **3º Aditivo de Quantidade** a Ata de Registro de Preços nº **013/2020**, Contrato Administrativo nº **023/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.874.929/0001-40**, com sede na Rodovia JK – BR 459, nº 00, KM 99, Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.552-484, no valor estimado de **R$ 20.836,66** (vinte mil, oitocentos e trinta seis reais e sessenta seis centavos); **1º Aditivo de Quantidade** a Ata de Registro de Preços nº **014/2020**, Contrato Administrativo nº **024/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **52.202.744/0001-92**, com sede na Avenida Doutor Celso Charuri, nº 7.500, Bairro Jardim Manoel Penna, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Cep: 14.098-515. Firmados em **05/10/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de outubro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:415BFA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 006/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 006/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020. A PMC através da CPL formalizou o **1º ADITIVO DE QUANTIDADE NO IMPORTE DE 24,23%** a Licitação para o presente chamamento público que consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, cooperativas de agricultores e ou associações e empreendedores rurais familiares para o fornecimento exclusivo de gêneros alimentícios de agroindústria da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital e previsto no Anexo I, nos termos e especificações e anexos que integram este edital, para atendimento da alimentação escolar para o exercício de 2020. Altera o Contrato Administrativo nº **089/2020**, do Sr. **VICENTE PAULO DE CARVALHO**, brasileiro(a), casado(a), produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF sob o nº **665.918.646-87,** aumentando sua quantidade no importe de **24,23%.** Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de outubro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B175DC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, PREGÃO Nº 008/2020, SRP Nº 007/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, PREGÃO Nº 008/2020, SRP Nº 007/2020. A PMC através da CPL formalizou o **2º ADITIVO DE REEQUIBILÍBRIO** da licitação, para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar / ambulatorial para manutenção das atividades das Unidades da Rede de Emergência e Urgência e rede de Atenção Básica e seringas e agulhas para Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: a necessidade de aquisição dos insumos e correlatos - materiais médicos hospitalares descartáveis e não descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos Estabelecimentos de Saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde de município de Coqueiral. O processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Altera a Ata de Registro de Preços nº **013/2020** e Contrato Administrativo nº **023/2020**, com a sociedade empresária denominada **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.874.929/0001-40**, com sede na Rodovia JK – BR 459, nº 00, KM 99, Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.552-484. O fornecimento de Material Médico-Hospitalar / Ambulatorial ora contratados passara a ter o seguinte reajuste: **FLUXÔMETRO,** valor atual contratado de **R$ 51,90** (cinquenta e um reais e noventa centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 76,18** (setenta e seis reais e dezoito centavos), no percentual aproximado de **46,78 %** (quarenta e seis vírgula setenta e oito) por cento; **SONDA VESICAL DE DEMORA N° 14,** valor atual contratado de **R$ 2,12** (dois reais e doze centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 2,84** (dois reais e oitenta e quatro centavos), no percentual aproximado de **33,96 %** (trinta e três vírgula noventa e seis) por cento; **SONDA VESICAL DE DEMORA N° 16,** valor atual contratado de **R$ 2,12** (dois reais e doze centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 2,84** (dois reais e oitenta e quatro centavos), no percentual aproximado de **33,96 %** (trinta e três vírgula noventa e seis) por cento; **SONDA VESICAL DE DEMORA N° 20,** valor atual contratado de **R$ 2,12** (dois reais e doze centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 2,84** (dois reais e oitenta e quatro centavos), no percentual aproximado de **33,96 %** (trinta e três vírgula noventa e seis) por cento; **SONDA TUBO 7.0,** valor atual contratado de **R$ 3,15** (três reais e quinze centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 4,31** (quatro reais e trinta e um centavos), no percentual aproximado de **36,82 %** (trinta e seis vírgula oitenta e dois) por cento; **SONDA TUBO 7.5,** valor atual contratado de **R$ 3,15** (três reais e quinze centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 4,17** (quatro reais e dezessete centavos), no percentual aproximado de **32,38 %** (trinta e dois vírgula trinta e oito) por cento; **SONDA TUBO 8.0,** valor atual contratado de **R$ 3,15** (três reais e quinze centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 4,31** (quatro reais e trinta e um centavos), no percentual aproximado de **36,82 %** (trinta e seis vírgula oitenta e dois) por cento; **SONDA TUBO 8.5,** valor atual contratado de **R$ 3,15** (três reais e quinze centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 4,17** (quatro reais e dezessete centavos), no percentual aproximado de **32,38 %** (trinta e dois vírgula trinta e oito) por cento; **SONDA TUBO 9.0,** valor atual contratado de **R$ 3,15** (três reais e quinze centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 4,31** (quatro reais e trinta e um centavos), no percentual aproximado de **36,82 %** (trinta e seis vírgula oitenta e dois) por cento. Celebrado em **21/08/2020**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de agosto de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8C4A34EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, SRP Nº 029/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, SRP Nº 029/2019. A PMC através da CPL formalizou o **1º ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTIDADE** da licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada e capacitada, devidamente regularizada e licenciada pelas autoridades ambientais do Estado de Minas Gerais para a prestação de serviços de operação de transbordo, transporte, tratamento e disposição final, em aterro sanitário classe II, de resíduos sólidos urbanos – RSU, classes II-A (não perigosos e não inertes) e II-B (não perigosos e inertes), segundo ABNT NBR nº 10.004/2004, oriundos da coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do município de Coqueiral-MG. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **082/2019** e Contrato Administrativo nº **173/2019** c/ a sociedade empresária denominada: **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.292.284/0001-31**,

Celebrado no dia **03/11/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de novembro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:49D73095

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, SRP Nº 043/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, SRP Nº 043/2020. A PMC através da CPL fará **RECONHECEU DO RECURSO/QUESTIONAMENTO E NEGOU-LHE PROVIMENTO**, **Ex positis RATIFICA** a presente resposta às fls. 711 a 728 ao Recurso de fls. 632 a 728 e 730 a 786, e **INDEFERE** o **pedido de reconsideração da decisão,** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento veículo Ambulância, tipo D, UTI móvel completa, UTI avançada destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergência pré-hospitalares e transporte intra-hospitalares , incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a necessidade de aquisição um veículo Ambulância, tipo D, UTI móvel completa, UTI avançada, para sua atuação no transporte de pacientes em condições de saúde instáveis e no transporte crítico e de atendimento ao trauma. Esta aquisição é de grande importância para atendimento aos pacientes que estão em estado crítico. Sendo que muitas vezes, pacientes em estado grave são transferidos em ambulâncias tipo básicas, assim, colocando em risco o transporte dos mesmos. Pretende-se com essa aquisição que tenhamos a possibilidade de prover os serviços de urgência/emergência com o objetivo de diminuir a morbimortalidade e as sequelas incapacitantes, de modo a assegurar uma assistência geral, com qualidade adequada e contínua, dando mais agilidade e aperfeiçoando aos métodos de trabalho, principalmente, nos serviços prestados à população. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de novembro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:AD1F54B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FORMALIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 091/2020, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 687/2019, PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINÁRIO Nº 318/2019, SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FORMALIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 091/2020, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 687/2019, PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINÁRIO Nº 318/2019, SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2019. A PMC através da CPL que **FORMALIZAÇÃO** a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de academias ao ar livre para serem instaladas nas zonas urbana e rural do município de coqueiral-mg, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Adesão**: Viabilizar o acesso gratuito dos cidadãos à atividade física em espaços públicos tendo em vista a melhoria dos indicadores de saúde, da qualidade de vida e o incentivo a prática de esportes. Homologado / Adjudicado em **14/08/2020.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **065/2020** e Contrato Administrativo nº **140/2020** c/ a sociedade empresária denominada: **DIOGO DE ARAÚJO MENDES 70639656625ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **36.111.462/0001-23**, com sede na Rua Quinze, nº 40, Bairro Alterosas, na cidade Montes Claros, Estado de Minas Gerais, Cep: 39.403-017, no valor global de **R$ 69.868,38** (sessenta nove mil, oitocentos sessenta oito reais e trinta oito centavos); Firmados em **14/09/2020.** Vigência **14/09/2020** a **13/09/2021**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 14 de setembro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E6C16A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA (SEGUNDA SESSÃO) ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS AO PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE CONFORME TRANFERENCIA ESPECIAL, EMENDA 40870001/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2020, às 07h30min, reuniu-se a Comissão de Pregão na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG para, na forma do edital do pregão presencial N° 64/2020, dar prosseguimento ao processo, sendo o mesmo destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE CONFORME TRANFERENCIA ESPECIAL, EMENDA 40870001/2020.** No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Pregão presencial N° 64/2020, a Comissão de pregão declarou a Licitação Deserta. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Coração de Jesus/MG, 30 de Novembro de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da Comissão

JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da Comissão

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:36103D9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público republicação do Pregão Presencial nº 064/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE CONFORME TRANFERENCIA ESPECIAL, EMENDA 40870001/2020. Horário/Data: 07:30:00 de Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:45BA0457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 038/2020, Pregão Presencial nº 027/2020, Contrato nº 049/2020; firmado em 24/11/2020, entre Município de Corinto e a empresa ATC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 15.495.400/0001-92; Objeto: Adesão à ata de registro de preços referente ao processo licitatório nº. 012/2020, regime diferenciado de contratação (RDC) por registro de preços nº. 001/2020, realizado pelo Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, para aquisição de bens, produtos, equipamentos e materiais intraescolares destinados às atividades finalísticas da secretaria de educação do município de corinto. Valor: R$ 256.608,26.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:42474290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 07/2016, Pregão Presencial 04/2016. OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES*. Vencedor: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, CNPJ: 21.935.659/0001-00. Fica alterado a cláusula ***TERCEIRA*** do Contrato Inicial, passando sua vigência para 31 de janeiro de 2021.

Coronel Xavier Chaves, 30 de novembro de 2020.

LUIZ MAURO DE RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:915EE11C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.252, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
I – Celso da Silva Rodrigues – 01 dia
II – Dayane Pedro da Silva Martins – 13 dias
III – Fernanda Gontijo Oliveira – 04, 02 e 02 dias
IV – Hilda Aparecida de Mesquita - 01, 14, 14 dias
V – Hilda Aparecida de Mesquita - 15 dias
VI– Jacqueline Bernardes Estevam Afonso – 30 dias
VII – Maria Eduarda Cristina dos Santos – 02 dias
VIII – Maria José de Paula Clemente – 05 , 04, 07, 07 dias
IX – Mônica Cássia Pereira Costa – 07 dias
X - Mônica Cássia Pereira Costa – 03 dias
XI – Rita de Cássia Sousa Afonso – 01 dia
XII – Sílvia Pimenta Costa Silva – 01 dia
XIII – Sandra Helena Garcia de Azevedo Faria – 05 dias
XIV – Verônica Auxiliadora da Silva Pereira – 03 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de novembro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7E9EA046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO III TA AO CONTRATO Nº 036/2018 - PRC Nº 028/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 028/2018, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Contratação de empresa especializada para construção de Módulos Sanitários que constitui objeto do Convênio FUNASA nº CV 01734/2017 - Implantação de Melhorias Sanitários Domiciliares, na zona rural do Município de Cristália/MG.

Partes: **Município de Cristália x ANDREI DURÃES OLIVEIRA 57085552620-ME, inscrita no CNPJ: 23.154.913/0001-68;**

Prazo de vigência será de 04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.05.16.481.0033.1059. 3449051000000.0124 Reduz 4812-7.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2018, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 03 de setembro de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Secretário CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DB3D5180

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO III TA AO CONTRATO Nº 010/2020 - PRC Nº 006/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020.

Objeto: É objeto deste III Termo Aditivo a inclusão de itens ao Contrato nº 010/2020, alusivo à Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e drenagem pluvial da Rua Desvio e Ruas Transversais do Município de Cristália/MG através do BDMG URBANIZA decorrência o Edital do Procedimento Licitatório nº 006/2020, Tomada de Preços nº 002/2020.

Partes: **Município de Cristália x C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.666.391/0001-43;**

Prazo de vigência será de 28 de novembro de 2020.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.15.451.0031.1062.3449051000000.0100 Reduz 3471-1.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2020, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:CF999373

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO VI TA AO CONTRATO Nº 057/2017 - PRC Nº 047/2017

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: VI TERMO DE ADITIVO Referente ao Processo Licitatório nº 047/2017 Termo de Dispensa nº 017/2017;

CONTRATO Nº 057/2017

Partes: Município de Cristália x VALDEMAR MARTINS DE SOUZA, portador do CPF nº 464.961.306-04;

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovação contratual, pelo período de 07 (sete) meses, iniciando-se no dia 20 de novembro de 2020 a 19 de junho de 2021**.**

Objeto: "**Locação de 01 Imóvel para a instalação do arquivo municipal, situado na Avenida Boa Vista, nº 201, Centro, Cristália/MG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Governo**".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.04.122.0002.2009.3339036000000.0100 Reduz 4503-9.

Cristália/MG, 19 de novembro de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:696DC181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020.

O município de Cristiano Otoni – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial Nº19/2020, autorizado pelo PL Nº 52/2020, objetivando o fornecimento de cestas natalinas para os servidores municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda. Dia 17/12/2020 as 09.00h. Edital disponível em: http://www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 30 de novembro de 2020.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B8A9802D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

Objeto: Reequilibra os preços do item 01 – Kit Cesta Básica, passando do valor de R$100,16 para o valor de R$102,27; visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Impacto Financeiro: R$4.958,50. Data: 26/11/2020 – **Parte: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 66.476.052/0001-47**.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A28D0911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIO - CONTRATO Nº 082/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

O Município de Curvelo, tendo efetuado a vistoria da obras e emitido o Termo de Recebimento Provisório em 30/09/2020, através da comissão designada para este fim, declara haver recebido o cercamento frontal de terreno municipal (antigo curtume), situado na Rua Joaquim Felício, nº 1.110, centro, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento parcial de materiais. Data: 29/10/2020**. PARTE: M.H.M. Ltda. - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

AGENOR DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO
Engenheiro e Valdência Coimbra Mourthé - Engenheira.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AD882F4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIO - CONTRATO Nº 083/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

O Município de Curvelo, tendo efetuado a vistoria da obras e emitido o Termo de Recebimento Provisório em 30/09/2020, através da comissão designada para este fim, declara haver recebido a revitalização de calçada (construção de passeios) no entorno ao Centro Esportivo PRefeito Paulo Dayrell de Oliveira, situado entre a Rua Domingos Viana, esquina com Avenida Antônio Olinto, nº 297, centro, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, e conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019 DVº 28. Data: 29/10/2020**. PARTE: M.H.M. Ltda. - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

AGENOR DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e

MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO
Engenheiro.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:42FA7AB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIO - CONTRATO Nº 027/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Curvelo, tendo efetuado a vistoria da obras e emitido o Termo de Recebimento Provisório em 31/08/2020, através da comissão designada para este fim, declara haver recebido os serviços de construção de uma ponte mista em concreto e aço sobre o Córrego "Maquiné", na região de Saco Novo, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais e conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019. Data: 29/10/2020**. PARTE: MCM Ltda. - EPP – CNPJ: 20.906.665/0001-76.**

AGENOR DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e

MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO
Engenheiro.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1B929409

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIO - CONTRATO Nº 028/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Curvelo, tendo efetuado a vistoria da obras e emitido o Termo de Recebimento Provisório em 31/08/2020, através da comissão designada para este fim, declara haver recebido serviços de construção de uma ponte mista em concreto e aço sobre o Córrego "Tatu I", na região de Saco Novo, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais e conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019. Data: 29/10/2020**. PARTE: MCM Ltda. - EPP – CNPJ: 20.906.665/0001-76.**

AGENOR DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e

MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO
Engenheiro.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:92EC8B58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/11/20	62525-6 - Fundeb	R$ 290.777,11
30/11/20	73080-7 - LE	R$ 1.200,53
30/11/20	73000-9 - FPM	R$ 997.152,31
30/11/20	73049-1 - ITR	R$ 1.528,94
30/11/20	61351-7 - OBL MAC FNAS	R$ 15.302,76
30/11/20	57065-OBL PSB FNAS	R$ 13.946,34
30/11/20	52652-5 - MC PISO M A SOCIAL	R$ 14.891,80

Curvelo, 30 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D9F2DE12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.340, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 788 Obrigações Patronais 16.490,93
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 730,25
1.59.00 Transf. Recursos do SUS - Custeio 15.760,68
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 16.490,93

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 793 Material de Consumo 730,25
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 730,25
3.3.90.39.00 795 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.760,68
1.59.00 Transf. Recursos do SUS - Custeio 15.760,68
TOTAL: R$ 16.490,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FBD9EA56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.341, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso nº 2.00.00 – Recursos Ordinários, na seguinte dotação orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2058.3.3.90.39.00, ficha 578.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2058 Manutenção Atividades de Turismo
3.3.90.39.00 578 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 6.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2058 Manutenção Atividades de Turismo
3.3.90.30.00 576 Material de Consumo 6.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
TOTAL: R$ 6.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CE0CF2D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.958, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

APOSENTA ROSAURA MARIA PIMENTA DE SOUZA NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA E.S.F.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Rosaura Maria Pimenta de Souza, o benefício de nº 193.647.674-3, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo de Cirurgião Dentista E.S.F., Código AAG-11, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Padrão C, conforme Anexo IV do Termo de Opção da Lei Complementar nº 87, de 28 de maio de 2013, e,

Considerando o Ofício nº 548/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Rosaura Maria Pimenta de Souza, no cargo de Cirurgião Dentista E.S.F., Código AAG-11, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Padrão C, conforme Anexo IV do Termo de Opção da Lei Complementar nº 87, de 28 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F14DFEC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.959, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, LUCIANA OLIVEIRA SOUZA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF DARIO BECATINI).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 549/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Luciana Oliveira Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.050.516-58, da função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF Dario Becatini), aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F40770B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.960, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio das seguintes servidoras:
- Elisângela Andréia Silva Mota, pelo período de 01 (um) mês (1º/11/2020 a 30/11/2020);
- Sandra Maria Diniz Ribeiro, pelo período de 01 (um) mês (1º/12/2020 a 31/12/2020);
- Tereza Francisca de Souza Cruz, pelo período de 01 (um) mês (1º/12/2020 a 31/12/2020);
- Tertuliano Ferreira Braga Neto, pelo período de 01 (um) mês (1º/12/2020 a 31/12/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:17C1046C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.961, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às seguinte servidoras:
- Andreia de Paula Silva Cunha, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (29/10/2020 a 25/02/2021);
- Raquel de Lima Silva Magalhães, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (10/11/2020 a 09/03/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DA67D1E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.962, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à seguinte servidora:
- Rute Alves de Araújo Silva, período de 03 (três) dias (12/11/2020 a 13/11/2020 e 16/11/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:75E537C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 070/2020

Partes: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança. - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apoio nas despesas com a compra de 01 (um) fogão industrial de 06 (seis) bocas e 03 (três) ventiladores, visando maior eficiência no preparo da merenda escolar e garantir ambiente mais arejado e acolhedor no galpão onde são realizadas oficinas pedagógicas. - Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). - Dotação Orçamentária nº: 02.05.04.08.243.0802.2103.4.4.50.42.00-305.2.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2021. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de março de 2021. - Data da Assinatura: 30/11/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:31411416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 071/2020

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Bela Vista. - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para a realização de despesas na aquisição de materiais para pintura da quadra poliesportiva do Bairro Bela Vista. - Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). - Dotação Orçamentária nº: 02.05.07.08.244.0802.2214.3.3.50.41.00-404.1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 30/11/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3097DF73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 072/2020

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Curvelana de Proteção dos Animais - ACPA. - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para apoio na realização de despesas com alimentação dos animais tutelados pela osc. - Valor: R$ 1.249,92 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). - Dotação Orçamentária nº: 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.50.41.00-791.1.02.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 30/11/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8D2F3D2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.963, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

- Adriana Batista Almeida, pelo período de 05 (cinco) dias (23/10/2020 a 27/10/2020);
- Adriana da Conceição Alves de Melo, pelo período de 03 (três) dias (03/11/2020 a 05/11/2020);
- Adriana Santos de Almeida Fernandes, pelo período de 04 (quatro) dias (03/11/2020 a 06/11/2020);
- Aelisson Leonardo da Silva, pelo período de 07 (sete) dias (1º/11/2020 a 07/11/2020);
- Aline Esteves Alves, pelo período de 14 (quatorze) dias (24/10/2020 a 06/11/2020);
- Aline Rose Silva Mourão, pelo período de 13 (treze) dias (27/10/2020 a 03/11/2020 e 23/11/2020 a 27/11/2020);
- Amanda Ferreira de Matos, pelo período de 09 (nove) dias (11/11/2020 a 19/11/2020);
- Ana Flávia Vargas Simões, pelo período de 03 (três) dias (27/10/2020 a 29/10/2020);
- Ana Paula Batista de Almeida, pelo período de 05 (cinco) dias (23/10/2020 a 27/10/2020);
- Ana Paula Hermógenes Silva, pelo período de 10 (dez) dias (09/11/2020 a 18/11/2020);
- Ana Paula Neves Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (10/11/2020 a 12/11/2020);
- Andréia de Araújo Oliveira, pelo período de 07 (sete) dias (23/11/2020 a 29/11/2020);
- Andréia Louzada, pelo período de 09 (nove) dias (03/11/2020 a 11/11/2020);
- Andressa Mendes Lima, pelo período de 05 (cinco) dias (25/11/2020 a 29/11/2020);
- Angélica Mendes de Paula, pelo período de 12 (doze) dias (24/11/2020 a 05/12/2020);
- Antônio Sérgio Soares, pelo período de 11 (onze) dias (13/11/2020 a 23/11/2020);
- Brendon Marlon Oliveira, pelo período de 08 (oito) dias (26/10/2020 a 30/10/2020 e 18/11/2020 a 20/11/2020);
- Bruna Flaviana Lopes Teixeira, pelo período de 15 (quinze) dias (04/11/2020 a 08/11/2020 e 10/11/2020 a 19/11/2020);
- Christine Maria Brandão Flor Alves Leite, pelo período de 05 (cinco) dias (23/11/2020 a 27/11/2020);
- Daiana Malheiros Marques, período de 07 (sete) dias (24/11/2020 a 30/11/2020);
- Dalton Araújo Gonçalves, pelo período de 03 (três) dias (04/11/2020 a 06/11/2020);
- Davidson Henrique Pereira Leal, pelo período de 04 (quatro) dias (17/11/2020 a 20/11/2020);
- Diuliene da Conceição Maielo, pelo período de 04 (quatro) dias (03/11/2020 a 06/11/2020);
- Elaine Alves Evangelista, pelo período de 09 (nove) dias (19/11/2020 a 27/11/2020);
- Elaine Aparecida Moreira Diniz, pelo período de 04 (quatro) dias (08/11/2020 a 11/11/2020);
- Eliana Alves de Matos, pelo período de 03 (três) dias (04/11/2020 a 06/11/2020);
- Elisa Boaventura Diniz, pelo período de 06 (seis) dias (18/11/2020 a 23/11/2020);
- Fabrícia Santos Soares, pelo período de 06 (seis) dias (03/11/2020 a 08/11/2020);
- Flávio Henrique Ribeiro e Bispo, pelo período de 10 (dez) dias (27/10/2020 a 05/11/2020);
- Geraldo Moreira da Costa Filho, pelo período de 14 (quatorze) dias (16/11/2020 a 29/11/2020);
- Gilcimone da Conceição Batista, pelo período de 04 (quatro) dias (20/11/2020 a 23/11/2020);
- Gisele Rodrigues da Silva, pelo período de 09 (nove) dias (17/11/2020 a 25/11/2020);
- Gislei de Fátima Luiz Vieira, pelo período de 12 (doze) dias (16/11/2020 a 27/11/2020);
- Graziele Penha Oliveira Monteiro, pelo período de 03 (três) dias (12/11/2020 a 14/11/2020);
- Ingrid de Cássia Barros Menezes, pelo período de 07 (sete) dias (13/11/2020 a 19/11/2020);
- Jackson Benísio de Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (09/11/2020 a 12/11/2020);
- Jeen Scarlleth Lopes de Almeida, pelo período de 08 (oito) dias (09/11/2020 a 16/11/2020);
- Jeice Kelly Camilo Viana, pelo período de 10 (dez) dias (1º/11/2020 a 10/11/2020);
- Joana Dias da Rocha, pelo período de 08 (oito) dias (25/11/2020 a 02/12/2020);
- José Augusto da Silva Moura, pelo período de 15 (quinze) dias (26/10/2020 a 09/11/2020);
- Josiane Taíza Nunes da Silveira, pelo período de 03 (três) dias (18/11/2020 a 20/11/2020);
- Juliana de Freitas Garzedin Abo Ganem Costa, pelo período de 13 (treze) dias (11/11/2020 a 23/11/2020);
- Juliana Ribeiro Moreira de Azevedo, pelo período de 03 (três) dias (23/11/2020 a 25/11/2020);

- Juliana Veloso Martins de Araújo, pelo período de 10 (dez) dias (23/10/2020 a 1º/11/2020);
- Kênia Michele de Araújo Gonçalves, pelo período de 10 (dez) dias (03/11/2020 a 12/11/2020);
- Leonardo Mendes da Rocha, pelo período de 11 (onze) dias (03/11/2020 a 13/11/2020);
- Letícia Teixeira Félix, pelo período de 05 (cinco) dias (23/10/2020 a 27/10/2020);
- Lucas Kerven da Silva, pelo período de 08 (oito) dias (12/11/2020 a 19/11/2020);
- Luíza Rodrigues Mol, pelo período de 03 (três) dias (26/10/2020 a 28/10/2020);
- Luma Danielle Saraiva, pelo período de 10 (dez) dias (07/11/2020 a 16/11/2020);
- Magno Magalhães Conceição, pelo período de 15 (quinze) dias (05/11/2020 a 14/11/2020 e 18/11/2020 a 22/11/2020);
- Marcelo Barbosa, pelo período de 09 (nove) dias (23/11/2020 a 1º/12/2020);
- Marcos Roberto Martins Veiga, pelo período de 12 (doze) dias (20/11/2020 a 1º/12/2020);
- Maria de Lourdes Pereira de Sá, pelo período de 04 (quatro) dias (26/10/2020 a 29/10/2020);
- Maria Silvânia Sampaio Fernandes, pelo período de 05 (cinco) dias (09/11/2020 a 13/11/2020);
- Mariane Gomes de Oliveira, pelo período de 10 (dez) dias (23/11/2020 a 02/12/2020);
- Mayke Nunes Leal da Silva, pelo período de 08 (oito) dias (17/11/2020 a 24/11/2020);
- Meiriele Fiúza Cardoso Pinto, pelo período de 15 (quinze) dias (26/10/2020 a 05/11/2020 e 09/11/2020 a 19/11/2020);
- Murilo Alves, pelo período de 07 (sete) dias (20/11/2020 a 26/11/2020);
- Pedro Henrique da Silva Santos, pelo período de 10 (dez) dias (20/11/2020 a 29/11/2020);
- Raphaela de Souza Silva, pelo período de 06 (seis) dias (23/11/2020 a 28/11/2020);
- Raquel Aparecida Vieira Machado, pelo período de 03 (três) dias (23/11/2020 a 25/11/2020);
- Renan Fernandes Pereira, pelo período de 08 (oito) dias (23/10/2020 a 30/10/2020);
- Renata Mariz Matoso, pelo período de 07 (sete) dias (09/11/2020 a 15/11/2020);
- Renzo Ribeiro Matos, pelo período de 04 (quatro) dias (10/11/2020 a 13/11/2020);
- Rosilene Ferreira, pelo período de 04 (quatro) dias (17/11/2020 a 20/11/2020);
- Rúbia Aparecida Teixeira, pelo período de 07 (sete) dias (23/10/2020 a 26/10/2020 e 18/11/2020 a 20/11/2020);
- Sabrina Tamara Pereira dos Santos Vieira Rocha, pelo período de 07 (sete) dias (24/11/2020 a 30/11/2020);
- Sandra Maria da Silva, pelo período de 19 (dezenove) dias (10/11/2020 a 23/11/2020 e 25/11/2020 a 29/11/2020);
- Sebastião dos Santos Júnior, pelo período de 03 (três) dias (17/11/2020 a 19/11/2020);
- Silvana Aparecida Ribeiro Santos, pelo período de 09 (nove) dias (04/11/2020 a 12/11/2020);
- Silvana Pereira Diniz, pelo período de 06 (seis) dias (24/10/2020 a 29/10/2020);
- Sirlene Maria da Silva, pelo período de 19 (dezenove) dias (10/11/2020 a 23/11/2020 e 25/11/2020 a 29/11/2020);
- Suzana de Carvalho Trindade Coelho, pelo período de 10 (dez) dias (19/11/2020 a 28/11/2020);
- Talita Oliveira Mendes, pelo período de 04 (quatro) dias (13/11/2020 a 19/11/2020);
- Telma Teixeira Valgas, pelo período de 15 (quinze) dias (06/11/2020 a 20/11/2020);
- Terezinha de Jesus Alves de Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (10/11/2020 a 13/11/2020);
- Vanusa Liliane Carneiro, pelo período de 15 (quinze) dias (24/11/2020 a 08/12/2020);
- Victor Hugo Pereira da Conceição, pelo período de 03 (três) dias (09/11/2020 a 11/11/2020);
- Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, pelo período de 04 (quatro) dias (19/11/2020 a 24/11/2020);
- Vinícius Lohran Ferreira dos Santos, pelo período de 09 (nove) dias (28/10/2020 a 05/11/2020);
- Washington Alves Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (18/11/2020 a 20/11/2020);
- Wivaldir Reginaldo Alves Moreira, pelo período de 03 (três) dias (23/11/2020 a 25/11/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:18D10FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 080/2020

Objeto: Aquisição de kit odontológico, como prevenção ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, item 01, no valor total de R$ 30.716,00. Em 27/11/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:F9584595

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 077/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições de material de escritório e didático pedagógico - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, itens 38, 41, 43, 58, 59, 95, 96, 102, 103, 121, 147, 150, 162, 165, 199, 229, 230, 231, 232, 233, 234 e 235, no valor total de R$ 9.966,59; BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, itens 01, 07, 16, 22, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 48, 61, 66, 68, 72, 81, 97, 98, 105, 110, 115, 116, 117, 120, 124, 125, 128, 130, 132, 137, 138, 139, 142, 158, 160, 161, 167, 173, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 192, 195, 196 e 204, no valor total de R$ 38.112,59; COMERCIAL RADICCHI EIRELI, itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 75, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 119, 122, 144, 145, 146, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 163, 164, 166, 168, 172, 176, 177, 178, 179, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 198, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228 e 236, no valor total de R$ 173.212,12; DINIZ E DINIZ COMÉCIO DIGITAL TLDA, item 42, no valor total de R$ 2.511,18; DURVALINA ALVES GONÇALVES, itens 14, 15, 39, 50, 71, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 82, 114, 123, 126, 127, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 140, 169, 170, 171, 174, 175, 181 e 205, no valor total de R$ 8.459,40; FORMIPEL LTDA, itens 67, 141, 143 e 157, no valor total de R$ 15.427,97; e ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO, item 118, no valor total de R$ 14.763,00. Em 27/11/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:BE680674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - COMUNICADO DE SUSPENSÃO - REGÃO ELETRÔNICO 093/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de mobiliários em geral - com itens exclusivo e itens com reserva de cota para MEs, EPPs ou equiparadas.. Tendo em vista solicitação de esclarecimento apresentada referente ao Edital em epígrafe, fica suspensa a sessão marcada para o dia 2/12/2020, às 14 horas, até que se proceda às devidas providências.

Curvelo, 30/11/20

ANA B L PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:54853444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 345/2020, Chamamento Público n.º 008/2020. Objeto: credenciamento visando à futura e eventual contratação de profissionais do setor cultural e artístico para compor o Banco de Pareceristas de propostas e ações inscritas nos editais em atendimento à Lei 14.017/20 – "Lei Aldir Blanc". A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, após a análise dos documentos apresentados e ouvida a Comissão de Seleção das Propostas, instituída pela Portaria SMCTP nº 006, de 20 de novembro de 2020, considerou CREDENCIADOS os seguintes profissionais:

	CREDENCIADO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	Ana Carolina Faria Lirio	47 pontos
2º	Daiany Soares Sarmento	42 pontos
3º	João Roberto de Souza Silva	37 pontos

Diamantina, 30 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3E54814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 251/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 018/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de rua da Comunidade de Pinheiro no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Resolução SEGOV nº 753, de 05 de maio de 2020 – Indicação nº 43509 - Deputado Estadual André Quintão. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 30/11/2020, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitada a empresas Tijuco Engenharia Ltda. Assinado termo de renúncia ao prazo recursal e concordância com a decisão habilitatória. Autos remetidos à Coordenadoria de Planejamento para análise técnica da proposta e posterior classificação.

Diamantina, 30 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2A101D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA POR EMERGÊNCIA 053/2020 - AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA POR EMERGÊNCIA nº 053/2020, cujo objeto é: Aquisição em Álcool em Gel 70%. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários para atender o município de Dionísio/MG, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 182/2020. Contratado: BBX SOLUÇÕES EM HIGIENE BRASIL LTDA. DISPENSA POR EMERGÊNCIA: 053/2020. Objeto: Aquisição em Álcool em Gel 70%. Total do Contrato: R$14.760,00. Vigência do contrato: 23/11/2020 a 23/12/2020.

Dionísio, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:621B6D75

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA 056 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA nº 056/2020, cujo objeto é: Aquisição de conjunto Motobomba Schneider Mod ME 32150 A 160 15 CV 02 estágios trifásico. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários para atender o município de Dionísio/MG, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 185/2020. Contratado: Mesquita Motores Ltda. DISPENSA: 056/2020. Objeto: Motobomba Schneider Mod ME 32150 A 160 15 CV 02 estágios trifásico. Total do Contrato: R$9.480,00. Vigência do contrato: 27/11/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:ABF1657C

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA POR EMERGÊNCIA 057/2020 AQUISIÇÃO DE AVENTAIS E MÁSCARAS PARA COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA POR EMERGÊNCIA nº 057/2020, cujo objeto é:

Aquisição de aventais e máscaras – EPI, para combate da disseminação do Coronavírus (Covid-19). Determino que sejam adotados os procedimentos necessários para atender o município de Dionísio/MG, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 186/2020. Contratado: RN Máquinas e Equipamentos Eireli. DISPENSA: 057/2020. Objeto: Aquisição de aventais e máscaras – EPI, para combate da disseminação do Coronavírus (Covid-19). Total do Contrato: R$17.600,00. Vigência do contrato: 30/11/2020 a 30/12/2020.

Dionísio, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:96C2A4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-116 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Breno Oliveira de Souza Júnior no cargo de Chefe de Gabinete - Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Breno Oliveira de Souza Júnior no cargo de Chefe de Gabinete - Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de novembro de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:191D5D3A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-115 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera Bernardo Ferreira de Sousa no cargo de Chefe de Gabinete - Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Bernardo Ferreira de Sousa do cargo de Chefe de Gabinete - Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de novembro de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E929E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 859/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **LUIS RODRIGUES MACHADO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matricula nº 9901486-7, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C3C10C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 860/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MENDERSON ALVES DE CARVALHO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matricula nº 0203431-2, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9B12E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 861/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **QUIRINO PEREIRA QUADROS FILHO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matricula nº 0202358-2, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:705F0689

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 862/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **RICARDO RIBEIRO DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matricula nº 9901487-2, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:44FCB2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 863/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **SEBASTIÃO CORDEIRO DE CAMARGOS**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matricula nº 9701415-0, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9E75FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 864/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **SIDNEY GOMES DA CRUZ**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matricula nº 9703648-0, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F05FE24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 848/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ADEMIR JOAO BOTELHO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matricula nº 9902133-6, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ABBE43EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 849/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ANDERSON DE CASTRO MOURA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matricula nº 9901487-7, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0ED626B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 850/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ANTONIO DA FONSECA FILHO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matricula nº 9701389-7, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F406D74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 851/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ANTONIO LEONARDO ROSA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matricula nº 9902154-0, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2DBDF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 852/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matricula nº 9901523-3, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1603493

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 853/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matricula nº 0203414-2, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E169623

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 854/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matricula nº 9902634-3, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D077C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 855/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JASMASSON OLIVEIRA DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matricula nº 9703046-5, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0ADF84DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 856/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JOSE MARCIO DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matricula nº 0203246-8, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F9EF1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 857/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **LEONEL MAX DE MORAIS**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matricula nº 9902520-5, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63EC58A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 858/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 650/2020 de 21/08/2020, considerando o Ofício 077/2020 - TRANSPORTE de 27/08/2020, considerando o Ofício SMS/DIRETORIA FINANCEIRA n°.135/2019 de 01/09/2020, considerando o Ofício 189/2020 CRESST de 11/09/2020, considerando o Relatório Técnico de Condições Ambientais de Trabalho n° 08/2020, SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde Transporte, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 717/2020 de 18/09/2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 868/2020 de 18/11/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **LIBERIO JOSE DE RESENDE FERREIRA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matricula nº 1600140-1, **a partir de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:49BC67C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 009/2016 – PL 349/2016. LOCADOR: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 06/12/2021, em conformidade com a Lei 8.245/91. **ASS:** 10/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:794A6EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2020 – TERMO DE FOMENTO 004/2019 – OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA.

OBJETO: Prorrogação por mais 04 meses, até 17/02/2021, acréscimo de R$ 14.290,52, proporcionando dessa forma a continuidade dos serviços. **ASS:** 06/10/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8609D80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2890 página 49, do dia 25/11/2020, *ONDE SE LÊ... PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 008/2020 ... DOT. ORÇAMENTÁRIA 02.05.02.08.243.0017.2217.3.3.50.43.00 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. LEIA-SE... DOT. ORÇAMENTÁRIA

02.05.03.08.243.0017.2217.3.3.50.43.00 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:424DB0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2891 página 37, do dia 26/11/2020, *ONDE SE LÊ... PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 012/2020 ... DOT. ORÇAMENTÁRIA 02.05.02.08.243.0017.2217.3.3.50.43.00 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. LEIA-SE... DOT. ORÇAMENTÁRIA 02.05.03.08.243.0017.2217.3.3.50.43.00 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD18EAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2891 página 37, do dia 26/11/2020, *ONDE SE LÊ... PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 014/2020 ... DOT. ORÇAMENTÁRIA 02.05.02.08.243.0017.2217.3.3.50.43.00 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. LEIA-SE... DOT. ORÇAMENTÁRIA 02.05.03.08.243.0017.2217.3.3.50.43.00 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23BC1BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS– EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 342/2020

Respaldado no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico N° 1471/2020 da Procuradoria Geral do Município, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 342/2020, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 12.859/2018, RATIFICO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E APTA A MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE TRÂNSITO PARA AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, em favor da empresa OBSERVATÍRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIARIA E VEICULAR. Com base na portaria 94 de 31 de maio de 2017 do departamento Nacional de Trânsito Denatran, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 27 de novembro de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretária Municipal de Trânsito e Transportes e Segurança Pública.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD6753A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA AS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário) – CORONAVÍRUS(COVID-19) – Port.:3008/2020. – Valor: R$ 48.275,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais). Port.: 2994/2020 – Valor: R$ 167.437,50 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Divinópolis, 30 deNovembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde.
AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde – Gestor.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0896C972

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Procedimento De Readaptação De Função nº 120/2017
Servidora: O.A.O.V. – Cargo: PAEIAIEF - Matrícula: 99015897

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sra. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:

I - O procedimento foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora **O.A.O.V. – Matrícula: 99015897,** no desempenho das funções no cargo de Educador I - PAEIAIEF, através da Portaria nº 019/16, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 10 de agosto de 2016 (fls. 08).

II- A ficha funcional e documentos de posse estão anexados às fls. 01/03; atestados médicos, requerimentos, relatórios médicos, perícias médicas, e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, datado de 21 de maio de 2018; licenças encontram-se às fls. 09/53. Registro de CID M 70.8; M 25.5; 25.40; M 75.1.

III – A servidora foi devidamente convocada para comparecer perante a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, em 01/11/2017 (fls.54), facultando apresentação de documentados que considerasse necessários.

IV – O Questionário Sócio Ocupacional (fls. 55/62), datado de 06/11/2017, descreve que a servidora, no desempenho de sua função de origem (Educador I), tem dificuldades no desempenho de sua função e algumas limitações.

V – Termo de Consentimento, datado de 07 de março de 2018, encontra-se às fls. 63; o Levantamento de Informações de Saúde, não preenchido pelo médico ortopedista (fls. 64/69), juntando relatório de fls. 70/72, datado de 20/09/2018 e novos documentos juntados às fls. 72/92.

VI - Às fls. 93, encontra-se Parecer Trabalhista nº 30/2019 da Procuradoria Geral do Município, datado de 26 de agosto de 2019.
VII – Após análise da documentação e de todo o processado, o Relatório Final, emitido pela Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, datado de 25 de novembro de 2020, optou pela **aceitação** do pedido de readaptação de função da servidora, sugerindo os cargos de "Secretário Escolar", "Assistente Educacional" ou manter sua função, sem readaptação, porém "*com restrição de regência de classe integral, atividades de sobrecarga, movimentos repetitivos e movimento com elevação do membro superior esquerdo.*" (fls. 97/106).
VIII – Sugere, também, a Comissão, a não aceitação do pedido de readaptação de função, entretanto com "*restrição de regência de classe integral, atividades de sobrecarga, movimentos repetitivos e movimentos com elevação do membro superior esquerdo*". (fls. 105).

IX – O parecer da regularidade do feito consta às fls. 108/108v, datado de 25 de novembro de 2020.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

a) Homologar o Relatório Final da Comissão de Readaptação Funcional acostado às fls. 97/106, na sugestão de **não** aceitação do

pedido de readaptação de função da servidora **O.A.O.V. – matrícula nº 99015897,** mas mantendo "*restrição de regência de classe integral, atividades de sobrecarga, movimentos repetitivos e movimentos com elevação do membro superior esquerdo*". (fls. 105).
b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Divinópolis, 27 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A6545EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO (RÉ-RATIFICAÇÃO)

Procedimento De Readaptação De Função nº067/2015
Servidora: G. C. F. – Agente de Saúde
Matrícula: 99015383

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sra. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** que:
I - O procedimento foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora **G. C. F. – Matrícula: 99015383**, no desempenho das funções do cargo de **Agente de Saúde,** através da Portaria nº 159/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 22/08/2014 (fls. 09).

II – Registro da funcionária, atestado de saúde e Termo de Posse estão anexados às fls. 01/03.

III – Perícias, Atestados médicos, Laudos de Exame Ocupacional, juntados às fls. 10/19, datados a partir de 09/01/2013, indicam como incapacidade laborativa temporária (CID F41.1 e F32.1).

IV – Em 19 de agosto de 2014, realizou-se a COER – Consulta de Enfermagem Ocupacional Para Fins de Readaptação (fls. 20/21).

V – A servidora foi devidamente convocada para comparecer perante a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, em 12 de maio de 2015 (fls. 22), facultando a apresentação de documentados que considerasse necessários.

VI–No Questionário Sócio Ocupacional(fls. 23/25), datado de 22/05/2015, a servidora se descreve que, no desempenho de sua função de origem (Agente de Saúde), apresenta dificuldades no exercício de seu trabalho.

VII –O Termo de Consentimento, datado de 09 de junho de 2015 foi juntado às fls. 26/27.
VIII – O Levantamento de Informações de Saúde, datado de 07 de agosto de 2015 preenchido pelo médico responsável encontra-se às fls. 29/31.
IX – A consulta PRF – Prévia de Readaptação Funcional, datada de 21 de agosto de 2015 e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional encontram-se às fls. 32/35.

X – Às fls. 36/39v, foram juntados o Laudo de Readaptação Funcional – LRF, datado de 09 de novembro de 2015 e o Relatório de Avaliação e Readaptação Funcional, datado de 11 de dezembro de 2015.

XI – Às fls. 40/46fora juntado o Relatório Final, datado de 15 de março de 2016.

XII – Novo atestado de Saúde Ocupacional – ASO, datado de 16/06/2016 às fls. 51, sugere recepcionista.

XIII - Parecer de Regularidade do feito às fls. 52/53, datado de 14 de setembro de 2016.

XIV– O Ato Decisório, com homologação da **readaptação** da servidora para o cargo de **Recepcionista**, datado de 20 de janeiro de 2016 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 27 de janeiro de 2017 (fls. 54/56).

XV–Na data de 30 de janeiro de 2019, através de Ofício CORREF nº 011/2019 (fls. 57/58) foi solicitado ofício com o Padrão, GH e carga horária compatível com a função anteriormente exercida pela servidora, para a readaptação.

XVI – Em Ofício SEMAD – GRH nº 074/2019, datado 05 de fevereiro de 2019, em resposta ao Ofício CORREF nº 011/2019, com informação para readaptação de como Recepcionista (FLS. 58).

XVII – Através do Ofício SEMAD – GRH nº 542/2019, datado de 06 de dezembro de 2019, solicita a revisão do processo, tendo em vista que o cargo sugerido (Recepcionista) não existe comporta para o cargo.

XVIII – Na data de 11 de dezembro de 2019, através do Ofício CORREF – nº 118/2019, foi sugerido, por haver comporta nos cargos, **Arquivista** ou **Telefonista** (fls. 60/61).

XIX – O Parecer da Regularidade encontra-se às fls. 62/62v, datado de 12 de dezembro de 2019.
XX - Com base em todo o exposto, foi homologado, através de Ato Decisório, datado de 27 de julho de 2020, a sugestão de readaptação para o cargo de Arquivista (fls. 63/65) e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 11/08/2020 (fls. 66/66v).
XXI – Em 06/10/2020, houve recurso da servidora (fls.69/71), com pedido de revisão, reivindicando continuar no seu local atual de trabalho (Recepcionista) que na verdade não comporta, ou no cargo já sugerido de telefonista (fls. 72/74)..
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
Homologar parcialmente o parecer final da Comissão de Readaptação Funcional acostado às fls. 52/53, que opinou pela aceitação do pedido de readaptação de função da servidora **G. C. F. – matrícula nº 99015383,** com readaptação para o cargo de **Telefonista**;
a) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

b) Providenciar o encaminhamento da servidora para o CRESST para realização de exame ocupacional de mudança de função e elaborar o decreto de mudança de cargo da servidora **G.C.F.** de Agente de Saúde para **Telefonista**, com a devida publicidade do ato;

c) Observar a manutenção da carga horária atual da servidora para que não haja prejuízo em sua remuneração;

Divinópolis, 27 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A35DA6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.039, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto Municipal nº 14.034, de 27 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 14.034, de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2020.

Divinópolis, 30 de novembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5680D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.038, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dá nova redação ao inciso VI, do art. 1° do Decreto n° 12.734 de 20/11/2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes em Divinópolis – COMUTRAN.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os arts. 1°, 2° e 3°, da Lei Complementar n° 073/2007,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI, do art. 1° do Decreto n° 12.734 de 20/11/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VI – Federação das Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis – FAMBACCORD:

Efetivo: Miriam Ferreira Soares (NR);

(...) "

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de novembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:487866A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 210/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pelo servidor **BRUNO ALVES CAMARGOS**;

CONSIDERANDO solicitação do Superintendente do DIVIPREV, através do Ofício nº. 1493/2020/SUP/DIVIPREV;

CONSIDERANDO que o servidor irá participar da prova de renovação de Certificação Financeira para Gestor de Previdência, CGRPPS, que acontecerá no dia 09 de dezembro de 2020, na cidade de Belo Horizonte/MG.

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento com remuneração** para aperfeiçoamento ao servidor **BRUNO ALVES CAMARGOS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos da SEMAD, Conselheiro Fiscal e membro do Comitê de Investimentos do DIVIPREV, matriculado sob o nº. 9901848-1, lotado na Gerência de Recursos Humanos - SEMAD.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração **no dia 09 de dezembro de 2020**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 09/12/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de Novembro de 2020

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93B14779

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.037, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara ponto facultativo nas repartições municipais o dia 07/12/2018 (segunda-feira) em virtude da comemoração do feriado da Imaculada Conceição.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 07/12/2020 (segunda-feira) em virtude da comemoração do feriado da Imaculada Conceição.

Art. 2º Os serviços, por sua natureza, considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.

Parágrafo único. Atos dos Srs. Secretários(as) Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo, estipulando as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de novembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD0A7CAD

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO N.º 25/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para captação de recursos apresentado pelo Instituto Helena Antipoff.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis Estado de Minas Gerais, realizada votação em plenária extraordinária do dia 04/11/2020, no uso de sua

competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998;

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho da entidade denominada Instituto Helena Antipoff cujo objeto se refere a Estimulação Sensorial, Motora e Psicomotricidade em Ação, para um período de 12 (doze) meses.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2020**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 05 de Novembro de 2020

RITA FERNANDES FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2DE854B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 104/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 046/2019. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ e emulsão líquida RR1C para conservação e manutenção das vias públicas municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 40/2019, tendo como vencedor o seguinte licitante: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.268.374/0001-10. Total estimado para este fornecedor R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:87F1944C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 153/2020, na modalidade Leilão Público n° 005/2020. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação dos seguintes bens móveis inservíveis ao Município de Dores do Indaiá-MG, conforme descrição a seguir: VEÍCULO VW/JETTA 2.0 – ANO 2013/2013, PLACA: OQL-7916, VEÍCULO VW/GOL 1.0 – GIV – ANO 2013/2014 – PALCA: OQL-7962, VEÍCULO VW/KOMBI – ANO 2013/2014 – PLACA: OQK-6634 E VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX – ANO 2005/2006- PLACA: HMG-5681. A ser realizado no dia 16/12/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1DE77938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PL. 005/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, PL. 005/2019, Pregão Presencial n° 003/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: INDAGRAF LTDA ME, CNPJ Nº 65.191.215/0001-82. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link para internet de 10 Mbps e prestação de serviços de manutenção de rede wireless conforme especificações técnicas. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 9,09%(Nove vírgula zero nove por cento) sobre o valor total do contrato n.°016/2019, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de R$4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais) referente aos serviços que serão prestados no mês de dezembro.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5EC92529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Através do presente instrumento, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Eventos e Turismo, conjuntamente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Implementação da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pela Portaria Executiva Municipal n.º 91/2020, *confere* à "SUELI SANTOS - MEI", inscrita no CNPJ: 34.679.603/0001-83, estabelecida na Rua Tiradentes, n.º 275, Bairro Centro, na cidade de Dores do Indaiá/MG, neste ato representada por sua Presidente Sueli Santos, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 499.801.736-53, portadora do RG nº MG – 2.512.654, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 275, Bairro Centro, na cidade de Dores do Indaiá/MG, a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura e o *status* legal de "Espaço Cultural" para participar de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, bem como de quaisquer procedimentos destinados à celebração de parceria nos moldes da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
Certificamos que o Espaço Cultural ora cadastrado preenche os requisitos do Decreto Municipal n.º 94/2020, possuindo relevante ação cultural no Município de dores do Indaiá-MG.
Validade: 31/12/2020

Dores do Indaiá, 30 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO DE NORONHA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Eventos e Turismo

MARIA CRISTINA DE SOUSA
Presidente
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Implementação da Lei Federal Nº 14.017

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:6D4452D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 086/2020

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 086/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA, firmada em 16/07/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal,

Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 23.407.794/0001-08, com sede de suas atividades na Rua Padre Domingos nº 117, Bairro Cerrado, Bambui, MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **Sr Paulo Jose Israel Azevedo,** portador do CPF nº 436.040.996-68, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 082/2020– Pregão PRP nº: 043/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Cesta Básica - Item nº 01	**R$ 77,00**	**R$ 96,00**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 25 de novembro de 2020.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Israel E Israel LTDA
PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1A8A19DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2020. Processo Licitatório nº: 028/2020 – Tomada de Preços nº: 004/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:** BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA.-EPP. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 25/11/2020, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias sendo até **25/12/2020**, conforme documentos de fls. 665/688, constantes no Processo Licitatório, nos termos do artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores e fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 666/667, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:** 25/11/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:726978F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 - SAAE FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **AMETTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** vencedora nos itens: **01 e 04** totalizando o valor estimado de **R$3.518,00; SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** vencedora nos itens: **02, 03, 05, 07, 11, 14 e 17** totalizando o valor estimado de **R$16.233,00** *e* **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR** vencedora nos itens: **06, 08, 09 e 10** totalizando o valor estimado de **R$12.117,00;** totalizando o valor geral estimado de **R$31.868,00** *(trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais)* – Processo Licitatório nº **0079/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **067/2020** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4FF29720

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 112, 113 E 114/2020 - SAAE-FORMIGA-MG

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **112, 113 e 114/2020**. Processo Licitatório nº **0079/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **067/2020** – Registro de preços. Contratadas: **AMETTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** vencedora nos itens: **01 e 04** totalizando o valor estimado de **R$3.518,00; SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** vencedora nos itens: **02, 03, 05, 07, 11, 14 e 17** totalizando o valor estimado de **R$16.233,00** *e* **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR** vencedora nos itens: **06, 08, 09 e 10** totalizando o valor estimado de **R$12.117,00;** totalizando o valor geral estimado de **R$31.868,00** *(trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais)*. Vigência: **25/11/2020 a 24/11/2021**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1094A287

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 05/20

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga/PREVIFOR - MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 05/20, Processo Licitatório nº. 05/2020 – Pregão nº. 004/2020 – Contratada: **MAX COPY LTDA - EPP CNPJ: 03.323.627/0001-71=>** R$2.880,00**.** Vigência: 24/11/2020 a 24/11/2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BB9D7952

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 – PREGÃO Nº. 004/2020

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **MAX COPY LTDA - EPP CNPJ: 03.323.627/0001-71,** vencedora no Processo Licitatório nº. 005/2020 – Pregão nº. 004/2020 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga/PREVIFOR.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR. 24/11/2020

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:06151447

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4197 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determina a abertura de Processo de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no memorando nº 0558/2020 do Gabinete do Prefeito Municipal e documentos anexos.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº: 3635 de 18 de setembro de 2018, da Corregedoria do Município;

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 26 de novembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CB274771

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4196 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determina a abertura de Processo de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no memorando nº 0543/2020 do Gabinete do Prefeito Municipal e documentos anexos.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº: 3635 de 18 de setembro de 2018, da Corregedoria do Município;

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 26 de novembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:68CD673A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.201, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designar o servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental, através do Memorando nº 0376/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Petrônio Bernardes de Castro, para fiscalizar e acompanhar o Processo de Dispensa de Licitação que tem como objeto a aquisição de peças para o veículo de placa HLF 8417, que presta serviços à esta Secretaria, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de novembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8334B9A6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.202, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidor como Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Jaderson Teixeira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Esportes, como gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2020.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.613, de 24 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de novembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4C4B5917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2020, Tomada de Preços nº. 024/2019 – Processo nº. 104/2019, Contratado: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI-ME, com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05, Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação:
Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 032/2020, conforme discriminação a seguir:
O valor global do contrato original fica aditado em R$ 7.615,00 (sete mil seiscentos e quinze reais).

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 26 de Novembro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FB14E5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N°. 288 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO N°. 288 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Faz nomeação e convocação para a posse dos candidatos aprovados em concurso público, e dá outras providências".

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no exercício regular de suas atribuições e ao abrigo da Lei Municipal nº: 006 /1.995, que dispõe sobre o "Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guarani/MG", resolve **NOMEAR**, estabelecer critérios para a **POSSE** e **EXERCÍCIO** dos candidatos aprovados no "Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Guarani", Edital nº: 001/2018, de 17 de agosto de 2018.

Art. 1º. – Nos termos do art. 9º. e seguintes da Lei Municipal nº: 006/1.995, resolvo **NOMEAR** os seguintes candidatos aprovados, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação do certame:

CIRURGIÃO DENTISTA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

1 – ISABELA MACHADO MALATESTA CARVALHO;

Art. 2º. – A partir da data da publicação deste decreto, os candidatos nomeados deverão, em até 30 (trinta) dias corridos, impreterivelmente, apresentar-se diante da Prefeitura de Guarani/MG, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou através de procurador regularmente constituído, localizada na Praça Antônio Carlos, 10, nesta cidade, exibindo os seguintes documentos, indispensáveis para a posse:

1 – Cópia da Carteira de Identidade;
2 – Cópia da Carteira de Trabalho (Partes assinadas em empresa privada);
3 – Cópia do cartão do CPF (ver se está com nome de casada (o));
4 – Cópia do Título de Eleitor com as duas últimas quitações;
5 – Cartão PIS/PASEP;
6 – Cópia Comprovante de residência
7 – Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação;
8 – Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (até 90 dias de atualização);

9 – 02 foto 3x4 recente, coloridas.
10 – Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
11 – Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência;
12 – Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da Constituição Federal;
13 – Declaração de Atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
14 – Certidão de nascimento do(s) filhos menores de 14 anos, para o salário família;
15 – Exame médico pré-admissional;
16 – Certidões de Bons Antecedentes comprovados por meio de Certidões dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças Federal e Estadual, e Folhas de Antecedentes emitidas, no máximo a 06 (seis) meses pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
17 – Demais documentos que porventura a Administração Pública entender necessários.

Art. 3º. – Cumpridas as formalidades legais e regulamentares, e, ainda, estando a documentação correta, os candidatos tomarão posse a partir do dia 21 de Dezembro, sendo certo que o exercício será iniciado no primeiro dia útil subsequente, com as cautelas de estilo.

Art. 4°. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020, 106º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:34CCAD8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 189/2020, originado da realização da Dispensa de Licitação 109/2020, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S.A**.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para o veículo Placa QQZ-7A54 – Saveiro, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Valor: **R$ 1.826,55**.

Guaxupé, **11/11/2020**.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4D670031

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2019, originado do Credenciamento nº 002/2019, firmado com a Caixa Econômica Federal**.** Objeto: alteração de condições pactuadas. Fundamento Legal: Artigos 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 30/11/2020

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A70A0C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2020, originado do Credenciamento nº 004/2019, firmado com a Caixa Econômica Federal**.** Objeto: alteração de condições pactuadas. Fundamento Legal: Artigos 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 30/11/2020

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6579F322

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 210-A, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 210-A, de 23 de novembro de 2020

Institui a Comissão de Alienação para atuar no leilão público municipal de bens móveis, imóveis e semoventes, conforme exigência do SICOM-TCE.

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos e diante dos seguintes "considerandos"

Considerando a necessidade de análise das condições de venda e regras a serem impostas aos participantes do leilão que será realizado pela Prefeitura de Guaxupé de bens móveis, imóveis e semoventes.

Considerando que a instituição desta Comissão de Alienação é exigência do SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Geais,

Considerando a Cláusula 9.1 do Edital de Credenciamento n. 001/2019 que impõe a atuação desta Comissão de Alienação com o profissional contratado para operacionalizar o leilão.

Resolve:

Art.1º- Criar a Comissão de Alienação para analisar as condições de venda e regras a serem impostas aos participantes do leilão que será realizado pela Prefeitura de Guaxupé de bens móveis, imóveis e semoventes.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria :

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Ednaldo Alves Barbosa	34.927	Coordenador de Administração e Transportes
Aline Aparecida Rodrigues Pedroza	33.725	Diretora de Divisão de Planejamento e Urbanismo
Leandro Cesar Fidélis	33.525	Chefe da Seção de Controle Patrimonial e Vigilância
Adriana Pires Amâncio	1062 (JUCEMG)	Leiloeira Oficial

Art. 3º – Os membros ora nomeados que exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 23 de novembro de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B668A8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 215 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 215 de 26 de novembro de 2020

Institui a Comissão de Análise da Feira do Artesanato do Natal de Luz 2020

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º- Criar a Comissão Análise da Feira de Artesanato do Natal de Luz 2020.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria :

SERVIDOR	CARGO
Marcos Alexandre Costa Buled	Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Renato Carlos Gouvêa	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Camila Acosta Pereira Lima	Coordenadora Economia Criativa
Terezinha de Jesus Sales Gomes	Sociedade Civil
Angela Ricciardi	Sociedade Civil
Viviane Martins Zaiat	Sociedade Civil

Art. 3º – Os membros ora nomeados que exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 26 de novembro de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A4809C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2018 originado da realização Do Pregão Presencial nº 120/2017 firmado com a empresa **FÁBIO ALEXANDRE FAGUNDES DOMINGOS ME.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 46.421,08

Guaxupé/MG, 30/11/2020.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:16216101

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 091/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 271/2020**, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lubrificantes e produtos de limpeza automotivos para todos os veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG e convênios firmados com o Município, durante um período de 12(doze) meses.** A **abertura** será dia **14 de dezembro de 2020**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 1º de dezembro de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 30 de novembro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:897550E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM N° 125/2020 - CREDENCIAMENTO N° 001/2017

Extrato de Contrato Nº 125/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando prestação de serviços de plantões médicos com duração de 12 (doze) horas para o ano de 2020, nos termos do Credenciamento nº 001/2017, tendo como contratada a empresa **CARDIOMEDIC – ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.993.529/0001-04 pelo valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 30 de novembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B1043DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADM. 001/2020 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ITAGUARA-MG PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS

O MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Gregório, n° 187, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.313.015/0001-75, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Georgiane Christian Silveira, no uso de suas atribuições vem através deste instrumento, divulgar o RESULTADO FINAL de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020, Item 8 artigo 8.3.4 - Após a análise, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura, Quadro de Avisos e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data prevista no Cronograma – item 14 deste Edital, nos termos a seguir:
Banda de Música Nossa Senhora das Dores, Capoeira Cais da Bahia, Antônio Geraldo de Andrade, Folia de Reis São Benedito Donizete de Moura de Lima, Folia Nossa Senhora das Dores Geraldo Eustáquio da

Silva, Guarda Beija Flor Manoelina Rosa dos Santos, Guarda Catupés, João de Paulo, Guarda Congo de Nossa Senhora do Rosário, Samira dos Santos Gomes Pacheco, Guarda de Moçambique de Nossa Senhora das Mercês - Solange Aparecida de Andrade, Guarda de Moçambique Nossa Senhora do Rosário - Breno Henrique de Andrade Farias, Guarda Congo de Nossa Senhora do Rosário Fangueiros - Paulo Duarte da Silva, Guarda de Moçambique São Benedito - Osmar Miguel, Guarda Marinheiros -Cleito Evangelista da Costa - Guarda Nossa Senhora do Rosário Fincal Alderico Raimundo da Silva, Genercir Rodrigues do Amaral, Marcelo Augusto Silva, Tiago José de Faria, Vandeir e Roberto Ferreira / Roberto Ferreira Campos, Amigos do Samba/ Lucas Mateus de Oliveira Ferreira, Grabriela Cristina de Rezende Sant'Ana, Teatro/ Paula Gabrielle Fernandes Oliveira, Edilma Andrea da Silva, Eliana Aparecida Rosa, Elizângela Aparecida Oliveira Bessa, Keilla Eliziane Passos, Kênia Daiana Mendonça, Lilian Ferreira Costa, Maria Helena de Oliveira Donizete, Maria Regina Martins Passos, Maria Regina Nascimento Libório, Marinete Luiza de Oliveira Leão, Rozanália Aparecida de Oliveira, Suralha Aparecida dos Reis, Associação de Artesãos Nica Vilela - Fios e Formas de Itaguara, Flávio Costa Sant'Ana, Donizete de Souza e Silva, Marcos Antônio Pereira de Lima, Síria Aparecida Freitas Malta, Centro Espírita Pai João das Matas - Arlano Kadimo de Andrade Santos.

Itaguara, 27 de novembro de 2020.

GEORGIANE CHRISTIAN SILVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:70849929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADM. 001/2020 - HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Gregório, n° 187, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.313.015/0001-75, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Georgiane Christian Silveira, no uso de suas atribuições vem através deste instrumento HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL e a CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS N° 001/2020 REGIDA PELA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO TEMA.

Itaguara, 27 de novembro de 2020.

GEORGIANE CHRISTIAN SILVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:2D9BE9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

1º Termo aditivo ao contrato nº 040/2020, referente ao Processo nº 056/2020, Dispensa nº 020/2020. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratado: Antônio Nicolino Souza Lima 07260961643, CNPJ 36.546.728/0001-60. Objeto: alteração de quantitativo e acréscimo de 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento) ao valor contratual, conforme item 3.2 do Contrato nº 040/2020. Do valor: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que corresponde ao acréscimo de 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento). Assinatura: 30/11/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:B1395005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00053/2020

DECRETO Nº 00053, de 01 de outubro de 2020

DECRETO Nº 00053/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 47 da Lei Municipal nº 1.066/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 22 de Julho de 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2020 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	546	ALIENA	100	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**50.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a alteração fontes e destinação de recursos das seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	546	ALIENA	192	50.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 01 de outubro de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES:89355 970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668 Dados:2020.11.24 13:14:16-03'00'

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E3B3E0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00067/2020

DECRETO Nº 00067, de 30 de outubro de 2020
DECRETO Nº 00067/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.111/2020, de 29 de Outubro de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.04.122.0004.1.001- INVESTIMENTOS EM IMOVEIS DE USO CIVIL				
449051 - Obras e Instalacoes	703		100	42.000,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
339030 - Material de Consumo	530		100	18.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				60.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
03.01.09.272.0016.6.003- PAGAMENTO BENEFIC.A INATIVOS E PENS TESOURO MUNIC.				
319003 - Pensoes do RPPS e do Militar	15		100	60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				60.000,00
TOTAL DE RECURSOS				60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 30 de outubro de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados:2020.11.2413:22:36-03'00'

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:26584836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Segundo Termo de Reequilíbrio a Ata de Registro de Preços nº. 005/2020 – A & C MATERIAL DECONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n° 04.675.938/0001-62 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de cimento, sendo: (25%), passando de R$ 25,44 para R$ 31,80. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 16 de novembro de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:5925C704

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2020 – LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ sob nº: 18.267.179/0001-03

Objeto: Repasse financeiro de recurso do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, oriundo de emenda parlamentar federal para possibilitar o pagamento parcial de mão-de-obra para reforma de muro de alvenaria no entorno da sede do Lar São José, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dispensa de Chamamento Público: 13/2020

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.244.0802.2030 – 3.3.50.43.00 – FICHA 282, FONTE 1.29

Vigência: DEZEMBRO/2020 A JUNHO/2021
Data: 30/11/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:207CFCC6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2020 – PROJETO VIDA NOVA

CNPJ sob o nº: 23.945.595/0001-53

Objeto: Repasse financeiro de recurso do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, oriundo de emenda parlamentar federal para possibilitar a realização das ações previstas no projeto ***"Esperança de um Amanhã Melhor",*** conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dispensa de Chamamento Público: 12/2020

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.244.0802.2030 – 3.3.50.43.00 – FICHA 282, FONTE 1.29

Vigência: DEZEMBRO/2020 A ABRIL/2021
Data: 30/11/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E4AA9F03

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2020 – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº: 07.119.710/0001-84

Objeto: Repasse financeiro de recurso do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, oriundo de emenda parlamentar federal para possibilitar a realização das ações previstas no projeto ***"Projeto Saberes",*** conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dispensa de Chamamento Público: 11/2020

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.244.0802.2030 – 3.3.50.43.00 – FICHA 282 - FONTE 1.29

Vigência: DEZEMBRO/2020 A ABRIL/2021
Data: 30/11/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:02AD2FA7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2020 – ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE

CNPJ sob o nº: 02.225.066/0001-05.

Objeto: Repasse financeiro de recurso do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, oriundo de emenda parlamentar federal para possibilitar a realização das ações previstas no projeto "Aprimorar para Servir", conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dispensa de Chamamento Público: 10/2020

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.244.0802.2030 – 3.3.50.43.00 – FICHA 282 - FONTE 1.29

Vigência: DEZEMBRO/2020 A AGOSTO/2021
Data: 30/11/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:A85491C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2020 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE

CNPJ sob nº: 19.155.282/0001-24
Objeto: Repasse financeiro de recurso do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, oriundo de emenda parlamentar federal para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, ofertado pela APAE: "**Centro Dia" - Unidade de Serviço Socioassistencial,** conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dispensa de Chamamento Público: 14/2020

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 275, FONTE 1.29

Vigência: MARÇO A DEZEMBRO DE 2021
Data: 30/11/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1DC1736F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA ME. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de Cestas de Natal, para Servidores públicos da Administração Municipal Direta de João Monlevade e indireta, Fundação Crê-ser. Decorrente do **Pregão Presencial nº 44/2020**. **– Valor:** R$ 241.808,00. **– Vigência** até 31/12/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C5F433B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2016– CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA.

Objeto: Construção do CEMEI do Bairro José de Alencar, relativa ao Termo de Compromisso PAC2 5079/2013, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, e projetos, referente ao Processo de **Concorrência Pública Nº. 04/2016.-Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93.**– Vigência:**21/12/2020 a 31/05/2021. **– Data:**20/11/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1E5AC429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 275/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 275/2020
Espécie: Contrato
Contratado: R K Indústria de Implementos Agrícolas Eireli
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. CONVÊNIO 896944/2019, PROPOSTA 056466/2020**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 094/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 19.350,00 (Dezenove mil trezentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Ficha 931.
Vigência: 22/10/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:705057B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 274/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 274/2020
Espécie: Contrato
Contratado: M.A.S Maquinas Agrícolas Eireli
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. CONVÊNIO 896944/2019, PROPOSTA 056466/2020**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 094/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 114.480,00 (Cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Ficha 931.
Vigência: 22/10/2020 à 31/12/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E5856387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU TERMO DE FOMENTO Nº 011, COM O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público que celebrou Termo de Fomento nº 011, com o Serviço de Obras Sociais - SOS, através do Processo Administrativo 012/2020, Dispensa de Chamamento Público nº 011/2020, cujo objeto será "Aquisição de luvas descartáveis de procedimento, de acordo com as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - SOS", no valor de R$15000,00 (quinze mil reais). Vigência: 01 de Dezembro de 2020 a 31/01/2021.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO.

Lagoa da Prata, 30 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:62B9F560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2020/CMDCA, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO, COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CE/LEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2020/CMDCA, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA
A Comissão de Seleção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2020/CMDCA, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020/CMDCA, cujo objeto é a execução do projeto "AMPLIANDO SONHOS", objetivando a contratação de 01 monitor, 01 cozinheira e 01 auxiliar de serviços gerais, e compra de material permanente para dar suporte a serciço que é realizado pela OSC com crianças e adolescentes entre 05 e 15 anos, residentes nos Bairros Chico Miranda, Coronel Luciano e Sol Nascente, em lagoa da Prata.

Valor: R$ 52.140,44 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), sendo que deste valor a OSC irá empregar R$ 2.140,44 (dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), como contrapartida e o restante, R$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) é recurso destinado pelo FIA, através do Edital de Chamamento Público 06/2020/CMDCA,
Vigência: 01/12/2020 a 31/03/2022.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA.

ADRIANA CRISTINA SILVA FERREIRA
Comissão de Seleção do CMDCA.

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:C9B5A851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2020/CMDCA, COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO.

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2020/CMDCA, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO.
A Comissão de Seleção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2020/CMDCA, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020/CMDCA, cujo objeto é a execução do projeto "FLORESCER: PLANTANDO E CUIDANDO DA FELICIDADE", objetivando a contratação de 01 assistente social e compra de material auxiliar em trabalho a ser realizado com crianças e adolescentes no sentido de conscientizá-los em relação aos perigos do uso de drogas e álcool.

Valor: R$ 52.376,29 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), sendo que deste valor a OSC irá empregar R$ 2.376,29 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) como contrapartida e o restante, R$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) é recurso destinado pelo FIA, através do Edital de Chamamento Público 07/2020/CMDCA,
Vigência: 01/12/2020 a 31/05/2022.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA.

ADRIANA CRISTINA SILVA FERREIRA
Comissão de Seleção do CMDCA.

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:658B8393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2020/CMDCA, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2020/CMDCA, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
A Comissão de Seleção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2020/CMDCA, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE

VIOLÊNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020/CMDCA, cujo objeto é a execução do projeto "MENINOS DOS MEUS OLHOS", objetivando a contratação de 01 coordenador geral, 01 motorista, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 professor de educação física, para prestar serviços voltados à promoção de valores, socialização, autonomia, desenvolvimento de aprendizagem, e mo bem-estar de pré-adolescentes e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Valor: R$ 51.303,83 (cinquenta e um mil, trezentos e três reais e oitenta e três centavos), sendo que deste valor a OSC irá empregar R$ 1.303,83 (um mil, trezentos e três reais e oitenta e três centavos), como contrapartida e o restante, R$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) é recurso destinado pelo FIA, através do Edital de Chamamento Público 08/2020/CMDCA,
Vigência: 01/12/2020 a 31/08/2021.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA.

ADRIANA CRISTINA SILVA FERREIRA
Comissão de Seleção do CMDCA.

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:5F70FE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL 01/2020 - ACERVO CULTURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Edital de Premiação

PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL 01/2020 – ACERVO CULTURAL

OBJETO: A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, premiará pessoas físicas – proponentes premiados – responsáveis pela execução de Projetos, pela entrega de **1 (um) vídeo** em uma das categorias do **item 1.6** deste Edital
A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando que a Comissão de Avaliação Julgadora, declarou vencedora os proponentes:
· **Márcia Andrea de Melo Duarte Penido**
· **Igor Natan Silva Teixeira**
· **Débora Luiza Rezende Azevedo**
· **Ana Carolina Batista e Silva**
· **Sillas Teixeira Castro**
· **José Batista de Lima**
· **Pedro Otávio Pires**
· **Silas Rosse Candido Franco**
· **Thiago Henrique Almeida Silva**
· **Patrícia Maria Silva**
· **Alisson de Moura**
· **Eliana da Costa Filipe**
· **Fabiana Gontijo Silva**
· **Everton Camargos dos Santos**
· **Mônica Garcia de Morais**
· **Renato Rodrigues de Lima**
· **Otávio Pereira de Araújo Ribeiro**
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR e ADJUDICAR este procedimento licitatório.

Lagoa da Prata, MG, 26 de Novembro de 2020

ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo de Lagoa da Prata/MG

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:818CD2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL 02/2020 - CATALOGO CULTURA 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Edital de Premiação

PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL 02/2020 – CATÁLOGO CULTURAL 2020

1 OBJETO: historicidade, aqui tratada como "iniciativas", de locais ou coletivos relevantes para a cultura lagopratense.
1.1.1 Para fins deste Edital, entende-se como:

a. Local: Espaço físico onde se produz arte ou cultura de forma coletiva;

b. Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.
A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando que a Comissão de Avaliação Julgadora, declarou vencedora os proponentes:

· **Banda de Música Lira São Carlos**
· **Academia Lagopratense de Letras –ACADELP**
· **Associação Francisco de Assis –AFA**
· **Estúdio de Dança Impactus**
· **Adriana Aparecida Candido Rezende (Rick e Zezé)**
· **Badu Som e Luz**
· **Lindomar Rodrigues ME**
· **Fábio Junior de Oliveira (Cabal Tribal)**
· **Cleonice Maria Silva Moura**
· **All Black Pub**
· **Alexandre Pereira do Couto**
· **Lauro Henrique Narciso Borges**
· **André Luiz Laine**
· **Olavo Lopes Miranda Junior (EFinito)**
· **Emerson Praga Barreto**
· **Tiago Gonçalves da Silva (Sol Maior)**
· **Micheli Gonçalves dos Santos Borges**
· **Ana Isa Fonseca de Moura (Coletivo Nexalgum)**

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR e ADJUDICAR este procedimento licitatório.

Lagoa da Prata, MG, 26 de Novembro de 2020

ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo de Lagoa da Prata/MG

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:AAF731DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº 94/2020 - AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº 94/2020.** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Tipo: Menor Preço Unitário. Abertura das propostas **14/12/2020 às 13 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 30/11/2020,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:EECFB42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 084/2020**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS E SAUNA DA PRAÇA DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. **TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Abertura das propostas: 14/12/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2020.

Pregoeira.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:47A832ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020, ADVINDO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Município de Lagoa dos Patos torna publico o 1º aditivo aata de registro de preços 007/2020, advindo do Pregão Presencial 014/2019, Aquisição degêneros alimentícios.reequilíbrio econômico financeiro.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:D330D19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO Nº 047/2020. DISPENSA 015/2020.

Lagoa dos Patos – MG, Contrato nº 047/2020. DISPENSA 015/2020. Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. VENCEDORA:**WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**.ValorR$ 13.320,00(Treze Mil Trezentos e Vinte Reais).Vigencia:26/11/2020 A 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:4B75D3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
19ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **02/12/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
34º	PABLO DIAS OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30-11-2020	
13º	VALDETE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30-11-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1E68A9E2

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
70ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no **dia 02/12/2020 das 13:00 às 16:00**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;

- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

Conforme item14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
33º	TELMA NARA DA SILVA	Psicólogo	30-11-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E80D8A93

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
36ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **02/12/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
21º	ADILA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30-11-2020	
10º	VANDERLANE DA SILVA ABREU	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	30-11-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C6B87388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE RP 089/2020

Abertura do Pregão Eletrônico RP 089/2020, no dia 16/12/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado, instalação, configuração e manutenção de relógios de registro eletrônico de ponto (por biometria de impressão digital), conforme demanda desta prefeitura. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1C6F0529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 010/2020

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 010/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização de obras de infraestrutura e construção civil para implantação das adequações viárias do acesso ao novo CIAAR e entrada da cidade, com recursos do convênio nº 902247/2020 e recursos próprios do município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresas habilitadas Arpan Engenharia Eireli; Bali - Construtora Baeta Ligório Ltda.; Companhia da Obra Engenharia e Construções EIRELI.; Conata Engenharia Ltda. e Construtora Marins Ltda. Empresa Inabilitada: Conesp Construções Ltda. A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 14/12/2020 as 09h30min no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 30/11/2020

DEA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E4AF1550

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.176, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização das medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;*"

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a constante necessidade de atualizar as regras sanitárias a serem cumpridas pelos estabelecimentos para preservar a atividade econômica no município e ao mesmo tempo prevenir a proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19

Considerando a estrutura existente e as ações de prevenção e combate adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de prevenção e combate à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Classificação de Risco que conterá os requisitos para o funcionamento de todos os estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento deste Município e eventos a serem realizados.

§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos e a realização de eventos ficam condicionados ao Plano de Classificação de Risco, conforme anexo único deste Decreto, compostos pelas seguintes ações:

I - Plano de Ação dos estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento, cujas medidas deverão ser cumpridas conforme a classificação de risco e as especificações da Secretaria Municipal de Saúde;

II - realização de curso de capacitação que será ministrado pela Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde aos responsáveis legais do estabelecimento;

III - assinatura do Termo de Ajustamento e Adequação Sanitária referente ao cumprimento de medidas sanitárias e de higiene.
§ 2º O critério de avaliação para capacidade máxima de pessoas em cada estabelecimento, prestador de serviço e pessoa jurídica em funcionamento ou evento será contabilizado por meio de calculo da área do local, observando-se o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa.

§ 3º Em caso de realização de eventos, o Plano de Classificação de Risco deverá ser entregue à Coordenação de Vigilância Sanitária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de antecedência.

§ 4º Todos os estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento deverão entregar o Plano de Classificação de Risco à Coordenação de Vigilância Sanitária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, sob pena de cancelamento das liberações provisórias baseadas em protocolos de flexibilização anteriores.

Art. 2º Ficam proibidas as seguintes atividades no Município:

I - qualquer outro tipo de atividade recreativa em locais públicos, praças e parques.

II - realização de jogos e esportes coletivos em locais públicos e privados;

III - realização de piqueniques nas orlas das lagoas, praças, academia livres e em todos os terrenos e áreas públicas e privadas;

IV - realização de aulas presenciais nas escolas;

V - apresentações musicais, ao vivo ou em telão, em estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento, incluindo feiras e locais públicos;

Art. 3º Os estabelecimentos, prestadores de serviços, pessoas jurídicas em funcionamento, representantes legais dos eventos e/ou pessoas físicas que descumprirem as medidas previstas neste Decreto estarão sujeitas às sanções do Código Municipal de Saúde – Lei Municipal nº 3.821, de 2015, incluindo multa cujo valor e forma de gradação estão previstos em seu art. 114 e seguintes.

§ 1º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e das demais determinações das autoridades sanitárias, os estabelecimentos, prestadores de serviços, pessoas jurídicas em funcionamento, representantes legais dos eventos e/ou pessoas físicas serão notificados para regularizar a situação no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

§ 2º A não observância das normas sanitárias também sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

§ 3º Ao constatar o descumprimento das imposições deste Decreto, o Fiscal poderá acionar a Polícia Militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§ 4º As medidas adotadas neste Decreto não excluem outras ações fiscalizatórias, nem eximem o infrator das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

§ 5º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone (31) 3688-1487 e por email: fiscalização@lagoasanta.mg.gov.br e pelo link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/ 470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária poderá expedir normas complementares a este Decreto, por meio de Deliberações, Planos, Portarias e Notas Técnicas.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 05 (cinco) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:C392ABA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.140, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreto Nº 4140

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.412 de 19 de dezembro de 2019 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 23
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0003	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2204	MANUT. DE RECURSOS HUMANOS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 28.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 2
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 28.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 16 de Outubro de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:3057C3E9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2020 – PE 064/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA,** - CNPJ n° 18.225.557/0001-96. Objeto: prestação de serviço de contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de eficientização, ampliação e instalação com medição) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município de Lagoa Santa/MG (pacote 07)
Vigência: 27/11/2020 a 26/11/2021

Valor: R$ 749.586,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
372	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:8113DB1C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 28° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 043/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 071/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ nº 01.256.137/0006 - Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 22/11/2020 a 28/11/2020, conforme previsão contida no referido Contrato.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:074B6E90

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 093/2020 - CP 004/202

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ n° 31.743.257/0001-67. Finalidade:: realinhamento de preço dos itens 3.3.1.3, 3.3.2.3, 3.3.3.3, 3.6.2.2, 3.6.3.3, 4.1.2, 4. 2. 7 e 4. 3. 3, presentes na planilha orçamentária do referido processo, conforme Processo Administrativo Externo n° 9350/2020 nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:F639305E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

"Que aprova a Programação Anual de Saúde do ano de 2018 do Município de Lambari – MG"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lambari - MG, nos termos regimentais, e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 920 de 11 de março de 1991, em sua reunião extraordinária ocorrida em 27 de novembro de 2020, que apreciou a Programação Anual de Saúde do ano de 2018 do Município de Lambari – MG,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a Programação Anual de Saúde do ano de 2018 do Município de Lambari – MG, conforme o anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 27 de novembro de 2020.

FRANCISCO DOS REIS BORGES
Presidente do CMS

Em 27 de novembro de 2020
Homologo a presente resolução.

Publique-se.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco dos Reis Borges
Código Identificador:7BD50961

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

"Que aprova a Programação Anual de Saúde do ano de 2019 do Município de Lambari – MG"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lambari - MG, nos termos regimentais, e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, na Lei Orgânica do Município e na

Lei Municipal nº 920 de 11 de março de 1991, em sua reunião extraordinária ocorrida em 27 de novembro de 2020, que apreciou a Programação Anual de Saúde do ano de 2019 do Município de Lambari – MG,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a Programação Anual de Saúde do ano de 2019 do Município de Lambari – MG, conforme o anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 27 de novembro de 2020.

FRANCISCO DOS REIS BORGES
Presidente do CMS

Em 27 de novembro de 2020

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco dos Reis Borges
Código Identificador:58F853E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 064/2020

Processo Licitatório nº 1026/2020.
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de itens de cama, mesa e banho, vestuário e utensílios domésticos, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme CONVÊNIO N° 888995/2019, Casa do Aconchego e Casa do Cidadão.
Empresas Vencedoras:
- **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628/CNPJ:** 24.708.774/0001-30/**Valor Total:** R$ 3.947,78.
- **ALAIDE RAISI ZANOLLO/CNPJ:** 08.944.032/0001-57/**Valor Total:** R$ 2.270,00
- **BARÃO DE COTEGIPE COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:** 30.508.137/0001-12/**Valor Total:** R$ 154,11.
- **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI/CNPJ:** 14.323.297/0001-30/**Valor Total:** R$ 849,40.
- **COMERCIAL GETRIX EIRELI/CNPJ:** 03.488.409/0001-97/**Valor Total:** R$ 1.454,20.
Recursos: FNAS conta 32914-2, FEAS CONTA 27.859-9, CONVAS CONVÊNIO N° 888995/2019.
Condições de pagamento:O pagamento devido, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:23/11/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:78F9E462

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 064/2020

Processo Licitatório nº 1026/2020.
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de itens de cama, mesa e banho, vestuário e utensílios domésticos, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme CONVÊNIO N° 888995/2019, Casa do Aconchego e Casa do Cidadão.
Contratadas:
- CONTRATO N° 259/2020 - **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628/CNPJ:** 24.708.774/0001-30/**Valor Total:** R$ 3.947,78.
- CONTRATO N° 260/2020 - **ALAIDE RAISI ZANOLLO/CNPJ:** 08.944.032/0001-57/**Valor Total:** R$ 2.270,00
- CONTRATO N° 261/2020 - **BARÃO DE COTEGIPE COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:** 30.508.137/0001-12/**Valor Total:** R$ 154,11.
- CONTRATO N° 262/2020 - **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI/CNPJ:** 14.323.297/0001-30/**Valor Total:** R$ 849,40.
- CONTRATO N° 263/2020 - **COMERCIAL GETRIX EIRELI/CNPJ:** 03.488.409/0001-97/**Valor Total:** R$ 1.454,20.
Recursos: FNAS conta 32914-2, FEAS CONTA 27.859-9, CONVAS CONVÊNIO N° 888995/2019.
Condições de pagamento:O pagamento devido, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura dos contratos:23/11/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2B1AF056

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.31/2020

Dispensa de Licitação nº 003/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa: **ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMÍLIAS DA COM. RIBEIRO JUNQUEIRA** - CNPJ sob o nº. 02.481.859/0001-95,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Consoante análise e autorização da Controladoria Geral do Município, fica reajustado o item leite em pó, passando para o valor de R$ 29,97 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos) o KG.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 24/11/2020
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Maurício Delfim Pimentel

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:59C5132E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.38/2020

Pregão nº.066/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa: **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 17.403.267/0001-22
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Consoante análise e autorização da Controladoria Geral do Município, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93, ficam reajustados os preços nos seguintes itens:
a) Item 29, rodo de plástico 60 cm com borracha dupla passa para o valor de R$9,14 (nove reais e quatorze centavos) a unidade;
b) Item 36, desinfetante 2 litros, passa para o valor de R$3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) a unidade;
c) Item 37, álcool 70%, passa para o valor de 7,31 (sete reais e trinta e um centavos) o litro. Data da assinatura do Termo Aditivo: 24/11/2020
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Camila dos Santos Magalhães Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D6A82826

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020

Pregão nº.002/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa: **PADARIA E MERCEARIA MARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.023.403/0001-72
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando nº. 0147-2020) adita-se o valor de R$2.321,59 (dois mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) conforme disposto na solicitação, devidamente justificado, em consonância com o com o artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo único – As dotações orçamentárias abaixo serão incluídas e utilizados os seguintes valores:
. Ficha 575-FNAS BLMAC – Conta nº. 32.914-2 – R$ 1.863,42 (mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos);
. Ficha 602-Recurso FEAS – R$ 458,17 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos);
Data da assinatura do Termo Aditivo: 16/11/2020
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Mário Sandro de Almeida Costa

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A6DC967E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 98/2020 CREDENCIAMENTO Nº 14/2020 – INEXIGIBILIDADE 16/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: NURSES AAGD SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS PLANTONISTAS, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ADITIVO: Fica aditivado a quantidade de quilômetros estimada para o item **Serviço de Remoção de Paciente (por quilômetro rodado) em 25% (Vinte e cinco por cento), ou seja, 2.000 (Dois mil quilômetros),** conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 03 de novembro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:9A62273D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 125/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR EM CARATER EMERGENCIAL, A SER UTILIZADO PELA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA NESTE MUNICÍPIO, SENDO ESTE EQUIPAMENTO DE EXTREMA NECESSIDADE NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOS CASOS DA DOENÇA RESPIRATORIA COVID-19 (CORONAVIRUS), DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 5.820 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal n° 5.820 de 17 de março de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO: 23 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 23 de novembro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:373B5069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 008/20 – LEILÃO Nº. 004/2020

Assunto: "**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 008/20 DE 14.01.2020**."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0565/2020** de 27 de Novembro de 2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Lotes Nº 004/20 - PRC- 008/20, realizado em 27 de novembro de 2020, considerando que não houve nenhum arrematante no item do certame – Maior Oferta.

Fundamento Legal: ***Artigos***: *ART.19, III, ART.21 § 2º, III. C/C ART.22, V, § 5º, ART.45, IV todos da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Ordinária Municipal nº 2.580/2018 e Lei nº 2.581/18 de 22 de agosto de 2018.*

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Novembro de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F0DC1C9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 009/20 – LEILÃO Nº. 005/2020

Assunto: "**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 009/20 DE 15.01.2020**."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0566/2020** de 27 de Novembro de 2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de lotes realizado em 27 de Novembro de 2020, referente aos Bairros: Dom Belchior e Senhora Aparecida na cidade de Luz/MG, concede a **HOMOLOGAÇÃO** ao processo **PRC- 009/2020 – Leilão 005/2020**, como **DESERTO**, devido ao não comparecimento de nenhum interessado ao arremate de lotes - Maior Oferta a saber:

Fundamento Legal: Lei Ordinária nº 2.580/2018 e lei 2.581/2018 de 22 de agosto de 2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21.06 de 1993.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Novembro de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:35BB6CC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/20 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2020 , QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC- Nº0137 /2020 – PREGÃO Nº 042/2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na praça Rotary nº 735, também nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **GATS SERVIÇOS E MONITORAMENTO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 23.342.810/0001-21, situado na Rua Américo Rufino Campos, nº 137, bairro Boa Ventura em Três Corações/MG – CEP: 37.412-082, aqui representado pelo sócio administrador ***Sr. Fabricio Pablo Felizardo***, brasileiro, casado, portador do CPF: 119.766.136-04 e RG MG-18.333.936 SSP/MG, residente na Rua Domingos Jorge Velho, na cidade de Três Corações/MG, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente instrumento de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e sua alterações:

PRIMEIRA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA (ALARMES) INSTALADOS, COM MONITORAMENTO 24 HORAS EM DIVERSAS UNIDADES PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIAS, CRECHES ESCOLAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, FARMACIA MUNICIPAL, PSF'S, ACADEMIAS DE SAÚDE E OUTROS...), CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

SEGUNDA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia global de **R$ 280.440,00** (duzentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta reais), durante a vigência do contrato. O valor a ser pago mensalmente será mediante apresentação de nota fiscal, apuração do quantitativo de locais a serem segurados, ou seja, são **38(trinta e oito**) locais públicos de Alarmes 24 horas á **R$ 615,00** (seiscentos e quinze reais) cada, num valor mensal de **R$23.370,00** (vinte e três mil trezentos e setenta reais).

TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará até o dia 10 (dez) subseqüente ao mês vencido, salvo inexistência de expediente na sede da **CONTRATANTE,** quando poderá ser adiado para o dia útil imediato.

QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) Meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável caso haja interesse entre as partes, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços ora pactuados, o CONTRATADO se obriga a:

5.1 - Prestar os serviços objeto deste Contrato em estrita observância das normas técnicas de qualidade, em perfeitas condições, e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**;

5.2 - Cabe à CONTRATADA diante da ocorrência de disparo do alarme, sem que ocorra desativação por usuário autorizado pelo Contratante, imediatamente após o disparo, enviar viatura ao local para verificação do fato e da causa do disparo. Se for constatado que houve arrombamento, efetuará comunicação imediata com a pessoa indicada pelo Contratante, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

5.3 – Realizar as manutenções preventivas e se necessário, corretivas, nos equipamentos locados, enquanto durar o presente contrato, ficando vedado ao Contratante, realizá-las por conta própria ou por terceiros.

§ único: O CONTRATANTE declara estar ciente que a obrigação da CONTRATADA se restringe a manter os equipamentos em perfeito funcionamento e tomar as providencias supra referenciadas, não podendo ser responsabilizada pela reparação civil por danos materiais ou morais, decorrentes da ação de meliantes.

5.4 - Os custos da mão de obra de manutenção preventiva ou corretiva serão suportados pela CONTRATADA; bem como a reposição dos materiais retornáveis.

5.5 - A CONTRATADA isenta-se da responsabilidade de acionar ou desligar o alarme, quando o CONTRATANTE por esquecimento não o fizer.

5.6 - Monitoramento 24 horas, com o envio de plantonista residente em Luz, para averiguação dos eventos de alarme.

5.7 - Transmissão de dados do sistema de alarme via GPRS, com chip de transmissão de dados pagos pela contratada.

5.8 - Sistema de alarme totalmente digital, com central e detectores digitais, sensores com software algaritmico em 31(trinta e uma) unidades**.**

5.9 – Sistema de Circuito Fechado de TV em 05(cinco) unidades.

5.10- Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste contrato.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento do valor contratado no dia previsto neste instrumento.

- O CONTRATANTE terá direito, sem nenhum ônus, ao monitoramento remoto do local onde estão instalados os equipamentos, porém se obriga a disponibilizar por sua conta, um sistema de comunicação de dados a distância, que poderá ser LINHA TELEFÔNICA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR GPRS (celular) ou SISTEMA DE COMUNICAÇÃO WIRELESS (VIA RÁDIO). O monitoramento remoto possibilitara à empresa CONTRATADA efetuar o acompanhamento da Central de Alarme, por meio de um dos meios supracitados, para que, na ocorrência de disparo, possa receber as informações enviadas pela central

de alarme, diretamente em seus computadores, mantidos em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.3 - Cabe ao CONTRATANTE o pagamento de materiais não retornáveis, tais como, fios, conectores, transformadores e bateria.

6.4 - Manter sempre disponível o sistema de comunicação que escolher, ou seja, se for linha telefônica, manter as contas pagas, se for telefone a cartão, manter o sistema com créditos suficientes; se for GPRS (CELULAR), manter as contas pagas em dia, bem como se for o sistema VIA RÁDIO, manter o pagamento da tarifa mensal em dia. A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pelo eventual corte da linha telefônica seja por ação de meliantes, conta não quitada, telefone pré-pago sem créditos, ou interrupção da linha telefônica ou do chip de dados, pela operadora de telefonia, por motivos técnicos, bem como motivos de força maior (vendaval, tempestades, inundações, terremotos, incêndios, bombardeios, etc.), que impeçam a comunicação do alarme.

6.5 - Cabe ao CONTRATANTE por meio de senha, acionar o sistema (ligar o alarme) para que se possa realizar o monitoramento remoto.

6.6 - Em caso de alteração no sistema de alarme, aumento do equipamento locado (sensores, teclados, etc.) caberá ao CONTRATANTE o pagamento dos materiais não retornáveis e do acréscimo à mensalidade, que será calculado por item adicional locado, valor este que será proporcional ao valor da mensalidade do total do equipamento previamente locado.

SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, de acordo com o interesse do **CONTRATANTE** ou nos casos previstos nos art. 65 e seguintes, bem como do art. 77 e seguintes, todos da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:
a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;
3. O descumprimento do prazo de entrega dos serviços sujeitará ao Contratado às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento Do Contrato.
b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor da prestação dos serviços e cancelamento do Contrato, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.
7.2. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
a) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.
b) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
7.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
7.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
7.5. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente e suas respectivas fichas do orçamento de 2020/2021:

FICHAS nºs: 71 - 226 – 362 – 375 – 425 – 444 – 476 – 507 – 548 – 592- 612 – 624 e 674 do orçamento vigente.

NONA – DAS DEMAIS NORMAS

Aplica-se a este contrato, no que couberem, as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

b) - A aplicação das penalidades é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa à Contratada no respectivo processo.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato de Execução dos Serviços objeto da presente licitação, salvo na hipótese de prorrogação do contrato, mediante Termo Aditivo, oportunidade em que o preço dos serviços será reajustado pela variação anual do IGP=M.

DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luz, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que cumpra as finalidades legais.

Luz/MG, 27 de Novembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Gats Serviços e Monitoramento LTDA
Represent.
FABRICIO PABLO FELIZARDO
Contratada

Testemunhas:

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
CPF: 734.949.766-00

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326.34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8B266096

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 0137/20 – Pregão: 042/2020 DE 16.10.2020**
Assunto: LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS NOS DIVERSOS SETORES

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 0137/2020 – Pregão 042/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Despacho da Procuradora do Município de Luz/MG** de 27 de Novembro de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, que concede "**Locação e monitoramento de alarmes 24 horas nos diversos setores da administração municipal,** *a saber*:

GATS SERVIÇOS E MONITORAMENTO LTDA – ME LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA (ALARMES), INSTALADOS, COM MONITORAMENTO 24 HORAS EM DIVERSAS UNIDADES PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIAS, CRECHES ESCOLAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, FARMACIA MUNICIPAL, PSF'S, ACADEMIAS DE SAÚDE E OUTROS...), CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL".**

VALOR GLOBAL DE: R$ 280.440,00 (Duzentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta reais**).**

Fundamento Legal: "Art. 1º da Lei Federal Nº 10.520/2002 DE 17/07/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2006 de 02/01/2006, posteriormente alterado pelo Decreto 1.069/2011 e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2016".

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 27 de Novembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:96F20D14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 161/20
Dispensa de Licitação nº 042/20
Data: 30.11.20

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 567/20**, de 30 de novembro de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**Prestação de serviço para internação compulsória de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira,conforme Processo Judicial 5001150-93.2020.8.13.0388 para tratamento psiquátrico, dependência química e alcolismo"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa**:**

ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA 04290636608

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$11.700,00** (onze mil e setecentos reais)**.**

Publique-se.

Luz, 30 de novembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4BD8401B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0131/2020.
PRC Nº. 0155/2020 - PREGÃO Nº. 053/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0131/2020. PRC Nº. 0155/2020 - PREGÃO Nº. 053/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **EQUILIBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE DEFESA A SER APRESENTADA AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, FRENTE ÀS MULTAS DECORRENTES DE AUTOS DE INFRAÇÃO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".** Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**".** VALOR GLOBAL: **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 27.11.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:14D6D212

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 0159/2020 – Pregão Presencial: 053/2020**
Assunto: "SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE DEFESA A SER APRESENTADA AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, FRENTE ÀS MULTAS DECORRENTES DE AUTOS DE INFRAÇÃO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 0159/2020 – Pregão 043/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0563/2020** de 27 d e Novembro de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, que concede **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE DEFESA A SER APRESENTADA AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, FRENTE ÀS MULTAS DECORRENTES DE AUTOS DE INFRAÇÃO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** *a saber*:

EQUILIBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE DEFESA A SER APRESENTADA AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, FRENTE ÀS MULTAS DECORRENTES DE AUTOS DE INFRAÇÃO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".**

VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 78.000,00 (**Setenta e oito mil reais).**

Fundamento Legal: "Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações bem como o Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.2015 e Decreto Municipal nº 0143/06, Lei Complementar Municipal nº 022/11 de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 27 de Novembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0BC46B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2.973/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS DE PROPRIEDADE DE WILLIAM LUIZ DA SILVA E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis em especial a Lei Complementar nº. 076/2016, de 28 de novembro de 2016;
Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento nº. 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 48.452, de 06 de Novembro de 2020, o **Lote 03 "1"**, situado nesta cidade de Luz/MG, constituído de um terreno com área de 200m² (duzentos metros quadrados), constante na matrícula nº. 16.522, livro 2-BO, fls. 265; descrito no memorial de proposta de unificação; **frente** por 10,00 metros com a Rua Sinhá do Guarim; **pelo fundo** por 10,00 metros confronta com o Lote 17; **pelo lado direito** por 20,00 metros confronta com o Lote 02; **pelo lado esquerdo** por 20,00 metros confronta com o Lote 04. **Lote 02 "2",** situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Sinhá do Guarim com área de terreno de 200m² (duzentos metros quadrados); constante na matrícula nº. 16.521, livro 2-BO, fls. 264; descrito no memorial de proposta de unificação; **frente** por 10,00 metros para a Rua Sinhá do Guarim; **pelo fundo** por 10,00 metros confronta com o Lote 05; **pelo lado direito** por 20,00 metros confronta com o Lote 01; **pelo lado esquerdo** por 20,00 metros confronta com o Lote 03. Os 02 (dois) imóveis são propriedade de **WILLIAM LUIZ DA SILVA e outros** que serão unificados.

Art. 2º. Fica autorizado, o procedimento de unificação dos imóveis descritos no*caput*deste Decreto, para fins de fusão de matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz/MG, passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área.

Lote unificado: situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Sinhá do Guarim; com área total de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) com frente por 20,00 metros para a Rua Sinhá do Guarim; pelo fundo confronta em 02 lances sendo o 1º lance com Lote 05 em 10,00 metros e o 2º lance com Lote 17 em 10,00 metros; pelo lado direito por 20,00 metros confronta com o Lote 01; pelo lado esquerdo por 20,00 metros confronta com o Lote 04.

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário do imóvel unificado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter à unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.
§1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.
§2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação da unificação de área.
§3º - A certidão de que trata o §1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 48.399, de 19 de outubro de 2020, onde consta o requerimento e toda documentação relativa à unificação de área.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Novembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8B9FA52C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, Torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato n. 20/2020 do Processo Licitatório nº 18/2020, Convite 02/2020. Contratado: CONSTRUTORA NAQUE EIRELI ME, CNPJ 34.563.588/0001-03. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para pavimentação das Ruas G e C,, Bairro Bela Vista, área urbana de Mathias Lobato, sendo 1.402,50m² de pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado, em conformidade com projetos e especificações, provenientes do nº de Operação 1053.566-00. Inicio 25/11/2020. Vigência até 25/04/2021. Base legal artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:40C712F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, Torna publico o Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato n. 25/2020 do Processo Licitatório nº 22/2020, Convite 04/2020. Contratado: SAMATI CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, CNPJ 33.338.522/0001-57. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo, cujo

objeto é Contratação de empresa especializada para pavimentação das Ruas José Lucas de Oliveira, Porcina, Dom Cavati e Carolina Lopes de Oliveira, área urbana de Mathias Lobato, sendo 2.469,00m² de pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado, em conformidade com projetos e especificações, provenientes do nº de 1059645-46. Inicio 28/12/2020. Vigência até 28/05/2021. Base legal artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:742A2ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, Torna publico o Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato n. 38/2019 do Processo Licitatório nº 26/2019, Convite 03/2019. Contratado: CONSTRUTORA ENGEMEX LTDA ME, CNPJ 25.054.635/0001-00. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para pavimentação das Ruas Isaias Lopes de Melo e Prefeito Lourival Lourenço Ferreira, sendo 1.746,40 m² de pavimentação em piso intertravado, em conformidade com projetos e especificações, provenientes do Contrato de Repasse nº 846409/2017/MCIDADES/CAIXA, nº de Operação 1041.927-13. Inicio 06/09/2020. Vigência até 06/01/2021. Base legal artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:AE77997B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 890, DE 30 DE NOVEMBRO 2020.

INSTITUI E ORIENTA A IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MINICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES PIMENTEL – MG.

O Prefeito municipal de Mendes Pimentel, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição federal de 1988, em seus Artigos 205 a 210, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Parecer CNE/CP nº 15/2017, homologado pela Portaria do MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, e no parecer CEE/MG nº 937, de 13 de dezembro de 2018, e:
CONSIDERANDO que o Currículo Referência de Minas Gerais foi elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme definido pela Constituição Federal de 1998, pela LDBEN e pela Resolução de CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o regime de colaboração realizado entre a secretaria de Estado de Educação – SEE/MG e a Seccional de Minas Gerais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDUME/MG;
CONSIDERANDO o regime de colaboração entre o Conselho estadual de educação de Minas Gerais – CEE/MG e a União Nacional dos Conselhos Municipais de educação UNCME/MG, para a normatização dos atos do Sistema de Ensino, que se referem ao Currículo referência de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os direitos e objetivos de aprendizagem a todos os estudantes de Minas Gerais, garantindo um ensino de qualidade, com equidade, e o transito entre as instituições e rede de ensino, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do Estado;
CONSIDERANDO que Currículo Referência de Minas Gerais contempla e educação como compromisso com o desenvolvimento integral do estudante, colocando-o no centro do processo de ensino e aprendizagem, numa visão de formação para além dos conteúdos escolares;
CONSIDERANDO que, o município não possui Sistema Próprio de Ensino, as Escolas Municipais procederão às adequações e atualizações necessárias, nos seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos e Currículos escolares, de acordo com Currículo Referência de Minas Gerais e com as normativas do CEE/MG.
DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto define o Currículo Referência de Minas Gerais como documento de caráter normativo, que estabelece os direitos de aprendizagem para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede Municipal de ensino de Mendes Pimentel.
§ 1º Os direitos de aprendizagem estão definidos no Currículo Referência de Minas Gerais como conhecimento, habilidades, atitudes e valores, que contribuem para a formação integral dos estudantes, para que eles se mobilizem, articulem e se integrem, de forma a intervir, proativamente, no território, exercendo plenamente sua cidadania.
§ 2º As escolas devem proceder às adequações, em seus currículos e propostas, visando atender às especificidades das diversas modalidades educacionais, resguardando a individualidade e o respeito aos estudantes, e em conformidade com as normas previstas neste Decreto, bem como no Currículo Referência de Minas Gerais.
Art. 2º Para fins deste Decreto, o Currículo Referência de Minas Gerais será denominado CRMG.
Art. 3º A implementação do CRMG deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal e estadual, balizando a qualidade da educação ofertada.
Art. 4º As escolas municipais que ofertam Educação Infantil e ensino fundamental, no exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDBEN, reformularão seu Projeto Político-Pedagógico, de forma a garantir todos os Direitos de Aprendizagem, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Competências e Habilidades instituídos no CRMG.
Art. 5º Em atendimento às características regionais e locais, os currículos podem ser complementados, em cada instituição de ensino, tendo como referência o CRMG, por uma parte diversificada, que não deve ser considerada como bloco distinto justaposto, sendo planejados, executados e avaliados como um todo integrado.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, 30 de novembro de 2020

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 30/11/2020 por .....)
Registrada no livro nº _____,Folhas_____ e diário AMM em ...../...../.....

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:782F850A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP PAL 052/2020

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 052/2020 Tomada de Preço 02/2020, Contrato Nº 025/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para construção de Campo com gramado Sintético no bairro Santana em Minas Novas- MG. Empresa: Construções e Reformas MM Eireli, CNPJ: 36.363.007/0001-15. Termo aditivo assinado: 30 de Novembro de 2020. Vigência: 27/11/2020 a 27/02/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aléxia Aguiar de Souza
Código Identificador:5183452C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP PAL 056/2020

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 3. Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação 056/2020 Pregão Presencial 042/2020. Objeto: Realinhamento de preço da ata de registro de preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade. Contratado:Comercial Fernandes e Fernandes Ltda. CNPJ: 19.308.785/0001-92. Item realinhado Açúcar Cristal (pacote com 5Kg), passando de R$11,71 para R$13,23. Termo Aditivo assinado: 30 de Novembro de 2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aléxia Aguiar de Souza
Código Identificador:F9E45E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Vigésimo Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Contratada: Uiler Pedra. Objeto: alterar o valor do item óleo diesel S-10, passando a vigorar com o valor unitário de R$3,629, a partir de 13/11/2020. Data da assinatura: 13/11/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3569458C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Vigésimo Sexto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: alterar o valor do item óleo diesel comum, passando a vigorar com o valor unitário de R$3,629 e a gasolina comum, passando a vigorar com o valor unitário de R$4,649, a partir de 18/11/2020. Data da assinatura: 18/11/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F6B12BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA N° 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: DISPENSA nº. 04/2020 – PROCESSO nº 78/2020. **Objeto**: Refere-se à Dispensa para Gerenciamento e Processamento de Serviços Financeiros e Outras Avenças, conforme Inc. VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e Empresa: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04. Valor Global: R$ 850.000,00. **Data:** 21/09/2020. **Vigência:** 60 meses.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1698C48C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N° 115/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 115/2020. Pregão 83/2020, Processo 108/2020. Contratante: Município de Monte Carmelo. **Contratado**: H.B Engenharia Construções e Eletrificações Eireli, CNPJ: 33.928.164/0001-32. **Objeto:** Rescisão de Contrato Administrativo, com fundamento no Art. 7° da Lei 10.520/02 e Art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Data:** 27/11/2020.

ANA PAULA PEREIRA.
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:82F9F1CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 25 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG)..

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 27 de novembro de 2020, com a presença das autoridades representantes dos Poderes constituídos, médicos especialistas e representantes dos mais diversos segmentos da sociedade civil;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS -, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO as normas técnicas referentes a pandemia do COVID-19 editadas pelos Governos Estadual e Federal exaradas até o momento, mormente a Deliberação 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto n.º 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico n.º 06 COVID-19, apresentado pela Secretaria Muncipal de Saúde, que apresenta análise da evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Muriaé até o momento, levando em conta a estruturação para atendimento ao pico da demanda, com respiradores suficientes, EPIs para os trabalhadores da área de saúde (gorro, óculos, máscara, luvas e álcool gel), recursos humanos para manejo de cuidados básicos e avançados de pacientes da COVID-19, leitos de UTI e de internação, bem como testes laboratoriais para o diagnóstico dos pacientes; e

CONSIDERANDO o Programa *"Muriaé Mais Consciente"*, proposto para flexibilização das medidas de isolamento social no Município de Muriaé, discriminando atividades a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de propagação da doença e da capacidade assistencial municipal;

CONSIDERANDO o Programa Minas Consciente, que orienta a possibilidade de flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde; e

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.344, de 11 de maio de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

RESOLVE

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. Fica mantida a adesão do Município de Muriaé ao Programa Minas Consciente, através da Microrregião denominada Agrupamento Muriaé, devendo ser observadas as normativas dispostas para a Onda Amarela (Serviços Essenciais - Média restrição de atividades econômicas) do plano estadual.
Art. 3º. Estão aptas a funcionarem no Município de Muriaé, até posterior deliberação estadual, as atividades cujos CNAES são abarcados pelas ondas Vermelha e Amarela do Programa Minas Consciente, conforme listagem anexa a esta Resolução.
Parágrafo único. O funcionamento dos setores autorizados está condicionado à integral observância dos protocolos sanitários estaduais por parte dos responsáveis legais, disponíveis para consulta no Sítio Oficial do Programa Minas Consciente - https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, sob risco de cassação do respectivo alvará de funcionamento.
Art. 4º. Conforme Protocolo Único do Programa Minas Consciente, e considerando as faixas de horário especial de funcionamento das atividades dispostas no anexo da Resolução Conjunta SEINFRA/SEDE Nº 012, determina-se:
I – Fica autorizado, com horário livre, o funcionamento das seguintes atividades:
Petshops e estabelecimentos de medicamentos veterinários;
Chaveiros;
Supermercados, hortifrutis, mercearias e açougues;
Oficinas Mecânicas;
Serviços de Táxi e congêneres;
Padarias;
Farmácias;
Postos de Gasolina;
Funerárias;
Cantinas Hospitalares;
Serviços de Segurança e Vigilância privados;
Atividades jurídicas;
Distribuidora de Gás e Água Potável;
Laboratórios clínicos e estabelecimentos de saúde congêneres;
Serviços de apoio, diagnóstico e terapia;
Estabelecimentos de comercialização de material médico-hospitalar;
Clínicas médicas e veterinárias;
Óticas; e
Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer, Clubes Sociais e Atividades de Condicionamento Físico.
II – Fica autorizado o funcionamento, em horário normal, das seguintes atividades, conforme disposição do §1º do Art. 246 da Lei n.º 4.422/12:
Comércio varejista;
Clínicas Estéticas, Salões de Beleza, Barbearias e congêneres; e
Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas.
III – Fica autorizado, até as 23h00min, o funcionamento das seguintes atividades:
Lava Jato;
Centros de Formação de Condutores;
Ensino Extracurricular; e
Restaurantes, lanchonetes, casas de chá e de sucos, bares e congêneres, sem entretenimento.
Parágrafo único. No tocante aos restaurantes, lanchonetes, casas de chá e de sucos, bares e congêneres, deverão ser observadas as diretrizes constantes dos arts. 8º e 9º desta Resolução.
Art. 5º. O funcionamento das atividades esportivas e de recreação e lazer, clubes sociais e atividades de condicionamento físico está autorizado, exclusivamente, se observadas as seguintes diretrizes específicas:
I. Permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 01 cliente a cada 10m² de área livre de circulação de público;
II. O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário, mediante agendamento prévio. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo, respeitado o limite máximo estipulado no inciso XXIX;
III. Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 02 (duas) horas de funcionamento;
IV. Devem ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V. Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino;
VI. Garantir o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 03 (três) metros no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos;
VII. Realizar registro diário do estado de saúde de todos os profissionais em atividade, registrando a anamnese e exame clínico. Caso haja presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório o profissional ou colaborador deve ser isolado, por 10 (dez) dias, dos demais e sua testagem, com exame de biologia molecular (PCR) deve ser realizada preferencialmente no 3º dia após início dos sintomas, no máximo até o 7º dia. O retorno será após 10 (dez) dias, além de mais 72 horas após fim dos sintomas, sem intercorrências;

VIII. Se em uma mesma equipe, ou um mesmo ambiente compartilhado, houver 3 (três) ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificada, imediatamente, com período máximo de 24 horas, a Secretaria Municipal de Saúde;
IX. Recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados e, ao término do treinamento, não façam reuniões. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;
X. Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;
XI. Não utilizar salas de vapor ou sauna e isolar locais sem circulação de ar;
XII. Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração, sendo higienizados entre cada utilização;
XIII. Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;
XIV. Fica vedado o retorno às atividades pelos clientes do grupo de risco, os que apresentarem qualquer sintoma de gripe/resfriado, salvo quando expressamente autorizados por atestado médico, e os menores de 18 (dezoito) anos;
XV. Não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo à aglomeração de pessoas;
XVI. Os estabelecimentos devem abster-se de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada;
XVII. Todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidirecionais, com redução da quantidade de pessoas nos locais fechados;
XVIII. Não permitir o uso de áreas de convivência;
XIX. Reduzir ao mínimo as equipes técnicas que acompanham os atletas e praticantes;
XX. Nas modalidades em que existe o uso de animais, as áreas de estabulagem devem estar restritas apenas para tratadores, instrutores e veterinários, respeitando o distanciamento;
XXI. Aumentar espaçamento de pavilhões das cocheiras (aumentando de 4 para 8 metros);
XXII. Os clientes ou colaboradores que tiverem contatos próximos de casos sintomáticos ou de pessoas com exame positivo deverão ficar afastadas pelo período de 14 dias;
XXIII. Recomenda-se a utilização pelos alunos dos próprios equipamentos individuais. No caso de equipamentos coletivos, é necessária a desinfecção antes e após a utilização;
XXIV. Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros. A cada sessão de treinamento deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados.
XXV. Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;
XXVI. Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
XXVII. É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
XXVIII. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar o próprio recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
XXIX. O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos, de modo a permitir que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, devendo ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes após a saída de cada grupo de alunos;
XXX. Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 10 (dez) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o encontro entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
XXXI. O estabelecimento deverá afixar, em local visível, a relação de horários disponíveis para a prática de exercícios, deixando expressos os horários destinados à desinfecção, quando o local estará esvaziado de clientes;
XXXII. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;
XXXIII. Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
XXXIV. O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;
XXXV. Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizarem os equipamentos e durante a realização das atividades;
XXXVI. Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local; e
XXXVII. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%.

§1º. Os clientes que optarem por retornar às atividades deverão assinar o Termo de Declaração constante do Anexo III da Resolução n.º 13, atestando que não apresentam nenhum dos impedimentos listados no inciso XIV e que estão cientes do risco de contaminação inerente à atividade.
§2º. O retono às atividades regulamentado por este artigo é de caráter excepcional, de modo que deve ser assegurado ao aluno que optar por manter-se afastado do estabelecimento em razão da pandemia o direito à manutenção suspensão dos contratos.
§3º. Fica vedado, durante o período de pandemia, o funcionamento das cantinas e lanchonetes situadas nos estabelecimentos dispostos no caput, se for o caso.
Art. 6º. Fica autorizado o funcionamento controlado das feiras livres, observadas as seguintes diretrizes:
I – As feiras livres acontecerão exclusivamente aos domingos e às quartas-feiras, respeitando o horário de funcionamento especial de 06h:00min às 12h:00min.
II – As feiras livres serão realizadas em área da Avenida Alfredo Pedro Carneiro, demarcada pela Administração Municipal, respeitado o espaçamento de 8m (oito metros) entre as barracas.
III – Fica vedada a comercialização de produtos (alimentos e bebidas) para consumo no local e a utilização de mesas e cadeiras.
§1º. Determina-se que o acesso às barracas das feiras livres seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, de forma a assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento, a fim de se evitar o intenso fluxo que propicie a aglomeração de pessoas.
§2º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, façam uso e forneçam aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e disponibilizem aos clientes produtos indispensáveis à realização de higiene pessoal.
§3º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, ocupem os lugares previamente demarcados pela Administração Municipal, de forma a assegurar a distância mínima entre as barracas.
§4º. Determina-se que os feirantes atendam exclusivamente aos clientes que estiverem fazendo uso de máscaras de proteção individual.
§5º. Os feirantes que não observarem o disposto neste artigo estarão sujeitos à suspensão do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
Art. 7º. Fica proibido, até a implementação da Onda Verde para a Microrregião denominada Agrupamento Muriaé, o funcionamento das seguintes atividades:
Congressos, exposições, filmagens de festas, casas de festas, bufê;
Parques de diversão, discotecas, boliches, sinuca;
Bares com entretenimento;
Eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a 60 (sessenta) pessoas, vedada a aplicação de "sistema de rodízio" com o fim de burlar a proscrição prevista nesta alínea;
Serviços de colocação de piercings e tatuagens;
Atividades Escolares Curriculares (exceto na modalidade de Educação à Distância);
Produção e promoção de eventos esportivos;

Atividades de recreação e lazer; e
Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares.

Art. 8º. Fica determinado que todos os estabelecimentos autorizados a funcionar no Município de Muriaé, na forma desta Resolução, o façam respeitando-se, além das disposições específicas, as seguintes diretrizes:

I– afixar na porta do estabelecimento, em local de fácil acesso e visível a todos, a Autorização de Funcionamento Especial constante do Anexo II da Resolução n.º 13;

II– condicionar o ingresso de consumidores e colaboradores no estabelecimento ao uso de máscaras de proteção individual;

III– utilizar, preferencialmente, pagamentos por cartão de crédito/débito ou transferência bancária;

IV– permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 01 cliente a cada 10m² de área livre de circulação de público;

V– instalar, em seus caixas, barreiras físicas transparentes que impeçam o contato entre clientes e funcionários;

VI– promover medidas de assepsia das superfícies ao final de cada atendimento, tais como desinfecção de balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso comum, conforme orientações da Vigilância Sanitária;

VII– responsabilizar-se pelo fluxo de entrada e saída de clientes no estabelecimento, de maneira que as pessoas não se aglomerem na porta de entrada do estabelecimento;

VIII– responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto na área externa, em logradouros públicos, sendo obrigatória a disponibilização de colaborador para realização deste controle;

IX– promover, dentro do possível, ampla ventilação do recinto, com a utilização de ventilação mecânica; e

X– afixar avisos aos clientes, constante do Anexo IV da Resolução n.º 13, contendo as orientações para o combate à pandemia.

§1º. Para fins do disposto no inciso IV, o representante legal de cada estabelecimento indicará a capacidade máxima de pessoas dentro do recinto, considerando-se funcionários, colaboradores e clientes, afixando tal informação na entrada do estabelecimento através da Autorização de Funcionamento Especial, disponibilizado através de requerimento eletrônico constante do seguinte endereço http://www.muriae.mg.gov.br/protocolo- eletronico/.

§2º. Para fins do disposto no inciso IV, os estabelecimentos com área livre de circulação de público inferior a 10m², ou mesmo superior a 10m² e inferior a 20m², poderão atender somente a 01 (um) cliente por vez.

§3º. Os estabelecimentos comerciais cuja totalidade da área livre de circulação de público resultar em número não inteiro deverão arredondar o valor total da área ao primeiro número inteiro inferior. A título de exemplo, o estabelecimento comercial que apresentar área total de 19,7m², deverá, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV, considerar como área livre de circulação de público somente 19m², podendo, na forma do parágrafo anterior, atender a somente 01 cliente por vez.

§4º. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos profissionais liberais, empresários individuais e autônomos.

§5º. Os atendimentos presenciais prestados por profissionais liberais, empresários individuais ou autônomos deverão ter dia e horário previamente agendados, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o final de um atendimento e o início de outro, durante o qual as superfícies e instrumentos de uso comum serão obrigatoriamente sanitizados, sem prejuízo da observância das normatizações dos conselhos profissionais e da vigilância sanitária, se for o caso.

§6º. Os estabelecimentos que possuírem dimensão, com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade Básica de Saúde.

Art. 9º. O funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, casas de chá e de sucos, bares e congêneres está autorizado, vedado o entretenimento (música ao vivo), observadas as seguintes diretrizes específicas:

a) Determina-se que o acesso aos estabelecimentos comerciais descritos neste artigo seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, devendo o responsável legal por cada estabelecimento designar um colaborador responsável por assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento em filas, a fim de se evitar o intenso fluxo interno que propicie a aglomeração de pessoas;

b) Só permitir a entrada de clientes com máscaras de proteção individual, sendo permitida sua retirada apenas no momento da refeição;

c) Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;

d) Manter as mesas dispostas de forma a respeitar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros de distância entre elas, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa);

e) Fica autorizada a colocação de mesas em ambiente externo ao do estabelecimento, no limite de 1/2 do quantitativo previsto no respectivo alvará de funcionamento;

f) Fica vedada a colocação de mesas em ambiente externo ao do estabelecimento;

g) Fica proibido o serviço de *self service*, devendo o estabelecimento adotar o atendimento a *la carte* em mesa;

h) Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos, em conformidade com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04);

i) Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;

j) Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;

k) Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (como balcões, mesas, máquinas de cartão), com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;

l) Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários, sendo permitido aos funcionários a utilização de copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade;

m) Caso o estabelecimento possua "Espaço *Kids*", o mesmo deve permanecer fechado;

n) Os funcionários deverão manter os cabelos presos e evitar o uso de bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;

o) A utilização de toucas será obrigatória para funcionários que desempenhem atividades que envolvam a preparação de alimentos; e

p) Determina-se que os estabelecimentos autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, forneçam aos seus colaboradores máscaras e outros equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e realizem acesso controlado ao estabelecimento, com o fornecimento aos clientes, obrigatoriamente, de álcool gel ou álcool 70%, permitindo o ingresso somente com o uso de máscaras de proteção individual, durante todo o horário de funcionamento;

q) Os estabelecimentos dispostos neste artigo com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade de Saúde.

Art. 10. Recomenda-se a manutenção do isolamento social como principal forma de combate ao avanço da pandemia no âmbito do território do Município de Muriaé.

§1º. Aos munícipes que necessitarem circular nas vias e logradouros públicos é obrigatório o uso de máscaras de proteção individual, tal qual determinado pela Lei Municipal n.º 5.992, de 16 de junho de 2020.

§2º. Aos munícipes que necessitarem circular nas vias e logradouros públicos, fica reforçada a recomendação de uso de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para higienização das mãos.

§3º. Recomenda-se a suspensão de visitas nos asilos e na Casa Lar e das atividades no Centro de Convivência para Idosos (CCI) - público mais vulnerável aos efeitos do Coronavírus;
§4º. É obrigatória a observância, por parte dos munícipes, dos protocolos gerais de comportamento disponíveis para consulta no Sítio Oficial do Programa Minas Consciente - https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.
Art. 11. No que concerne ao Cemitério Municipal, notadamente quanto ao sepultamento dos corpos decorrentes dos óbitos ocorridos durante o período de enfrentamento da situação de Emergência de Saúde Pública, ficam mantidas as seguintes diretrizes:
I - Os corpos aportados ao cemitério entre as 17h00min do dia anterior e as 09h00min do dia do sepultamento, deverão ser sepultados, impreterivelmente, até as 11h00min deste dia; e
II - Os corpos aportados ao cemitério após as 09h00min serão sepultados, impreterivelmente, até as 17h00min do mesmo dia.

Art. 12. As instituições E. M. lonyr Bastos Dias (B. Marambaia), E. M. Quitéria Shelb (B. Alterosa), E. M. José Miguel Muhaad (B. Barra), E. M. Valdivino Mendes (B. Gaspar), E. M. Stella Fidélis (B. Aeroporto), E. M. Emiyro Teixeira (Distrito do Vennelho) e E. M. Sylla De Ururahy (Pirapanema) continuarão funcionando como postos de fornecimento de alimentação e outros insumos essenciais, nos horários específicos determinados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 13. Fica mantida a determinação de que o serviço de transporte coletivo intramunicipal seja realizado com meia lotação da capacidade de passageiros sentados, sendo vedado também o transporte de passageiros em pé.
Parágrafo único. Fica proibida a circulação, nesta Municipalidade, de veículos de transporte coletivo intramunicipal não permissionários, como vans, ônibus e congêneres fretados.

Art. 14. Fica autorizada a realização de cirurgias eletivas em todos os Hospitais e Clínicas em funcionamento no Município, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e do Ministério da Saúde.

Art. 15. Fica mantida a suspensão das visitas domiciliares realizadas pelos médicos integrantes do programa de Estratégia da Saúde da Família – ESF, devendo cada profissional cumprir sua jornada integralmente na respectiva Unidade Básica de Saúde.
Parágrafo único. Considerando a suspensão das consultas eletivas enquanto vigorar a Situação de Emergência, os médicos especialistas da Rede Municipal de Saúde serão realocados para a realização de atendimento clínico no Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 16. O Secretário Municipal de Saúde garantirá a manutenção do serviço de triagem dos passageiros de todo e qualquer ônibus que aportar no Terminal Rodoviário Municipal, conforme protocolo de identificação de sintomáticos do COVID-19 do Ministério da Saúde.
§1º. Os sintomáticos serão encaminhados a uma unidade de atendimento, a critério da equipe de triagem.
§2º. Os assintomáticos poderão permanecer em isolamento domiciliar, a critério da equipe de triagem, pelo período de 14 (quatorze) dias.
§3º. Aqueles que se recusarem a dar cumprimento ao período de quarentena imposto pelo parágrafo anterior estarão sujeitos à responsabilização civil, administrativa e penal, em atenção ao disposto na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020.

Art. 17. Determina-se a permanência da cobrança sobre o Serviço de Estacionamento Rotativo no Município de Muriaé/MG, agora, autorizado a funcionar no horário compreendido entre as 08h00min e às 18h00min.

Art. 18. Os Fiscais Sanitários Municipais, assim como os servidores públicos designados para desempenhar encargo de fiscalização na forma da Lei Municipal n.º 5.996, de 16 de junho de 2020, garantirão o estrito cumprimento de todas as normativas estaduais e municipais de combate à propagação do COVID-19.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não observarem o disposto nas normativas referidas no *caput* estarão sujeitos à cassação do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.
Art. 19. Aos requerimentos dirigidos ao Comitê Extraordinário COVID-19, visando, a reabertura e retorno ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e atos congêneres, adotar-se-ão as seguintes exigências formais:
I – Autuação de Processo Administrativo próprio;
II – Análise prévia dos elementos formais do Processo Administrativo, tais como legitimidade, representação, interesse de agir, atos constitutivos, entre outros;
III – Instrução do procedimento;
IV – Aprovação, por maioria simples, em sessão do Comitê Gestor, dos atos praticados nos respectivos procedimentos; e
V – Intimação do interessado, para ciência e adoção de medidas pertinentes.

Art. 20. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução poderá configurar crime previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativa e penais cabíveis.

Art. 21. O Comitê Extraordinário COVID-19 reunir-se-á frequentemente para deliberação de novas determinações e recomendações.
Art. 22. As medidas dispostas nesta Resolução poderão sofrer alterações em virtude do agravamento da situação, bem como da publicação de novas diretrizes pelo Programa Minas Consciente.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de novembro de 2020.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C5099E6B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 03236963300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 10023 de 17 de NOVEMBRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 21.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.03 - FMJ - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
08.243.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.014 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
Adiciona:	**21.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
04.01.03 - FMJ - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
08.243.0007 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
1.014 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
Reduz:	**21.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F04CF428

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros titulares para reunião do CMAS Muriaé, que se realizará no dia 30 de novembro do corrente ano, com início às 14:00 horas, na ÚNICA, localizada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Boas Vindas – Verificação de quórum;
Demonstrativo Físico e Financeiro de 2019;
Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais;
Desvinculação de membros do governo.

Muriaé, 27 de novembro de 2020

ARTHUR VENUTO LOPES VIANA
Vice Presidente
CMAS Muriaé

****Por não ter sido publicado em época oportuna.***

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:11B8F8A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do COMIMU Muriaé, que se realizará no dia 02 de dezembro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Silvério Campos, 258, Safira, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Boas vindas e confirmação de quórum;
Verificação de quórum e boas vindas;
Saldo em Conta - FUMDAI;
Desvinculação de Conselheiros.

Muriaé, 30 de novembro de 2020

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FF07959B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CMDCA Muriaé, que se realizará no dia 02 de dezembro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Silvério Campos, 258, Safira, com início às 09:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Boas vindas e confirmação de quórum;
Saldo em Conta – FIA;
Prestação de Contas - Chamamento Público 2018 (Hospital São Paulo);
Desvinculação de Conselheiros.

Muriaé, 30 de novembro de 2020

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente
CMDCA Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:41850D77

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 06, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede recesso remunerado aos estagiários da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras Públicas

Os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS,** no uso de suas atribuições legais , e:

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos art. 12, § 1º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido o recesso remunerado aos estagiários da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras Públicas conforme quadro a seguir:
I - Estagiários de graduação

NOME	DATA	PRAZO
THAIS ANDRADE DO CARMO	01/12/2020 ATÉ 30/12/2020	30 DIAS
RAPHAELA CRISTINA DA SILVA	01/12/2020 ATÉ 30/12/2020	30 DIAS

II - Estagiários de pós-graduação

NOME	DATA	PRAZO
JOICE DE SOUZA E SILVA	01/12/2020 ATÉ 30/12/2020	30 DIAS
MAYKO TORRES BOALENTO	01/12/2020 ATÉ 30/12/2020	30 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de novembro de 2020.

NILO SÉRGIO DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Adjunto de Obras Públicas

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3663F99C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO ATA DA REUNIÃO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL URBANO

Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
Extrato
Ata da reunião dia 26 de novembro de 2020

Na data do dia 26 de novembro de 2020, foi realizada, no auditório da Sala Amarela, Centro Administrativo, 1° andar, Avenida Maestro Sansão, n.° 236, centro, a reunião do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, tendo como horário de início às 16 (dezesseis) horas e 32 (trinta e dois) minutos e termino às 17 (dezessete) horas e 26 (vinte e seis) minutos. Deliberada a pauta para análise e consulta de processos administrativos de legalização. Presentes os membros: Frederico de Melo Machado e Lucas Dutra de Melo, representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; Fábio Almeida Vieira, representante do CAU/MG; Mateus Alexandre Otoni Borges, representante da AAUMM; Rondinele dos Reis Amâncio, representante da FUNDARTE; Nilo Sérgio de Oliveira Campos, representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas; Regina Coeli Gouvêa Varella, representante de Instituição de Ensino Superior da Região; Cintia Nobre de Almeida Justi, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais; José Márcio de Oliveira Barros, representante da OAB e Luzia Maria Assis Santos, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Muriaé – CDL.

Muriaé, 30 de novembro de 2020

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente do COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3997C6D6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 146/2020

Autoriza a cessão da servidora Josiane Maria Freitas Passon pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a solicitação da cessão da servidora Josiane Maria Freitas Passon, matrícula nº 0976, cargo efetivo de Técnico Administrativo, à Prefeitura Municipal de Muriaé por meio do Ofício nº 070/2020 (em anexo);
CONSIDERANDO que à luz do art. 118, parág. 4º, da Lei nº 3.824/2009, "a administração direta e indireta municipal poderá ceder, mediante portaria, reciprocamente, servidores públicos municipais pertencentes a seu quadro de pessoal, desde que compatíveis as atribuições, para o desempenho de atividades de interesse público, cabendo ao cessionário o ônus de remunerar o servidor cedido";
CONSIDERANDO a expressa concordância da servidora com a sua cessão.
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora Josiane Maria Freitas Passon, matrícula nº 0976, do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à Prefeitura de Muriaé.
Art. 2º - O pagamento da remuneração, das contribuições previdenciárias e demais direitos desta servidora são de responsabilidade exclusiva do cessionário, nos termos do art. 118, § 4º, da Lei nº 3.824/2009.
Art. 3º - Havendo interesse público devidamente justificado, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento pelo cedente.
Parágrafo Único - Ocorrendo o encerramento desta cessão, a servidora deverá retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo, sob pena de serem computadas faltas.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 26 de novembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8D1001D8

LICITAÇÃO
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 185/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica **adiamento** do Pregão Presencial nº 185/2020 – Processo nº 338/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Home Care, para atender pacientes com ordem judiciais e aos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde – Nova data de abertura da sessão de licitação dia **14/12/2020** às **13:00 horas** na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1134B3B0

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5 aditivo ao contrato nº 63 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº4/2019 - Objeto: Contratação de empresa para alteração (implantação de retorno) no trevo próximo à Chevrolet, localizado no trecho da Br 356 e Br 116 do Bairro da Barra. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – Vigência: 01/01/2021 a 31/01/2021

Muriaé/MG, 27/11/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 34 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº12/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça Manoel

Clemente Pereira - Comunidade São Domingos, com área total de 92,69 m² . - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: LYRIO CONSTRUTORA EIRELI – Vigência: 01/12/2020 a 28/02/2021

Muriaé/MG, 27/11/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5 aditivo ao contrato nº 35 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº12/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça do Bairro Gaspar, com área total de 357,63m² de praça e 708,68m² de intervenção. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: LYRIO CONSTRUTORA EIRELI – Vigência: 01/12/2020 a 31/01/2021

Muriaé/MG, 27/11/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 94 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº13/2020 - Objeto: O objeto da presente licitação constitui contratação de empresa para a realização de execução de obra de rede de drenagem pluvial a ser realizada na Avenida Altino Rodrigues Pereira, Rua São José e Rua Sebastião Potássio e Rua Antônio Afonso sobrinho, ambas localizadas no bairro José Cirilo, no município de Muriaé/MG.De acordo com as condições apresentadas no projeto básico. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONCRETA INCORPORACOES LTDA - Vigência: 16/12/2020 a 15/03/2021

Muriaé/MG, 27/11/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5 aditivo ao contrato nº 42 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº2/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros CARDOSO DE MELO I e II, no Município de Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: TCM CONSTRUTORA LTDA - ME – Vigência: 06/12/2020 a 05/02/2021

Muriaé/MG, 27/11/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 173 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº25/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para realizar a construção de um muro de contenção de encosta em saco de solo- cimento (Rip Rap)na calçada existente as margens da BR 356 próximo ao Vitrines, no município de Muriaé/MG. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: RFC CONSTRUTORA EIRELLI – Vigência: 05/12/2020 a 04/01/2021

Muriaé/MG, 27/11/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5 aditivo ao contrato nº 110 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº12/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros BARRA, CORONEL IZALINO e JOÃO VI, no Município de Muriaé - MG - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA – Vigência: 03/12/2020 a 02/02/2021

Muriaé/MG, 27/11/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 38 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº1/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros AEROPORTO, PATRIMÔNIO SÃO JOSÉ e NAPOLEÃO II , no Município de Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI – Vigência: 01/12/2020 a 31/01/2021

Muriaé/MG, 27/11/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 94 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº212/2018 - Objeto: contratação de clínica ou comunidade terapêutica para tratamento de pacientes dependentes quimicos (alcool e drogas) e pacientes com transtorno psiquiatrico para tratamento voluntário e involutarios de adolescentes e adultos de ambos os sexos (masculino e feminino) encaminhados pelo município de Muriaé/Mg, por determinação judicial ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: RENOVARE - CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA - EPP – Vigência: 25/10/2020 a 24/10/2021

Muriaé/MG, 25/10/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 67 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº103/2019 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção nos consultórios odontológicos. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA – Vigência: 16/07/2020 a 15/07/2021

Muriaé/MG, 13/07/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 153 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº/2020 - Objeto: Trata-se de adesão a ata de registro de preços do pregão presencial nº 008/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas (CIDESLESTE),em que a empresa vencedora do certame licitatório foi a Construrede Eletricidade, cujo o objeto refere-se a futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação, visando atender as necessidades do município. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA – Valor de 421.800,00

Muriaé/MG, 26/11/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:6CBBF339

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 194 / 2020 - INEXIGIBILIDADE nº 4/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de curso do Software Eberick 2020, QiEditor de Armaduras 2020, QiHidrossanitário 2020, QiElétrico 2020 e QiIncêndio 2020. - Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - Valor: 2.800,00 - Prazo: 11/11/2020 a 10/03/2021 – Dotação: 02.05.01-3390.39.00-12.122.0001-2.072

Muriaé/MG, 11/11/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 201 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº /2020 - Objeto: Adesão ao Pregão Presencial nº 051/2019 da FUNDARTE - Contratada: JOVANIR RODRIGUES DE MELO 53081463653 - Valor: 41.800,00 - Prazo: 23/11/2020 a 31/12/2020 – Dotação: 02.03.00-3390.39.00-04.122.0001-2.021; 02.08.00-3390.39.00-15.122.0001-2.055

Muriaé/MG, 23/11/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:938400AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 - Processo Administrativo **N° 223/2020** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial **N° 048/2020**, objetivando a **Aquisição de Kit de Câmeras de Segurança e Prestação de Serviço de Mão de Obra Especializada em Instalação, para Atender as Necessidades do Setor de Educação da Prefeitura Municipal de Natércia-MG.** As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2020**.** O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 30 de novembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:3E81059B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata. Tomada de Preço nº 002/2020. Processo Licitatório nº 094/2020. A Comissão Permanente de Licitação iniciou a análise da documentação contida no Envelope nº 01, aberto em sessão anterior e foi verificado que: **1)** A empresa licitante **GEOPOCOS TECNOLOGIA EM POCOS ARTESIANOS EIRELI** apresentou documentação relativa a letra "b" do item 5.1.2 do Edital - Capacitação Técnico Profissional, do Sr. Gualter de Carvalho Silva, indicado como Responsável Técnico da empresa, porém não apresentou a comprovação de que o mesmo pertence ao quadro permanente da empresa licitante. A empresa licitante também apresentou a comprovação de que o sr. Ygor Grisante Fonsea Ribeiro pertence ao quadro permanente da empresa, porém não apresentou Capacitaçao Técnico Profissional em nome no mesmo. **2)** A empresa licitante **GEOPOCOS TECNOLOGIA EM POCOS ARTESIANOS EIRELI** apresentou o balanço patrimonial e a Comissão Permanente de Licitação solicitou a presença do Contador Municipal para ajudar nos cálculos exigidos na letra "b.3" da letra "b" do item 5.1.4 do Edital. Ao fazer os cálculos, foi verificado que para todos os itens exigidos (LG, SG e LC) o resultado foi menor que 01 (Um), conforme descrito a seguir, e o exigido no edital é que seja maior que 01 (Um). LG = Ativo Circunte + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo. LG = 794.147,48 / 867.608,60 = 0,915. SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo. SG = 794.147,48 / 867.608,60 = 0,915. LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante. LC = 485.980,72 / 867.608,60 = 0,56. Sendo assim, a licitante **GEOPOCOS TECNOLOGIA EM POCOS ARTESIANOS EIRELI** encontra-se **INABILITADA**. Seguindo o procedimento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determina a publicação desta ata e comunica que será aberto o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso deseje, a partir desta intimação. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nepomuceno, 30 (Trinta) de Novembro de 2020.

FÁBIO DE FREITAS ASSUNÇÃO.
Presidente CPL.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E8D40889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 081/2020 - Dispensa de Licitação nº 024/2020, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratado: **ALMOHALHA & CASARINO LTDA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço em Realização de Treinamento da Equipe Técnica, Levantamento Radiométrico e Radiação de Fuga, Controle de Qualidade (Teste de Constância) dos Equipamentos de Raio X, do Município de Ninheira-MG**

Fundamento legal: **Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.**

Valor: **O valor da prestação do serviço técnicos especializados será de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em:Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

Em 01/12/2020.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3C461248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **ALMOHALHA & CASARINO LTDA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço em Realização de Treinamento da Equipe Técnica, Levantamento Radiométrico e Radiação de Fuga, Controle de Qualidade (Teste de Constância) dos Equipamentos de Raio X, do Município de Ninheira-MG**

Dispensa de Licitação: **024/2020**

Recurso Orçamentário: **02100080.1030205842.383.339039 00000.102/112/155/159 FICHA 625**

Valor: **O valor da prestação do serviço técnicos especializados será de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**

VIGÊNCIA: **27/11/2020 á 31/12/2020**

Publicado em:Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017. Aos dias 01/12/2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:C59C54D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 1.938, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"DETERMINA QUE OS SORTEIOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, REFERENTE AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE GOVERNO, SEJAM REALIZADOS EM URNAS TRANSPARENTES, QUE SEJA GARANTIDA A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DO SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de Nova Ponte – MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona, nos termos do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1°- Todo e qualquer sorteio referente a programas habitacionais de governo, da Prefeitura de Nova Ponte – MG, deverá ser realizado com o uso de urnas transparentes, em que serão depositados os nomes dos inscritos, aptos a participar do sorteio.

§ 1º - Antes de inserir o nome do inscrito apto a participar do sorteio, na urna transparente, deverá ser realizada a leitura do nome do mesmo, em alto e bom tom, para que todos tomem ciência dos nomes dos participantes do sorteio.

§ 2º - Um cidadão presente ao sorteio, poderá acompanhar a leitura e inserção dos nomes na urna transparente do sorteio, a fim de colaborar com a transparência do ato.

Art. 2º- O sorteio deverá ser realizado de forma a preservar a publicidade e transparência do ato, dando-se ampla publicidade da data do sorteio e permitindo a participação de qualquer interessado e autoridade, para acompanhar ao sorteio

Art. 3º- A Câmara Municipal de Nova Ponte deverá ser comunicada da hora e dia do sorteio, podendo enviar um representante para participar como agente fiscalizador.

Art. 4º- Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 03 de novembro de 2020

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:602A6E0A

SECRETARIA DO GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001-2020

Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2020
Portaria n. 085, de 1º de Junho de 2020

A Comissão Processante designada pelo Exmo. Prefeito do Município de Nova Ponte para os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2020, instaurado pela Portaria n. 085, de 1º de junho de 2020, estando constituídas pelos servidores estáveis: Lilian Cristina Oliveira Dinato, Mariluci Sperafico de Oliveira e Elci José Alves, respectivamente Presidente e Membros Vogais da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos do Inquérito Civil n. MPMG-0450.18.000261-7, que noticia suposta conduta irregular praticada pelo Servidor acusado bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos, observando os princípios que regem o Processo Administrativo Disciplinar, o Contraditório e a Ampla Defesa consubstanciado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Ponte, vem, com fundamento no artigo 218 da Lei Complementar n. 190, de 31 de agosto de 2018, apresentar

RELATÓRIO FINAL

Nos termos que se seguem:

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar de n. 001/2020, instaurado pela Portaria n. 085, de 1º de junho de 2020, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do servidor público Leonel Brizola Pontes, que supostamente teria apresentado atestados médicos neste município para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, cometendo, assim, violação aos artigos 127, 129, 181, incisos I, V e VII, 182, inciso XII, todos do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Ponte, estando sujeito as penalidades do artigo 189, incisos VII, X, XIII e XV, do mesmo diploma legal.

2. DA INSTAURAÇÃO

A Portaria que designou a Comissão Processante foi publicada em 02/06/2020, sendo o acusado **citado** na data de 10/06/2020. Por meio da Portaria n. 131, de 27 de agosto de 2020, houve a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2020.

Este procedimento teve por objeto principal a apuração das supostas irregularidades cometidas pelo servidor Leonel Brizola Ponte, conforme fatos identificados na Portaria n. 085, de 1º de junho de 2020, da seguinte forma:

a) Apresentação de atestados médicos supostamente falsos para viabilizar a prestação de serviço no Município de Iraí de Minas;
b) Exercício de atividade remunerada quando em gozo de licença para tratamento de saúde.

Desta feita, o Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2020 foi instaurado diante de recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através do Ofício n. 094/2020 – extraído do Inquérito Civil n. MPMG-0450.18.000261-7 –, onde se apurou supostas condutas ilegais e imorais praticadas pelo Sr. Leonel Brizola Pontes, que é servidor do Município de Nova Ponte e estaria apresentando atestados médicos neste município para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Iraí de Minas.

Ainda, no artigo 2º da Portaria n. 085/2020, fora determinado o afastamento do Servidor pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 199 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte, tendo em vista que o cargo do Sr. Leonel é o de Assistente Administrativo, o que poderia influenciar no regular desenvolvimento do processo.

3. DA INSTALAÇÃO

Esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar iniciou seus trabalhos no dia 09/06/2020, com a elaboração da Ata de Instalação (fls. 86/87), momento em que foram feitas as deliberações cabíveis e formalizou o início a instrução processual.

Deu início ao processo os seguintes documentos:
a) Portaria n. 085, de 01 de junho de 2002;
b) Portaria MPMG-0450.18.000261-7;
c) Ata de Instalação e demais atos preliminares.

4. DA PRODUÇÃO DE PROVAS REQUERIDA PELO SERVIDOR

Devidamente citado, o Servidor apresentou petição de especificação de provas (fls. 99/136), contendo: 1) 03 exames de imagem; 2) 01 laudo de exame de imagem; 3) 05 exames de imagem de ressonância magnéticas; 4) 01 laudo de exame de ressonância magnética; 5) 01 mídia em CD e exame de imagem; 6) 01 receita médica assinada pelo Dr. José Luiz Magalhães; 7) 01 receita médica assinada pelo Dr. Marcos Araújo Barbosa; 8) cópia da petição inicial do processo n. 0018944-94.2018.8.13.0450; e 9) rol de testemunhas a serem ouvidas pela comissão, sendo elas: Alice Ribeiro de Sousa, Marcos Araújo Barbosa e Maria Angélica Marangoni.

Esta comissão, atendo-se pela verdade real e atendo-se aos princípios do contraditório e ampla defesa, deferiu todas as provas pleiteadas pelo servidor, ainda que juntadas intempestivamente. Assim sendo, procedeu-se a intimação de todas as testemunhas arroladas, conforme se observa às fls. 142/151.

Nessa perspectiva, foi realizada audiência no dia 22/07/2020, oportunidade em que foi realizada a oitiva de 09 testemunhas e o interrogatório do servidor Leonel Brizola Pontes (fls. 153/189).

5. DO INTERROGATÓRIO

Em concordância com a Lei Complementar n. 190/2018, procedeu-se o interrogatório do acusado, devidamente acompanhado de seu advogado, Dr. Lincoln Keller Oliveira**,** conforme fls. 153 e seguintes dos autos, e declarou em síntese:

Eu vou te falar tudo que aconteceu tá. Em dezembro de 2017 estava no fórum da comarca de Nova Ponte. Conversando com uma pessoa lá sobre cobrança de ITR e fui inquirido é tinha um outro advogado, depois vim a saber que era o doutor Álvaro que é da cidade de Irai de Minas e que me questionou sobre a cobrança do ITR e eu falei pra ele que eu tinha um vasto conhecimento na cobrança de ITR ele me perguntou se eu implantaria o sistema de cobrança de ITR na prefeitura lá (...) eu falei que sim implantaria e os entendimentos avançaram até começo de janeiro e ele me fez uma proposta de fazer a implantação lá e assim fiz estive na prefeitura de Iraí uma única veiz pra implantar o sistema mediante a um contrato de serviço prestado com eles e foi assim bem no começo de janeiro depois de volta eu fiz um comentário com o Márcio Ferrera a respeito desse contrato e o Márcio Ferrera falou assim olha isso não pode porque isso da duplicidade de horário de trabalho sabe e ai então liguei pra doutora Alice foi o mesmo que o Márcio Ferrera havia falado ela então me aconselhou a pedi a rescisão do contrato de trabalho então eu não fui lá no Irai presta serviço la na prefeitura estive lá apenas uma vez no começo de janeiro e então esperei o doutor Álvaro mesmo com delongas dele a resposta pra rescindir o contrato fizemos lá uma assinatura no contrato ele fez um deposito na minha conta de parte do pagamento que posteriormente devolvi assim lá no mês de julho julho não tô lembrado fiz a devolução devidamente corrigida como tá nos autos e então eles fizeram a rescisão do contrato de trabalho lá se a senhora presidenta observar lá o motivo da rescisão do contrato de trabalho. Todos os atestado que peguei são verdadeiro a patologia que tenho na coluna conforme comprovada nos autos ai por exames feitos no 2014 muito antes desse questionamento desse processo prova a patologia que tenho jamais peguei um atestado para praticar qualquer ato na minha vida a minha qualificação não é essa quero dizer a vocês da comissão que meus antepassados meus bisavos meus avos são filhos de Nova Ponte assim também como sou meus filhos, filhos daqui meus netos filhos daqui sabe eu tenho um nome uma moral a zelar esse processo não só degrine a imagem de um cidadão mas degrine a imagem de uma família estou sendo vítima de perseguição política tanto é que tem um processo na comarca de Nova Ponte por assédio moral isso não pode acontece sempre fui servidor do município com a maior presteza e prestei os melhores serviços por onde passei o senhor secretário de agricultura senhor Celio Pereira foi claro fiz um bom trabalho por onde passei deixei a qualidade da marca do serviço do Leonel eu vou repeti por não poder prestar o serviço em função do horário solicitei ao senhor Alvaro doutor Alvaro a rescisão do contrato assim ele fez como podem ouvir falar que eu estive na prefeitura de Irai por diversas vezes se o ITR a cobrança do ITR igualzim senhor Celio falou que começa em agosto ou setembro e jamais fiz reunião em qualquer escritório de contabilidade de Irai não viu não tive em nenhum escritório la essa é a pura verdade.

6. DA OITIVA DE TESTEMUNHA

Em atenção a prova testemunha requerida pelo Servidor às fls. 99/136, procedeu-se às intimações, ofícios e notificações para oitivas das testemunhas, que foram realizadas na presença do acusado e seu advogado na data de 22 de julho de 2020, sendo primeiramente ouvidas as testemunhas da Comissão e posteriormente as testemunhas do acusado. Na oportunidade, restou constatada a presença das testemunhas: Ivan Pereira Fernandes, Cynthia de Melo Vilela, Henrique Ferreira Pires, Célio Pereira de Resende, Maria Angélica Marangoni, Marcos Araújo Barbosa e Dra. Alice Ribeiro de Sousa,

A Testemunha arrolada pela Comissão, Sr. Henrique Ferreira Pires, conforme termo de depoimento (fl. 155), devidamente compromissada declarou em síntese que:
(...) O Senhor trabalha junto a prefeitura de Irai de Minas? Sim, sou gestor de planejamento e convênios. Senhor é servidor? Sim. Em qual função? Sou diretor de planejamento e convênios do município, trabalho no GMC. Senhor conhece o senhor Leonel? Não. O senhor sabe se o senhor Leonel chegou a prestar serviços para o município de Irai de Minas? Sim. É em qual área senhor? Sobre fazer ITR, parte técnica e INCRA tava desenvolvendo um programa lá. Senhor sabe especificar mais ou menos assim o período, mês, ano que ele prestou esse serviço ao município de Irai de Minas, que o senhor Leonel prestou esse serviço ao município de Irai de Minas? Parece que foi no início de 2018 ne. No início de 2018. (...) O senhor sabe me responder

se permaneceu trabalhando lá com qual frequência que ele ia? Olha o que eu sei desse programa do ITR lá, que foi feito um processo licitatório, ne, a qual ele participou e ganhou. **Então nessa semana que foi realizada eu via ele com bastante frequência na prefeitura, até o momento que acho que foi o próprio município que rescindiu o contrato com ele**. (...) Se eu não tiver enganado, deve deve ter sido no meio do ano, não sei que tempo que durou, não sei. (...) O senhor então mencionou que o período da contratação foi no início do ano, provavelmente em janeiro. É, foi através duma licitação, ne, foi feito o processo licitatório e ele com certeza deve ter sido o vencedor lá, pra ter prestado o serviço. O **senhor sabe me responder se ele frequentava a prefeitura de Irai de Minas, em qual horário, se era horário de expediente ou não? Horário comercial**. Aí no caso o senhor já disse, ne, mas só pra reforçar ele frequentou a prefeitura de Iraí de Minas por quanto tempo mais ou menos, o senhor cita ai? Não, que eu tenho lembrança de ter visto ele com mais frequência foi nesse início ai, que quando ele ganhou esse processo licitatório e depois eu não sei como é que funcionava se era online, depois eu vi ele poucas vezes, ne, lá na cidade, via, por mais algumas vezes eu via, eu já cheguei ver ele lá na parte de licitação na parte da contabilidade. **Então senhor afirma que neste período aí entre janeiro e junho que é o que o senhor fala que ele teve esse contrato lá, senhor o presenciou lá na prefeitura por várias vezes, é isso? Sim.** Aí no caso o senhor informa que houve uma rescisão do contrato. Sim. **E a conclusão dos trabalhos, não, essa rescisão pelo que eu ouvi até nos bastidores da prefeitura é porque eu acho que ele tava respondendo não sei se é um processo administrativo ou trabalhista, não sei, e o prefeito achou por bem rescindir a rescisão dele, agora não sei se o trabalho foi executado, eu não sei foi executado, da forma que era pra ter sido, não sei.**

E nesse período que ele esteve lá no município de Iraí de Minas, prestou esse serviço lá, o senhor notou alguma dificuldade de locomoção do senhor Leonel? Uai pra ser sincero não, porque eu nunca conversei com ele, não tive, via ele, via ele em alguma sala, nunca, num sei, acho que não. então senhor fala que nunca conversou com ele, então o que eu ia perguntar pro senhor, se o senhor sabia de alguma queixa dele com relação a saúde ou dor? Não, nós nunca tivemos contato. Tá, senhor sabe informar se ele deslocava pra Iraí de Minas era em carro próprio? Olha, nunca não reparei, não sei.

(...)

Senhor Henrique boa tarde! Boa tarde! **É, senhor afirmou que viu o senhor Leonel lá no setor de licitação e contabilidade da prefeitura, mas o senhor viu ele numa sala própria?** talvez trabalhando no serviço que ele tinha sido supostamente contratado pra fazer? Óia as vezes que eu vi não sei se ele tava executando o serviço né. Mas o senhor falou que viu ele na licitação ou na contabilidade. Sim. Senhor pode precisar pra mim por gentileza? **Na licitação no período ao qual ele participou da licitação que ele foi vencedor. Certo. Essa semana eu vi praticamente a semana toda la na prefeitura**. Entendi. Mas não numa sala especifica dele executando algum trabalho. Não. Depois eu via ele na prefeitura sala, não sei as vezes sobre o trabalho que ele tava realizando ne. Certo. Mas comigo mesmo, nós dois não, ele não teve na minha sala eu não conversei com ele. Entendi. É, então também, senhor não sabe precisar se ele tava lá nessa semana da assinatura do contrato é tratando de questões contratuais ou executando o serviço, tamem acredito que não ne? **Uai, imagino eu que executando o serviço ao qual ele ganhou pra fazer né.** (...) Então só mais uma pergunta, é, o senhor sabe me informar, é, se **o senhor Leonel participou de alguma reunião de trabalho lá na prefeitura e com quem? É, eu tenho acesso livre no gabinete né, e uma lembrança de ter visto ele dentro do gabinete eu tenho, tratando justamente desse serviço né de ITR esse tipo de coisa mas fora disso não tive contato com ele.** É, eu acho que **eu entrei na sala, eles estavam inclusive falando sobre esse processo desse do ITR e tal.** (...)

A Testemunha arrolada pela Comissão, Sr. Ivan Pereira Fernandes, conforme termo de depoimento (fl. 156), devidamente compromissada declarou em síntese que:

(...) Senhor trabalha junto a prefeitura de Iraí de Minas? Sim. Senhor é servidor? Sou. Em qual função? Técnico em contabilidade. O senhor conhece o senhor Leonel Brizola? **Bom o Leonel ele teve lá prestando, eu via ele lá algumas vezes na prefeitura, prestando um serviço lá, fazer um convênio do ITR pra gente receber os 100% do ITR.**

(...) **O senhor sabe especificar o período que ele teve prestando esse tipo de serviço lá em Iraí de Minas**? Bom, **foi no início de 2018**. O senhor se lembra o mês? Não, o mês assim eu não me lembro não, mas **foi bem no início do ano**. O senhor, se lembra o período que ele teve lá prestando esse serviço do início do ano há quando? **Há, eu acho, num sei, ele foi lá ne, fez o contrato prestou o serviço parece que uns dois ou três dias, fez um levantamento junto com os escritórios de contabilidade, fez um levantamento de palco e depois disso eu vi ele lá algumas vezes.** Ah! certo, então assim que ele assinou o contrato ele esteve lá prestando o serviço nos dias que ele assinou o contrato, o senhor viu ele lá? **Sim, teve lá uns dias lá, não sei especificar certamente quantos não mas teve dois ou três dia assim no início, depois disso eu via ele algumas vezes alternadamente.** Certo. Ele frequentava a prefeitura de Iraí de Minas em horário comercial, em qual expediente? **Normal, expediente normal? Sim, ne, talvez até ficava um pouco assim no horário de almoço, mais um pouquinho na maioria das vezes. Mas o senhor via ele lá em horário comercia? comercial. Certo. O senhor sabe me falar mais ou menos quando que foi encerrado o contrato com o senhor Leonel? Ah! eu acredito que foi em meados do ano de 2018, contrato dele lá, acho que foi, não sei se foi de cinco meses, cinco seis meses, foi alguma coisa assim. Tá. Então neste período que ele esteve lá com contrato o senhor presenciou ele lá por varias vezes? É isso? Durante, foi como eu já disse, no ato que assinou o contrato eu via ele lá uns dois ou três dias, assim seguidos, assim logo após a assinatura fez um levantamento juntos aos escritórios de contabilidade palco alguns valores depois eu via ele algumas vezes lá.** Tá. Não sei especificar precisamente quantas vezes nem, certo. quais dias que foram. O senhor sabe informar o motivo da rescisão do contrato? O jurídico lá me falou porque ele é servidor aqui, servidor efetivo aqui, mas eu especificamente eu não certamente o que é que foi o motivo da rescisão não. Certo. Durante esse período que ele prestou serviço lá no município de Iraí de Minas o senhor notou alguma dificuldade do senhor Leonel em locomover? Não, não observei, ne, **eu vi ele lá algumas vezes só, normalmente eu chegava ele já tava dentro da sala, não via eu não via ele se locomovendo lá**. Certo. Tá, então o senhor, é, ele se queixou algum problema de saúde ou dor? Não, a gente quase num, a gente num, praticamente não conversou nesse período que ele trabalhou lá. Certo. O senhor sabe me informar ainda se ele ia pra Iraí de Minas era em carro próprio dirigindo? Não sei, não sei te informar. Tá certo. **Certo, o senhor citou, é, num momento que ele fez umas reuniões, ne, é, no caso no escritório de contabilidade o senhor sabe se essas reuniões eram relativas ao serviço prestado? Eu acredito que sim que foi levantar pauta de valores de ITR ne eu não sei especificar certamente não mas eu acredito que seja**. Certo. **E esse serviço executado o senhor pode relatar pra mim melhor qual que foi o serviço? Era uma assessoria de ITR ne ia ser só tipo uma assessoria pra fazer o convênio do município com a receita pra receita pró município ficar com 100% do ITR**. Certo.

(...) É lá, o senhor trabalha no ambiente da prefeitura no prédio da prefeitura? Sim. Tá, o senhor, é, viu o senhor Leonel trabalhando ou o senhor viu só essa questão do levantamento da pauta pra depois posteriormente executar o serviço? Ou senhor não sabe falar isso? **Bom, eu vi ele usando um computador lá num sei que que especificamente o que que ele tava fazendo não.** O senhor conhece o contrato, do, de trabalho do senhor Leonel com a prefeitura de Iraí no sentido de que qual era o serviço que ele iria prestar? Não, eu sei por auto que era esse serviço, mas eu não cheguei a ler o contrato não. É, **só sei que era assessoria de ITR**. Certo. É, senhor tem conhecimento que o contrato dele foi revogado é inclusive consta nos autos pela não prestação dos serviços? Vou reformular pro senhor. Senhor sabe que, é, o contrato foi revogado pela não prestação do serviço? Eu não tenho conhecimento disso ai, não sei especificamente porque que foi. O jurídico me falou foi porque ele era servidor efetivo mas agora eu não sei o motivo real porque do se trata. (...)

A Testemunha arrolada pela Comissão, Sra. Cynthia de Melo Vilela, conforme termo de depoimento (fl. 157), devidamente compromissada declarou em síntese que:

(...) Dona Cintia a senhora trabalha junto a prefeitura de Iraí de Minas? Sim. Qual é a função? É, presto assessoria no departamento de licitação. A senhora conhece o senhor Leonel? Conheci ele, é, no período que ele teve lá. **Sabe se ele chegou a prestar serviço para o município de Iraí de Minas? Sim.** Senhora sabe em qual área? **Olha, é, foi feito um contrato pra é uma regularização de ITR que eu me lembro na época foi isso**. A senhora sabe especificar quando? Período, mês, ano? Olha eu sei que foi 2018 foi no início do ano se não me engano, **foi do início do ano ao meio do ano, alguma coisa assim**, datas eu não recordo não. Certo. **Senhora sabe me falar o horário que ele frequentava a prefeitura de Iraí de Minas? Olha eu via ele lá algumas vezes no horário, horário normal de serviço num, é, até que é o horário que a gente tava lá. Isso, horário de expediente.** A senhora mencionou pra mim que ele iniciou a última dele foi em meados de janeiro de 2018 a senhora sabe me dizer, se ele, por quanto tempo que ele frequentou, essa, lá a prefeitura por quanto tempo? Olha. Depois do contrato não, logo depois do contrato, ne, ele fez **sei que ele teve lá algumas vezes e depois eu vi ele algumas outras vezes e sei que foi até o meio do ano mais ou menos**. Tá, então logo após o contrato a senhora sabe me dizer se o senhor Leonel permaneceu trabalhando? Com Qual frequência que foi? **É, depois do contrato ele teve lá sim, trabalhando, assim, a frequência, é, logo depois do contrato ele teve mais vezes, né, na semana depois do contrato, assim, aí depois era mais, é, assim ele teve lá outras vezes mas eu não sei te falar assim certinho a frequência, é, vezes assim eu não sei te falar.** Certo. A senhora sabe me informar o motivo da rescisão do contrato de trabalho. Me parece, assim, é, detalhe eu não sei, mas me parece que teve alguma denúncia anônima, alguma coisa no município quanto ao serviço dele em outro lá em outro município também, mas, assim detalhes eu não sei. Durante esse período que a senhora me informou que ele foi ao município prestou esse serviço lá em Iraí a senhora notou alguma dificuldade do senhor Leonel de locomoção? Não, nunca percebi, eu não reparei, não posso falar. Certo. Ele se queixou algum problema de saúde ou dor de coluna pra senhora em algum momento? Não. A senhora sabe me informar se ele deslocava pra Iraí de Minas era de carro próprio dirigindo? Não sei falar, não sei. Certo.
(...) É, a senhora é assessora, é, faz assessoria de licitação lá na prefeitura né. Isso. A senhora disse que viu ele lá durante o expediente durante algum tempo. É, a sala dele era do lado da sala da senhora, a senhora via ele la o dia todo? Não, **as vezes que eu via ele lá trabalhando no caso ou era na na sala de tributos** que é até em frente a minha sala **outras vezes na contabilidade** ou lá na, acho que **algumas vezes estava até na sala onde funcionava o jurídico**, alguma coisa assim. Ele não tinha uma sala própria lá na prefeitura? **Não**. Entendi. É, senhora falou que teve conhecimento do contrato e tudo, é, a senhora sabe precisar se ele entregou o serviço contratado? Não sei. (...)

A Testemunha arrolada pela Comissão, Sr. Célio Pereira de Resende, conforme termo de depoimento (fl. 158), devidamente compromissada declarou em síntese que:

(...) Senhor Célio, o senhor é servidor do município? Sou. Qual cargo? Secretaria de indústria comércio e agropecuária. Quais períodos o senhor trabalha no município de Nova Ponte e em qual função? Quando o senhor trabalhou, desde quanto? Eu trabalhei no mandato do Lindon depois trabalhei no mandato do Zé e depois agora estou no mandato do Lindon.
(...) **O senhor tem conhecimento se o servidor Leonel, é, dirige ne, se ele consegue dirigir normalmente seu veículo? É, dirige.**
(...) É, senhor tem conhecimento se o senhor Leonel chegou a trabalhar lá em Iraí em algum período? Não nesse momento dessa secretaria, ne, ele não trabalhou comigo né. Senhor não sabe. não tem não sei detalhe. Senhor via ele muito aqui na cidade aqui em Nova Ponte? Vejo. Então se trabalhou algum período fora da cidade, é, talvez viria com menos frequência ou o senhor não pode afirmar isso? Não não sei detalhes disso ai não. (...)
Eu queria que o senhor, é, me detalhasse um pouquinho melhor qual era o serviço prestado que o Leonel fazia na época que ele trabalhou com o senhor, com relação ao ITR, o que que era esse serviço? ITR é um ato declaratório do produtor que eles declara afim de tributos ne, é isso, é um convênio com a Receita Federal que teve parte, é, que era 50% receita do município e 50% receita da união. Depois transformou, é, em passar 60% recurso do município mas, é, a Receita Federal fiscaliza esse trabalho, é, existe uma pauta, ne, que o município faz, mas o ato é autodeclaratório, o produtor tem como declarar da maneira que ele se intendê, é, ficando sobre cumprir penas de responsabilidade, agora o ato do, é, a pessoa tem que tê no convênio, tem que ter a pessoa indicada que faça o serviço, ele tem a chave, ne, pra fazer esse serviço, ne, no caso por exemplo que é fazê do CCIF também que é um convênio com o incra respondendo pro INCRA, ai é só a pessoa que tá no convênio que pode trabalha com INCRA, fazê. Certo. Então o senhor Leonel tem conhecimento, né**? Tem, ele é especializado nesse assunto? É, fez CCIF durante vários tempo**. Certo. (...)
É, qual que é o período que é feita a declaração do ITR seu Celio? O ITR ele começa no mês de setembro, começa em setembro, setembro. E o fim, não ele finaliza em dezembro, novembro. Setembro a dezembro é o ato declaratório, ele pode ser feito fora desse período mais em geração de tributo é nesse período que é tributado. (...)

A Testemunha arrolada pelo Servidor, Dra. Alice Ribeiro de Sousa, conforme termo de depoimento (fl. 159), devidamente compromissada declarou em síntese que:

Qual cidade que a senhora reside, que a senhora residiu em 2018? Uberlândia. Uberlândia. A senhora tem uma atividade elaboral nessa cidade nesse período de 2018? a senhora teve alguma atividade elaboral? Sim, eu trabalhava pro município de Uberlândia, ne, eu sou advogada de carreira lá, trabalhava na câmara de Uberlândia. Certo. E na universidade também Federal de Uberlândia onde eu sou professora (...)
A senhora trabalhava em alguma outra cidade nesse ano de 2018? Não. Não, só pra Uberlândia mesmo. (...) o senhor Leonel lá no ano de 2018, ele entrou em contato com a senhora por telefone, é, ou por outro meio perguntando da talvez da legalidade de ser, é, funcionário de um município e trabalhar em outro? Sim, o que aconteceu foi seguinte, é, eu prestei serviço pra essa prefeitura por 20 anos, então eu, assim, até hoje eu recebo as vezes whatsapp, telefonemas de servidores que tem alguma duvida, como são conhecidos ne, eu trabalhei aqui muitos anos e eu sempre fui uma pessoa muito acessível, todo mundo sabe, então muitas vezes me ligam pra perguntar. (..) **no caso específico desse servidor ele me telefonou em 2018 no começo de 2018 ele me disse o seguinte, que ele havia arrumado um contrato, que ele ia prestar serviço pra uma outra prefeitura, eu até não tava me lembrando muito bem se era Santa Juliana ou se era Perdizes, se era Iraí, agora me falou, parece que é Iraí, né, não sei qual que é a cidade que tem muitos anos, mas o que que foi que ele me disse que ele havia arrumado esse serviço que ele ia fazer um assessoramento remoto pra orientar na implantação de é 100% ITR pro município que é uma coisa que a gente tinha feito aqui em Nova Ponte, quando eu era procuradora aqui, quando eu dava assessoria, como ele era um servidor que conhecia do serviço ele me disse que foi procurado porque eles queria fazer isso lá e queriam o assessoramento dele, ele até já tinha assinado o contrato, ele me telefonou porque ele falou pra mim que comentou com o Márcio Ferrera sobre esse contrato que o Márcio Ferrera falou pra ele que estava errado que ele não poderia fazer o serviço, que tinha certeza que não poderia**, porque já tinha havido outros casos aqui que eu já tinha orientado nesse sentindo porque o Márcio Ferrera foi Secretário de Administração aqui, muito tempo quando eu era a advogada, então por isso que o Leonel me telefonou, perguntando sobre isso e **eu disse a ele na ocasião que realmente ele não deveria fazer, porque eu disse a ele o seguinte, que, é, o contrato que ele me falou, porque ele iria fazer um contrato pessoa física pra outra cidade, então rigorosamente falando, ele ia se caracterizar lá como empregado autônomo, porque não era uma empresa, não era uma pessoa jurídica, ne, como ele se caracterizaria lá como autônomo, é, o trabalho teria que ser prestado diretamente pessoalmente por ele, ne, porque ele era o único envolvido na execução, então eu disse a ele que isso ia gerar é acumulação indevida de recebimento é de vencimentos por parte do poder público, porque teriam um problema de incompatibilidade horária pra ele, ne, aí ele ainda falou, não, mas eles falaram que eu posso fazer por telefone, aí eu falei, mesmo assim, falei, olha! tem entendimento no sentido de**

que isso pode gerar uma sobrecarga, porque lá na prefeitura de Nova Ponte você tem que trabalhar o dia todo, então assim você não teria como provar que horário você está prestando esse serviço, então eu acho que você deve inclusive pleitear pra desmanchar isso lá, **né, vê com quem te contratou, com quem você combinou que você gostaria de rescindir, né, aí ele me agradeceu e só**. (...) A senhora na condição de advogada e até dessa área pública, ne, a senhora bem mesmo disse várias vezes, é consultada, a senhora pode afirmar então que durante o horário de expediente ele não poderia assessorar, é, outro município, né? **enquanto ele tivesse de atestado médico aqui em nosso município, Nova Ponte, seria irregular**. **É, na verdade ele nem falou nada de atestado médico, que ele me falou é se ele poderia ter esse contrato lá trabalhando aqui, ele não me falou de atestado médico, aí eu disse pra ele que não, porque no contrato como o contrato dele era por muitos meses e era um contrato de prestação de serviço com pessoalidade, porque era serviço autônomo dele, eu disse a ele, que daria incompatibilidade horária,** ele nem me consultou nada de problema de saúde não, ele me perguntou foi sobre essa compatibilidade, é sobre isso. Ele esteve de atestado médico aqui em nosso município durante alguns períodos, vários. É, a senhora sabe se ele chegou a executar esse serviço lá? Ele me falou que ele ia pedir a rescisão lá e que, é, não iria fazê, que ele iria acatar minha sugestão, depois não por ele, porque, assim, tinha muito tempo que eu não via o Leonel pessoalmente, mas o Márcio Ferrera depois me falou que ele que não tinha dado certo, que ele não tinha prestado o serviço mesmo não, que tinha sido, que assim, que ele tinha acatado aquilo que eu tinha falado. A senhora ainda sabe se ele chegou a receber algum pagamento? Não, isso eu não sei, se ele chegou a receber eu não sei, porque eu não tive assim, mais conhecimento, porque como eu nem estava aqui também, mais ne, assim, só sei desse fato isolado ne, dessa consulta que ele me fez e sobre problema de compatibilidade horária, não era nada relacionado com problemas de saúde não. (...)

A Testemunha arrolada pelo Servidor, Sr. Marcos Araújo Barbosa**,** conforme termo de depoimento (fl. 160), devidamente compromissada declarou em síntese que:

Qual que é a função do senhor no município de Nova Ponte? No município eu sou médico cirurgião e faço parte da comissão de, seria assim, concorda ou não, discorda com atestado, seria, sabe? Certo. Dessa comissão, desde quando faz parte dessa comissão? Eu acho que já deve ter uns 8 ano, viu! Qual é sua especialidade médica? Eu sou cirurgião geral. Eu queria ainda saber se o atestado emitido pela junta médica, se os atestados que vocês dão serve pra avaliar, é, o servidor, se ele está apto naquele momento? Olha! o que acontece, o seguinte, porque isso é muito subjetivo um paciente tanto eu quanto Angélica, que a maioria deve ce, porque quando eu entro de férias aí coloca um aleatório, coloca, eu já vi o Arthur, já vi médicos até do PSF, que num tem uma junta fixa, muitas vezes dependendo dos casos um sai de férias outro tá de licença, o atestado em si chega a um paciente, tanto eu quanto o colega, nem nunca, nós nunca vamos, se ele chega e fala que ta doente, dependendo da doença que não é da especialidade da gente, como é que eu posso ir contra o que ele ta falando? e assim o colega pensa da mesma forma, geralmente são atestados, quando é da nossa, que não são da nossa especialidade. Tem muita psiquiatria, muita ortopedia eu acho que é os dois record, depois câncer, teve oncologia que tem um senhor aí que fica muito afastado, então agente num questiona o colega, porque pra gente questioná, a gente tem que ter uns exames, é, teria que fazer uma junta médica, ne, e pra que daria um gasto excessivo pro município penso eu, é, a junta médica pra ir chamar um colega daquela especialidade da qual o paciente está, é, ele tá alegando que é portador de tal doença, oncologia por exemplo, eu teria que chamar eu, Angélica e um outro oncologista e pedir exame, ortopedia, ressonância ou tomografia, um ortopedista, concorda? Então na maioria das vezes o que que, é, a gente usa que o paciente tá usando de boa fé e o nosso colega também, principalmente os nosso colega, porque tem o CRM ele é pautado da seguinte forma, você pode desconfiar quando há uma uma coisa aberrante, vamos supor, tô falando que você é cega, ou tem um câncer, ou tem aí, você é obrigada a investigar. Casos que são corriqueiros não há a necessidade de você, é, qualquer coisinha ce não vou arrumar uma junta médica, vou pedir tomografia, neurologia, a epilepsia é tomografia mais eletro, mais eletro encéfalo, mais, é, ressonância magnética tem atestado que é 15 dias, tem um que é um mês, tem outra num compensa, quebra o município. Certo. Na verdade até acredito que o senhor tenha respondido até uma outra pergunta minha aqui, mais eu vou só reinterar da doença informada pelo servidor processado é o M544 e é um lumbago como siático, eu queria saber do senhor se o senhor teria condição de dar um diagnóstico deste sem um exame de imagem? Olha! Tem, desde que é igual eu to falando, a dor é subjetiva, ocê palpar o paciente e ele, é, tê uma uma hipercontratilidade muscular, ocê até, até que prova o contrário tem, mas esse lumbago tem um período pra acabar, concorda? A pessoa tem lumbago, um ano de lumbago, dez, quinze dias, 21 dias, eu num sei quanto que ta o atestado aí. Certo, a princípio sim, tem, da pra diagnosticar, certo. A princípio sim. O senhor solicitou algum pedido de exame do funcionário do servidor naquele momento pra confirmar a situação dele? Não, que eu saiba acho que nunca pedi exame, ne, só dele não, a maioria não, nem eu eu mais Angélica, nós entramos num concesso assim, porque eu acho que somos nós que fazemos a maioria desses atestados, a gente contesta um colega, a gente, ele pode até nos representar diante o CRM, principalmente falar, ce não é ortopedista! Ta, então quando há uma coisa gritante eu acho que igual a gente teria que ter uma banca examinadora como no caso aí, M544 que é lumbago com um ortopedista. Certo. Então o senhor, o diagnóstico foi com base nas queixas apresentadas pelo paciente. Foi, do paciente. So mais uma pergunta, assim, pra nesse sentido aí. É seguro atestar a incapacidade, conseguimos, ne, o senhor consegue atestar a incapacidade atual com base em exame de 4 anos atrás? Não. Não! Não. Há não ser que tenha uma deformidade congênita ou uma deformidade adquirida, tipo, paciente teve um trauma na perna, quebrou e ficou, e, com a perna mais curto, existe quando há um caso aberrante, ne, um trauma, uma coisa que leve uma incapacidade permanente ou, é, um déficit motor ne, se perdeu a força de um membro, de uma perna, de um braço, aí tem como avaliar 4 anos, a pessoa sofreu um AVC que é acidente vascular cerebral tem 4 ano, aí né, tá, tem jeito sim, depende então do grau de deformidade quando a doença é geralmente uma doença adquirida ou sequela né! sequela adquirida pós doença. O senhor também, o senhor explicou que quando vem um atestado de um especialista senhor normalmente não tem a prática de contestar, questionar. Certo. E o senhor concorda, é, no caso, com os atestados mesmo sem avaliar os exames? Muitas vezes sim, igual eu tô te falando, quando há aberração, quando eu, vamos supor, o sujeito põe lá, tá com câncer no olho, aí eu, opa! Peraí, eu vou pedir uma retinoscopia aqui ou pra ver se ele tem realmente, mas normalmente dor lumbago, depressão, que psiquiatria é doenças corriqueira a gente na maioria num tem porque ne, só que eu num vejo nenhuma prefeitura questionar assim, eu vou pedir uma tomografia aqui, pra uma ressonância, pra vê se o paciente tem isso mesmo, é só quando é uma aberração. E quando um atestado não é de um especialista? Aí o senhor indica, senhor pedi pra passar? Quando não é, tem muitas vezes que há dúvida ou então tá ripitindo a gente costuma a pedir de um especialista, sabe porque num é que a gente num saiba, ele ta mais respaldado pra da essa informação porque ele é especialista da área. É porque os atestados é apresentados pelo servidor ne, então paciente normalmente são do Dr David Monteiro a maioria dos atestados dele, é, e que o David Monteiro não é especialista em ortopedia ne, o que o senhor me diz sobre isso? Uai, aí eu num, eu num sei o porque sinceramente, assim eu te falar porque que o David, só ele deu os atestados, num, eu, que me desculpe assim eu não tenho fundamento pra falar, porque que ele fez isso, porque que ele deu, vocês já ouviram ele? Não. Ha! tá. Na verdade senhor foi arrola pela, pelo senhor Leonel ne. É sem mais perguntas. Dr. Araújo um prazer tê-lo aqui, se eu pudesse apertaria sua mão, mas a pandemia não permite. É, num pode. Admiro muito o senhor como profissional e pessoalmente também. Nome, senhor é? Sou Lincon doutor, senhor que não deve tá conhecendo por causa da máscara . Ah! não rapaz, mais cê tá com a máscara aí, então. Doutor o seguinte, é, senhor lembra desse caso específico do Leonel. Não. Se eu lembro dele do caso dele? É, do caso lá na época. Não. Cê sabe porque, que não lembro? é tanto atestado, gente do céu, essa prefeitura aqui tem tanto atestado né só essa não, toda prefeitura, eu já fui prefeito, cê sabe disso, toda prefeitura tem muito atestado, até outro dia perguntei uma menina aqui, ela, a Franciele, é, Franciele, a mãe dela chama Sueli. Falei sua mãe, ela tá lá, trabalhando no hospital, ela tinha um problema de coluna, eu falei, essa mulher, eu falei com ela, vai no INSS, cê tá tão ruim assim, vai no INSS, ela falou, ô! deu certo, minha

mãe aposentou, dona Sueli uma varredera daqui, num sei se você conhece, então é atestado demais, a gente num lembra de todo mundo, por exemplo o Leonel se ocê não fala que é o M544 que é lumbago eu num lembraria porque que ele me procurou, cê tá me entendendo? Por outras vezes, outras consultas talvez, senhor lembra de te atendido ele com problema dessa forma ou outro problema referente a esse quadro dele, talvez coluna? Coluna comigo não, eu lembro dele ter consultado comigo com problema dum cisto que ele tinha na região sacral, que aliás é da minha especialidade, eu até queria, tava imaturo, tava verde o abcesso, aí eu, o médico lá num sei, procurou aonde que ele foi lá, abriu assim mesmo, deveria te já que isso é o seguinte, de um dia pro outro pode também sair pus ne, na coluna no na região sacral, lá perto do ânus, foi eu, me lembro dessa da maior gravidade que eu atendi ele, foi dessa vez. É, esses laudos lá da época doutor eles vieram pro senhor e eu tenho certeza que o senhor tem um cuidado muito grande pra pra analisar o caso, é, teria como uma pessoa com problema de lumbago que é o descrito no fato narra com precisão, é, uma pessoa que não tivesse, aliás narra com precisão as dores que são referentes ao lumbago, ali pra descrevre pro senhor ou. Não, um pouco vago sabe. seria vago ne. Porque afinal eu conheço ele há muito tempo, ne, então, é, ocê tem que dá uma credibilidade prum paciente, cê concorda? É, porque a dor é subjetiva, aí eu posso palpar o Elci aqui, oh, é nesse aqui, ele grita e se ele grita aqui nesse tendão chama tendinite supracondiliana e ele pode tá simulando e eu num saber, cê tá me entendendo? Então eu não posso falar assim, que ele tá, é com precisão se aquele momento ali ele tava com aquela dor que a dor subjetiva. Intao, é, num geral o senhor num lembra pela questão da quantidade e do tempo, tamem de pessoas que o senhor atende senhor não tem como precisar nem se sim e nem se não, se foi alguma coisa simulada. Simulada não, eu não posso afirmar que foi simulada e também assim, é igual eu to te falando eu e Angélica, a gente examina, olha, primeiro acredita no colega, depois no paciente, sabe agora eu não me recordo sinceramente há 4 anos pra mim é um tempo bem, num lembro, eu vou falar com o senhor porque são muita, é muita gente que pede atestado. E na maioria das vezes ou assim, até com assinatura do senhor se vai lá e consulta, senhor dá a credibilidade, mas também é coloca seu nome no documento como se ela tivesse aquele sentido, aquela coisa com base no alegado por ela. Alegado por ela e pelo colega, concorda? Pelo colega porque vem com o laudo já. Porque já vem com o laudo a gente respeita pra te ser franco a gente respeita mais o colega do que o paciente naquele momento, ce sabe porque o CRM, ele fala pra gente ter um confronto com o colega a gente tem que ter uma junta médica pra gente ter um confronto e eu as vezes eu num vo me expor somente, com, no caso aí o doutor David que é um colega de trabalho ne, por causa de um atestado e Angélica creio eu, não sei se ela foi, ela não foi ouvida não ne? Não. Nem ela vai querer indispor, agora o segundo é o paciente eu cê ta sentino o que? Então a gente acredita ne é igual eu falei citei aqui agora. Doutor pelo código de ética da medicina é a probabilidade de atestar falsamente por exemplo, chegar um laudo médico de outro médico pro senhor, ele atestar falsamente a gente sabe que tem um rigor muito grande e o código de ética da medicina, é, ensina muito bem durante o curso que é uma coisa completamente desarasoada, o que que senhor tem a falar sobre isso, aí sobre o código de ética? Eu falo que infelizmente é igual advogado, existe colega que infelizmente infringe a lei, sabe, existe colega que não infringe a lei como advogado tem muito advogado bom e tem advogado que se vende. Doutor sem mais pergunta muito obrigado viu. Denada. Tem uma coisa que ces quer saber mais? Sem mais perguntas ne, doutor. Pra mim, tô satisfeito. Vou ler o termo de depoimento tá doutor Marcos. Inicialmente a presidente esclareceu a todos os motivos da realização da presente sessão do ocorrido até a presente data tendo iniciada 15h a oitiva correspondente aos 50 segundos do vídeo ato continuo a testemunha foi indagada pela presidente da comissão se possui interesse a causa decorrente de alguma amizade ou inimizade com o servidor processado respondeu que não possui, diante disso a testemunha foi esclarecida e compromissada acerca da sua condição no sentido de dizer somente a verdade contribuindo para o esclarecimento dos fatos sendo devidamente inquirido assim respondeu por meio de sistema de gravação áudio visual que encontra se em anexo a essa ata. Agora aqui, ha de se ressaltar quando a gente fala que médico se vende no caso é o medico normalmente, é particular ne, tá entendendo? porque tem colega da gente que cê chegar lá, eu já tô cansando de devolver, sujeito quer atestado, chega lá fala sim, cê quer atestado? pode passar lá e pegar o dinheiro de volta, entendeu? Então, é, agora, é, eu não sei se acontece isso em rede pública. É, eu também gostaria de fazer uma observação doutor, que em momento nenhum do seu depoimento o senhor concorda ou nega caso o senhor achar que deve em momento nenhum nós falamos que o doutor David fraudou nada desse caso. Não, é que, tô, por isso que eu tô abrindo aspa aqui, porque se não o doutor David chega aqui e fala assim, oce que tá, oce tá falando que eu tô vendendo atestado? Logicamente. Ele pode até me tacar uma ação. Com certeza. Por isso que eu tô fazendo esse parêntese. Ate que se prove o contrário o atestado é verdadeiro. É, e eu acredito que seja, porque eu num creio, eu creio que o David seria incapaz de fazer uma coisa dessa, ne, na minha cabeça é essa, ne, agora num é igual o que eu tô falando é o Leonel é subjet a dor dele, é subjetiva, eu não posso mensurar a dor, eu não tenho. É, o senhor não pode se responsabilizar pelos atos dos outros. É, e aí eu taria responsabilizando pelo um ato que eu num tenho, assim, uma certeza ne, aí é aonde eu mais a Angélica a gente assina um concordo com os atestados.

A Testemunha arrolada pelo Servidor, Sra. Maria Angélica Marangoni**,** conforme termo de depoimento (fl. 161), devidamente compromissada declarou em síntese que:

eu gostaria de saber qual a função da senhora no município de Nova Ponte? Sou médica ginecologista obstetra e tenho um cargo que faço perícia de atestado do de funcionários juntamente com o diretor clínico. Certo. Desde quando a senhora faz parte compõe a junta médica? Não sei precisar a data, mas há mais de 10 anos. Certo. O atestado emitido pela junta médica serve pra avaliar se no caso o paciente, ne, em questão que é o servidor está apto naquele momento? Na verdade a junta a perícia não dá atestado, ela faz a perícia num atestado de outro. Certo. Então não entendi bem sua pergunta. Se a senhora consegue avaliar se o paciente no caso o servidor que passa pela junta médica, se naquele momento ele está apto ou não pra fazer o serviço? Na verdade é um trabalho de ética médica se eu recebo um atestado de um colega principalmente no meu caso que sou ginecologista e obstetra, se eu recebo um atestado de um neuro, um psiquiatra, um ortopedista, é, eu não tenho como contestar. Certo. Em caso de dúvida o que o município pode fazer é solicitar uma junta médica composta de 3 médicos daquela área, mas isso não compete a nós. Certo. No caso o CID da doença informada pelo servidor processado é o M54.4 ne, que é lumbago com ciático. Teria condição de dar um diagnostico deste sem um exame de imagem? Teria porque é um diagnóstico clínico. Certo. A senhora solicitou algum exame, é, complementar, ne, pra poder tá confirmando o quadro do paciente na atual situação e tá atestando no caso do servidor confirmando o atestado? Não. Porque isso, é, levaria um gasto público absurdo, porque a gente assina em média 10 atestados por semana, então a gente entende que quem fez o diagnóstico solicitou os exames necessários. Se a junta for pedir tudo de novo, isso geraria um custo absurdo no município. Certo. Então a senhora pode dizer que o diagnóstico é feito em cima das queixas apresentadas pelo paciente? Nem sempre, o médico que emitiu o atestado que deve saber o que tem que ser solicitado. Se é uma pneumonia aí caberia um exame de imagem. Se é um outro diagnóstico é sô clinico. Se é um cisto de ovário é uma ultrassonografia. Tô dando como exemplo ne. Mas não cabe o perito solicitar exames, cabe ao perito periciar o atestado de outro. Certo. A senhora pode dizer se é seguro atestar a capacidade atual do paciente em base baseado em exames de 4 anos atrás por exemplo? que é os exames que consta no processo. Eu não sei que atestado é esse, porque como eu disse eu assino vários atestados, então eu não sei nem é nesse caso eu não me lembro é nem da data do atestado e nem cê tá me dizendo o CID ne, mas nem sei quem emitiu mas provavelmente o doutor Araújo abonou, que era o diretor clínico na época e eu endossei. A senhora como médica pode afirmar que qualquer problema de coluna, o, ne, no caso esse especifico capacita a pessoa para o trabalho? Olha se for o m544 que é a dor lombar com ciatalgia, ne, que é do nervo ciático com certeza capacita ne. Por qual período? Não, isso é muito relativo, se é um jovem, uma pessoa mais velha, se tem uma hérnia de disco, acompanhada uma outra coisa, aí não cabe a mim definir e sim o médico que eu nem sei quem deu o atestado. Certo. A senhora ne, nessa perícia, é, teve informação se o paciente dizia conseguir dirigi normalmente o veiculo, se ele tem, se a senhora tem conhecimento, é, que ele também nesse período, é, tava

em outro município ou tava ausente do município de Nova Ponte. Não, porque aí já não é um caso médico ne, aí não cabe a mim dizer se ele trabalhava ou não, onde trabalhava, se houve ne, infração, aí assim foge da minha, da minha área ne. No caso, quando, porque no caso do atestado do servidor Leonel específico, porque ele, o atestado dele não veio de um especialista, aí quando é nesse caso que não tem um especialista, é indicado pedir exame ou não? Nesse caso, é, não tem o exame especifico ne, é assim, poderia ter feito talvez uma avaliação, é, se houvesse dúvida de um ortopedista, se o atestado não for do ortopedista, porém, é, como é um colega de trabalho que emitiu o atestado, creio que seja, é, num cabe a nós, ne, julga-lo ne, se ele está no serviço, presta serviço no município eu creio que ele tá apto a emitir ne. Aí nesse caso o atestado foi emitido pelo doutor David Monteiro e ele não é especialista em ortopedia. O que a senhora diz sobre isso? É, eu digo que não tem ortopedia todo dia em Nova Ponte e que assim o plantonista, ele recebe a maioria desses casos, porque as pessoas com dor, elas se dirigi ao pronto socorro, então lá você não vai ter um ortopedista de plantão, é um plantonista, ok. Assim não só o dele mas o da maioria das pessoas é emitido pelo plantonista ne, e não cabe a mim, seria uma falta de ética ir contra as regras do CRM do qual inclusive eu faço parte, de, é, questionar este tipo de coisa, ne, porque aí no caso eu estaria tão, teria que mudar todo o sistema do município entendeu? Certo. A gente tem no processo, a tanto, o atestado do doutor David Montero como também os laudos, ne, que foi feito validado, ne, pela senhora. Na verdade como se trata de uma doença especifica talvez seria indicado encaminhar ele a um especialista ne, mas aí no caso a senhora, como a senhora já disse, só reforçando atesta, da o relatório, ne, atestando, é, em cima das informações ne, do paciente. É, num é só das reclamações, porque o colega plantonista no caso examinou, fez o diagnóstico e emitiu o atestado. Certo. Então eu como ginecologista mesmo sendo perito não posso contestar o colega, então nós temos, assim, ele é do município, trabalha com a gente há muitos anos, assim, jamais eu iria contesta-lo. É, senhor tem perguntas doutor Lincon. Sim, boa tarde doutora Angélica. Boa tarde! É, a senhora não lembra do fato, a senhora lembra do fato concreto dele? Não, são muitos atestados, muitos funcionários afastados, então eu não me lembro. Tá. Eu vou falar com a senhora de uma forma mais genérica tá. É, talvez até seria, é, caso de mandar pra um especialista, mas a senhora disse que é complicado pelo motivo dos gastos e das desconfianças, mas um clinico geral ele tem conhecimento pra atestar uma doença dessa mediante algum exame. Com certeza, exame clínico não precisa nem de radiografia. É, a senhora concorda com a minha afirmação que o atestado apresentado pela senhora lá naquela época é verdadeiro, até que se prove o contrario? É, não cabe a mim provar ao contrário. Então até então é verdadeiro. Isso porque eu não iria assinar uma perícia se eu achasse que fosse falsa. São essas as perguntas, obrigado. Eu vou sô lê. Certo. É Inicialmente a presidente esclareceu a todos os motivos da realização da presente sessão e do ocorrido até a presente data tendo iniciada 15h e 34 a sua oitiva correspondente aos 20 segundos do vídeo ato continuo a testemunha foi indagada pela presidente da comissão se possui interesse a causa decorrente de alguma amizade ou inimizade com o servidor processado respondeu que não possui diante disso a testemunha foi esclarecida e compromissada acerca da sua condição no sentido de dizer somente a verdade contribuindo para o esclarecimento dos fatos sendo devidamente inquirido assim respondeu por meio de sistema de gravação áudio visual que encontra se em anexo a essa ata.

7. DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS PARA O PROCESSO

Foram juntados aos autos do processo os seguintes documentos:

- Portaria MPMG-0450.18.000261-7, contendo laudos e ofícios, em especial o constante às fls. 58 e seguintes, do Prefeito do Município de Iraí de Minas confirmando que o Servidor prestou serviços ao município e anexando contrato, decreto rescindindo contrato e termo de restituição de valores;
- **Documentos juntados pelo Servidor**, quais sejam: 1) 03 exames de imagem; 2) 01 laudo de exame de imagem; 3) 05 exames de imagem de ressonância magnéticas; 4) 01 laudo de exame de ressonância magnética; 5) 01 mídia em CD e exame de imagem; 6) 01 receita médica assinada pelo Dr. José Luiz Magalhães; 7) 01 receita médica assinada pelo Dr. Marcos Araújo Barbosa; 8) cópia da petição inicial do processo n. 0018944-94.2018.8.13.0450: demonstrando que o Servidor possui quadro clinico patológico, o que foi corroborado pelo depoimento das testemunhas Sra. Maria Angélica Marangoni e Sr. Marcos Araújo Barbosa;
- Vida Funcional do Servidor, que após análise verificamos que o servidor acusado, antes deste processo, não respondeu a nenhum outro processo administrativo disciplinar.

8. DA INDICIAÇÃO

Quando da indiciação, constatou-se pela documentação anexada e oitivas realizadas, que o servidor apresentava atestados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Ponte ao tempo que prestava serviços como contratado pela Prefeitura de Iraí de Minas.

Portanto, restou caracterizada as seguintes condutas: o servidor deixou de cumprir o ordenamento jurídico, configurando-se em possíveis infrações administrativas de manter-se assíduo, com lealdade à instituição que servir e com conduta compatível com a moralidade; bem como incorreu nas proibições de exercer qualquer atividade, inclusive conversas e leituras, que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, conforme prevê os artigos 127, 129, 181, incisos I, V e VII, 182, inciso XII, todos da Lei Complementar Municipal n. 190, de 31 de agosto de 2018, sujeitando-se às sanções previstas nos incisos VII, X, XIII e XV do artigo 189 desta mesma lei.

9. DAS ALEGAÇÕES FINAIS DA DEFESA.

Verifica-se que as razões finais da defesa foram apresentadas tempestivamente (fls. 201/205), nos moldes da Lei Complementar 190/2018, pelo acusado Leonel Brizola Pontes, por meio de seu advogado, alegando, em síntese, que a instrução demonstrou que o acusado não se dedicou a atividade remunerada alguma enquanto em gozo de licença, alicerçando tal posicionamento no Decreto n. 025/2020 de Iraí de Minas. Segundo o alegado, "não há no processo prova alguma de que o acusado prestou o serviço, muito menos que o fez enquanto licenciado para tratar de saúde".

Quanto aos deveres violados, informa que não faltou com assiduidade visto que estava licenciado. De igual modo, aduz que não restou caracterizada a deslealdade, uma vez que chegou a questionar a Dra. Alice Ribeiro sobre a legalidade da contratação, rescindindo o contrato assim que tomou ciência sobre sua ilegalidade. Por fim, quanto a moralidade, destacou a sua imprecisão conceitual, não afigurando, *in casu*, qualquer atitude imoral.

Enfim, quanto aos artigos 189, inciso VII (praticar crime contra a Fazenda Municipal ou contra a Administração Pública), 189, inciso X (lesar os cofres públicos ou dilapidar o patrimônio público) e artigo 189, inciso XVI (habituar-se a inassiduidade, assim entendida como sendo a falta por 60 dias em um ano), alegou que o processo sequer discute o cometimento de quaisquer dessas infrações.

Dessa forma, pede-se a absolvição, por ausência de prova nos autos.

10. DO PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão na busca da certeza jurídica, na obrigação de perquirir, no esforço de fazer prevalecer os Princípios da Administração Pública e da Ampla Defesa e do Contraditório, representante não somente da Administração Pública, mas acima de tudo, do compromisso dessa Instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça, esgotou todos os meios possíveis não havendo qualquer dúvida quanto à decisão que passa a expor.

A princípio, cumpre rememorar o disposto no despacho de indiciação, ocasião em que se caracterizou as condutas atribuídas ao Servidor como sendo as dispostas nos artigos 127, 129, 181, incisos I, V e VII, 182, inciso XII, todos da Lei Complementar Municipal n. 190, de 31 de agosto de 2018, que ora se transcrevem:

Art. 127. O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada.

Art. 129. O servidor, durante a licença, ficará obrigado a seguir rigorosamente o tratamento médico adequado à doença sob pena de lhe ser suspenso o pagamento de seus vencimentos.

Art. 181. São deveres do servidor:
I - Assiduidade;
(...)
V - Lealdade às instituições administrativas a que servir;
(...)
VII - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
(...)

Art. 182. Ao servidor é proibido:
(...)
XII - Exercer qualquer atividade, inclusive conversas e leituras, que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

Do conjunto probatório, de todos os fatos, declarações e documentos juntados, ressalta evidente que o Servidor apresentava atestados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Ponte ao tempo que prestava serviços como contratado pela Prefeitura de Iraí de Minas.

Para corroborar tal entendimento, necessário fazer um retrospecto dos períodos em que o Servidor se encontrava licenciado, baseado em sua pasta funcional e nos documentos anexados na Portaria MPMG-0450.18.000261-7 e pelo próprio Sr. Leonel às fls. 99 e seguintes. Consta que houve a concessão de licença saúde ao Servidor entre as datas de:
- 25 a 26 de outubro de 2017;
- 29 de novembro a 12 de dezembro de 2017;
- 17 a 19 de janeiro de 2018;
- 18 a 20 de março de 2018;
- 02 a 18 de maio de 2018;
- 19 a 23 de junho de 2018;
- 14 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018;
- 12 a 14 de setembro de 2018;
- 18 a 19 de outubro de 2018.

Assim sendo, quanto a alegação de inassiduidade no referido período, merece guarida a alegação da defesa, visto que restou comprovado que o Servidor se encontrava licenciado no período, não havendo que se falar em falta e/ou violação ao dever de assiduidade.

Do mesmo modo, não há de prosperar a investigação quanto a apresentação de atestados médicos supostamente falsos, uma vez que não há nos autos quaisquer provas que indiquem a falsificação de tais documentos. Ao revés, os depoimentos prestados pelos médicos Sr. Marcos Araújo Barbosa e Sra. Maria Angélica Marangoni, comprovam o quadro patológico vivenciado pelo Servidor.

Não obstante a licença médica restar comprovada, é de se notar que o Servidor se utilizou do período para a prestação de serviço à Prefeitura de Iraí de Minas.

Ao contrário do alegado pela defesa, existem nos autos provas suficientes a comprovar a prestação de serviço por parte do Servidor, não prestando o Decreto n. 025, de 25 de junho de 2018 (fls. 76/77) como desabonador da atividade irregular. Isso porque, da análise do Decreto n. 025/2018 em conjunto com o Ofício n. 496/2018 da Prefeitura de Iraí de Minas (fls. 58/59) e demais documentos anexados a ele, conclui-se que não houve a entrega integral do serviço contrato, todavia, parte do serviço foi realizado, de modo que o serviço foi empenhado e pago, restando restituído devido a inobservância dos prazos estipulados.

Portanto, se houve a rescisão unilateral do contrato foi pela notícia de eventual irregularidade da situação do Servidor e não por sua livre e espontânea vontade, como faz querer crer a defesa. Tal fato se corrobora na medida que analisamos os depoimentos prestados pelos servidores do Município de Iraí de Minas em contraponto com as alegações do Servidor em seu interrogatório.

Explica-se. No interrogatório do Sr. Leonel, o mesmo afirma categoricamente que esteve na Prefeitura de Iraí de Minas uma única vez pra implantar o sistema no começo de janeiro. No entanto, três testemunhas compromissadas e servidores públicos do referido município afirmaram ter visto o Sr. Leonel mais de uma vez na Prefeitura, entre as datas de janeiro e junho/julho, período em que se encontrava licenciado da Prefeitura de Nova Ponte.

Vejamos:

A testemunha Henrique Ferreira Pires, conforme termo de depoimento (fl. 155), devidamente compromissada declarou que: (...) O Senhor trabalha junto a prefeitura de Irai de Minas? Sim, sou gestor de planejamento e convênios. Senhor é servidor? Sim. Em qual função? Sou diretor de planejamento e convênios do município, trabalho no GMC. Senhor conhece o senhor Leonel? Não. O senhor sabe se o senhor Leonel chegou a prestar serviços para o município de Irai de Minas? Sim. (...) O senhor sabe me responder se permaneceu trabalhando lá com qual frequência que ele ia? Olha o que eu sei desse programa do ITR la, que foi feito um processo licitatório, ne, a qual ele participou e ganhou. Então nessa semana que foi realizada eu via ele com bastante frequência na prefeitura, até o momento que acho que foi o próprio município que rescindiu o contrato com ele. (...) Se eu não tiver enganado, deve deve ter sido no meio do ano, não sei que tempo que durou, não sei. (...) O senhor então mencionou que o período da contratação foi no início do ano, provavelmente em janeiro. É, foi através duma licitação, ne, foi feito o processo licitatório e ele com certeza deve ter sido o vencedor lá, pra ter prestado o serviço. O senhor sabe me responder se ele frequentava a prefeitura de Irai de Minas, em qual horário, se era horário de expediente ou não? Horário comercial. (...) Então senhor afirma que neste período aí entre janeiro e junho que é o que o senhor fala que ele teve esse contrato lá, senhor o presenciou lá na prefeitura por varias vezes, é isso? Sim. Aí no caso o senhor informa que houve uma rescisão do contrato. Sim. E a conclusão dos trabalhos, não, essa rescisão pelo que eu ouvi até nos bastidores da prefeitura é porque eu acho que ele tava respondendo não sei se é um processo administrativo ou trabalhista, não sei, e o prefeito achou por bem rescindir a rescisão dele, agora não sei se o trabalho foi executado, eu não sei foi executado, da forma que era pra ter sido, não sei.

A testemunha Ivan Pereira Fernandes, conforme termo de depoimento (fl. 156), devidamente compromissada declarou que: (...) Senhor trabalha junto a prefeitura de Iraí de Minas? Sim. Senhor é servidor? Sou. Em qual função? Técnico em contabilidade. O senhor conhece o senhor Leonel Brizola? Bom o Leonel ele teve la prestando, eu via ele la algumas vezes na prefeitura, prestando um serviço la, fazer um convênio do ITR pra gente receber os 100% do ITR. (...) O senhor sabe especificar o período que ele teve prestando esse tipo de serviço lá em Iraí de Minas? Bom, foi no início de 2018. O senhor se lembra o mês? Não, o mês assim eu não me lembro não, mas foi bem no inicio do ano. O senhor, se lembra o período que ele teve lá prestando esse serviço do início do ano há quando? Há, eu acho, num sei, ele foi la ne, fez o contrato prestou o serviço parece que uns dois ou três dias, fez um levantamento junto com os escritórios de contabilidade, fez um levantamento de palco e depois disso eu vi ele lá algumas vezes. Ah! certo, então assim que ele assinou o contrato ele esteve lá prestando o serviço nos dias que ele assinou o contrato, o senhor viu ele lá? Sim, teve lá uns dias lá, não sei especificar certamente quantos não mas teve dois ou três dia assim no início, depois disso eu via ele algumas vezes alternadamente. Certo. Ele frequentava a prefeitura de Iraí de Minas em horário comercial, em qual expediente? Normal, expediente normal? Sim, ne, talvez até ficava um pouco assim no horário de almoço, mais um pouquinho na maioria das vezes. Mas o senhor via ele lá em horário comercia?, comercial. (...) Então neste período que ele esteve lá com contrato o senhor presenciou ele lá por varias vezes? É isso? Durante, foi como eu já disse, no ato que assinou o contrato eu via ele lá uns dois ou três dias, assim seguidos, assim logo após a assinatura fez um levantamento juntos aos escritórios de contabilidade palco alguns valores depois eu via ele algumas vezes lá. (...)

A testemunha Cynthia de Melo Vilela, conforme termo de depoimento (fl. 157), devidamente compromissada declarou que: (...) Dona Cintia a senhora trabalha junto a prefeitura de Iraí de Minas? Sim. Qual é a função? É, presto assessoria no departamento de licitação. A senhora conhece o senhor Leonel? Conheci ele, é, no período que ele teve lá. Sabe se ele chegou a prestar serviço para o município de Iraí de Minas? Sim. Senhora sabe em qual área? Olha, é, foi feito um contrato pra é uma regularização de ITR que eu me lembro na época foi isso. A senhora sabe especificar quando? Período, mês, ano? Olha eu sei que foi 2018 foi no início do ano se não me engano, foi do início do ano ao meio do ano, alguma coisa assim, datas eu não recordo não. Certo. Senhora sabe me falar o horário que ele frequentava a prefeitura de Iraí de Minas? Olha eu via ele lá algumas vezes no horário, horário normal de serviço num, é, até que é o horário que a gente tava lá. Isso, horário de expediente. A senhora mencionou pra mim que ele iniciou a última dele foi em meados de janeiro de 2018 a senhora sabe me dizer, se ele, por quanto tempo que ele frequentou, essa, lá a prefeitura por quanto tempo? Olha. Depois do contrato não, logo depois do contrato, ne, ele fez sei que ele teve lá algumas vezes e depois eu vi ele algumas outras vezes e sei que foi até o meio do ano mais ou menos. Tá, então logo após o contrato a senhora sabe me dizer se o senhor Leonel permaneceu trabalhando? Com Qual frequência que foi? É, depois do contrato ele teve lá sim, trabalhando, assim, a frequencia, é, logo depois do contrato ele teve mais vezes, ne, na semana depois do contrato, assim, aí depois era mais, é, assim ele teve lá outras vezes mas eu não sei te falar assim certinho a frequência, é, vezes assim eu não sei te falar.

Tal fato, por si só, configura a proibição tipificada no artigo 182, inciso XII, do Estatuto dos Servidores, vejamos:

Art. 182. Ao servidor é proibido:
(...)
XII - Exercer qualquer atividade, inclusive conversas e leituras, que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
(...)

Do mesmo modo, resta violados os deveres fulcrais do servidor público em portar com lealdade à instituição que servir e com conduta compatível com a moralidade. Tais deveres encontram-se esculpidos no artigo 181 do Estatuto do Servidor:

Art. 181. São deveres do servidor:
(...)
V - Lealdade às instituições administrativas a que servir;
(...)
VII - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Ainda, o artigo 189 do mesmo diploma legal é expresso quanto a penalização de servidor que "exercer atividade remunerada quando em gozo de licença para tratamento de saúde e por motivo de acidente em serviço". Tal dispositivo se repete no artigo 127, vejamos:

Art. 127. O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada.

No mesmo sentido:

Art. 129. O servidor, durante a licença, ficará obrigado a seguir rigorosamente o tratamento médico adequado à doença sob pena de lhe ser suspenso o pagamento de seus vencimentos.

Portanto, dos laudos acostados, denota-se pela necessidade de afastamento do servidor de sua atividade laboral, a fim de resguardar sua saúde. Assim, conforme já aventado no termo de indiciação, não seria crível a utilização de tal medida para fins de labor em outra localidade.

As provas produzidas nos autos levam a conclusão do efetivo labor do Sr. Leonel no Município de Iraí de Minas, possuindo, inclusive, contrato com tal ente público, em período em que gozava de licença médica.

Aqui destacamos que tal ato gera, inegavelmente, prejuízo ao erário do Município de Nova Ponte, visto que sua remuneração foi efetuada – conforme fichas financeiras constantes da pasta do servidor – quando este prestava serviços particulares a terceiros.

A título de fundamentação, colaciona-se julgado realizado pelo Superior Tribunal de Justiça, onde se aponta a necessidade de punição para servidor que, gozando de licença médica, exerce atividade remunerada:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO.DEMONSTRAÇÃO DE PROVAS DA AUTORIA E DA MATERIALIDADE. AUSÊNCIA DECOMPROVAÇÃO DE PARCIALIDADE DA COMISSÃO PROCESSANTE. DAPROPORCIONALIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA. 1. Diante da conclusão da Administração, com base nas provas coligadas aos autos do processo disciplinar, que o impetrante valeu-se das atribuições do seu cargo para lograr proveito próprio ou em favor de terceiro, não há falar, considerada a gravidade dos fatos, em ofensa ao princípio da proporcionalidade ou da motivação, tampouco em ausência de isenção ou imparcialidade da Comissão Processante, tendo em vista a ampla fundamentação utilizada para concluir pela aplicação da pena de demissão. 2. Nos termos do artigo 168, caput, da Lei nº 8.112/90, "o julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos."3. "É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, não sendo concedido efeito suspensivo ao recurso administrativo ou ao pedido de reconsideração, não há irregularidade na aplicação da pena de demissão imposta após regular processo administrativo disciplinar" (RMS 17.839/SP, Rel. Ministro ARNALDOESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, DJ 13/03/2006).4. De acordo com entendimento firmado por esta Terceira Seção, em consonância com a jurisprudência do Excelso Pretório, o fato de o servidor público estar em gozo de licença médica não impede a aplicação da penalidade de demissão. Precedentes.5. Segurança denegada. (STJ - MS: 14372 DF 2009/0100335-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 08/06/2011, S3 - TERCEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 30/08/2011)

Assim, não merece prosperar as argumentações trazidas pelo Servidor, visto que se utilizou de seu período de licença para realizar serviços a Prefeitura de Iraí de Minas.

Interessa notar que, ainda que exista a rescisão do contrato, este se deu por iniciativa única e exclusiva da Prefeitura de Iraí de Minas, após ter notícias sobre a irregularidade da situação do Servidor. Assim, até que ocorresse a rescisão, o Servidor estava à disposição da Prefeitura de Iraí de Minas, sendo que foi visto por muitas vezes no local – e não uma única vez conforme afirmado em seu interrogatório –.

Ainda, não merece prosperar a alegação de lealdade em razão da suposta busca do Servidor por informações sobre a situação com a Dra. Alice, visto que ao apresentar a situação a ela, omitiu que estava licenciado, conforme destacado pela própria Dra. Alice quando de seu depoimento. E não é só, da simples análise do bojo processual conclui-se que a rescisão se deu pela Prefeitura de Iraí de Minas, de maneira unilateral, e não pela vontade do Servidor.

Portanto, pelas provas colacionadas, resta evidenciada a pratica de atividade laborativa por parte do servidor, quando se encontrava em licença médica, ocasionando violação aos artigos 127, 129, 181, incisos V e VII, 182, inciso XII, todos do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Ponte, estando sujeito a pena de demissão, disposta no artigo 189, incisos X e XV, do mesmo diploma legal, *in verbis*:

Art. 189. A pena de demissão será aplicada ao servidor que:
(...)
X - Lesar os cofres públicos ou dilapidar o patrimônio do Município;
(...)
XV - Exercer atividade remunerada quando em gozo de licença para tratamento de saúde e por motivo de acidente em serviço.

Nota-se, portanto, que ainda que não se considera a lesão aos cofres, a demissão seria medida adequada ao caso visto que é expresso como hipótese ensejadora.

Inclusive, este é o entendimento consolidado em nossa jurisprudência pátria, citando-se o recente julgado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. PROFESSORA ESTADUAL. COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. AUSÊNCIA NÃO COMUNICADA À AUTORIDADE COMPETENTE. DOLO NÃO VERIFICADO. PENA DE SUSPENSÃO. NULIDADE. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO. AUSÊNCIA. LICENÇA SAÚDE. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA NO PERÍODO DA CONVALESCENÇA. DEMISSÃO. LEI ESTADUAL N. 869/1952. ATO VINCULADO. DEMISSÃO MANTIDA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. É defeso ao Poder Judiciário imiscuir-se no mérito administrativo, salvo para verificação de vícios capazes de ensejar sua nulidade, essencialmente se inobservadas a legalidade e legitimidade, a fim de resguardar os princípios da finalidade, da moralidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, erigidos pela Constituição da República. II. É inaplicável a pena de suspensão prevista no artigo 244 da Lei 869/1952 à Professora do Colégio Tiradentes da PMMG que deixou de comunicar previamente ao Comandante da Unidade do CTPM ou ao Secretário do CTPM, da impossibilidade de comparecimento às aulas, se não verificado o dolo ou má-fé em sua conduta. **III. É cabível a pena de demissão com fundamento no artigo 256 da Lei estadual 869/1952, sobretudo porque demonstrado que a servidora licenciada para tratamento de saúde, mediante homologação de atestado médico, se dedicou a outra atividade remunerada.** IV. A bolsa auxílio decorrente da atividade de tutoria de Educação à Distância constitui remuneração, ainda que tenha caráter indenizatório pelas despesas decorrentes desse exercício. **V. A demissão da servidora com base no artigo 256 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Minas Gerais que, comprovadamente, exerceu atividade remunerada enquanto licenciada para tratamento de saúde é ato vinculado e constitui consequência da aplicação da lei, do respeito à ordem jurídica e do interesse público.** (**TJ-MG** - AC: 10000181434655002 MG, Relator: Washington Ferreira, Data de Julgamento: 09/09/2020, Data de Publicação: **10/09/2020**)

No mesmo sentido, tem-se julgados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e da Bahia, vejamos:

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO – SERVIDOR PÚBLICO – ATIVIDADE REMUNERADA EM PERÍODO DE LICENÇA MÉDICA. Incontroverso exercício de atividade laborativa no período de licença médica – Vedação expressa no artigo 187, da Lei nº 10.261/68 - Processo administrativo que respeitou o devido processo legal – Controle pelo Judiciário da legalidade – Mérito administrativo em coerência com as provas colhidas no processo administrativo. Sentença de improcedência da ação mantida. Recurso de apelação não provido. (TJ-SP - AC: 10461807320158260053 SP 1046180-73.2015.8.26.0053, Relator: Leonel Costa, Data de Julgamento: 31/07/2020, 8ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 31/07/2020)

EMENTA RECURSO INOMINADO. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE ATENDIDAS. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICENÇA MÉDICA. REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA DURANTE O GOZO DO BENEFÍCIO. CONDUTA VEDADA PELO ART. 153 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (LEI 6677/94). CASSAÇÃO DA LICENÇA. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (,Número do Processo: 80048629820168050001, Relator (a): ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA, Turma de Admissibilidade de Recursos Extraordinários, Publicado em: 26/07/2018) (TJ-BA 80048629820168050001, Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA, Turma de Admissibilidade de Recursos Extraordinários, Data de Publicação: 26/07/2018)

Ainda no campo da jurisprudência, é de se destacar o entendimento proferido pelo Superior Tribunal de Justiça em caso similar ao analisado:

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO NO GOZO DE LICENÇA MÉDICA. POSSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO DA FALTA DISCIPLINAR. SEGURANÇA DENEGADA. 1. O fato de o servidor público estar em gozo de licença médica não impede a aplicação da penalidade de demissão. (MS 14.372/DF, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 08/06/2011, DJe 30/08/2011) **2. Suficientemente demonstrada a falta funcional da impetrante no Processo Administrativo Disciplinar, não prospera a alegação de que nenhuma prova foi colhida para calcar a fundamentação para sua demissão. 3. Não há, outrossim, comprovação nos autos de que tenha a Comissão Disciplinar agido com imparcialidade ou perseguição política. Pelo contrário, não há qualquer resquício de discricionariedade administrativa na motivação da demissão de servidor que, comprovadamente, exerceu atividade remunerada enquanto em licença para tratamento de saúde, a teor do artigo 256 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Minas Gerais. Trata-se de ato vinculado, como conseqüência da aplicação da lei, do respeito à ordem jurídica e do interesse público.** 4. As substituições dos membros da comissão processante foram devidamente publicadas no órgão oficial, dependendo a alegação de nulidade (por ausência de comunicação pessoal) da demonstração de prejuízo à defesa da impetrante, em homenagem ao princípio pas de nullité sans grief, o que não correu no caso autos. 5. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ - AgRg no RMS: 13855 MG 2001/0140702-8, Relator: Ministra ALDERITA RAMOS DE OLIVEIRA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/PE), Data de Julgamento: 21/02/2013, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/03/2013)

Como bem salientado pela Ministra Alderita Ramos de Oliveira, não há qualquer resquício de discricionariedade administrativa na motivação da demissão de servidor que, comprovadamente, exerceu atividade remunerada enquanto licenciada para tratamento de saúde, visto que, *in casu*, é hipótese taxativa disposta no inciso XV do artigo 189 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte. Trata-se, portanto, de ato vinculado, como consequência da aplicação da lei, do respeito à ordem jurídica e do interesse público.

Ante o exposto, do conjunto probatório ora mencionado, o entendimento desta Comissão é no sentido de que o Servidor praticou as condutas tipificadas artigos 127, 129, 181, incisos V e VII, 182, inciso XII, todos do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Ponte – Lei Complementar Municipal n. 190/2018, estando sujeito a pena de demissão, disposta no artigo 189, incisos X e XV, do mesmo diploma legal.

11. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão opina pela condenação do servidor Leonel Brizola Pontes, matrícula n. 3018, lotado no cargo de Assistente Administrativo, à pena de demissão, por ter apresentado atestados médicos neste município para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, infringindo os artigos 127, 129, 181, incisos V e VII, 182, inciso XII, todos do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Ponte, estando sujeito as penalidades do artigo 189, incisos X e XV, do mesmo diploma legal.
Eis a decisão dessa comissão.

Enfim, fica determinada a remessa destes autos a autoridade julgadora competente, na pessoa da Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz.

Nova Ponte/MG, 19 de novembro de 2020.

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Presidente da Comissão

MARILUCI SPERAFICO OLIVEIRA
Membro da Comissão

ELCI JOSÉ ALVES
Membro da Comissão

JULGAMENTO

Tendo em vista as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, que analisou detidamente as provas dos autos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, sendo concluído pela prática de infração disciplinar gravíssima por parte do servidor, hipótese em que a legislação municipal prevê sobre a penalidade específica de demissão para tal ato; e considerando que o administrador público tem o poder-dever de agir conforme os Princípios da Administração Pública, tal como legalidade, impessoalidade , moralidade, publicidade e eficiência, não se pode afastar tais conclusões, razão pela qual aprovo o relatório final emitido pela Comissão Processante e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020:

APLICAR, a pena de demissão ao servidor LEONEL BRIZOLA PONTES, matrícula n. 3018, lotado no cargo de Assistente Administrativo, por ter apresentado atestados médicos neste município para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, infringindo os artigos 127, 129, 181, incisos V e VII, 182, inciso XII, todos do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Ponte, nos termos do artigo 189, incisos X e XV, do mesmo diploma legal.

Publique-se e seja providenciada ciência ao servidor.

Nova Ponte – MG, 23 de novembro de 2020.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:CE637DE2

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 166, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda no art. 191, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 190, de 31 de agosto de 2018, em conformidade com o Relatório Final que consta no Processo Administrativo nº 001/2017,

RESOLVE,

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor Leonel Brizola Pontes, matrícula n. 3018, lotado no cargo de Assistente Administrativo, por ter apresentado atestados médicos neste município para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, infringindo os artigos 127, 129, 181, incisos V e VII, 182, inciso XII, todos do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Ponte, nos termos do artigo 189, incisos X e XV, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 25 de novembro de 2020.

ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:8AA0B878

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 167, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOa resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDOo Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018; que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO arevisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a adesãoao Currículo Referência de Minas Gerais no município de Nova Ponte; construído em Regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime/MG), através do Programa Federal Pro-BNCC, sem alterações.

Art. 2º O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Nova Ponte, a partir do início do ano letivo de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, 27 de novembro de 2020.

ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9BD83C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0366/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 087/2020. Processo Licitatório Nº 0366/2020. Tomada de Preços nº 010/2020 - Objeto: O objeto do alteração do contrato nº 087/2020, com supressão de valores originalmente pactuados - Contratado: **WINNER CONSTRUTORA LTDA - ME**. CNPJ nº. 23.585.467/0001-46 – Valor Total de R$ 24.802,42 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:28555812

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0297/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/20.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 0297/20, modalidade Pregão Presencial nº 058/20. Signatário: **NAGIB PEREIRA DE ANDRADE - EPP**. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 01 – ÓLEO DE SOJA REFINADO à 7,96 (Sete Reais e Noventa e Seis Centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 20/11/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A5FE5D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:
· **Secretaria Municipal de Saúde**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **084/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **0053/2020**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada na pesagem, coleta e destinação de lixo hospitalar. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 14/12/2020 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7F744438

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE DATA DE SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração**

torna público a data da ata de sessão do Processo Licitatório Nº **078/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **0049/2020**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de peças originais de fábrica para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, pertencentes a frota municipal e conveniados sob a forma de maior desconto sobre os catálogo de preços dos fabricantes. Os licitantes credenciados e com propostas válidas, deverão se apresentar para etapa de lances no dia 03/12/2020 às 11:00 horas.

Paineiras - MG, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:87EE760C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO DE Nº 27/2020

Processo: 11.361/2020

EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE Nº 27/2020 (PROCESSO: 11.361/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO. OBJETO**: Execução de Projetos que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa Idosa do Município de Paracatu- MG. Nome do projeto: Aquisição de utensílios para a cozinha do Lar São Vicente de Paula. **DATA: 30/11/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30 da Lei 13.019/2014, por Chamamento público. **VENCIMENTO: 31/12/2020. Valor: 29.999,14 ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5E5C8237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Referência: Processo Licitatório nº 0140/2020 – Pregão nº 038/2020
Ata de Registro de Preços nº 0121/2020
Empresa: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR
REVOGO O ITEM N.º 177 – CÓDIGO 44401 – HIDROGEL P/ CURATIVO – do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 038/2020 – PRC n.º 0140/2020 - Ata de Registro de Preços nº 0121/2020, escorado na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal 10.722/19 e demais documentos constantes no PRO 10296/20.

Publique-se para os efeitos de direito.

Pará de Minas, 20 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito
Município de Pará de Minas

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3E940859

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 212/2020

Contrato nº 212/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FB CROMO METALIZAÇÃO E INJEÇÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PROTETORES FACIAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Dotações:02.12.08.122.0001.2.387.3390.30.2050
Vigência: 23/11/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 800,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 082/2020 – Processo 1014/20.

Pará de Minas (MG), 23 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AA93A8FA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 211/2020

Contrato nº 211/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BRASFILME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE FIXADOR PARA APARELHO DE RAIO X INSTALADO NA UPA 24 HORAS .
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.39.2024
Vigência: 23/11/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 2.585,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 083/2020 – Processo 1111/2020.

Pará de Minas (MG), 23 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BA8E1AD8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA TOMAR CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Pará de Minas, 1º de dezembro de 2020.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02339410	Luana Couto Cunha	Fiscal Sanitário

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:AEA95525

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura de Pará de Minas – Convocação - Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para **apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no ato da assinatura do termo de convocação**. O não comparecimento do candidato no prazo previsto acarretará na sua eliminação do Concurso.

Pará de Minas, 1º de dezembro de 2020.

GILSON BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02321745	Flávia Simone Nicodemos	Técnico em Raio X

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1401D737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
1°TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – MG torna público o 1° Termo Aditivo ao Convênio n° 001/2018. Objeto: Prorrogar o prazo do convênio até 28/11/2022, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94 e posteriores modificações. Mais informações pelo site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/transparencia?pesquisaPalavra=&tipo=21

Perdigão – MG , 30 de novembro de 2020

ELIANE TEODORO PEREIRA AMARAL
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:C28A0973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 32/2020 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSAO DE CONTROLE INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

Portaria Nº 32/2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG

Rodrigo Vicente dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros efetivos do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Perdões, para o exercício de 2020, os servidor Nei Anderson Machado (Presidente), os servidores Heliton de Oliveira (membro) e Sebastião Hélio de Andrade (membro), conforme Resolução nº 997/2016 e Decreto Legislativo 20/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias 01/2020, 24/2019, 6/2019 e 26/2020.

Perdões, 25 de Novembro de 2020.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C7890755

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 33/2020 - SUBSTITUI MEMBROS COMISSÃO LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 33/2020

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, ALTERANDO ART II DA PORTARIA 15/2019.

Rodrigo Vicente dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais Resolve:

Art. 1º - O Art. 2º da Portaria nº 15/2019, de 01 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1° será composta pelos servidores Arthur Marques Da Silva (Presidente), Flávio Barbosa Rocha (Secretário) e Nei Anderson Machado (Membro), pertencentes ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Perdões/MG".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 25 de Novembro de 2020.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E1CBD010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34/2020 - NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS COMPRAS - CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 34/2020

NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG

Rodrigo Vicente dos Santos, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Perdões, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o disposto na lei 8.666/93.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, como servidor responsável pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Perdões/MG, o Sr.

HELITON DE OLIVEIRA (Membro do quadro de servidores da Câmara Municipal de Perdões)

Art. 2º. O setor de Compras é incumbido de planejar, executar e colaborar nas atividades que visem à aquisição de materiais e serviços da Câmara Municipal de Perdões, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I. Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; II. Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenhos e demais documentos necessários à contabilização e pagamentos, realizando os cadastros necessários no sistema de Administração Pública;
III. Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores;
IV. Elaborar pedidos e emissões de empenho referentes às compras dos processos licitatórios;
V. Gerenciar os contratos administrativos;
VI. Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
VII. Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Legislativo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Pública;
VIII. Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;
IX. Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Poder Legislativo na sua área de competência;
X. O acompanhamento e o controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados dos Órgãos da Câmara Municipal de Perdões;
XI. A regulamentação, a implantação e a gestão do Sistema de Registro de Preços;
XII. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 7/2019

Perdões, 25 de Novembro de 2020.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6366AF8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/20 - CONTRATO Nº 6.939/19 - CENTRO DE EQUOTERAPIA DE LAVRAS

TERMO ADITIVO N.º 02/20 AO CONTRATO – 6.939/19 CELEBRADO EM 06.11.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O CENTRO DE EQUOTERAPIA DE LAVRAS.

Termo aditivo n.º 02/20 que entre si celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ..., residente e domiciliado neste município de Perdões-MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado o**CENTRO DE EQUOTERAPIA DE LAVRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.742.529/0001-92, com sede na Rua Lázaro Bendito Pedroza, 115, Bairro Pitangui, CEP: 37.200-000 no município de Lavras – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 06.11.2020.
CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação do valor, podendo se estender pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
CONSIDERANDO, a necessidade continua da população em ter acesso aos serviços especializados oferecidos pela Contratada;
CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A cláusula segunda do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA– VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 06.11.2021.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO DIREITO O presente contrato fica alterado conforme art. 52, inc. II, da Lei 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA–das demais disposições contratuais: Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões,05 de Novembro 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Centro de Equoterapia de Lavras
HÉLIA MARIA VITOR PEREIRA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:06280774

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.191/20 - INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS.

PORTARIA Nº 8.191/20 de 27 de novembro de 2020.

INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Interromper ao bem do serviço público, as férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 25/05/2018 a 24/05/2019, do servidor público municipal **SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS**, que foi concedida no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, retornando as atividades laborais no dia 27/11/2020.
Parágrafo Único: Os dias remanescentes serão gozados oportunamente de acordo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:65E4165E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 152/2019. Processo Licitatório Nº 054/2019, Concorrência Nº 001/2019. Objeto:Finalização de obras e serviços de engenharia destinados a construção da Creche Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e o Construtora AGD Ltda, CNPJ nº 10.651.663/0001-20, Vigência: 31/07/2021.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:1295E69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref.: Ato de Justificativa para ausência de realização de chamamento público (Lei Federal nº 13.019/2014) -Singularidade do objeto de entidade beneficiada
Entidade: Hospital São Vicente de Paula
Objeto: 2ª parcela - Emenda Parlamentar (individual) - 24880004 - Portaria nº 1049, de 23/04/2018

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL

Prima facie, imperioso consignar que a Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 preceitua, em seu artigo 31, que será *considerado inexigível o chamamento público*, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Noutro modo, o mesmo diploma legal assevera que **a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público**, sob pena de nulidade do ato.

No caso em comento, a entidade ora conveniada/Hospital São Vicente de Paula, **sociedade civil de caráter filantrópico e beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio do Decreto Estadual nº11740, de 24/03/1969**, livre de incertezas, possui no âmbito do Município, singularidade no que pertine ao objeto da parceria, razão pela qual resta caracterizado hipótese de inexigibilidade do chamamento público, na forma prescrita pela legislação que rege a espécie.

Registre-se, que referida entidade, tem finalidade essencialmente caritativa, sem caráter comercial ou lucrativo, aplicando os rendimentos auferidos na manutenção e melhoria de suas instalações e no atendimento gratuito aos pacientes carentes.

Sua missão precípua é proporcionar assistência médico-hospitalar à população do Município de Piranga, preferencialmente, aos mais carentes.

Portanto, resta livre de incertezas, caracterizado que exerce atividade de caráter singular no Município de Piranga, o que autoriza a ausência do chamamento público, imposto pelo novo marco regulatório.

Determino, por conseguinte, seja expedido Termo de Dispensa do Chamamento Públicoque, por seu turno, deverá conter objeto pormenorizado, vigência, início da execução, término da execução, término da vigência e valor global.

Por fim, deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município este ato de justificativa, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

P.R.I.

Piranga/MG, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:BE714E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 002/2020

Extrato de publicação de Termo de Dispensa nº 002/2020

Prefeitura Municipal de Piranga/MG, Termo de Dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com Hospital São Vicente de Paulo - Piranga/MG, CNPJ: nº 16.760316.0001/11, (Lei Federal nº 13.019/2014, com alteração dada pela Lei Federal nº13.204/2015) Valor do Termo: R$ 100.000,00, nos termos consignados no Plano de Trabalho nº HSPV.PT.001/2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:0914DB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Marco Regulatório (Lei nº 13.204/2015)

Entidade: Hospital São Vicente de Paula
Objeto: Parcela Única - Emenda Impositiva (Vereador Antonio Coelho Dias) Lei nº 1782/2019.
Valor: R$ 14.818,18
ATO DO PREFEITO MUNICIPAL

Prima facie, imperioso consignar que a Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 preceitua, em seu artigo 31, que será *considerado inexigível o chamamento público*, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Noutro modo, o mesmo diploma legal assevera que **a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público**, sob pena de nulidade do ato.

No caso em comento, a entidade ora conveniada/Hospital São Vicente de Paula, **sociedade civil de caráter filantrópico e beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio do Decreto Estadual nº11740, de 24/03/1969**, livre de incertezas, possui no âmbito do Município, singularidade no que pertine ao objeto da parceria, razão pela qual resta caracterizado hipótese de inexigibilidade do chamamento público, na forma prescrita pela legislação que rege a espécie.

Registre-se, que referida entidade, tem finalidade essencialmente caritativa, sem caráter comercial ou lucrativo, aplicando os rendimentos auferidos na manutenção e melhoria de suas instalações e no atendimento gratuito aos pacientes carentes.

Sua missão precípua é proporcionar assistência médico-hospitalar à população do Município de Piranga, preferencialmente, aos mais carentes.

Portanto, resta livre de incertezas, caracterizado que exerce atividade de caráter singular no Município de Piranga, o que autoriza a ausência do chamamento público, imposto pelo novo marco regulatório.

Determino, por conseguinte, seja expedido Termo de Dispensa do Chamamento Públicoque, por seu turno, deverá conter objeto pormenorizado, vigência, início da execução, término da execução, término da vigência e valor global.

Por fim, deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município este ato de justificativa, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

P.R.I.

Piranga/MG, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:CC39C8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 003/2020

Extrato de publicação de Termo de Dispensa nº 003/2020

Prefeitura Municipal de Piranga/MG, Termo de Dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com Hospital São Vicente de Paulo - Piranga/MG, CNPJ: nº 16.760316.0001/11, (Lei Federal nº 13.019/2014, com alteração dada pela Lei Federal nº13.204/2015) Valor do Termo: R$ 14.818,18, nos termos consignados no Plano de Trabalho nº HSPV.PT.002/2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:A8F3132E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 350 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria n° 350 de 30 de novembro de 2020.

Designa Comissões de Transição.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a indicação do Prefeito eleito para 2021/2024;
Considerando a necessidade de se manter a organização administrativa sem interrupção dos serviços públicos;
Considerando a necessidade de se estabelecer uma transição sem solução de continuidade dos serviços públicos;
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Fidelis da Silva Morais Filho**, Diretor de Governo, **Vanilson Alves Conceição,** Diretor de Contabilidade, **Ana Paola Ramos**, Secretária de Projetos e Planejamento, **Rodrigo Silveira Fernandes,** Secretário de Administração e Finanças, **Esmeraldo Pereira Santos**, Diretor do SAAE, **Raul Ulysses Rodrigues Araújo**, Procurador Municipal, para compor Comissão de Transição da Administração 2017/2020, sob a coordenação do primeiro, sem prejuízo das funções ordinárias.
Art. 2º. Designar os servidores **Emerson Marcelo Gonçalves Caires**, Procurador Municipal, **Roney Pereira da Silva**, Analista Administrativo II, **Ana Maria dos Santos Magalhães**, Controladora Interna, e **Onilto Barbosa dos Santos**, Analista Administrativo II, para compor Comissão de Transição, conforme indicação, sem prejuízo das funções que exercem atualmente.
Art. 3º. Designar, conforme indicação, as pessoas de **Raphael David Duarte Mariano**, Coordenador, **Luciano Rodrigues Pereira** e **Danilo Carneiro Burle de Abreu**, para, em conjunto com os servidores designados no artigo anterior, compor a Comissão de Transição para a Administração 2021/2024.
Art. 4º. Todas as solicitações de esclarecimento ou documentos devem passar, exclusivamente, pela Coordenação das Comissões designadas.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 30 de Novembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:7F3B9D51

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 211, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 211, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Processo de Eleição e Indicação para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas, das Creches, dos Centros Municipais de Educação Infantil e do Pré-Escolar da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pirapora, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o inc. VIII do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei Municipal 2259/2015 e a Lei Municipal 2415/2019, que dispõe, respectivamente, sobre o Sistema de Educação do Município de Pirapora e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério e sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional e Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Pirapora;

Considerando que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;
Considerando a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a direção dos estabelecimentos de ensino a servidores efetivos, legitimados pela comunidade escolar;
Considerando a necessidade de estabelecer, nas instituições de ensino, progressiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira;
E por fim, Considerando decisão judicial nos autos do processo 0047387-63.2018.8.13.0512 que determinou a obrigatoriedade da realização de processo seletivo para escolha dos servidores que ocuparão o cargo de Diretor das Escolas Municipais;
DECRETA:
Art.1º. Os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas, das Creches, dos Centros Municipais de Educação Infantil e do Pré-Escolar da Rede Pública Municipal serão exercidos, na rede municipal de ensino, em regime de dedicação exclusiva, por servidor de amplo recrutamento, através de processo de eleição pela comunidade escolar.
Art. 2º. Nas escolas municipais, o cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor será exercido por profissionais com habilitação em curso de licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior ou licenciatura plena na área da educação.
Art. 3º. A nomeação de servidores para exercer os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas, das Creches, dos Centros Municipais de Educação Infantil e do Pré-Escolar da Rede Pública Municipal é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo, feita por ato público e para o mandato de 2(dois) anos.
Art. 4º. Poderá concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais, o candidato que comprovar:
I – residência no bairro onde está localizada a unidade de ensino; ou
II – lotação, na data da inscrição da candidatura, na unidade escolar para a qual pretende candidatar-se;
III – habilitação em curso de licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior ou licenciatura plena na área da educação;
IV – aptidão perante os órgãos judiciários para exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária.
Art. 5º. Estará impedido de concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas, das Creches, dos Centros Municipais de Educação Infantil e do Pré-Escolar da Rede Pública Municipal o candidato que:
I – foi exonerado dos cargos a que se refere o caput deste artigo, tendo sofrido processo administrativo e sido condenado nos últimos 5 (cinco) anos;
II – foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública nos últimos 3 (três) anos;
III –Tiver sido condenado por processo criminal em razão de crime contra o patrimônio ou por ato doloso de improbidade administrativa, com trânsito em julgado.
Art. 6º. O processo de eleição de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas, das Creches, dos Centros Municipais de Educação Infantil e do Pré-Escolar da Rede Pública Municipal ocorrerá por meio de eleição direta pela comunidade escolar.
§ 1º A eleição direta pela comunidade escolar nas Instituições de Ensino será coordenada pela Comissão Eleitoral Central com apoio da Comissão Eleitoral Local, mediante voto secreto, conforme previsto no edital de eleição, e ocorrerá no mês de dezembro de 2020 conforme cronograma constante no Anexo I deste Decreto.
§ 2º A comunidade escolar, para fins de eleição, é constituída de:
I – servidores da instituição de ensino;
II – pai, mãe ou responsável por aluno menor de 14 (quatorze) anos matriculados na unidade escolar;
III – aluno(s) com idade a partir de 14 (quatorze) anos completos matriculados na unidade escolar.
Art. 7º. A inscrição das candidaturas será realizada na Secretaria Municipal de Educação em formulário próprio dirigido à Comissão Eleitoral Central, de forma presencial com agendamento prévio ou por meio do endereço eletrônico constante do Edital, mediante cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 8º. Cada candidatura deverá apresentar, no ato da inscrição, Plano de Gestão que contemple as dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de pessoal, na perspectiva da gestão democrática, seguindo as orientações previstas no Anexo II deste Decreto para a unidade escolar que está concorrendo.
Art. 9. O processo de eleição direta pela comunidade escolar compreenderá 2 (duas) fases:
I – inscrição das candidaturas;
II – processo de votação.
§ 1º. Cada candidatura, na forma do disposto no artigo 1º e artigo 2º deste Decreto, será considerada individualmente, ou seja, o candidato deverá escolher se está pleiteando o cargo de Diretor ou Vice-Diretor Escolar.
§ 2º. Será atribuído um número para cada candidatura inscrita, de acordo com a ordem alfabética do nome do candidato.
§ 3º. A inscrição somente será efetivada após deferimento da Comissão Eleitoral Central.
Art. 10. Os candidatos inscritos, a Comissão Eleitoral Central ou quaisquer outros membros da comunidade escolar não podem aliciar votantes, sendo vedadas, sob pena de exclusão, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos no pleito eleitoral:
I – qualquer ato de agressão física ou moral às instituições ou pessoas;
II – uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro e fora das Instituições de Ensino que caracterize ou não abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;
III – prática de atos que impliquem oferecimento, promessa, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
IV – realização de festas na Instituição de Ensino, exceto as já previstas no calendário escolar;
V – uso de alto-falantes, fixos ou móveis, ou de qualquer outra forma de divulgação sonora;
VI – utilização de frases, imagens ou símbolos associados ou semelhantes aos empregados por órgãos da Administração Pública;
VII – vinculação do nome da candidatura à garantia de inclusão da Instituição de Ensino nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública;
VIII – uso de telefone da Instituição de Ensino ou qualquer outro bem público, assim como fornecimento de endereço, telefone de pais de alunos para fins eleitorais;
IX – outras práticas que tenham os mesmos objetivos das anteriores.
Art. 11. A coordenação do processo eleitoral será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Eleitoral Central designada para esse fim, e composta por 6 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes, designados por meio de portaria:
I – 3 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
III – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. A presidência caberá a um dos membros da Secretaria Municipal de Educação indicado pela Secretária de Educação.
Art. 12. Na Instituição de Ensino, a coordenação do processo eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Local que será designada pelo Comissão Eleitoral Central, composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes.
§ 1º. Estão impedidos de compor a Comissão Eleitoral Local os candidatos, os atuais Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas, das Creches, dos Centros Municipais de Educação Infantil e do Pré-Escolar da Rede Pública Municipal, os cônjuges ou companheiros e parentes dos candidatos até terceiro grau, ainda que por afinidade.
§ 2º. Constituída a comissão, esta será presidida por um de seus integrantes por indicação de seus pares.
§ 3º. Os suplentes substituem os titulares em casos de falta ou impedimento.

Art. 13. Compete à Comissão Eleitoral Local praticar todos e quaisquer atos que assegurem a regularidade, a lisura do processo eleitoral e garantam a adoção de medidas de proteção em relação à Covid-19 nas Instituições de Ensino, tais como:
I – elaborar documento de divulgação das eleições, contendo informações necessárias para sensibilizar a comunidade escolar com o objetivo de contar com o maior número de votantes e lograr êxito no pleito eleitoral;
II – planejar, organizar e coordenar o processo eleitoral, obedecendo às normas legais vigentes;

III – reunir-se, sempre que necessário, de modo presencial ou virtual, com a participação de maioria absoluta de seus membros, lavrando-se, em livro próprio, as atas de todas as reuniões. As decisões serão tomadas durante as reuniões, com participação do presidente nas votações somente em caso de desempate, quando seu voto é de qualidade.
IV – divulgar as normas referentes ao processo eleitoral;
V – fornecer cópias da Proposta Político-Pedagógica da Instituição de Ensino para os candidatos;
VI – orientar o cadastro do colégio eleitoral para o dia da eleição;
VII – definir, conjuntamente com o(s) candidato(s), as atividades de divulgação de seu Plano de Gestão: uma carta dirigida às famílias ou, de forma virtual, por meio de duas *lives* ou reuniões, não sendo permitida a prática coercitiva;
VIII – providenciar junto à Secretaria da Instituição de Ensino, com antecedência, listagens dos eleitores aptos:
a) servidores;
b) pai, mãe ou responsável por aluno menor de 14 (quatorze) anos;
c) aluno(s) com idade mínima de 14 (quatorze) anos.
IX – convocar a comunidade atendida pela Instituição de Ensino para participar do processo de eleição mediante edital, que deverá ser afixado no ambiente escolar e divulgado através dos meios eletrônicos;
X – tomar medidas que visem garantir a realização da eleição;
XI – garantir que todas as medidas de proteção em relação à Covid-19 sejam tomadas, tais como:
a) demarcação de espaços para organização de filas de espera;
b) uso de máscara facial por todas as pessoas que adentrarem nas Instituições de Ensino;
c) disponibilidade de frascos com álcool gel em todos os espaços utilizados;
d) banheiros higienizados frequentemente e com disponibilidade de sabão líquido e papel toalha;
e) bebedouros monitorados e com *dispenser* de copos descartáveis;
f) não permitir nenhuma forma de aglomeração de pessoas;
g) orientar as famílias e os profissionais de educação para que não levem acompanhantes, especialmente crianças e idosos;
h) desaconselhar o comparecimento ou a presença de pessoas pertencentes aos grupos de risco nas Instituições de Ensino;
i) delimitar os espaços escolares a serem utilizados no dia da eleição de forma a evitar a permanência de pessoas no recinto;
j) estabelecer formas de acesso controlado e independente para entrada e saída de pessoas no decorrer da votação.
XII – garantir, no dia da eleição, a ordem no recinto da Instituição de Ensino;
XIII – receber pedidos de impugnação de candidatos e recurso de todas as espécies, por escrito, relacionados com a eleição;
XIV – manifestar-se e encaminhar para avaliação da Comissão Eleitoral Central os pedidos de impugnação e recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
XV – garantir aos candidatos detentores de legitimidade e interesse, o acesso a documentos destinados a construir prova em eventuais pedidos de impugnação e recursos, desde que sejam solicitados por escrito;
XVI – designar, credenciar e treinar, com a devida antecedência, os mesários, formalizando e registrando seus nomes em atas e fornecendo-lhes crachás;
XVII – credenciar os fiscais indicados pelos candidatos inscritos no processo, fornecendo-lhes crachás;
XVIII – acatar recursos acerca do resultado do pleito eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua realização.
Parágrafo único. As atribuições da Comissão Eleitoral Local estender-se-ão à fase posterior à realização das eleições até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.
Art. 14. O processo eleitoral previsto neste decreto será divulgado pelo atual Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas, das Creches, dos Centros Municipais de Educação Infantil e do Pré-Escolar da Rede Pública Municipal.
Art. 15. A Comissão Eleitoral Local realizará reuniões, que poderão ser virtuais de comum acordo com os candidatos inscritos, oferecendo-lhes as mesmas oportunidades de expor e discutir os respectivos Planos de Gestão, em horários diferenciados, considerando os turnos escolares.
Art. 16. O Colégio Eleitoral será constituído por:
I – servidores em exercício no estabelecimento de ensino, inclusive os licenciados para tratamento de saúde, licença-maternidade, férias regulamentares e férias-prêmio, que se dispuserem a comparecer espontaneamente ao local de votação;
II – servidores contratados por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, que estejam em exercício na Instituição de Ensino no dia da eleição;
III – pai, mãe ou responsável pelo aluno menor de 14 (quatorze) anos, matriculado e frequente;
IV – alunos regularmente matriculados e frequentes, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos ou a completar no dia do pleito eleitoral.
§ 1º Em nenhuma hipótese o eleitor terá direito a mais de um voto na mesma Instituição de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.
§ 2º O profissional de educação será cadastrado para votar em todas as Instituições de Ensino em que tenha exercício, não sendo obrigado a votar.
§ 3º É assegurado o direito de 1(um) voto do pai ou da mãe ou do responsável, independentemente do número de filhos matriculados e frequentes menores de 14 (quatorze) anos.
§ 4º Considera-se responsável legal aquele que estiver registrado na documentação do aluno na Instituição de Ensino.
§ 5º Os eleitores deverão apresentar-se no dia da eleição, munidos de documento de identificação com foto, para ter direito ao voto.
Art. 17. Cada mesa receptora será constituída de 2 (dois) membros: um presidente e um mesário, todos designados pela Comissão Eleitoral Local e credenciados entre os habilitados a votar.
§ 1º Não podem permanecer no local de votação, exceto na hora de votar: os candidatos, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou não.
§ 2º Os atuais Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas, das Creches, dos Centros Municipais de Educação Infantil e do Pré-Escolar da Rede Pública Municipal não poderão integrar as mesas receptoras.
§ 3º Compete ao presidente:
I – presidir e garantir a ordem no recinto da votação e o direito à liberdade de escolha de cada votante;
II – verificar a disposição das mesas receptoras e a fila dos votantes, respeitando o distanciamento social com as medidas de prevenção à Covid-19;
III – verificar se a urna e as listagens entregues pela Comissão Eleitoral Local correspondem a sua seção;
IV – rubricar a cédula, antes de entregá-la ao eleitor;
V – rubricar, carimbar e numerar senhas, quando for o caso;
VI – verificar as credenciais dos fiscais de cada candidatura concorrente, autorizando seu trabalho no âmbito da seção;
VII – registrar as ocorrências surgidas durante a votação, em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada pelos componentes da mesa;
VIII – lacrar a urna de votação.
§ 4º Compete ao mesário:
I – conferir o cadastro de votação;
II – coletar a assinatura do eleitor na lista de votação.
Art. 18. Cada mesa receptora será instalada em recinto separado do público, devendo dispor de uma cabine para votação com uma urna onde os eleitores depositarão seu voto.
§ 1º Nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras será colocada, em local visível, a relação das candidaturas com os respectivos números e nomes.
§ 2º Nos recintos destinados às mesas receptoras somente poderão permanecer:
I – seus componentes;
II – os fiscais indicados pelas candidaturas, sendo um fiscal por candidatura;
III – o votante, durante o tempo necessário à votação.
Art. 19. O processo de votação será realizado no mês de dezembro, conforme edital, com início e término em horário determinado pela Comissão Eleitoral Central conforme disposto do Anexo I deste Decreto.
Art. 20. Durante a votação, serão utilizadas somente as cédulas oficiais na cor branca.

Parágrafo único. A cédula deverá conter o carimbo da Instituição de Ensino, a rubrica do presidente da Comissão Eleitoral Local e do presidente da mesa receptora, conferindo-lhe caráter oficial.

Art. 21. Ao término do horário de votação, o presidente da mesa receptora deverá lacrar a urna e encaminhá-la à Comissão Eleitoral Local, que verificará a legitimidade do processo.

Art. 22. Para validar a eleição por meio do processo de votação, será estabelecido quórum de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do colégio eleitoral cadastrado, não sendo computados votos brancos e nulos.

Art. 23. A apuração dos votos será feita em sessão única, em um mesmo local, pelos membros das mesas receptoras, que se transformarão em mesas escrutinadoras dos votos.

Parágrafo único. Será permitida, no local da apuração dos votos, junto aos mesários escrutinadores, somente a presença dos fiscais e do presidente da Comissão Eleitoral Local, respeitando o distanciamento social como medida preventiva à disseminação da Covid-19.

Art. 24. As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.

§ 1º Serão consideradas nulas as cédulas que não sejam as oficiais ou que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas pelos presidentes da Comissão Eleitoral Local e da Mesa Receptora ou que registrarem votos em mais de uma candidatura ou que contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem a sua anulação.

§ 2º Os votos serão considerados nulos pela decisão da maioria dos membros da(s) mesa(s) escrutinadora(s).

§ 3º Em caso de dúvida, a(s) mesa(s) escrutinadora(s) deverá(o) recorrer à Comissão Eleitoral Local.

Art. 25. Será considerada eleita a candidatura que atingir o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a candidatura em que o candidato, a Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas, das Creches, dos Centros Municipais de Educação Infantil e do Pré-Escolar da Rede Pública Municipal, possuir maior idade.

Art. 26. Na Instituição de Ensino em que apenas uma candidatura concorra à aprovação da comunidade escolar, esta será considerada eleita se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 27. Em caso de catástrofe comprovada, que impeça a realização do pleito na Instituição de Ensino, será agendada nova data pela Comissão Eleitoral Central, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a realização da eleição.

Art. 28. Concluída a escrutinação, e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata correspondente, a Comissão Eleitoral Local deverá:

I – verificar a regularidade desses documentos;

II – verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder a sua recontagem, se verificada a existência de erro material;

III – decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;

IV – registrar no mapa de votação a soma dos votos válidos, por candidatura, e a dos votos brancos e nulos;

V – apurar, proclamar e divulgar amplamente para a comunidade atendida pela Instituição de Ensino e encaminhar à Comissão Eleitoral Central o resultado final da eleição;

VI – encaminhar à Comissão Eleitoral Central, devidamente acondicionadas, as atas de votação e de escrutinação, bem como os mapas de votação e o seu resultado final, deixando cópias desses documentos nos arquivos da escola.

Art. 29. As candidaturas que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer dos processos de votação e de apuração dos votos, poderão recorrer à Comissão Eleitoral Local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final da eleição, e esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à Comissão Eleitoral Central.

§ 1º O resultado final da eleição só será revisto quando interposto algum recurso contra ele.

§ 2º Os recursos previstos no *caput* deste artigo deverão ser interpostos, por escrito, devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não serem reconhecidos.

§ 3º Caso sejam constatadas irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo eleitoral, caberá à Comissão Eleitoral Central declarar a sua nulidade.

Art. 30. Esgotados os prazos de interposição de recursos fixados neste Decreto e certificado o trânsito em julgado de todos os recursos interpostos na Comissão Eleitoral Central, o processo eleitoral será definitivamente encerrado.

Art. 31. O chefe do Poder Executivo procederá à nomeação dos servidores escolhidos pela comunidade escolar para exercerem os cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas, das Creches, dos Centros Municipais de Educação Infantil e do Pré-Escolar da Rede Pública Municipal, conforme relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação em data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2020.

Pirapora, 26 de novembro de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RODRIGO DE PAULA MAGALHÃES BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL 2020

EVENTO	DATA
Publicação do edital.	30/11/2020
Inscrição das chapas.	01 a 07/12/2020
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas.	08 a 09/12/2020
Assembleia para composição da Comissão Eleitoral Local.	10/12/2020
Reunião da Comissão Eleitoral Central com as Comissões Eleitorais Locais.	11/12/2020
Reunião para divulgação do Plano de Gestão da(s) chapa(s) inscrita(s).	14/12/2020
Votação, apuração dos votos e proclamação dos candidatos eleitos.	20/12/2020 (das 9h às 15h)

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

1. Capa, contendo:

a) Nome da Instituição de Ensino
b) Título
c) Nome dos componentes
d) Local e data

2. Identificação da Escola, da Creche, do Centro Municipal de Educação Infantil e do Pré-Escolar da Rede Pública Municipal (nome, lei de criação, níveis e modalidades de ensino, endereço).

3. Introdução

4. Justificativa

5. Diagnóstico da Instituição de Ensino, identificando problemas x causas referentes a:

a) Ensino-aprendizagem (Escolas)
b) Clima institucional (Escolas e CMEI)
c) Pais e comunidade (Escolas e CMEI)
d) Gestão de pessoas (Escolas e CMEI)
e) Gestão de processos (Escolas e CMEI)
f) Infraestrutura (Escolas e CMEI)
g) Resultados (Escolas)
h) Aprendizagem e cuidado (CMEI)
i) Relações humanas no ambiente de trabalho e com a comunidade atendida (Escolas e CMEI)
j) Avaliação da qualidade dos trabalhos prestados (Escolas e CMEI)

6. Plano de Ação que contemple as dimensões pedagógica, administrativa e financeira e que considere a gestão democrática. A estrutura do Plano de Ação deve conter:

a) Ação
b) Objetivo da Ação
c) Meta
d) Responsável pela execução
e) Cronograma de execução
f) Indicador

7. Considerações finais

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:0B4C864D

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DELEILÃO - 001/2020

EDITAL DE LEILÃO - 001/2020

A Prefeitura Municipal de Pirapora, com sede na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Marcella Machado Ribas Fonseca, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que fará realizar no dia **18/12/2020**, **LEILÃO ONLINE** dos bens especificados no ANEXO I deste Edital, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Paulo César Agostinho, matrículado na JUCEMG sob o número 955, credenciado pelo Município conforme processo n0 046/2020 Credenciamento 003/2020, nos seguintes termos:

1. LOCAL DATA E HORA
1.1 O presente leilão será realizado no dia **18/12/2020 às 14:00 horas** através do Portal Eletrônico www.agostinholeiloes.com.br**,** onde os interessados poderão ofertar lances devendo, com antecedência, proceder ao cadastramento no respectivo Portal, estando ciente das normas por ele impostas.Os lances online iniciarão a partir da data de publicação deste edital e encerrarão a partir das 14:00 horas do dia 18/12/2020, com fechamento randômico conforme normas do Portal.

1.2 Fica estabelecida a data de 21/01/2021 para segunda praça de leilão, na qual deverão ser apregoados os bens que porventura não sejam vendidos, bem como a inclusão de novos itens pela Secretaria de Administração.

2. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS
2.1 Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados que fizerem o agendamento no Setor de Patrimônio do Município, das 12 às 18 horas, por meio do telefone (38) 37406122.

a) Lote de SUCATA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
- Rua Rotary 143, bairro Nossa Senhora Aparecida
- Escola Mauro Dias – Centro

b) Lote de SUCATAS DE MOBILIÁRIOS DA SAÚDE
- Depósito da SESAU. Av. Otaviano Carneiro

c) Lote de SUCATAS DE MATERIAL FERROSO e de SUCATAS DE INFORMÁTICA
- Rua Montes Claros - Pátio de Obras

d) Lotes de VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- Av. Brasil, Garagem da Prefeitura

e) Lotes de IMÓVEIS - TERRENOS
- Rua João Cota Sobrinho - Bairro Santo Antônio

2.2 Os visitantes deverão seguir rigorosamente as regras estabelecidas pelo Município para o distanciamento social, relativas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo.

3. DO OBJETO
3.1 Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens imóveis e móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Pirapora, relacionados no Anexo I deste Edital, avaliados pela Secretaria de Administração e o Leiloeiro Oficial designados para este fim.

3.2 Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

3.3 As fotos constantes no Portal www.agostinholeiloes.com.br são meramente ilustrativas, sendo da obrigação do arrematante visitar e vistoriar os bens.

3.4 Os veículos considerados **CONSERVADOS** são aqueles que se encontram em condições de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

3.5 Os veículos considerados **SUCATAS APROVEITÁVEIS** são aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

3.6 Os veículos considerados **SUCATAS INSERVÍVEIS** são aqueles sinistrados irrecuperáveis, queimados, adulteradoss ou estrangeiros, que estão impossibilitados de voltar a circular ou cuja identificação ou legitimidade da propriedade não está demonstrada, sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito. São consideradas também como sucatas inservíveis, as peças, equipamentos, componentes e outro material de bem automotor; os quais deverão ser transformados em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.

3.7 As **SUCATAS APROVEITÁVEIS** não poderão voltar a circular e sua a BAIXA será providenciada pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas. Todos os participantes deverão apresentar, os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), e comprovante de endereço.

4.2 Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-los no leilão. Poderão participar do leilão de veículos considerados **SUCATAS APROVEITÁVEIS**, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem e reciclagem de veículos automotores terrestres no Estado de Minas Gerais regulamentado pela Portaria 397/2017 do Detran-MG e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN. Para arrematação de **SUCATAS INSERVÍVEIS** poderão concorrer empresas que operem no ramo de siderurgia ou de fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente e pela regra de credenciamento do DETRAN/MG. A consulta das empresas credenciadas é realizada através do site do DETRAN MG no link seguir:
https://www.detran.mg.gov.br/parceiros-credenciados/lei-dodesmonte/consultar- empresas-credenciadas-lei-do-desmonte.

4.3 As possíveis multas, gravames, e débitos anteriores incidentes sobre as placas dos veículos a que se refere este Edital serão desvinculados pelos respectivos órgãos de Trânsito responsáveis pelos registros, atráves da solcitação da Prefeitura, exceto a proporcionalidade do IPVA se houver, devendo ser acompanhado pelo arrematante até o final do processo;

4.4 Todas as despesas de impostos, taxas, multas incidentes ou que venham a incidir, após a arrematação, bem como a remoção e transporte dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

4.5 Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

4.6 As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir da Prefeitura nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel.

4.7 Nos casos em que a legislação preveja o direito de preferência a terceiros (locatários, arrendatários e condôminos voluntários, por exemplo), a venda será condicionada ao não exercício do direito de preferência desses nos prazos legais.

4.8 Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.

4.9 O Arrematante/Licitante declara ter conhecimento das respectivas restrições e débitos incidentes sobre os prontuários dos veículos constantes do ANEXO I deste Edital, devendo, às suas expensas, acompanhar o seu desembaraçamento junto aos órgãos competentes;

5. CONDIÇÕES PARA CADASTRO E RECEBIMENTO DOS LANCES

5.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.agostinholeiloes.com.br. Para a participação no leilão, por meio do portal www.agostinholeiloes.com.br os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

a) Se pessoa física:
1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for ocaso.
3. Comprovante de endereço atualizado.
4. Termo de ativação de usuário com firma reconhecida em cartório.

b) Se pessoa jurídica:
1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
3. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
4. Comprovante de endereço.
5. Termo de ativação de usuário com firma reconhecida em cartório.

5.2 Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.agostinholeiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (31) 2555-0211.

5.3 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.4 Os valores apresentados como lance inicial no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação da Prefeitura de Pirapora.

5.5 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pela Prefeitura. A arrematação poderá ficar **CONDICIONAL** até a sua homologação.

5.6 O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal. O leiloeiro registrará todos os lances oferecidos e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, ou haja desistência por parte do arrematante, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

5.7 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Pirapora, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II, da Lei nº8.666/93.

6. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

6.1 Os bens imóveis e móveis inservíveis serão ofertados para pagamento à vista, devendo o valor do lance ser pago **integralmente**, por meio de depósito bancário na conta do Leiloeiro – Banco Itaú – Agência 7006 – Conta 15835-1 – Paulo César Agostinho – CPF 600216836 20 ou por meio de boleto bancário emitido pelo leiloeiro quando for o caso.

6.2 Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, à vista, por meio de depósito para a conta informada, ou boleto bancário emitido pelo leiloeiro quando for o caso.

6.3 Os débitos anteriores à data de arrematação que incidirem sobre os bens são de responsabilidade da Prefeitura do Município, **devendo os arrematantes acompanharem o desembaraçamento.**

6.4 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

6.5 Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:
a) Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor será recolhido ao Contratante a título de multa;
b) Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

7 . DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS E TRANFERÊNCIA DOS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS:

7.1 Os bens serão entregues pelo Município de Pirapora/MG de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura, após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial.

7.2 No caso de **veículos conservados,** após a comprovação definitiva dos pagamentos, O DUT - Documento Único de Transferência do Veículo Automotor devidamente assinado pelo representante do Município será entregue ao Arrematante na seguinte condição:

a) Deverá o Arrematante, titular da arrematação, acompanhar o representante do Município até o Cartório de Notas de Pirapora para o reconhecimento de firma e registro do DUT, passando a contar, a partir daquela data, o prazo legal de transferencia do Veículo.

7.3 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo conservado, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30

(trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação do veículo, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97). Na hipótese de se tratar de Sucata – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado - que não poderá voltar a circular, o mesmo deverá ser baixado, por requerimento feito pelo Município junto ao órgão de trânsito.

7.4 O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da documentação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes, nos valores estabelecidos com a referência de mercado de serviços de estacionamento, guarda-móveis, guarda-volumes,etc.

7.5 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Município de Pirapora/MG para ser leiloado em outra oportunidade.

7.6 O Arrematante se compromete a descaracterizar os veículos que contenham qualquer tipo de identificação da Prefeitura de Pirapora.

7.7 Após o pagamento integral do imóvel arrematado será formalizada no prazo de 30 (trinta) dias a Escritura Pública de Venda do imóvel, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo ARREMATANTE, em até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pela Prefeitura. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da escritura pública, por culpa do arrematante, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que a Prefeitura não poderá ser responsabilizada no caso de atraso. Lavrada a escritura, deverá o arrematante apresentar a Prefeitura, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da lavratura, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos.

7.8 Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais em nome da Prefeitura, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo às hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

8.DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

8.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone (31) 2555 0211 – 99752 5211 via e- mail jurídico@agostinholeiloes.com.br, nominalmente ao leiloeiro. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Fica reservado o direito à Prefeitura e ao Leiloeiro Oficial alterar a composição e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

9.2 As fotos dos bens disponibilizados no Portal do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visitação física para aferição real dos bens.

9.3 Na ocorrência de problemas técnicos ou operacionais no momento do Leilão, o Leiloeiro poderá interromper o pregão, até que sejam restabelecidas as condições normais de sua realização. Qualquer comunicado, solicitação ou notificação ao leiloeiro deverá ser realizada por meio de protocolo em seu escritório. Os canais de Facebook, whatsapp, redes sociais, etc. serão utilizados apenas para fins de divulgação, não possuindo o Leiloeiro controle acerca de eventuais comentários, solicitações, etc., motivo pelo qual não poderão ser utilizados para fins de notificação.

9.4 A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura do Pirapora como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades por ventura cabíveis.

9.5 Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas providências, conforme previsto nos artigos 90 a 95 da Lei 8.666/93.

9.6 A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas. Fica reservado ao Leiloeiro e à Secretaria de Administração o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

9.7 Os interessados deverão verificar junto ao órgão de trânsito sobre as possíveis multas/autuações e impedimentos no prontuário dos veículos, pelo site: https://acesso.detran.mg.gov.br/. Em se trantando dos bens imóveis, deverão os interessados verificar junto ao CRI sobre as possíveis averbações nas matrículas dos imóveis.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pirapora/MG

Pirapora, 30 de novembro de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:F5199F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 51 DE NOVEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 017/2020 – PREGÃO - 009/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **3 PODERES COMERCIO LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 084/2020**, executando o reequilíbrio econômico – financeiro dos **itens nº 02 e 03 do Lote nº 07.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BAF05B89

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 52 DE NOVEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 130/2019 – PREGÃO - 063/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MARIA ROSÂNGELA GOMES - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 029/2020**, executando o reequilíbrio econômico – financeiro do **item nº 01.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:73B3544E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 53 DE NOVEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 055/2020 – PREGÃO - 030/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 160/2020**, executando o reequilíbrio econômico – financeiro dos **itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5ABF248C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 54 DE NOVEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 131/2019 – PREGÃO - 064/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JOÃO BATISTA DE FARIA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 030/2020**, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro dos **itens nº 02, 05 e 23 do Lote nº 01 e dos itens nº 01 e 02 do Lote nº 03.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AABA13A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 161/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 239/2020, Pregão nº 161/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA COM 12 METROS CÚBICOS PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 17 de dezembro de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0DC0738A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO CONTRATO Nº 20/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo de execução - contrato Nº 20/2020. Decorrência: Tomada de Preços nº 13/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA , INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO BAIRRO JARDIM YARA** " – Contratada : CCP COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES PLANEJADAS LTDA - EPP . O prazo de execução da obra fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) , com termino previsto para 03/02/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8E19AA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2703 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.649, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019."

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares prevista na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 5% (cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º O art.6º da Lei Municipal n.º 2.649 de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamento fiscal e da Seguridade Social com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:
I – da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 43 §1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;
II – da reserva de contingência;
III – do excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas;
IV – das operações de crédito e ARO, cuja contratação tenha sido autorizada por lei específica;
V – do superávit financeiro do município, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 §2º da Lei 4.320 de 1964, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
VI – do excesso de arrecadação nas rubricas de transferência de capital e transferência corrente;
VII – do excesso de arrecadação do FUNDEB;
VIII – do saldo do exercício anterior do FUNDEB (Lei 11.494, art. 21 §2º)."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 30 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E2B1C37C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020

Processo Licitatório nº 187/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2020.
Partes: Município de Prata-MG e COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de alguns itens licitados, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e execução de meios-fios e sarjetas em diversas ruas do Município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$117.438,26 (cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).
Valor global do contrato: R$610.557,80 (seiscentos e dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 10/11/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:67B48A1C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 275/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 165/2020, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 16 de outubro de 2020, Ano XII / Nº 2863, página 104.
Onde se lê "Ação Civil Pública nº 5008526-12.2020.8.13.0528", leia-se: "Ação Civil Pública nº 5000526-12.2020.8.13.0528".

Prata-MG, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C9FC42BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário nº 365, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 55/2020

Tomada de Preço nº 17/2020

Objeto: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global para cobertura em estrutura metálica na quadra Esportiva da Escola Municipal Coronel Neca de Paula, da cidade de Pratinha-MG.

Dia 17/ Dezembro /2020: Entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e com as Propostas **até às 09:00 horas**.

Dia 17/ Dezembro /2020: Abertura dos envelopes com a Documentação de habilitação **às 09: 15 horas.**

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no site WWW.pratinha.mg.gov.br e de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou pelo telefone (34)3637-1220.

Pratinha-MG, 30 de Novembro de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:0040B7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 52/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Objeto: Aquisição de Aparelho de Raio X, com todos os serviços de Instalação e Treinamento Operacional INCLUSOS.

SUSPENSÃO

Com vistas ao processo acima referido, fica suspensa a presente licitação para reanálise na especificação do Item.

Pratinha-MG, 30 de Novembro de 2020.

JOHN WECOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:1B94EE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:197 /2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, Contratada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de Obras e Engenharia,com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de Pavimentação com Bloco de Concreto Sextavado na Rua Izaura de Almeida Arleu,e Rua Cremilda Martins de Almeida ,Bairro Planalto e na Rua A,Bairro Grotinha, Recreio-MG com Meio Fios Pré moldados de concreto, sarjetas de concreto moldadas in loco e passeios de concreto e Rede de Águas Pluviais na Rua A, Bairro Grotinha ,Recreio-MG-Contrato de Repasse 884880/2019/MDR/CAIXA, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais ,materiais de construção ,equipamentos ,transportes,fretes ,taxas e impostos ,não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra,tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT,NBR,NB e CREA.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 27/11/2021
VALOR: R$ 245.872,94(Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Obras e Instalações - 4.4.90.51.00
Ficha: 97/97/97
Fonte: 100/260/124

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 085/2020 – Tomada de Preço nº 005/2020
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** PAULO DE JESUS BERIZONZI pela CONTRATADA SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

LTDA-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A3DE4EA9

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 412 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga os Decretos nºs 410 e 411 de 20 de novembro de 2.020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 410 e 411 ambos de 20 de novembro de 2.020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 20 de novembro de 2.020. 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8C9BBA8E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 593 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.020

Exonera e nomeia ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º Exonerar **ROSEMARE PAIVA DE CASTRO SILVA**, do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, nomeando-a para ocupar, no mesmo estabelecimento de ensino, o cargo de Vice-Diretora, a partir de 16 de novembro e 2.020.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de novembro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de novembro de 2.020.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EF06A788

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 594 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.020

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **ADRIANA DA SILVA ROCHA** para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, a partir de 16 de novembro e 2.020.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de novembro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de novembro de 2.020.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B889F581

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 595 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.020

Nomeia ocupante de cargo em comissão junto ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Nomear **ADRIANA DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de Encarregada do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, a partir de 1º de dezembro de 2.020.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 27 de novembro de 2.020.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B3954C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO 241/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS, prevista no instrumento contratual nº. 077/2020, proveniente do processo licitatório 241/2019, Credenciamento Nº. 46/2020, celebrado com a empresa NEO - NÚCLEO DE EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ – 09.558.069/0001-00, para fazer face ao acréscimo de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

10.006.10.302.0105 2417 –MANUTENÇÃO PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE
3.3.9.0.3.9.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 734

As demais cláusulas constantes no contrato permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Ribeirão das Neves, 26 de Novembro de 2020

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F7069DB0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 096/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – PREGÃO PRESENCIAL 096/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Pregão Presencial 096/2020, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Oficina, incluindo a Aquisição de Peças e manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de todo Material Necessário, bem como reposição de peças originais.
A data para realização da sessão e entrega dos envelopes será dia 15/12/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:3D1D6F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 034/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE FICHA referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº001/2020 do Processo Administrativo n.º 034/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **ALTERAÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, para que se façam constar :

Onde se lê;
Os recursosfinanceirosnecessários à execução deste contrato, para o exercício de 2019, correção à conta da Dotação Orçamentária de n°0803.123610106.2.084.339036 (Quota do Salário Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) Ficha 421 (QSE).

Leia-se;
Os recursosfinanceirosnecessários à execução deste contrato, para o exercício de 2020, correção à conta da Dotação Orçamentária de n°08.002.12.122.0101.2218.339036 (Manut. da SuperintendênciaAdministrativa Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) Ficha 369 (Fundinho).

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de novembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:1F5AC48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão Ata de Registro de Preço nº 017/2020 da - Processo 023/2020 Pregão Eletrônico 006/2020 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 017/2020, Processo 023/2020 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMANS**, cujo objeto consiste no eventual Contratação de Empresa para Solução em Biossegurança com Fornecimento de Serviço de Insumo para atender as demandas do Sistema Público de Ensino dos Municípios Que Integram a Região de Abrangência do CIMANS, como decorrência do retorno das atividades escolares e da Pandemia do COVID – 19 para atender as necessidades dos Municípios integrantes do consórcio intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene – CIMAMS.Os itens 01 e 02, perfazendo o valor a ser utilizado será de R$3.987.380,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais) através da empresa vencedora: **HGC - HEALTH GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI**.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:CF82BC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
ANÁLISE DOS RECURSOS - EDITAL 008/2020 - PROCESSO 223/2020

ANÁLISE DOS RECURSOS - Edital 008/2020 - Processo 223/2020

NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO	STATUS	MOTIVAÇÃO
111007	DEFERIDO PARCIALMENTE	A decisão se baseia a partir do Decreto Municipal 110/2020, artigo 5ª, Parágrafo 2º, sendo que os espaços culturais poderão ser enquadrados a receber ATÉ 3 parcelas. A proponente receberá valor de 2 parcelas de oito mil reais R$ 8.000,00 conforme lista de despesas apresentada.
123030	INDEFERIDO	A decisão se baseia no parágrafo 3º, do art. 7º da Lei 14.017/20 "*O benefício de que trata ocaputdeste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º deste artigo ou seja responsável por mais de um espaço cultural.*" Em consulta à plataforma Dataprev consta que o proponente "É sócio de empresas cadastradas no inciso 2 contemplada no município de Belo Horizonte".

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria de Esportes e Cultura de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:3A6A48D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 151/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 151/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.
Onde se lê: Assinatura do contrato: 25 de Novembro de 2020
Leia-se: Assinatura do contrato: 27 de Novembro de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:56C3802C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RESCISÃO UNILATERAL ATA REGISTRO DE PREÇO

DECRETO Nº 212/2020

Declara rescindido a Ata de Registro de Preço nº 022-C/2020, firmada com a empresa ACHÉI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA e aplicação de penalidade.

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, do Estado de Minas Gerais, Sr. José Maria Pinto da Silva, vem, por meio deste, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 102, inciso XXII e XL, da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que a empresa ACHÉI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, foi adjudicatária do objeto do Processo Licitatório nº 059/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2020, tendo celebrado Ata de Registro de Preço nº 022-C/2020;

CONSIDERANDO que a empresa ACHÉI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, não efetuou a entrega dos itens contratados até a presente data, já tendo expirado o prazo contratual, e que, notificada por escrito, delimitou novo prazo para a referida entrega, o que não foi cumprido pela empresa após aceitação do prazo pelo Município, caracterizando a sua intenção de deixar de fornecer os produtos que lhe foram adjudicados e a inexecução da Ata Registro de Preço;

CONSIDERANDO que é de interesse do Município de Rosário da Limeira/MG obter o objeto do contrato com objetivo de arquivar atos praticados pelo governo e de estruturar o Paço Municipal, e que a Lei Federal 8.666/93 autoriza a contratação do segundo colocado no certame, nos termos do art. 24, XI;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindida a Ata de Registro de Preço nº 022-C/2020, celebrada entre o Município de Rosário da Limeira/MG e a empresa **ACHÉI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97, nos autos do Processo Licitatório nº 059/2020, Pregão presencial nº 031/2020, por descumprimento das obrigações pela empresa contratada, com fundamento no art. 78, I, II e III, c/c art. 79, I da Lei Federal 8.666/93;

Art. 2º Em decorrência da rescisão prevista no artigo anterior, fica cancelado os empenhos em favor da empresa **ACHÉI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

Art. 3º Em virtude da inexecução da Ata Registro de Preço, aplico à empresa **ACHÉI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, as sanções do art. 87, III da Lei Federal 8.666/93, suspendendo o seu direito de participar em licitações e impedindo-a de contratar com a Administração Municipal de Rosário da Limeira/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º As penalidades previstas neste Decreto aplicam-se à sucessora da empresa ou à sua nova razão social, em especial à **ACHÉI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97.

Art. 5º Lavre-se a Ata Registro de Preço em favor dos demais colocados, respeitando a ordem de classificação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira/MG, 30 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:A5752535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020

Processo: 198/2020 Pregão: 80/2020
Contrato n.º 130/2020
Contratada: **Adriano da Silva Felipe**
Objeto: Concessão simples do direito de uso das dependências do Clube de Florália, localizado no distrito de Florália, município de Santa Bárbara, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, mapa de apuração que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Valor: O preço global do presente contrato é de **R$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)** sendo o valor mensal de **R$70,00 (setenta reais)** durante **60(sessenta)meses**,
Vigência: 27/11/2020 a 26/11/2025
Data assinatura: 27/11/2020

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:B58345FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 09/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – CREDENCIAMENTO 09/2020 - PRC N.º 227/2020 Objeto: **credenciamento** de artistas do município de Santa Bárbara para a difusão de produções artísticas e ações formativas na área das artes, cultura e da economia criativa através da **realização de apresentação musical de conteúdo virtual**, conforme edital. Período: 01/12/2020 a 18/12/2020. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 30/11/2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:A6D80FFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 11/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – CREDENCIAMENTO 11/2020 - PRC N.º 233/2020 Objeto credenciamento de empresas especializadas serviços mecânicos e elétricos destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal, para o ano de 2021, conforme edital. Período: 01/12/2020 a 26/02/2021. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 30/11/2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:BEBDB53E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 219/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal e Produtos Infantis, para Bebês, e Demais Itens Pertinentes para a Montagem de Kits para Gestantes, Visando a Concessão do Benefício Eventual de Auxilio Natalidade, conforme edital. Data limite do recebimento das propostas e documentos: **15/12/2020**às 13 horas Plataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara. Santa Bárbara, 30/11/2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C8056C63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 201/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020. Objeto:aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up 4x4, com adaptação, zero quilometro, ano de fabricação a partir de 2020/2021 e veículos de transporte adaptado como AMBULÂNCIA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as normas técnicas especificas, conforme edital. Data limite do recebimento das propostas e documentos: **16/12/2020**às 13 horas Plataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura. Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 30/11/2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:01BBEDF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020 - PRC N.º 230/2020 - Menor preço por item. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal e veículos conveniados, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **16/12/2020** às 08 horas no Auditório do CEOP – Centro de Operações. Rua Cristiane Geo Maia, n° 95, Centro. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:89416645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – Processo n.º 192/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020. Credenciamento n° 08/2020. Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, presenciais e/ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, incluindo nessa contratação o levantamento dos bens, avaliação, elaboração e publicação do edital, divulgação (propaganda e marketing) e realização do leilão, bem como organização e emissão de todos os procedimentos dele decorrentes, tais como: atas, relatórios, recibos de arrematação e conclusão, sempre em conformidade com a legislação pertinente, contratado conforme ordem de credenciamento citados abaixo:

Empresa Credenciada	Classificação
Paulo César Agostinho	4°

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8666/93. Ratificado por Márcia Izabel de Souza Costa em 30 de novembro de 2020.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:BB82BB8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – Processo n.º 164/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020. Credenciamento n° 06/2020. Objeto: credenciamento de clínicas médicas para realização de consultas especializadas, contratado conforme ordem de credenciamento citados abaixo:

Empresa Credenciada	Classificação
SINGULAR CLÍNICA MEDICA LTDA	2°

Especialidades credenciadas

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Consulta Especializada - Angiologista	300	R$ 64,40	R$ 19.320,00
3	Consulta Especializada - Cirurgião Geral	600	R$ 64,25	R$ 38.550,00
5	Consulta Especializada - Endocrinologista	800	R$ 59,50	R$ 47.600,00
13	Consulta Especializada - Otorrinolaringologista	1000	R$ 60,50	R$ 60.500,00
15	Consulta Especializada - Urologista	350	R$ 60,50	R$ 21.175,00

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8666/93. Valor estimado de R$ 187.145,00 que será rateado igualitariamente entre todos os credenciados no Credenciamento n° 06/2020 durante a vigência contratual. Ratificado por Márcia Izabel de Souza Costa em 30 de novembro de 2020.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:341B25AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – Processo n.º 166/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020. Credenciamento n° 07/2020. Objeto: Credenciamento de Clínicas Especializadas, para prestação de serviços de sessões de FISIOTERAPIA, em clínica e domicílio., contratados conforme ordem de credenciamento citados abaixo:

Empresa Credenciada	Classificação
ADRIANA DA LUZ MENDES	4°

JC ASSISTENCIA & MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA	5°

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da Lei 8666/93. Valor estimado de R$ 689.250,00que será rateado igualitariamente entre todos os credenciados no Credenciamento n° 07/2020 durante a vigência contratual. Ratificado por Márcia Izabel de Souza Costa em 30 de novembro de 2020.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:94B99057

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2020

Diante do julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 80/2020, Processo nº 198/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 26/11/2020, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção e pintura, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

VENCEDOR: ADRIANO DA SILVA FELIPE 08285758660

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	VALOR UNITÁRIO
SERVICOS DIVERSOS Concessao de direito de uso das dependencias do Clube de Floralia em Santa Barbara.	R$ 70,00

TOTAL DO PARTICIPANTE ADRIANO DA SILVA FELIPE 08285758660

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:4A7DD1B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020

Diante do julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 06/2020, Processo nº 206/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 17/11/2020, cujo objeto é a Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos conforme lei Municipal 1744/14, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
002 - (026591) BOMBONS SORTIDOS	COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA	7.594,50
003 - (027818) CHOCOTONE TRUFADO DE CHOCOLATE	COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA	13.725,00
001 - (020500) KIT DE NATAL	SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA	117.943,50

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:612E5E83

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI 085/2020

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando nº. 082/2020 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;
A norma do artigo 85 da lei complementar municipal nº. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;
O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;
O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar **n.º 033/2019** em 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:8D7F2BB2

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI 086/2020

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando nº. 083/2020 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;
A norma do artigo 85 da lei complementar municipal nº. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;
O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;
O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar **n.º 039/2019** em 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:E01BFA1F

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI 087/2020

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando nº. 084/2020 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;
A norma do artigo 85 da lei complementar municipal nº. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;
O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;

O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar **n.º 047/2019** em 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:25821E16

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI 088/2020

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando nº. 085/2020 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;
A norma do artigo 85 da lei complementar municipal nº. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;
O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;
O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar **n.º 048/2019** em 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:92A48FCE

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI 089/2020

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020, considerando:

- os fatos narrados no memorando nº. 467/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SMIU;
- a norma do artigo 75 da lei 1910/2019;
- os princípios que regem a administração pública e a obrigação de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, requisito, com base na Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Cláudio Alves Braga, matrícula funcional de n.º 200331; Adriele Stefani de Souza, Médica Veterinária, matrícula de nº. 201106 e Filipe Pereira Polidi, Motorista, matrícula de n.º 200995, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar os fatos de que trata o Memorando n.º 467/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SMIU, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Parágrafo único. O cumprimento da determinação prevista neste artigo se dará através da abertura da Sindicância n.º **004/2020**.
Art. 2ºA sindicância será conduzida na forma da Lei Municipal n.º 1970/2020 e lei 1910/2019.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes.
Art. 4ºA sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogável na forma da lei.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:55D3A60A

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI 090/2020

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020, considerando:

- as informações do processo administrativo nº. 072/2020 encaminhado pela Procuradoria-Geral do Município sinalizando possível indício de improbidade administrativa;
- a norma do artigo 75 da lei 1910/2019;
- os princípios que regem a administração pública e a obrigação de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, requisito, com base na Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Cláudio Alves Braga, matrícula funcional de n.º 200331; Adriele Stefani de Souza, Médica Veterinária, matrícula de nº. 201106 e Paola de Oliveira Silva, Engenheira Ambiental, matrícula de n.º 200982, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar as informações do processo administrativo n.º 072/2020 da Procuradoria-Geral do Município, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Parágrafo único. O cumprimento da determinação prevista neste artigo se dará através da abertura da Sindicância n.º **005/2020**.
Art. 2ºA sindicância será conduzida na forma da Lei Municipal n.º 1970/2020 e lei 1910/2019.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:D11D29C1

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI 091/2020

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar n.º 1970/2020 e tendo em vista o disposto no art. 75, da Lei Complementar nº. 1910, de 17 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Cláudio Alves Braga, Oficial Administrativo, matrícula de n.º 200331; Júlia Magalhães Celino, Secretária Escolar, matrícula nº. 201008 e Ítallo Sávio de Melo, Secretário Escolar, matrícula de nº. 201009; membros da Comissão Disciplinar Permanente, nomeados pelo decreto municipal nº. 4482/2020, para realizar a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar **nº.**

036/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A finalidade da instauração do processo será a de apurar suposta infração à norma dos artigos 112 e 113 da lei municipal nº. 1106/2000, podendo o servidor sofrer penalidades elencadas no mesmo diploma legal;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:1437078F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4593/2020

Dispõe sobre a concessão de homenagem póstuma.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando, a relevância cultural e religiosa difundida no Estado de Minas Gerais, por meio dos grupos de Congo, especialmente nos séculos XVII, XVIII e XIX.
Considerando, a intrínseca ligação do Município de Santa Bárbara à Cultura afro-brasileira.
CONSIDERANDO, a dedicação e o trabalho desenvolvido pelo *de cujus* Geraldo da Silva Perdigão para institucionalização do Grupo de Congo de Santa Bárbara, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica reconhecido oficialmente o Sr. Geraldo da Silva Perdigão como fundador do Grupo de Congo do Município de Santa Bárbara.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:6B89A629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4595/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Considerando a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, em 30/11/2018;
Considerando que o concurso tem prazo de 2 (dois) anos;
Considerando o que diz a Lei Complementar de nº 173/2020, sancionada em 27 de maio de 2020, em seu Art. 10: *"Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União. "*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público mencionado acima, nos termos do art. 10, da Lei Complementar de n. º 173/2020.
Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:B9F8A575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.4594/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a vacância, em virtude de aposentadoria, do cargo público de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) **SONIA MARIA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:998038A7

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ALTERAÇÃO DE DATA DIVULGAÇÃO PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA

Considerando que para atender ao elevado número de munícipes interessados em inscrever-se no Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária, foi publicada dilação de prazo para as inscrições, passando a constar como data final das inscrições até o dia 30 de outubro de 2020.

Considerando o grande número de inscrições efetivadas para o Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária, instituído pela Lei Municipal Nº 1915/2019.

Considerando a necessidade de realização de uma análise/ conferência dos documentos dos munícipes inscritos no Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1915/2019 e Decreto Municipal 4034/2019, **FAZ SABER:** que ficam alteradas as datas previstas no item 5.9 do Edital 03/2020 de Seleção dos Beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária, passando a vigorar as seguintes datas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas Previstas
1	Publicação do Edital.	Até 14/08/2020;
2	Período das inscrições.	24/08/2020 a 30/10/2020;
3	**Divulgação do resultado preliminar.**	**Até 07/12/2020;**
4	**Prazo para recursos.**	**Durante 20 dias úteis após a publicação do resultado Preliminar;**
5	**Listagem Geral.**	**Até 10 dias úteis após o termino do prazo para recurso;**
6	**Análise dos documentos e realização de diagnósticos sociais.**	**Até 25/02/2021;**
7	**Divulgação da listagem dos contemplados.**	**26/02/2021.**

Todas as demais disposições previstas no Edital de Cadastramento permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:51C27D96

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Programa de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Sede.	01/12/2020 a 07/12/2020	gradagem

Santa Bárbara, 30 de Novembro de 2020.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:3F074583

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

Processo Licitatório n.º 189/2020
Pregão Eletrônico n.º 004/2020
Assunto: Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeiro
Recorrente: Gomes & Garcia Informática LTDA
Recorrida: Target Tecnologia e Informática EIRELI

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, apresentado pela empresa GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA, contra decisão do Pregoeiro que declarou vencedora para alguns itens a empresa TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI – ME, no certame do Pregão Eletrônico n.º 04/2020.

Em síntese, alega a recorrente, que a empresa vencedora teria prestado declaração falsa relativa à condição de empresa local e também que o produto ofertado pela mesma não atende as exigências técnicas previstas no edital.

Assim sendo, pugna pela reforma da Decisão do Pregoeiro, para desclassificar a proposta e inabilitar a empresa no certame licitatório.

São, em síntese, os fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, recebo o presente recurso, pois presentes os pressupostos de admissibilidade.

Passo a análise de **mérito.**

Em suas razões a recorrente alega questão técnica referente a especificação do objeto da empresa declarada vencedora, portanto o presente recurso foi encaminhado para análise técnica, vindo relatório para decisão.

No parecer técnico de fl. 373/374, foi apontado que ambas as propostas não estão de acordo com o Termo de Referência, conforme se vê:

"(...) A Empresa solicitante, Gomes &¨Garcia Informática LTDA, tem razão com relação a sua alegação, visto que a empresa ganhadora da licitação, a Target Tecnologia, entregou uma descrição de notebook com alteração em relação ao edital, não possuindo placa de vídeo dedicada. A empresa Target Tecnologia, em sua resposta à alegação da Gomes e Garcia, alegou que realmente o notebook era somente com GPU integrada, ignorando a parte final do edital que solicitava a placa de vídeo dedicada.

Uma placa integrada utiliza a memória RAM do computador para executar suas tarefas, enquanto a dedicada tem memória própria, deixando a RAM exclusiva para outras tarefas do computador, por isso a dedicada, no geral, oferece benefícios maiores, principalmente quando se trata de utilização para tarefas voltadas a vídeos, jogos ou edições mais exigentes da parte gráfica do seu computador.

Contudo, a empresa, Gomes & Garcia Informática LTDA, em sua proposta, também apresenta uma versão diferente de placa de vídeo do que fora solicitado no edital, propondo uma MX110, que possui um desempenho inferior à solicitada no edital, a MX150.

A MX150 é superior em relação a MX110 pelos seguintes motivos:

- *Clock do GPU 262MHz mais rápido*
- *Taxa de píxeis 15.55 GPixel/s maior*
- *Desempenho 0.36 TFLOPS maior de ponto flutuante*
- *Velocidade do clock da memória 249MHz maior*
- *Velocidade efetiva do clock da memória 996MHz maior*
- *7.96GB/s mais largura de banda de memória*
- *8 mais unidades de mapeamento de texturas (TMUs)*
- *Taxa de textura 23.15 GTexels/s maior*

Como ambas as empresas não cumprem com o solicitado no edital, de apresentar uma configuração semelhante ou equivalente, ambas as propostas não são válidas para a licitação.

II – CONCLUSÃO

Por tudo o exposto, conclui-se que a empresa recorrente possui razão em relação ao alegado, uma vez que ficou constatado que o item apresentado na proposta da recorrida não atende a todas as especificações do Termo de Referência.

Contudo, a proposta da empresa Gomes & Garcia Informática Ltda, também não atende ao Termo de Referência. (...)"
(Parecerista: Gabriel Magalhães Menezes Camilo. Analista em Sistemas de Informação)

Portanto, considerando que para o item em discussão, só participarem recorrente e recorrida, onde ambas as propostas não estão de acordo com o termo de referência de licitação, e ainda considerando a lição do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que trata da vinculação das decisões administrativas, ao instrumento convocatório, deixo de analisar as demais razões para declarar desclassificadas ambas as propostas, frustrando o item n.º 15 da licitação em referência.

Em relação as demais alegações, não prosperam as razões apresentadas pela recorrente para reformar a decisão do Pregoeiro, uma vez que a recorrida não foi contemplada pelo benefício dado a empresas locais/regionais, no momento do certame. Nos demais itens que foi declarada vencedora, não foi preciso a observância da diferença de 10%.

Nos demais itens, a recorrida não foi contemplada com o benefício. Sendo assim, considero vencida a discussão.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE AS RAZÕES RECURSAIS PARA DESCLASSIFICAR A**

PROPOSTA DA RECORRIDA E DECLARAR DE OFÍCIO A FRUSTRAÇÃO DO ITEM N.º 15, pelo não atendimento das propostas dos licitantes ao termo de referência.

Quanto aos demais itens, dê-se prosseguimento ao procedimento licitatório na forma da lei.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Santa Bárbara, 27 de novembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:1CD94751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 055/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADO: CLAUDIO JÚNIOR MORAES DOS SANTOS 08969160655, inscrito no CNPJ sob o n°28.664.559/0001-35, situado à Rua Altivo Bibiano Souza, 221, Santo Onofre, Carangola-MG, CEP.36.800-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)Claudio Júnior Moraes dos Santos portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG-17.129.200 e do CPF nº 089.691.606-55.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de toldo cortina retrátil para janela, acionado manualmente por manivela, inclusive a mão de obra de instalação do produto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

PERÍODO: O Contrato Administrativo terá duração até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.04.02.12.361.19.2024.33903000. Ficha 388 Fonte 147
02.04.01.12.122.18.2041.33903000. Ficha 260 Fonte 101
02.04.01.12.361.19.2022.33903000. Ficha 278 Fonte 101

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 24 de Novembro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:814DA6F6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: CLAUDIO JÚNIOR MORAES DOS SANTOS 08969160655, inscrito no CNPJ sob o n°28.664.559/0001-35, situado à Rua Altivo Bibiano Souza, 221, Santo Onofre, Carangola-MG, CEP.36.800-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)Claudio Júnior Moraes dos Santos portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG-17.129.200 e do CPF nº 089.691.606-55

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de toldo cortina retrátil para janela, acionado manualmente por manivela, inclusive a mão de obra de instalação do produto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá duração até 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.02.12.361.19.2024.33903000. Ficha 388 Fonte 147
02.04.01.12.122.18.2041.33903000. Ficha 260 Fonte 101
02.04.01.12.361.19.2022.33903000. Ficha 278 Fonte 101

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

VALÉRIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:52864ABF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de material permanente (móveis e utensílios, eletroeletrônicos, aparelhos de informática) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 01/12/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail:licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 15/12/2020(terça-feira), até 8h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 15/12/2020 (terça-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:75F8D279

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL

N.º 046/2020, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de material permanente (móveis e utensílios, eletroeletrônicos, aparelhos de informática) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, procedendo-se com a alocação dos bens nos seguintes setores: 1) Unidade Básica de Saúde I - Paulina Batista Pereira; 2) Unidade Básica de Saúde II - Hilton Francisco de Paula; 3) Unidade Básica de Saúde III - Raimundo Bárbara; 4) Unidade Básica de Saúde IV - Celso Otoni Pinto; 5) Unidade Básica de Saúde V - José Manoel de Matos; 6) Posto de Saúde (VI); 7) Destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG; 8) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; 9) Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, por motivos de adequação do ato convocatório, tendo em vista a peculiaridade de certos produtos que exigem documentos específicos para regular habilitação do licitante, bem como ajustes de critérios técnicos na descrição de diversos produtos que compõem o objeto do certame e considerando a avaliação dos órgão solicitantes decidiu-se a realização do certame de cada órgão separadamente.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:374B2451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PL 110 - P.P.028 - AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 110/PMSR/2020, na modalidade Pregão Eletrônico - 028/PMSR/2020 – Objeto:** "Seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de kits natalinos, para entrega e distribuição aos servidores públicos municipais."

Data da Abertura: 10/12/2020
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 30/11/2020.

Responsável:
RAQUEL CASSIA DE SIQUEIRA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:AA66CE27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020. DATA DA ABERTURA: 11 de dezembro de 2020, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à prestação de serviços de borracharia móvel, para conserto de pneus nos veículos e máquinas da frota municipal, devendo também executar o serviço de socorro in loco 24 (vinte e quatro) horas, dentro do município de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 01 de dezembro de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:B0F05937

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020. DATA DA ABERTURA: 14 de dezembro de 2020, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO destinado ao abastecimento de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 01 de dezembro de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:990E3B9D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 063/2019

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 063/2019; INEXIGIBILIDADE 006/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Leão e Costa Laboratório Clínico Ltda CNPJ 28.167.862/0001-22. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 01/10/2020 a 01/04/2021; Valores acrescidos: R$84.586,59. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5C593810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO:
Processo licitatório nº: 060/2020
Concorrência nº: 001/2020

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória vem requerer parecer desta AJ em relação à impugnações apresentadas na concorrência nº 001/2020, processo de licitação nº 060/2020, que tem como objeto "*a contratação de empresa especializada para construção da estação de tratamento de esgoto, incluindo instalações preliminares e canteiro de obras, serviços técnicos, rede coletora, interceptores, estações elevatórias de esgoto, linha de recalque, ligações prediais, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste edital*".

Houve impugnação preliminar ao edital, ofertada pela empresa RT AMBIENTAL EIRELLI-EPP, com sede administrativa na Avenida Doutor Cincinato Cajado Braga, nº 293, bairro Novo Eldorado, em Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.901/0001-96.

No ato da abertura dos envelopes de documentação, houve impugnação da empresa CONATA ENGENHARIA em desfavor das empresas J K C e também em relação à empresa VALE DO OURO e ainda contra a empresa CFAL.

A empresa J K C apresenta impugnação em desfavor da empresa CONATA ENGENHARIA, contra a empresa CFAL e contra a empresa ARION.

A Comissão detectou irregularidades em desfavor da empresa J K C, da empresa ARION e ainda em desfavor da empresa CFAL.

As empresas impugnantes não apresentaram razões de recurso, tendo as empresas J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI e CFAL CONSTRUTORA EIRELLI apresentado contra razões de defesa.

Determinado o dia 12/11/2020 para prosseguimento, houve adiamento para o dia 19/11/2020 e posteriormente para o dia 03/12/2020, em face de questões técnicas.

Em síntese, este o relatório.

Inicialmente passemos à análise da impugnação ao edital apresentada pela empresa RT AMBIENTAL EIRELLI-EPP, com sede administrativa na Avenida Doutor Cincinato Cajado Braga, nº 293, bairro Novo Eldorado, em Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.901/0001-96.

A empresa alega inexequibilidade em razão da falta de previsão de alguns itens, concernentes ao canteiro de obras, em relação à mobilização e desmobilização, automóvel de passeio, ante ausência da previsão de custos com combustíveis, manutenção e seguro, entendendo a empresa impugnante que os preços apresentados não são coerentes com a execução do contrato.

Impugna ainda a condição de participação de cooperativas, ao argumento de que é defeso a participação destas em obras de engenharia.
Discorda ainda dos índices contábeis exigidos no edital, ao argumento de não serem usuais, caracterizando-se como excessivos.

Discorda ainda da exigência de qualificação técnica da empresa com documentos averbados junto ao CREA, argumentando que nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93 exige-se apenas a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, inexistindo necessidade de averbação junto ao CREA.

Apresenta inconformismo ainda em relação aos índices de reajuste contratual e data base, aduzindo haver discrepância entre itens do edital, eis que no item 15.6 vê-se possibilidade de reajuste com base no CUB-CUSTO UNITÁRIO BÁSICO enquanto que na minuta do contrato diz que o preço será fixo e irreajustável.

Finalmente, insurge quanto à exigência da comprovação da regularidade do Contador responsável perante o CRC, ante a inexigência por lei e ainda aliado ao fato de que à Comissão cabe diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Ao final, requer a retificação da planilha, a retirada de participação de cooperativas, a alteração dos índices contábeis, a retirada da qualificação técnica registrada no CREA, o saneamento das inconsistências quanto ao reajuste contratual, a revisão da data base, a retirada da

comprovação de regularidade do Contador junto ao CRC, e, via de consequência, a republicação do edital com as consequências naturais.

O recurso é tempestivo, e deve ser conhecido, porém, razão não lhe assiste. Impõe-se dizer que a empresa apresentou a impugnação tão somente pela cópia do edital, não tendo retirado cópia do projeto, como lhe faculta o item 5.2 do edital, e nem mesmo houve o cadastro da empresa para recebimento de proposta eletrônica, nos termos do disposto no item 8.5 e seus incisos, do edital de convocação.

Finalmente há que se dizer que a empresa não compareceu na data da abertura da sessão, demonstrando assim, total desinteresse por sua participação no certame.

As impugnações são cabíveis quando o edital de convocação padece de omissão, contradição ou obscuridade, bem como para sanar a ocorrência de erro material.

Pois bem.

Em relação ao primeiro reclamo - retificação da planilha - há que ser esclarecido o seguinte:

Os recursos para a construção da ETE são oriundos de convênio do município com o Governo Federal, através da FUNASA, tombado sob o nº 0256/2018, integrante do Projeto Plataforma + Brasil nº 864466/2018.

A planilha foi realizada por empresa especializada e autorizada pela FUNASA, denominada TECMINAS ENGENHARIA LTDA, levando à ilação de que nada há a ser alterada na planilha, como quer fazer crer a impugnante.

Até porque, como dito acima a empresa não requereu a planilha como lhe faculta o item 5.2 do edital, não tendo assim, conhecimento dos pormenores da planilha a fim de apresentar a impugnação, tendo-o feito apenas com base no texto do edital e seus anexos.

Assim, não assiste razão à empresa impugnante.

O segundo reclamo da empresa diz respeito à participação de cooperativas no certame.

Esse fato poderia simplesmente ser objeto de recurso no ato do credenciamento, no caso de comparecimento de cooperativas, não carecendo alterar o edital com a consequente alteração da data de abertura do certame, até porque não se verificou a presença de cooperativas no ato da abertura da sessão.

Assim, aqui também nada a prover.

O terceiro reclamo da empresa diz respeito à exigência de índices contábeis, que a empresa considera não usuais.

A análise do Balanço Patrimonial é a forma mais tradicional de evidenciação dos resultados apurados pela empresa. Através desta análise, chega-se a indicadores destinados à tomada de decisões, voltadas ao desempenho e ao resultado da pessoa jurídica.

Nesta ferramenta, é apresentado o formato tradicional de tal análise, juntamente com explicações do que é considerado um bom resultado para o índice. Também são apresentadas informações sobre as principais contas de cada grupo de contas que podem afetar o resultado apresentado.

A Lei 8.666/93, conhecida como a Lei de Licitações e Contratos, estabelece em seu art. 27, III, que os órgãos da Administração Pública deverão exigir das empresas licitantes, entre outros documentos, para fins de comprovação da sua saúde financeira - a chamada qualificação econômico-financeira - basicamente, patrimônio líquido ou capital social mínimo, bem como índices contábeis, sendo os mais comumente adotados: índice máximo de endividamento e índices mínimos de solvência geral, de liquidez geral e de liquidez corrente (vedada a exigência de valores mínimos de faturamento, índices de rentabilidade ou lucratividade).

Tais índices são calculados com base nas informações contábeis, apresentadas pelas empresas licitantes nos seus envelopes de habilitação. Assim, a contabilidade da empresa, seja ela interna ou externa, tem papel importante na elaboração da documentação necessária para o certame e na elaboração dos relatórios econômicos e financeiros solicitados na habilitação.

Em seu artigo 31, o referido diploma legal, determina que a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Os demonstrativos contábeis previstos exigidos pela lei de licitações são aqueles previstos na legislação comercial e societária como de elaboração e publicação obrigatórias.

Por sua vez o § 1º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

De acordo com os dispositivos citados os indicadores econômico-financeiros exigidos no ato convocatório terão de ser aqueles indispensáveis para aferir a capacidade financeira do habilitante em face dos compromissos pertinentes ao contrato que decorrerá da licitação.

A lei vedou expressamente índices de rentabilidade e lucratividade. Assim, seriam índices econômico-financeiros autorizados pela lei a figurarem nos editais, entre outros: liquidez geral, liquidez corrente, endividamento. A escolha dos índices de aferição da situação econômico-financeira dos habilitantes deverá estar exposta e fundamentada no processo administrativo da licitação, do qual resultará o texto do edital.

Este apenas refletirá o exame e consequente definição de natureza técnica, transmitindo à Comissão elementos bastante para o julgamento objetivo da matéria.

Assim, vê-se que os índices exigidos no edital derivam exatamente do balanço geral da empresa, não tendo havido qualquer exigência além do necessário para verificar a situação financeira da licitante.

Assim, nada a prover.

O quarto reclamo da empresa diz respeito à exigência de registro no CREA do acervo técnico relativo ao objeto do certame.

I
nsurge a impugnante em relação à exigência de registro do acervo técnico junto ao CREA em nome da empresa, entendendo que a exigência deve limitar-se a exigência de atestado técnico registrado no CREA tão somente do profissional.

No entanto, as dúvidas surgem quando a análise chega na exigência de "*comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*", disposta no inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93.

Antes de tratar desse ponto, é válido recordar que a capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em**capacidade técnico-operacional**e**capacidade técnico-profissional**.

O acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

"A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional. Abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado".

O item 9.4.4 do edital, ao contrário do que diz a impugnante, exige a comprovação da capacidade técnica da empresa tão somente em relação às parcelas de maior relevância, como definidas no subitem 2.2. do edital.

Desta forma, está claro que a exigência não diz respeito à toda a obra, mas tão somente em relação à parcela de maior relevância.

Desta forma, nada a prover.

O quinto reclamo da empresa diz respeito à inconsistência quanto ao reajuste contratual.

diz a impugnante que no item 15.6 do edital há previsão de reajuste a cada doze meses com base no custo unitário básico – SINDUSCON-MG, não sendo este, no entender da impugnante, o índice aplicável ao tipo de contrato.

Diz ainda que na minuta do contrato, anexo XI, o item 6.1 diz que o valor do presente contrato será fixo e irreajustável.

Necessário que seja analisado o item 6.2 e também o de nº 6.3 da minuta, onde se vê claramente a possibilidade de revisão do contrato, sob comprovação técnica e documentação que comprove a afetação da equação financeira e demonstre o desequilíbrio econômico financeiro, através de planilhas detalhadas.

Desta forma, não há inconsistência entre o edital e a minuta, bem como não há óbice à aplicação do índice CUB-SINDUSCON para a possível alteração de contrato.

Assim, nada a prover.

O sexto reclamo da empresa impugnante, diz respeito ao estabelecimento de data base para o reajuste.

Como se vê do item 15.6 do edital, a data base para possível reajuste dar-se-á a cada doze meses de execução do contrato.

Assim, nada a prover.

O sétimo reclamo da empresa diz respeito à exigência de comprovação da regularidade do profissional Contábil junto ao Conselho de Classe.

Ora, o profissional contábil ao assinar o balanço da empresa assume responsabilidade quanto aos dados ali constantes.

É de conhecimento geral que de todos os profissionais registrados nos Conselhos de Classe, exige-se pagamentos de anuidades, sendo que em caso de inadimplência, tais profissionais ficam impedidos de exercerem suas atividades.

Por esta razão, necessária a comprovação da regularidade do profissional contábil, responsável pelo balanço geral apresentado pela empresa.

E mais. Basta um clique no site do CRC, no caso o de Minas Gerais, que em menos de 30 segundos se retira a referida certidão, sem qualquer custo para o profissional.

Assim, nada a prover.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal, determina que, em regra, a Administração deve realizar licitação quando pretende contratar a execução de obras, a prestação de serviços, o fornecimento de bens e as alienações, em como orienta o desenvolvimento do certame, fixando, de logo, determinados pressupostos que não podem ser ignorados, dentre os quais aquele que visa a garantir a igualdade de condições de todos os participantes.

Ocorre, todavia, que a igualdade de condições a que se refere o texto constitucional não pode ser vista como instrumento de conteúdo absoluto, que não admita a fixação de condições em razão do objeto da licitação.

Assim, é legítima e cabível a conduta da administração que, em razão de determinado objeto, delibera no sentido de não admitir a participação de todos quantos assim queiram, mas apenas daqueles que preencham determinados requisitos necessários à execução do objeto contratual.

Tem-se, portanto, que o direito de participar de licitação não constitui garantia absoluta e inquestionável de qualquer pessoa ou empresa. Apenas os que atendam às exigências feitas, justificadamente, pela administração podem invocar o seu direito subjetivo de ingressarem no certame e formularem suas propostas.

O próprio art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa.

Aqui a prevalência do poder público em detrimento do particular. O Professor Marçal Justen Filho, em Comentários à de Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., Editora Dialética: São Paulo, 2010, pág. 83, diz que "não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. (...) Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão".

Ppor esses fundamentos, não se subsiste a impugnação apresentada pela empresa RT AMBIENTAL EIRELLI-EPP.

Ultrapassada esta fase, passemos à análise das impugnações apresentadas pelas empresas no ato da abertura dos envelopes de documentação.

A primeira impugnação partiu da empresa CONATA ENGENHARIA LTDA em desfavor da empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, e diz respeito ao atestado apresentado que, no entender da impugnante diz respeito à ampliação de uma ETE, e ainda que a planilha apresentada não contém elementos exigidos no edital e que compõem o sistema.
A empresa impugnada apresenta recurso quanto à impugnação, argumentando que a palavra **ampliação** com base em entendimentos de orientação técnica na área da construção civil, é toda obra realizada em uma edificação existente em que haja aumento (vertical ou horizontal) por acréscimo de sua área total construída.

Afirma ainda que na certidão de atestado técnico apresentada no procedimento de habilitação, a palavra **ampliação** diz respeito ao aumento da capacidade da estação de tratamento de esgoto já existente, e consequentemente gera a alteração e acréscimo da área construída, bem como suas características de volume.

Conclui que a presença de tal palavra no CAT, não significa que não tenha ocorrido novas construções.

Informa ainda que em relação aos elementos essenciais, é possível verificar a existência dos mesmos através do CAT, acompanhada dos anexos fotográficos apresentados em anexo, que confirmam as declarações e é validado por assinatura e declaração do engenheiro técnico responsável pela fiscalização da obra no distrito de Vermelho, no município de Muriaé.

Diz que a construção da elevatória é um elemento constituído fora do centro de tratamento do esgoto, não sendo, portanto, item de maior relevância e que quanto ao questionamento da rede coletora, a mesma se faz presente no item 6.5 da certidão de acervo técnico apresentada.

A Comissão, através de sua assessoria técnica entende também que o atestado apresentado pela empresa diz respeito à ampliação e
nnão construção como requer o edital, bem como também a planilha apresentada não contém todos os dispositivos do sistema.

Após análise do recurso apresentado, e em consonância com os ditames técnicos, entendemos que a empresa não comprovou capacidade técnica em construção, mas tão somente de ampliação.

Entendemos também que a planilha apresentada não contém todos os elementos que compõem o sistema, como coleta, transporte, etc.
Tais inconsistências levam à desclassificação da empresa.

A empresa CONATA ENGENHARIA LTDA apresenta ainda em relação à empresa CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI, impugnação quanto ao atestado informando ser ele parcial e não conclusivo.
Após reanálise da documentação apresentada pela empresa impugnada, a Comissão, acompanhando parecer de sua assessoria técnica, entende que o atestado apresentado pela empresa é conclusivo, atendendo ao exigido no edital.

A empresa CONATA ENGENHARIA LTDA apresenta impugnação em desfavor da empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELLI, ao argumento de que esta teria apresentado vencida a certidão de regularidade junto ao FGTS e o atestado técnico foi apresentado tão somente em relação ao profissional.

A empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI também apresenta impugnação em desfavor da empresa CFAL ao argumento de que o certificado de regularidade do FGTS encontra-se vencido, a declaração de microempresa também fez menção à EPP, não há apresentação dos índices do balanço, não houve apresentação da certidão de regularidade do profissional contábil junto ao Conselho de Classe, e a declaração do anexo V também não se encontra presente.

A Comissão impugna a empresa CFAL em razão do capital social ser inferior ao exigido no edital e ausência de atestado de capacidade técnica da empresa.

A empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELLI EPP apresenta recurso, aduzindo, em síntese, o seguinte:

Em relação ao certificado de regularidade do FGTS apresenta certidão atualizada e datada de 23 de outubro de 2020, usando de sua prerrogativa de pequena empresa;
Em relação ao capital social apresenta certidão da JUCEMG e do CREA/MG noticiando o capital social de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
Em relação aos anexos informa que estavam no envelope de documentos, mas os anexa novamente;
Em relação ao atestado de capacidade técnica da empresa, entende não ser cabível, declinando vasta doutrina sobre o assunto.

Em relação ao Certificado de Regularidade do FGTS, a empresa apresenta o certificado regularizado, resolvendo a pendência.

Em relação ao capital social, a empresa não apresenta documentos hábeis à regularização da pendência. Compulsando o contrato social da empresa, vê-se que o capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no entanto, apenas R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é

integralizado, sendo que o restante no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é a integralizar.

Em verdade, ativos e passivos podem ser honrados de duas formas: à vista ou a prazo. Isso se aplica também ao capital inicial de uma empresa que, como sabemos, é classificado na contabilidade de duas maneiras.

O capital declarado no lançamento da empresa, nesse caso, é o chamado capital subscrito. Sendo assim, o capital que ainda vai ser assimilado fica a integralizar. Isso porque ele não é pago no ato da constituição da pessoa jurídica pelo sócio subscritor.

Portanto, é um pagamento assumido para o futuro, embora deva ser contabilizado previamente. Dessa forma, o capital a integralizar constitui também uma grande responsabilidade, pois sua não integralização pode gerar consequências ruins, tanto para a empresa quanto para quem o subscreve.

EEm condições normais, o capital a integralizar é "liquidado" na data acordada em ata de fundação da empresa. Seria como uma espécie de promessa, pela qual o sócio que a faz se compromete a cobrir o custo na forma especificada.

Nesse sentido, importa destacar que o capital não é composto apenas por dinheiro. Máquinas, equipamentos, móveis ou imóveis podem fazer parte do investimento inicial, já que são imprescindíveis para que um negócio comece a operar.

Por isso, o capital a integralizar, **quando incorporado efetivamente**, passa a ser integralizado. Todo compromisso assumido para o futuro implica**certos riscos**. E, com o capital a integralizar, esse princípio também se aplica. Isso porque não há exigências por parte dos órgãos envolvidos na legalização de uma empresa em termos de garantias. Basta que ele seja subscrito por um ou mais sócios e já estará feito.

A questão é que, no ato de**subscrição** deve ser estipulada uma ou mais datas para a integralização desse capital. É nesse ponto que os sócios da empresa precisam estar muito bem alinhados em seus objetivos. Ou seja, se o sócio que aplicou capital a integralizar não garantir a sua parte nos termos combinados, certamente, muitos problemas vão surgir.
Não existe nos autos a comprovação da integralização do montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ferindo assim o disposto no edital de convocação, o qual exige capital social mínimo de 10% do valor a ser contratado.

Em relação ao anexo V, índices do balanço, e comprovação de regularidade do profissional contábil, apesar de juntados com o recurso, não se encontravam no envelope de documentos.

A condição de microempresa ou EPP garante o direito à apresentação de documento vencido e não juntada de documentos a *posteriori*.

Insurge também a impugnante, em relação à exigência de registro do acervo técnico junto ao CREA em nome da empresa, entendendo que a exigência deve limitar-se a exigência de atestado técnico registrado no CREA tão somente do profissional.

NNo entanto, as dúvidas surgem quando a análise chega na exigência de "*comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*", disposta no inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93.

Antes de tratar desse ponto, é válido recordar que a capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em**capacidade técnico-operacional**e**capacidade técnico-profissional**.

O acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

"A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional. Abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado".

O item 9.4.4 do edital, ao contrário do que diz a impugnante, exige a comprovação da capacidade técnica da empresa tão somente em relação às parcelas de maior relevância, como definidas no subitem 2.2. do edital, senão vejamos:

9.4.4. Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no subitem 2.2. (grifo nosso)

Desta forma, está claro que a exigência não diz respeito à toda a obra, mas tão somente em relação à parcela de maior relevância.

A empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI também impugna a empresa CONATA ENGENHARIA LTDA ao argumento de que o comprovante do vínculo empregatício do profissional com a empresa encontra-se irregular, ante a ausência da SEFIP.

A Comissão entendeu pela regularidade do contrato apresentado, que comprova o vínculo empregatício, sendo despicienda a apresentação da SEFIP como complemento do vínculo empregatício, sendo este um documento que engloba todos os funcionários da empresa, não tendo, no entanto, individualmente, valor probante quanto ao vínculo empregatício.

A empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI também impugna ainda a empresa ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELLI-EPP ao argumento de que não apresentou os índices do balanço, bem como a declaração de regularidade do profissional contábil, e a Comissão também acresce que o balanço não se encontra registrado na Junta Comercial.

A empresa não se fez presente e ainda tendo recebido cópia da ata, não se manifestou.

Compulsando novamente a documentação da empresa, vê-se que realmente não foram apresentados corretamente os índices do balanço, não há a certidão de regularidade do profissional da contabilidade no órgão de classe, e o balanço não se encontra registrado na Junta Comercial.

Os índices corretos do balanço e a certidão de regularidade do profissional contábil são exigidos no item 9.5.2 do edital e o registro do balanço no item 9.5.1.4 do edital.
Inicialmente, antes de adentrarmos no prazo para apresentação do balanço patrimonial, cabe mencionar que a exigibilidade do balanço patrimonial perante às licitações está preconizada no inciso I do artigo 31 do Estatuto das Licitações, vejamos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômico-financeira, anteriormente denominada "idoneidade financeira", tem por objetivo a verificação da disponibilidade de recurso financeiro dos licitantes para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado.

Em outras palavras como foi sintetizado pelo mestre Hely Lopes Meirelles é a "capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrente do contrato". O balanço patrimonial, especificadamente, tem por objetivo examinar a situação econômico-financeira do licitante.

O balanço patrimonial é fechado ao término de cada exercício social em consonância ao artigo 1065 do Código Civil. Diante disso, passamos a questionar qual o prazo para a elaboração deste balanço.

O Código Civil (Lei Federal nº 10406/2002) estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a saber:

Dispõe o artigo 1078 do Código Civil:

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano,**nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social**, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico (Grifei e negritei)
Logo, em regra, entendemos então que o prazo limite para elaboração do balanço patrimonial é até o final do**mês de abril**do exercício subsequente.

Acerca do assunto o jurista Carlos Pinto Coelho Motta leciona:

"O problema consistiria, concretamente, nos prazos referentes à exigibilidade de tais documentos, para fins de habilitação. Por vezes coloca-se nítido impasse entre a exigência do balanço e o fator temporal. O Professor Pereira Júnior conclui, judiciosamente: o que parece

razoável é fixar-se 30 de abril como a data do termo final do prazo para levantamento dos balanços e 1º de maio como a data do termo inicial de sua exigibilidade. Antes dessas datas, somente seriam exigíveis os balanços do exercício anterior ao encerrado. Assim, por exemplo, de janeiro a abril de 2004, se se quiser o balanço como prova de qualificação econômico-financeira, somente será exigível o referente a 2002." (in Eficácia nas Licitações e Contratos. 11ª ed. rev. E atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 389).

Entretanto em 2007 foi criado o SPED - Sistema Público de Escrituração Digital e a **ECD - Escrituração Contábil Digital** em que todas as empresas sujeitas à escrituração contábil, nos termos da legislação comercial (Lei das S/A e Código Civil), são obrigadas a adotá-la.

Dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017

Art. 3º- **Deverão apresentar**a ECD as**pessoas jurídicas**e equiparadas**obrigadas a manter escrituração contábil**nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas.

§ 1º -**A obrigação**a que se refere o caput**não se aplica**:

I -**às pessoas jurídicas optantes**pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

III -**às pessoas jurídicas inativas**, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

IV -**às pessoas jurídicas imunes e isentas**que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja**soma seja inferior a R$ 1.200.000,00**(um milhão e duzentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e

V -**às pessoas jurídicas**tributadas com base no**lucro presumido quenãodistribuíram**, a título de lucro, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela de lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda, diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita.

Passando adiante, o artigo 5º da mesma Instrução Normativa disciplinou sobre o prazo limite para apresentação do ECD junto a Sped:

Art. 5º - A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007,**até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte**ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Isto é, a Instrução Normativa estabeleceu que as empresas obrigadas a apresenta a ECD terão até o final de maio do ano subsequente para apresentação do balanço.

Portanto, há dois prazos:

Até**maio**do ano subsequente para as empresas**obrigadas a apresentar**ECD.
Até**abril**do ano subsequente as que**não**são **obrigadas apresentar**ECD (Ex. Simples Nacional*)

Então qual é o prazo a ser considerado para participação daslicitações?

A controvérsia está estabelecida.

Por um lado, entende-se que o prazo limite é até abril do ano subsequente seguindo o Código Civil que hierarquicamente prevalece sob a Instrução Normativa.

O artigo 59 da Constituição Federal estabelece a hierarquia das normas lembrando que o Código Civil é uma Lei Ordinária, vejamos:

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Constituição;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - leis delegadas;
V - medidas provisórias;
VI - decretos legislativos;
VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Observe-se que a Instrução Normativa nem sequer está elencada no rol do artigo constitucional, pois são promulgadas pelos órgãos competentes da Administração Pública. Diante disto,**a Instrução Normativa é norma de caráter secundário.**

O Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região corrobora com este entendimento:

ADMINISTRATIVO - REGISTRO ESPECIAL PARA COMPRA DE SELOS DE CONTROLE DO IPI - INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 139/83 - ART. 153, PAR. 2. DA CONSTITUIÇÃO DE 67 - ART. 5, INC, II. CONSTITUIÇÃO DE 88.
I - A Instrução Normativa nº 139/83 não pode restringir direitos que a lei não restringiu dada sua natureza de ato administrativo, **com eficácia limitada pela hierarquia das leis**. (…)

(AMS nº 91.02.00544-1/RJ, 2ª T., rel Des. Carreira Alvim, j, em 12/09/1995, DJU de 15/02/1996, p.7) (destacamos)

Ademais cabe frisar que a Instrução Normativa em comento se destina a fins tributários e não precisa ser necessariamente levada em consideração pela Administração nos processos licitatórios.

O Procurador Clenan Renaut de Melo Pereira realizou julgamento neste sentido, a saber:

"A Instrução Normativa RFB nº 787/2007 a que se refere a recorrente, em seu art. 1º, esclarece que é instituída a Escrituração Contábil Digital para fins fiscais e previdenciários. Imperioso destacar que tal norma não poderia se prestar a inovar disposição legal. No caso, o Código Civil pátrio, em seu Capítulo IV -Da Sociedade Limitada, prescreve:
"Art. 1078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:
I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;"
As regras relativas ao balanço digital são tributárias, instituídas para fins de fiscalização dos tributos a serem recolhidos. Para fins de licitação, necessário observância da norma de regência.
Desta feita, não merece reparo a decisão da pregoeira, de inabilitação da empresa que não apresentou o balanço patrimonial exigível na forma da lei.
Diante do exposto, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO."
(Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Tocantins - Processo administrativo n° 2011.0701.000114 - DOETO de 03/06/2011. Pg. 38 e 39.)

Por outro lado, entende-se que as empresasobrigadas a apresentar o ECD possuem prazo até maio do ano subsequente seguindo a Instrução Normativa 1.774/2017, no qual obrigatoriamente submetem-se.

Isto porque não há como ter duas escriturações contábeis referentes ao mesmo período e seria desarrazoado apresentar os Livros na Junta Comercial e depois no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital. Aliás, na prática não há como registrar em ambos.

Diante disso, alguns órgãos licitantes vêm reconhecendo que o balanço das empresas obrigadas a apresentar o ECD serão aceitos até maio do ano corrente, ou seja, a partir desta data deverão apresentar o balanço do último exercício.

A Presidente de Comissão de Licitação Carmen Regina Linhares Pereira Resende em análise ao recurso apresentado julgou que:

"08. Adentrando ao mérito, de fato, esta Comissão de Licitação reconhece que anunciou a inabilitação dessa licitante de forma equivocada. Ao revisar a documentação apresentada ás fls. 159 a 163, verificamos que se reporta ao exercício contábil financeiro encerrado em dezembro/2010, e contrabalanceando com as orientações da instrução normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, vemos a necessidade de reformar nosso entendimento.
Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007: "Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração". (g.n)
09. Assim, tendo em vista que as orientações do art. 5º da IN RFB nº 787/07, e o fato de que a Sessão de entrega dos envelopes de habilitação se realizou em data anterior à 30/jun/12, todas as documentações referentes aos BP de 2010 apresentados pelas licitantes interessadas deveriam ter sido aceitos, uma vez que o balanço de 2011 somente será exigido após o último dia útil do mês de junho de 2012." (Decisão nº 55/1012 – Processo 50600.023827/2010-81, ref. Concorrência Pública nº 10/2012-00 – Ministério dos Transporte)
Nota:A decisão supra é anterior a alteração da Instrução Normativa RBF nº 787/20017, eis que inicialmente o prazo estabelecido era "**até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte"**, contudo na data de 01 de dezembro de 2015 a Instrução normativa RFB nº 1.594 modificou o art. 5º, dando nova redação, agora estabelecendo como prazo "**até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte".**

A Egrégia Corte de Contas da União em análise realizada pelo Ministro Valmir Campelo discorreu no sentido que há um prazo para as empresas obrigadas a apresentar o ECD e outros para as demais:

"Nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício, ou seja, o prazo limite seria até o final de abril, nos termos transcritos a seguir:
(…)
No caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007."**(Acórdão 2669/2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013.)**
Nota:A decisão supra é anterior a alteração da Instrução Normativa RBF nº 787/2007, eis que inicialmente o prazo estabelecido era"até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte", contudo na data de 01 de dezembro de 2015 a Instrução normativa RFB nº 1.594 modificou o art. 5º, dando nova redação, agora estabelecendo como prazo"até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte",o qual foi mantido pela Instrução Normativa RBF nº 1.774/2017

Diante desta contenda, entendemos que para salvaguardar o interesse dos licitantes perante às licitações públicas é prudente a realização de esclarecimento junto à Administração para reconhecer o entendimento daquela entidade quanto ao prazo do balanço patrimonial das empresas obrigadas a apresenta o ECD. Ao cabo, frisa-se que as empresas desobrigadas a apresentar o ECD, em regra as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prazo é até abril do ano subsequente.

Contudo melhor ainda é a apresentação do ECD ao SPED em data que antecede o mês de abril em conformidade ao Código Civil, apesar da IN 1.774/2017 conceder prazo até maio. Desta forma não abre margem para qualquer questionamento.

Muitas Juntas Comerciais têm tido dificuldades para realizar de forma ágil a autenticação dos livros digitais, ora por não se adaptaram à modernidade inerentes a este procedimento, ora pela grande demanda a cargo das Juntas Comerciais.
A dificuldade em questão trouxe sérios problemas, principalmente para as empresas atuantes em licitações públicas, uma vez que não conseguiam a autenticação em tempo hábil para participarem dos certames.

Diante da situação prejudicial a Instrução Normativa 1.774/2017 estabeleceu que a autenticação dos livros contábeis digitais far-se-á através do recibo de entrega emitido pelo SPED, a saber:

Art. 6º- A autenticação dos livros e documentos que integram a ECD das empresas mercantis e atividades afins, subordinadas às normas gerais prescritas na Lei nº8.934, de 18 de novembro de 1994, será comprovada pelo recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped, dispensada qualquer outra autenticação.

No entanto, com o advento daMP 931criada em 30 de março de 2020 pela Presidência da República e da mais recenteInstrução Normativa nº 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal publicada em 13/05/2020, mudou-se o prazo e estabeleceu-se a harmonia entre os entendimentos conflitantes.

Entenda os detalhes:

O Governo Federal criou aMedida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020que alterou o art. 1.078 do Código Civil.

A alteração em questão estendeu o prazo para deliberação dos sócios sobre o balanço, prorrogando para sete meses subsequentes ao término do exercício social.

Portanto, o prazo para deliberação sobre o balanço patrimonial não será mais o quarto mês (abril) e sim o sétimo mês (julho).

Desta forma, para aqueles que defendem o prazo limite como sendo prazo para deliberação do balanço previsto pelo Código Civil passou a ser o mês de julho.

AReceita Federal, por sua vez, que estabelecia o último dia útil de maio como prazo limite para o envio do Balanço Patrimonial através do SPED, prorrogou através daInstrução Normativa nº 1.950, de 12 de maio de 2020, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2020.
Portanto, temos, neste momento, prazos coincidentes, tanto para aqueles que defendem a fundamentação no Código Civil como para aqueles que defendem a fundamentação na IN da Receita Federal: julho!

Pelo menos neste ano de 2020, enquanto perdurarem as medidas excepcionais criadas para remediar os efeitos colaterais do Coronavírus, podemos afirmar com convicção que o prazo do balanço é um só: julho!

Em tempo: o prazo a que nos referimos é para o registro perante a Junta Comercial, eis que o encerramento do balanço se dá no final do ano civil, ou seja, 31 de dezembro, e esta data permanece intacta.

Como o certame se deu no mês de outubro, o tempo de registro do balanço já havia se esgotado.

Desta forma, ante a ausência de elementos necessários e exigíveis no edital de convocação, entendemos pela desclassificação das empresas J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELLI-EPP e CFAL CONSTRUTORA EIRELLI.

Devem ser classificadas as empresas CONATA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI.

Esse o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória,em 26 de novembro de 2020.

LUIZ GONZAGA AMORIM
OABMG 41.717
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F12B68CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 072/2020/Pregão Presencial nº. 047/2020/Registro de Preço nº. 035/2020, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica no geral: incluindo instalações e reparos nos equipamentos e instalações elétricas dos diversos imóveis pertencentes ao município, e manutenção corretiva e preventiva dos pontos de iluminação pública de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 11 de dezembro de 2020, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver), e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 30 de novembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:04EC7CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 013, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA N.º 013, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Equipe de Transição de Governo Municipal, conforme especifica.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o documento protocolado na data de 30 de novembro do corrente ano, assinado pelo Senhor Dilson de Fátima Moreira, prefeito eleito para governar o Município de São Gonçalo do Rio Preto na gestão 2021/2024, em que deliberadamente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 562/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo atual e futuro chefe do poder municipal, por ocasião da transmissão de mandato;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários para emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Artigo 2º A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

Jovani Coelho de Moura e respectivo suplente **Thiago Rocha Bellico**, representantes da **Procuradoria Jurídica**;
Adail Pereira e respectivo suplente **Paulo Cesar Pires**, representantes da **Controladoria Interna**;
Daniela Pereira de Souza Oliveira e respectivo suplente **Joyce Pires Dumont**, representantes da **Secretaria Municipal de Administração**;
Jesus das Graças Rocha e respectivo suplente **Silvana Aparecida Guimarães**, representantes da **Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.**

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

Adriadna Andreise Leão Gonçalves e respectivo suplente **Guilhermina da Conceição Aguiar**;
Angélica Martins Normando e respectivo suplente **Klayvon Klynyo dos Santos**;
Jean Gimenes Osti e respectivo suplente **Ludmila Santos Leite**;
Wagner dos Santos Mattar e respectivo suplente **Vera Moreira e Leite.**

Artigo 3º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à gestão pública e proporcionar ao prefeito eleito antes de sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo Governo.

Artigo 4º Os trabalhos da Comissão de Transição terão início na data de 07 de dezembro de 2020 às 10:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua das Flores, nº 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000.

Art. 5º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3E5569AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 214/2018 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: BRUNO BRANQUINHO DE PAULO. DATA DO ADITIVO: 30/11/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/12/2020 A 12/12/2021. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. BRUNO BRANQUINHO DE PAULO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:A4C9BF60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 263/2020

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2020. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE 13,02% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO 263/2020. VALOR DO ADITIVO: R$26.017,51. DATA DO ADITIVO: 30/11/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde.

ANDRÉ TANI
Engenheiro Municipal.

MARCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:032FB3BE

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/167/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 11/12/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:3BD4AF41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 137/2017**, Processo Licitatório nº. 098/2017- Pregão Presencial nº 059/2017- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **NILSON RIBEIRO LOPES-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.562/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), através de link de Internet dedicado sem limite de dados (BANDA LARGA), com fornecimento de materiais, mão de obra para instalação, mobilização e disponibilidade técnica e link de internet, incluindo FIREWALL, PROXY e controle de banda para atender as secretarias e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme detalhado no Projeto Básico Anexo I. Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses,nos termos previstos nos artigos 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 06 de novembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:F84426CD

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
P. L. Nº 104/2020 – P. E. SRP Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG E A FUMASA, tornam público o P. L. nº 104/2020 – P. E. SRP Nº 003/2020. Objeto: **fornecimentode Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros.** Abertura: dia 14/12/2020 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site portaldecompraspublicas.com.br, no email licitaponte10@gmail.com.

DANIELA MENDES SOARES.
Pregoeira Oficial. 30/11/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:A702011F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.051 - ERRATA

DECRETO Nº 8.051 - ERRATA

Onde se lê:
Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de novembro de 2020.

Leia se :
Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 8.051

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 150.600,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 01 - Gestão Do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão Do SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.1.90.11.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - - - -- R$ 108.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.1.90.13.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - - - -- - R$ 14.100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 122.100,00

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 122.100,00

Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100 - 3.1.90.11.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário -- - - - - R$ 28.500,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 28.500,00

Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 28.500,00

Total da Instituição 06 - - - - R$ 150.600,00

Total Geral Acrescido - - - - R$ 150.600,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100 - 3.1.90.11.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água -- - - - - R$ 7.600,00
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100 - 3.1.90.16.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - - - R$ 105.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 112.600,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.051
Folha 02

Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100 - 3.1.90.16.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário -- - - - - R$ 38.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 38.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 150.600,00

Total da Instituição 06 - - - - R$ 150.600,00

Total Geral Anulado - - - - - R$ 150.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente do Saae

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0357E2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.052 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 8.052

Dispõe sobre prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 02/2019 para o preenchimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a homologação, em 28 de novembro de 2019, através do Decreto nº.

7.665, de 28/11/2019, do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 02/2019, para o preenchimento dos cargos de Assistente Social - NASF, Atendente de Consultório Dentário - PSF, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Veterinária, Cirurgião Dentista - PSF, Fisioterapeuta - NASF, Médico - PSF, Nutricionista - NASF, Professor de Educação Física - NASF e Psicólogo NASF; **considerando** a necessidade de prorrogação do prazo de validade do referido Processo Simplificado, nos termos do Memorando nº. 121/DA/2020, de 27/11/2020, da Diretoria de Administração; **considerando** que o item 10.10 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 02/2019 dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, a partir da data da homologação do resultado final; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento e Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 02/2019 realizado para o preenchimento dos cargos de Assistente Social - NASF, Atendente de Consultório Dentário - PSF, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Veterinária, Cirurgião Dentista - PSF, Fisioterapeuta - NASF, Médico - PSF, Nutricionista - NASF, Professor de Educação Física - NASF e Psicólogo NASF, nos termos do item 10.10 do respectivo Edital e homologado em 28 de novembro de 2019, através do Decreto nº. 7.665, postergando-se o final de seu prazo de validade para a data de 28 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B461C548

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.053 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA MUNICI

DECRETO Nº. 8.053

Dispõe sobre prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 02/2019 para o preenchimento de cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e da Secretaria Municipal de Planejamento.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a homologação, em 28 de novembro de 2019, através do Decreto nº. 7.666, do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 02/2019, para o preenchimento dos cargos de Abordador Social, Atendente do SINE, Orientador Social, Auxiliar Desportivo de Futebol, Professor de Jiu-Jitsu, Professor de Natação, Técnico Desportivo, Auxiliar de Desenho, Eletricista, Lavador de Veículos, Motorista Carteira "D", Operador de Serviços Funerários, Pintor, Pintor Letrista/Desenhista, Desenhista Técnico e Veterinário SIM; **considerando** a necessidade de prorrogação do prazo de validade do referido Processo Simplificado, nos termos do Memorando nº. 121/DA/2020, de 27/11/2020, da Diretoria de Administração; **considerando** que o item 10.10 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 02/2019 dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, a partir da data da homologação do resultado final; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento e Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 02/2019 realizado para o preenchimento dos cargos de Abordador Social, Atendente do SINE, Orientador Social, Auxiliar Desportivo de Futebol, Professor de Jiu-Jitsu, Professor de Natação, Técnico Desportivo, Auxiliar de Desenho, Eletricista, Lavador de Veículos, Motorista Carteira "D", Operador de Serviços Funerários, Pintor, Pintor Letrista/Desenhista, Desenhista Técnico e Veterinário SIM, nos termos do item 10.10 do respectivo Edital e homologado em 28 de novembro de 2019, através do Decreto nº. 7.666, postergando-se o final de seu prazo de validade para a data de 28 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0EE78F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO O OBJETO DESTE INSTRUMENTO DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI ADULTO TIPO II – COVID 19

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO
O objeto deste instrumento dispõe sobre a Prorrogação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID 19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde conforme Propostas aprovadas no SAIPS – Sistemas de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde. O valor a ser repassado pelo CONVENENTE ao CONVENIADO, proveniente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço, se dará mediante o crédito recebido em conta **R$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil Reais).**

São Lourenço, 24/11/2020

EVERTON DE SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 7800

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9140730E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 138/2020
Processo nº. 138/2020
Pregão Presencial (Adesão Ata de Registro de Preços) nº. 046/2020
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratado: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ n. 01.654.749/0001-15.
Representante Legal: Luiz Flávio Pentagna Guimarães – Sócio Administrador.

Valor do Contrato: 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Assinatura: 17 de novembro de 2020.
Vigência:17/11/2020 a 16/11/2021.

Senador Cortes – MG, 17 de novembro de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:9FD19CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 139/2020
Processo nº. 139/2020
Dispensa nº. 064/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: Pagamento de Aluguel Social, de acordo com a (resolução 07/2013 CMAS).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: MARIA JOSÉ DUTRA FERREIRA MACHADO. M-7.856.619 SSP/MG.
Representante Legal: Maria José Dutra Ferreira Machado.

Valor Total do Contrato: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), para um período de 6 (seis) meses de locação.
Assinatura: 19 de novembro de 2020.
Vigência:19/11/2020 a 30/05/2021.

Senador Cortes – MG, 19 de novembro de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:AFE43B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA

O Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG, avisa que devido a alterações realizadas no Edital do Proc. Licit. nº 033/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES PARA OS AMBIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, fica **REMARCADA** a data da sessão para o dia **11/12/2020 às 09h**. Informações: 38-3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital no site: www.smg.mg.gov.br**.**

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 30/11/2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:31F3DEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 93/2020. Adesão à ata de registro de preços n.º 02/2019 do Pregão Presencial n.º 02/2019, Processo Licitatório n.º 03/2020. Processo interno n.º 162/2020. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação, Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo. Órgão gerenciador: CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio do Espinhaço. CNPJ n.º 21.345.989/0001-45. **Contratado**: Objetiva Projetos e Serviços Ltda, CNPJ n.º 19.231.266/0001-73. Valor R$ 83.947,08. Vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021.

Serrania, 20 de novembro de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento De Governo.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:20B37A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0074/2020 (P. 123/2020, P.P. 011/2020)

Objeto: Contratação empresa fornecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel) para abastecimento da frota municipal, conforme previsto no Processo Licitatório N.º 0123/2020, modalidade Pregão Presencial 0011/2020. **Contratada:** POSTO BELA VISTA EIRELI, CNPJ: 26.399.360/0001-00. **Reequilíbrio econômico financeiro**: Diesel S500: R$ 3,89; Diesel S10: R$ 3,94; Gasolina: R$5,04.

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:4ACBCA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 070/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 047/2020, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de 1(um) veículo novo **ZERO QUILOMETRO,** – veículo minivan 7 lugares automóvel serviço transporte de passageiro – carroceria: monovolume, standard; número lugares: 7 lugares; número porta: 4 portas; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; potência mínima: 105cv (abastecido na gasolina) ; direção: hidráulica ; combustível: flex (gasolina e etanol); motorização mínima 1.8, 04 cilindros, com ar condicionado; pintura sólida; cor: branca; ano/modelo: 2020/2020 ou superior. Fabricado no máximo, ha 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses; em prol das Secretaria de Assistência Social, e tudo mais contido no Anexo Termo de Referência e demais Anexos do Edita, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA

LIDER COMÉRCIO E INDUSTRIA S/A - CNPJ: 22.776.132/0001-42
Valor Total de R$ 97.290,00 (noventa e sete mil duzentos e noventa reais)

Simão Pereira, 27 de Novembro de 2020.

_____
JOSE LUIS CAMPOS SENRA

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:BFA4107D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 094/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 094/2020 – Data da Sessão: 25/11/2020, 9:00h. Objeto da licitação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria na captação dos ICMS do Patrimônio Cultural do Município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **RM Cultural Ltda – CNPJ 37.052.351/0001-56** *foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 18.600,00.

Teófilo Otoni/MG 30/11/2020,

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2E4BA0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 8.138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que no dia 08 de dezembro de 2020 (terça-feira) comemora-se Feriado Municipal de Nossa Senhora da Imaculada Conceição;
CONSIDERANDO que diversos municípios e órgãos estaduais que igualmente têem referida data como feriado, em seus respectivos calendários, decretou ponto facultativo no dia 07 de dezembro de 2020 (segunda-feira);
DECRETA:Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 07 de dezembro de 2020 (segunda-feira) nas repartições públicas municipais.**Art. 2º** Ficam excluídos dos artigos acima, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: Limpeza Pública, Cemitério, Pronto Socorro, UPA, Conselho Tutelar, Cevida, Hospital Municipal e aqueles colocados à disposição para guarda ou plantão, bem como, o serviço de fiscalização.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 22 de novembro de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F29F030F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços n.º 020/2020, dia 16/12/2020, às 9h - Objeto: contratação de empresa de para execução de obras de pavimentação em alvenaria poliédrica na Rua Júlio Costa - Bairro Viriato no município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 30/11/2020

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C2BB82D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 0008.2020 PROCESSO N.º 00092.2020

Prefeitura Municipal de Três Corações Pregão Presencial SRP: N.º 0008.2020 Processo N.º 00092.2020

Objeto: Aquisição De Aspirador Cirúrgico Para Realização Dos Procedimentos/Exames De Endoscopia E Colonoscopia O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: Dia 15 de dezembro de 2020 às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 Jardim América Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 30 de novembro de 2020

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:9E3E99B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA N.° 00042.2020 O

Prefeitura Municipal de Três Corações Extrato de Dispensa n.° 00042.2020 Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar contendo Arginina e Prolina, com alto teor de zinco, para a atender a Ordem Judicial referente à paciente Célia M.P. Melchior. Autos n.º 5002972-75.2020.8.13.0693 e Decreto n.º 4.131/2020 Fornecedor: Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA-ME: CNPJ: 08.529.979/0001-00 Valor: R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) Prazo de Entrega: o prazo de entrega será imediato a partir do envio da autorização de fornecimento. Instrumento de contrato substituído por Nota de Empenho de Despesa, visto que a execução do serviço será integral e imediata, conforme preconizado no art. 62 § 4.º da lei 8.666/93. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 22 de outubro de 2020.

Três Corações, 30 de novembro de 2020

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:7B779107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 095/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 064/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para o uso na realização de exames de mamografia em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de julho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:61B88D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 201/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para pintura, ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tres Marias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte deste.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:74D07B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 009/2019 – PROCESSO N.º 1713/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Vinhas Oliveira Engenharia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06. O termo tem por objeto o reajuste do Contrato exordial,quetrata da Prestação de Serviços de Construção de Remanescente do Centro Municipal de Educação Infantil Complexo Randal Diniz, no Município de Três Pontas, no valor de R$ 32.960,25 (trinta e dois mil e novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), decorrente da aplicação do índice INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção) acumulado no período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, correspondente a 5,323844% (cinco inteiros e trezentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e quatro décimos de milésimo por cento), passando-se o valor final da obra licitada para R$ 2.052.763,18 (dois milhões e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). Data: 30/11/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E130118B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 164/2020 – PROCESSO Nº 2028/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através doPregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento

licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Medicamentos de uso especial (Zoladex LA 10,mg; Forteo 250mcg/ml e Teriflunomida 14mg).** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 11 de dezembro de 2020, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E22CE98E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 74/2020 referente à aquisição de materiais de limpeza e de higienização, estimado para os próximos meses, para o uso dos setores da Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente do processo de compras 55/2020.
Contratado: ANA FLAVIA MACHADO FARIA.
Valor Global: R$ 486,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 75/2020 referente à aquisição de materiais de limpeza e de higienização, estimado para os próximos meses, para o uso dos setores da Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente do processo de compras 55/2020.
Contratado: HENRIQUE AZEVEDO TAVARES.
Valor Global: R$ 49,90 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:4A96FFDD

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 76/2020 referente à aquisição de materiais para instalação de registro nas 02 (duas) caixas d'água da Câmara Municipal, a solicitação se faz devido o prédio da Câmara não possuir registros, decorrente do processo de compras 59/2020.
Contratado: HIDRO ELETRICA MARTINS & STORTE LTDA.
Valor Global: R$ 88,80 (Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 77/2020 referente à solicitação de serviço de encanador para instalação de registros em caixa d'água e manutenção corretiva no encanamento de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente do processo de compras 60/2020
Contratado: WELLINGTON DOS SANTOS MEI.
Valor Global: R$ 200,00 (Duzentos Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:2AB0CF93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP0088/2020

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o Processo Licitatório n°. 0118/2020, Pregão Presencial n°. 0088/2020 para Aquisição de equipamentos médico hospitalares para compor as instalações do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, conforme ofícios: n.º 0540/2020 e n.º 0542/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES será dia 15/12/2020, às 9:00h. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por e-mail: cpltupaciguara2017@gmail.com, site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara: http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-20120/Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:378DE21D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 121/2020 PP 091/2020

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o Processo Licitatório **n°.0121/2020**, Pregão Presencial **n°.091/2020** para **Aquisição de cadeiras odontológica destinada ao Bálsamos e Brilhante com Verba oriunda de EMENDA IMPOSITIVA DO PODER LEGISLATIVO anexada na Lei nº 3030 de 27 de dezembro de 2019, nas quantidades e especificações do Termo de Referência.** DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES será dia 16/12/2020, às 09h00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por e-mail: cpltupaciguara2017@gmail.com, site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara: http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-20120/Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Bianca Ferreira Alves
Código Identificador:0624C365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2020 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO (HELP DESK) E TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, CONTENDO OS SEGUINTES SISTEMAS: APLICATIVO DO SERVIDOR, APLICATIVO GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, APLICATIVO DES IF, APLICATIVO BI: INFORMAÇÕES GERENCIAIS E APLICATIVO DE SERVIÇOS DE BACKUP, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 04.235.413/0001-06 - VALOR: R$162.880,00 - VIGÊNCIA: 30/11/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020.02.01.04.122.0002.2.0015.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 65 - 01.0000.0000.0000.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9FB339F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2020 às 14:00 na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se a Pregoeira e membros da equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº. 150/2020, para realização da sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº. 115/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 086/2020. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando a licitação deserta mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA**. Nada mais havendo, encerra a sessão.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9170AA82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP0084/2020

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a homologação e Adjudicação do processo licitatório nº. 0113/2020, Pregão Presencial nº. 0084/2020, objetivando a Aquisição de CADEIRAS DE RODAS (GRUPO 43) e MACA TUBULAR/DIVÃ CLÍNICO (GRUPO 44) para compor as instalações do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência. Empresa: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME**, os itens constantes no mapa de apuração pelo valor total de **R$19.285,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais).** Dia 30 de novembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:07072211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 114/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 085/2020 objetivando a aquisição de gabinete servidor para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios e recursos oriundos do contrato de financiamento nº. 20/02019-8 firmado com o Banco do Brasil nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO o item nº. 386268 pelo valor de R$93.360,00 (noventa e três mil, trezentos e sessenta reais) para a empresa **PND Comercial Ltda.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F89DD3EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 114/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 085/2020 objetivando a aquisição de gabinete servidor para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios e recursos oriundos do contrato de financiamento nº. 20/02019-8 firmado com o Banco do Brasil nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 386268 pelo valor de R$93.360,00 (noventa e três mil, trezentos e sessenta reais) para a empresa **PND Comercial Ltda.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8EBC4CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2020

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório **nº. 0116/2020**, Pregão Presencial **nº. 0087/2020**, Contrato Administrativo **n°.0175/2020**, objetivando à **Aquisição de geladeira/refrigerador e forno microondas de cozinha, para compor as instalações do Hospital Maria das Graças de Oliveira Silva, conforme ofício nº 0658/2020, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.** Empresa ganhadora: **GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, VALOR TOTAL: R$ 2.860,50.** Tupaciguara/MG, 30 de novembro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Alves
Código Identificador:75D76CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato n° 83/2020, referente ao Pregão Presencial n° 20/2020, Processo Licitatório n° 071/2020, cujo objeto é a **Locação de caminhão com carroceria aberta, capacidade mínima de 14 toneladas, para suprir a demanda da secretaria municipal de obras transportes e serviços urbanos,** em favor de Pollyane Ribeiro Pereira Guimarães inscrita no CPF sob o n°046.073.046-03, pelo valor mensal de R$26.500,00(vinte e seis mil e quinhentos reais).**Vigência – 10/08/2020 a 31/12/2020** –

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:629B075A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP

AVISO DE EXTRATO DE ATA RP
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de ATA RP n° 83/2019, referente ao Pregão Presencial n° 049/2019, Processo Licitatório n° 116/2019, cujo objeto é a **Aquisição de oxigênio medicinal, locação de cilindros e regulador de pressão,** em favor da empresa Córsino Comércio e Representações Limitada inscrita no CNPJ sob o n°20.555.389/0004-91, pelo valor mensal de R$427.729,40 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**Vigência – 31/12/2019 a 31/12/2020**

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:AAB2077E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato n° 110/2018, referente à Tomada de Preços n° 07/2018, Processo Licitatório n° 105/20018, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana na sede do Município, Distritos e Comunidades de Ubaí-MG – Serviços de Roçada Ajuntamento e Carga Material,** em favor da empresa Ewerton Rodrigues Queiroz inscrita no CNPJ sob o n°27.472.586/0001-43, pelo valor global de R$46.556,24 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**Vigência – 14/12/2018 a 14/03/2019**

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:BF90FBF1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Termo Aditivo n° 01 referente a prorrogação e 02/2018 referente a acréscimo de valor, ao contrato n° 110/2018, referente à Tomada de Preços n° 07/2018, Processo Licitatório n° 105/20018, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana na sede do Município, Distritos e Comunidades de Ubaí-MG – Serviços de Roçada Ajuntamento e Carga Material,** em favor da empresa Ewerton Rodrigues Queiroz inscrita no CNPJ sob o n°27.472.586/0001-43, pelo valor global de R$23.278,12 (vinte e três mil duzentos e setenta e oito reais e doze).**Vigência – 11/03/2019 a 14/12/2019** –

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:588BEFF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PL Nº 218/2020– PE Nº 058/2020

Objeto: Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição do medicamento sertralina 50mg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Após análise de proposta, documentos de habilitação e documentação técnica, julgo vencedora e habilitada a empresa: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 54.000,00**. O Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Saúde encontra-se disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DB9A0B5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 70/2018 - INEXIGIBILIDADE 09/2018. EXTRATO DO CONTRATO 203/2020

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Carlos Villegas Rifarachi,. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas privadas, instituições filantrópicas públicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde). No valor total de R$2.200.000,00 compartilhado entre os credenciados **FDO:** 358 e 359. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1F2D9D36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA PL 076/2020 PE 017/2020 – CONTRATO 129/2020 – GRUM PUBLICIDADE LTDA

O Município de Vespasiano/MG, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretaria de Administração, **NOTIFICA/ADVERTE PELA 1ª VEZ** a empresa **GRUM PUBLICIDADE LTDA,** estabelecida na Rua Itai, nº 85, Bairro Paraíso, Belo Horizonte - MG, CEP 30.270-230, inscrito no CNPJ de nº 16.781.179/0001-00, neste ato representada pelo **SR**. **LUCAS HENRIQUE NEVES BORGES,** inscrito no CPF sob o nº 099.436.346-00, portador RG MG 14.170.525 – SSP/MG, **para que em 48 horas (quarenta e oito horas) reveja os valores cobrados na Nota Fiscal de nº852/2020 competência 30/10/2020,** conforme documento anexo, e em atendimento às exigências dispostas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020,** que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais do Executivo do Município de Vespasiano/MG, no Jornal Diário Oficial de Minas Gerais (DOE-MG), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Vespasiano/MG. A empresa **GRUM PUBLICIDADE LTDA** deverá ressarcir aos cofres públicos o valor cobrado a maior. A empresa **GRUM PUBLICIDADE LTDA** fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da execução do serviço e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, a sujeitarão às penalidades constantes no **CONTRATO Nº 129/2020,** incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9F694F79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA 647/2020

"NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Vespasiano, constituída pelos membros abaixo relacionados, para realizar os procedimentos licitatórios, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/002 e demais normas legais e orientações pertinentes, para contratação de empresa especializada no fornecimento e cessão de direitos de uso de software conforme necessidades deste instituto de Previdência e especificações constantes em edital.
VANDERSON MARTINS GOMES – Pregoeiro;
MARGARETH ALVES SILVA; - Membro da Comissão.

LÉCIA APARECIDA SOARES; - Membro da Comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Instituto de Previdência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:ED9C7F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
DECRETO Nº 2.259

Decreto nº 2.259 de 25 de novembro de 2020.

Revoga o Decreto 2242 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre as atividades e os estabelecimentos que poderão funcionar durante a pandemia da COVID-19 no Município, de acordo com a Onda Verde do "Plano Minas Consciente".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem Lei Orgânica Municipal,

Considerandoa Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerandoo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em Minas Gerais, decorrente da Pandemia causada pelo agente Coronavirus;

Considerandoas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

Considerandoo Decreto Municipal nº 2.144/2020 que declara Situação de Emergência de Saúde Pública no âmbito do Município em virtude da epidemia de doença infecciosa, viral, respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerandoo Decreto Municipal nº 2.152/2020 que decreta estado de calamidade pública no Município de Volta Grande em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

ConsiderandoDecreto nº 2.195, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Volta Grande-MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências;
Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19 Nº 103 de 18 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º– O Município de Volta Grande, inserido na macrorregião Sudeste, a partir de 25 de novembro de 2020 regride para uma fase mais restritiva doMinas Consciente, plano elaborado peloGoverno do Estadopara garantir a retomada gradual e segura da economia nos municípios mineiros.
A Onda Amarela, fase onde é permitida a abertura de serviços não essenciais, abrange:
- Bares (consumo no local);
- Autoescolas e cursos de pilotagem;
- Salões de beleza e atividades de estética;
- Comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Papelarias, lojas de livros, discos e revistas;
- Lojas de roupas, bijuterias, joias, calçados, e artigos de viagem;
- Comércio de itens de cama, mesa e banho;
- Lojas de móveis e lustres;
- Imobiliárias;
- Lojas de departamento e duty free;
- Lojas de brinquedos;
- Academias (com restrições);
- Agências de viagem;
- Clubes.

Parágrafo Único –As informações sobre os itens definidos no artigo anterior poderão ser acessadas no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresariosdurante todo o período de execução do Plano Minas Consciente.

Art. 2º –A Secretaria de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do Município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Art. 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 17 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 25 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:66B28272

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 075/2020

Processo n° 103/2020

Dispensa n° 075/2020

Objeto: Aquisição de trinta e três (33) rolos de Fita Zebrada Adesiva de 48mX30mt, que será utilizada para demarcação de distanciamento social devido a pandemia de COVID-19, em todas as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, preparando para o retorno das aulas. Este item faz parte do protocolo de higiene estabelecido em lei para abertura das escolas.

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

APAG MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA ME - CNPJ: 28.045.912/0001-07
Valor Total de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	fita zebrada adesiva 48mm x 30m preto	UNID	33,0000	120,00	3.960,00

VOLTA GRANDE, 30 de Novembro de 2020.

MARILENE DE CASTRO ANDRÉ REIS
Secretaria da Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:EF27F4E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 546, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 07 de dezembro de 2020, nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado de "Imaculada Conceição".

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:67A36FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020
INEXIBIBILIDADE Nº 07/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas (micro empreendedores individuais) para prestação de serviços em Projetos Assistenciais das Oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a se realizar a partir do dia 15/12/2020, no horário de 13:00 às 16:30 hs. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 30/11/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2951D006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15/12/2020, às 09 horas, Pregão Presencial objetivando selecionar propostas para Registro de preços para fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos, similares e biológicos) de "A" a "Z", por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA vigente. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 30/11/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7CAEA539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n° 061/2019, referente ao Processo Licitatório nº 105/2019 – Dispensa nº 025/2019 entre o Município de Brazópolis e a empresa EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA, localizada na Rua Misseno de Pádua, nº 495, sala 204, Bairro Centro, na cidade de Lavras/MG, neste ato representado por Sr. Leandro Ribeiro Serra, inscrito no CPF sob o nº 073.637. 346-23, residente e domiciliado na Rua Leo Rogério de Oliveira, nº 567, Bairro Colinas da Serra, na cidade de Lavras/MG. Altera-se a Clausula 4º do contrato da vigência sendo de 26/11/2020 a 26/11/2021 e a Clausula décima – Do Valor, assinado em 26/11/2020

Brazópolis, 30/11/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F4154960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N° 144/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas nº 176/2020 a 181/2020, proveniente do PL nº 144/2020 - Pregão Presencial nº 062/2020, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRAZÓPOLIS/MG – Ata 176/2020 - CLAUDINEI DIAS VESTUARIO, com sede a Av. Washington Luiz, 377- Casa 1- Bairro Vila São Carlos – Mogi-Guaçu -SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.652/0001, no valor estimado R$34.386,58 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos) – Ata nº 177/2020 - D E M – Máquinas, implementos e Serviços Ltda, com sede a Rua Dr. João de Azevedo, 270- A - Centro, Itajubá – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.209.293/0001-78, no valo estimado de R$11.744,00 (Onze Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais) – Ata 178/2020 - Fabiano Bittencourt dos Santos -ME, com sede a Praça Wenceslau Braz, 39- Sala 27 - Centro, Itajubá – MG, CEP 37.500-038, inscrita no CNPJ sob o nº 17.242.477/0001-86, no valor estimado de R$ R$4.621,14 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos) – Ata 179/2020 - HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP, com sede a Rua Cel. Otávio Meyer, 260, Cidade - Bairro Centro, Pouso Alegre -MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, no

valor estimado de R$9.782,30 (Nove Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavo) – Ata 180/2020 - Med Center Comercial Ltda, com sede a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 459 Km 99, Bairro Jardim Edwirges, Pouso Alegre-MG, CEP 37.550.000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, no valor estimado de R$3.399,00 (Três Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais) – Ata 181/2020 - ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, com sede a Rua Dr. Carvalho, 123, Bairro Centro, Sala 01 - Passos – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.109/0001-00, no valor estimado de R$25.221,80 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos). Vigência: 30/11/2020 a 29/11/2021.

Brazópolis, 30/11/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:84C10F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DECRETO Nº 1.619, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Homologação o a Revalidação do Registro do Bem Imaterial "Festa do Biscoito" e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.084/2009 e Lei Orgânica do Município, de 28 de julho de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a revalidação do registro da "FESTA DO BISCOITO", como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Município de Caldas, conforme decisão tomada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Caldas, em sua 21ª (vigésima primeira) reunião, no dia 20 de Novembro de 2020, sujeito às proteções estabelecidas pela Lei Ordinária nº 2.084/2009.
Art. 2º A revalidação do registro deverá ser averbada na Inscrição nº 01 do Livro de Registro das Celebrações, que trata do Bem Cultural de Natureza Imaterial "FESTA DO BISCOITO", mantendo-se o título de "Patrimônio Cultural de Caldas".
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldas/MG, 23 dias do mês novembro de 2020.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:43F7CE6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1584, bairro Amazonas, para o almoxarifado da Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses, a partir de 01 de dezembro de 2020. **Contratada: SIQUEIRA & RODRIGUES ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ: 39.398.215/0001-48** no valor de **R$ 36.007,56 (trinta e seis mil e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

Carmo do Paranaíba, 30 de novembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FD1CF64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº090/2020–Inex 07/2020. Cred: 002/2020.OBJ: CRED P/ CONTR DE PESSOA FÍSICA P/ PREST DE SERV MÉDICOS NAS UNID COM EQUI.DE PSF NA AREA URBANA E RURAIS E NO DIST DE SERRA DAS ARARAS, CONTR DE PESSOA JURÍD. P/ PREST SERV. MÉDICOS P/ PLANTÕES DE ATEND DE URG/EMERG E ATEND AMB NA UMS JOSE C. OLIVEIRA, E CONTR DE PESSOA FÍSICA/JURID. P/ PREST DE SERV MÉDICO VETERINÁRIO P/ ATENDER OS SERV DE VIG. EM SAÚDE JUNTO A SEC MUN DE SAUDE.E.VIGIL.SANITARIA:Periodo:28/12/2020/01/12/2021,às08 h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1A2B31E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº091/2020-PPn°052/2020.Tipo: Menor preço Item.OBJ: CONT DE PESSOA JURÍD P/ PREST. DE SERV DE FORN. DE VEICULOS PESADOS, P/ A UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SERV. COMO LIMP. URBANA, ENTULHOS, RESIDUOS DE CONST. CIVIL E DE VEGETAÇÃO (GALHOS, FOLHAS E TRONCOS),DENTREOUTROS.JULGAMENTO:Dia14/12/2020,às0 8h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F938E757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº092/2020-PPn°053/2020.Tipo: Menor preço Item.OBJ: CONT DE PESSOA JURÍD P/ PREST DE SERV DE FORNEC. DE VEÍCULO,P/ UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SERV COMO LIMPEZA URBANA, ENTULHOS, RESÍDUOS DE CONST CIVIL E DE VEG (GALHOS, FOLHAS E TRONCOS), DENTRE OUTROS NO DISTRITO DE SERRA DAS ARARAS.JULGAMENTO:Dia14/12/2020,às10h00.Infor:http://www. chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8EF9BC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº093/2020-PPn°054/2020.Tipo: Menor preço Item.OBJ: CONT DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERV. TÉCNICOS COM O FORNEC.DE MÃO DE OBRA: DE ENGENHEIRO CIVIL VISANDO ELAB. E GESTÃO DE PROJETOS, SUPERV. E ACOMP. DA EXEC.DAS OBRAS REALIZADAS PELO MUN. DE CHAPADA GAUCHA.JULG:DIA14/12/2020,AS12h00.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1AFA2324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CONFORME ITEM 9.1.5. DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2019, FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

Data: **12 de dezembro de 2020** (sábado)
Horário de chegada: **9h30** para identificação e assinatura da Lista de Presença
Horário da Prova: **10h**
Local: **Pátio da Prefeitura de Ibiraci (SANOGRA)**
Endereço: Av. Maria José da Cunha, nº 10 - Centro – Ibiraci-MG

IMPORTANTE:
O CANDIDATO NÃO RECEBERÁ NENHUM OUTRO COMUNICADO INFORMANDO SOBRE A PROVA PRÁTICA, FICANDO DESDE JÁ CONVOCADO PARA A MESMA.
NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA NO HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A CHEGADA DO CANDIDATO 9h30 E PARA O INÍCIO DA PROVA (10H). SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER DENTRO DO HORÁRIO ESTIPULADO.
Leia atentamente os itens **9.1.5. a 9.1.5.18 e Anexo VII** do Edital nº 001/2019
Para realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar-se munido da Carteira Nacional de Habilitação CNH "D" ou superior, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver a exigência na CNH.
Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local da Prova Prática.
É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização da Prova Prática e o comparecimento no horário determinado.
O candidato considerado INAPTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente excluído do concurso independentemente da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Prova Prática em outro dia, horário ou fora do local designado.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ALBERT FLITS JUNIOR NOGUEIRA ROQUE	120500
ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO JUNIOR	113812
DANIEL ALVES DOS SANTOS	120874
DANIEL DE ANDRADE SILVA	117824
DIEGO FAGUNDES DE SOUSA	114260
ELSON SILVA SANTOS	119707
FELIPE DOS SANTOS COLOMBARI	114076
GUSTAVO SOARES ALCÂNTARA	120278
JUNIO CANDIDO VILLAS BOAS	116786
JUNIO JOSE BARBOSA	119797
LUCIANO PEREIRA MACHADO	116594
LUIS HENRIQUE ANDRADE DE MORAIS	118914
MAICON FELIX CANDIDO FERREIRA	120982
PAULO ANDRADE FILHO	116766
RAFAEL DE ANDRADE CARRIJO	119077
SILVIO MOREL DE SOUZA	112899

Publicado por:
Péricles Xavier da Silva
Código Identificador:1F31E454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2020 DO MUNICÍPIO DE MARIO CAMPOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO:Adesão à Ata de Registro de Preços nº 127/2020, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2020, do Município de MÁRIO CAMPOS/MG.

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto nº **7.892/2013**,torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 127/2020I**, resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2020**, do Município de **MÁRIO CAMPOS/MG.**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO KM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão.

A intenção da Adesão se refere àsespecificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 30 de Novembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:DB1FE12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 279/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Nilson Arquiles Oliveira
Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada para planejamento, organização e execução dos projetos de forma a possibilitar a disponibilização dos recursos da Lei Federal nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Maria da Fé, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Valor total: R$ 14.540,26 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)**.**
Vigência: 24/11/2020 a 24/12/2020
Processo Licitatório nº116/2020 – Dispensa nº 060/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:14993231

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 278/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Matheus Henrique Prado MEI
Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em produção e transmissão de eventos online, para execução e transmissão que possibilite a disponibilização dos projetos realizados para aplicação da Lei Federal nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Maria da Fé, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Valor total: R$ 10.200,00 dez mil e duzentos reais)**.**
Vigência: 24/11/2020 a 24/12/2020
Processo Licitatório nº116/2020 – Dispensa nº 060/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:23944782

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada para planejamento, organização e execução dos projetos de forma a possibilitar a disponibilização dos recursos da Lei Federal nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Maria da Fé, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Nilson Arquiles Oliveira
VALOR TOTAL: R$ 14.540,26 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)**.**
DATA: 24/11/2020
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:B82A0D89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada em produção e transmissão de eventos online, para execução e transmissão que possibilite a disponibilização dos projetos realizados para aplicação da Lei Federal nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Maria da Fé, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Matheus Henrique Prado MEI
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.**
DATA: 24/11/2020
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:EE785587

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020

OBJETO: Aquisição de Totens para dispensar álcool gel, para atender as Escolas Municipais seguindo as normas de prevenção e higiene no enfrentamento ao Covid-19, para possível retorno as aulas municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Pereira e Souza Comunicação Visual e Sonorização Ltda
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA: 25/11/2020
BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:5060098B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº218/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Construtora Carvalho e Duarte Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia para reforma do piso da quadra e colocação de alambrados na Escola Mun. Guilhermino Batista Campos, bairro Posses, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 03/11/2020 a 31/12/2020
Processo Licitatório nº043/2020- Tomada de Preço nº003/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:8DDE43BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 115/2020, Pregão 065/2020, Objeto: **Futura e eventual aquisição de cartuchos para impressoras para atendimento às necessidades das secretarias municipais de Administração e Fazenda, Assistência Social, Saúde, Educação do Município de Oratórios.** Com a empresa: **JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791**, CNPJ: 27.845.560/0001-01, com endereço à Rua Pereira Guimarães, nº 067, Centro – Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000, representada pelo Sr. João Francisco Braulio, CPF: 329.529.537-91, com o valor total de **R$ 15.116,00** (Quinze mil cento e dezesseis reais).
Vigência: 30/11/2021.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:1E899BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 748/2020

PORTARIA N.º 748/2020

EXONERA COORDENADOR DE SEÇÃO I

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LAINE BETANIA SOUSA SANTOS PERES, Cargo em Comissão de Coordenador de Seção I, nível XI, Anexo II da Lei Complementar 183/2019, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 30 de novembro de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E5390727

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.784 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3.784 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste Município, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – Rinaldo Santos de Freitas;
1º MEMBRO – Lucia de Fátima Lacerda;
2º MEMBRO – José Maria das Chagas
Suplente: Evelyn Duarte Sobral de Souza;

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente.

Art. 4º - Os membros da referida Comissão, exercerão suas funções, sem quaisquer ônus para os cofres do Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 3.763 de 02 de outubro de 2020.

Patrocínio, 27 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:490BE28C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.785 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº. 3.785 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa pregoeiro, e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregÃo no âmbito do município de Patrocínio/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 3º, inc. IV da lei federal nº 10.520/2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada como Pregoeiro e Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade PREGÃO, deste Município, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:
I - PREGOEIRO(A):
a) Lucia de Fátima Lacerda;
II - EQUIPE DE APOIO:
a) Cezar do Nascimento Felix;
b) Evelyn Duarte Sobral de Souza;
c) Rinaldo Santos de Feitas

Art. 2º - São funções do pregoeiro as estabelecidas no artigo 9º da Lei nº 3.841 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 2.322 de 02 de janeiro de 2007.
§1º Fica designada como Pregoeira Substituta da Comissão Permanente de Licitação a servidora Ariany de Castro Pinheiro.
§2º São funções da Pregoeira Substituta, suprir a ausência do pregoeiro, desempenhando as cátedras estabelecidas no artigo 9º da Lei nº 3.841 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 2.322 de 02 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 3.765/2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F9C0AE22

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.787 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº. 3.787 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NOS DIAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o pedido formulado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Patrocínio – **CDL,** pela Associação Comercial e Industrial de Patrocínio – **Acip** e **SindComércio de Patrocínio**;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica permitido ao comércio, horário especial de funcionamento durante o mês de dezembro, em virtude das festividades de Natal da seguinte forma:

Data	Horário
01/12/2020 à 15/12/2020	08:00 horas às 19:00 horas
16/12/2020 à 19/12/2020	08:00 horas às 20:00 horas
20/12/2020 (domingo)	14:00 horas às 20:00 horas
21/12/2020 à 23/12/2020	08:00 horas às 21:00 horas
24/12/2020 (véspera de Natal)	08:00 horas às 20:00 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4134E1FE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.788 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3.788 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 3.770 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 QUE INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do decreto nº 3.770/2020 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal será composto por 4 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Cultura, sendo nomeados os seguintes membros:
I – Guilherme Rocha Chagas (Agente Turismólogo)
II – Sirley Rezende Rocha (Agente Administrativo)
III – Helena Alves Pires Nunes (Agente Administrativo)
IV – Maria Aparecida Palucci (Secretária Municipal de Cultura)
§ 1º O presidente do Comitê será o titular da Secretaria Municipal Cultura de Patrocínio, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
§2º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função um dos membros em função extraordinária;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio – MG, 30 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BD478EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO – ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 192/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 110 EDITAL Nº: 148/2020

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 192/2020
Modalidade: Pregão - RP 110
Edital nº: 148/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Pregoeira da Comissão de Licitação convoca os interessados e as empresas participantes para a abertura do envelope de habilitação da empresa Diego Ferreira Amorim, classificada em 2º lugar no item nº 01 – Balum, para o **dia 1º de dezembro de 2020, às 13:00 horas**, na Sala de Licitações.

Patrocínio, 30 de novembro de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:374379D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 14/12/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 129/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020**, tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição (materiais de consumo e equipamentos), instalação, treinamentos, manutenção preventiva e corretiva para implantação do projeto de "Monitoramento de Pedra Azul" em vias e prédios públicos municipais. Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Em 30/11/2020 –

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:6E93F20C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 15/12/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 130/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020**, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de serviços para implantação de infraestrutura de rede nas UBS Plataforma I e II neste município, incluindo o fornecimento de material e mão de obra. Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Em 30/11/2020 –

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:E6871E0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 15/12/2020 às 14h30min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 131/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020**, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de registro eletrônico de ponto para atendimento à demanda de Sec. Mun. de Saúde. Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Em 30/11/2020

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:4868075C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 15/12/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 130/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020**, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de serviços para implantação de infraestrutura de rede nas UBS Plataforma I e II neste município, incluindo o fornecimento de material e mão de obra. Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Em 30/11/2020 – Rosalvo Oliveira Filho - Pregoeiro Oficial.

Onde se lê: serviços para implantação de infraestrutura de rede nas UBS Plataforma I e II neste município.

Leia-se: serviços para implantação de infraestrutura de rede nas UBS neste município.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Antônio Ramos Filho
Código Identificador:55BD8F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 229/2020 - Pregão Nº 165/2020 e PRC Nº 213C/2020 - Pregão Nº 153C/2020 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:
PROCESSO Nº229/2020 – Pregão Nº165/2020 – Data: 14/12/2020 às 14h30min. Registro de preços para aquisição e instalação de placas de sinalização horizontal, pórticos, semipórticos e braços projetados.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
Pregoeiro.

PROCESSO Nº213C/2020 – Pregão Nº153C/2020 – Data: 15/12/2020 às 09h00min. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
Pregoeiro.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EE2CF956

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO

Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 003/2020. Processo Licitatório nº 149/2020 - Pregão nº 106/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está cancelando a Ata de Registro de Preços nº 003/2020. Fornecedor: Canedo Distribuidora de Lubrificantes LTDA, CNPJ sob o nº 13.169.585/0001-10. Registre-se. Comunique-se ao contratado, cientificando-lhe do direito de recorrer da presente decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Comunique-se às partes, nos termos legais e publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C8600F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO

Mudança de cadastro da empresa Comercial Guarapiranga Ltda para Supermercado Guarapiranga Ltda. Processo Licitatório nº 222/2019 - Pregão nº 156/2019. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar a mudança de cadastro da empresa fornecedora de Café Extra Forte, do contrato 002/2020, por meio de aditivo, de Comercial Guarapiranga Ltda, CNPJ 00.361.239/0005-10 para a empresa Supermercado Guarapiranga Ltda, CNPJ 37.093.023/0001-06.

publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FBE11C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 16/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 190/2020 – Credenciamento 16/2020, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para: credenciamento tem por objetivo o credenciamento de **Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de PINTOR,** para atender os prédios públicos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais

de Pratápolis/MG**,** com a empresa **ANTONIO CARLOS FERREIRA 49069888653** (CNPJ: 37.962.109/0001-10).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2C4479FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 194/2020 – Credenciamento 10/2020, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para: credenciamento tem por objetivo o credenciamento de **Prestação de serviço de exames laboratoriais de analises clinicas, de acordo com a legislação vigente,** com a empresa **M. E. D. T. E. C. CLINICA MEDICA E EXAMES LTDA** (CNPJ: **33.695.707/0002-08**).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D1458980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 194/2020 – Credenciamento 10/2020, torna público que celebrou contrato para: **credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviços Hospitalares para realização de Cesária com Laqueadura aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Pratápolis,** com a empresa **INSTITUTO SÃO VICETE DE PAULO** (CNPJ: 19.507.078/0001-25).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:397D0FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 165/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado CRV – CONTRUTORA REZENDE E ALVARENGA TLDA - EPP, CNPJ/MF nº 07.186.297/0001-70, Objeto: Construção do Centro de Eventos Municipal. Vigência: 04 meses a contar do dia 30/11/2020. Valor: R$ 303.408,06 (trezentos e três mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:C767C8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO. TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 042/2020, REFERENTE PREGÃO 020/2020 PRC. 041/2020. Objeto : Aquisição de cesta básicas para manutenção dos projetos de ação social da secretaria Municipal de Assistencial Social.

São Pedro dos Ferros/MG, 30 de novembro de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:DB7B652C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ENTRE RIOS LTDA, CNPJ: 20.351.162/0001-81, vencedora de todos os itens, perfazendo o valor final de R$ 76.778,51 (setenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**; foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2020**, autuado em 12 de novembro de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 25 de novembro de 2020, homologado dia 30 de novembro de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS.**

São Pedro dos Ferros-MG, 30 de novembro de 2020,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:F3366EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de registro de Preço 091 PRC 086/2020 PREGÃO 043/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 76.778,51 (setenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

PREFEITO NEWTON GABRIEL AVELAR
Pregoeiro Oficial

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.

São Pedro dos Ferros/MG, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:0896379A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N. 150/2020

"Dispõe acerca do horário de funcionamento e instalação do expediente das repartições públicas municipais no período a abranger a competência de dezembro de 2020".

JOSÉ CARLOS PIMENTA, Prefeito em exercício do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que se lhe recai por força da Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas efetivas para redução do custeio da administração somado às comemorações típicas do findar de cada de ano, sem que haja qualquer detrimento à instalação e desenvoltura dos negócios e serviços públicos a cargo e alçada do Município.
DECRETA:
Art. 1.º. Sem prejuízo da observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais de incidência e aplicação sobre o calendário local, bem assim aquelas datas cuja suspensão das atividades internas previamente se tinham estabelecido, as repartições da Fazenda Pública aquinense, no período a compreender 1º a 31 de dezembro de 2020, passarão a regular-se e instalar-se de 07h00 as 12h00.
Parágrafo único. São exceções ao disposto no caput, o Hospital Municipal porquanto concentre e desenvolva atividades de primeira grandeza à coletividade, assim, a desaconselhar ou inadmitir solução de continuidade, razão pela qual atenderá ao horário que comum e normalmente se esperaria e presentemente transcorre.
Art. 2.º. Pelos dias 24 e 31 de dezembro, não haverá expediente interno e externo ao público, à conta de tratar-se de ocasiões vésperas dos feriados nacionais de 25 de dezembro e 1.º de janeiro, respectivamente, Natal e Confraternização Universal.
Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dado no Paço Municipal,

São Tomás de Aquino - MG, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:3B6A22B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N. 143/2020.

"Dispõe sobre a prestação de informações institucionais da Administração Pública Municipal à Equipe de Transição de Governo indicada pelo candidato eleito a Prefeito e sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o processo de transição e transmissão governamental, define as diretrizes básicas para a condução dos trabalhos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Transição e Transmissão governamental são processos que objetivam propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.
Art. 2º. O processo de transição e transmissão governamental terá início no dia 26 de novembro de 2020.
Art. 3º. Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal é facultado o direito de indicar a Comissão de Transição, com no máximo 08 (oito) membros, a qual poderá acompanhar os trabalhos que serão desenvolvidos pela Comissão de Transmissão, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, e preparando os atos que deverão ser editados imediatamente após a posse.
§ 1º. A indicação da Comissão de Transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal deverá ser feita por meio de ofício que será encaminhado ao atual Prefeito Municipal, até o dia 24 de novembro de 2020.
§ 2º. Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.
Art. 4º. O Prefeito Municipal, por meio de Portaria ou Decreto, nomeará os agentes públicos municipais que comporão uma Comissão de Transmissão, cujo objetivo é preparar a documentação necessária à transição e fornecer informações necessárias ao Prefeito Eleito ou a Equipe de Transição.
Art. 5º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal ou a Comissão de Transição poderá ter acesso aos dados, informações e documentos inerentes à transição de governo, devendo requisitá-los formalmente à Comissão de Transmissão a qual deverá providenciar seu fornecimento.
§ 1º. A decisão da Comissão de Transmissão que negar o fornecimento de documentos à Equipe de Transição deverá ser motivada e comunicada por escrito.
§ 2º. O órgão ou entidade instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo da solicitação, salvo determinação diversa da Comissão de Transmissão.
§ 3º. De posse das informações o órgão ou entidade deverá encaminhá-las à Comissão de Transição.
§ 4º. Informações sobre a legislação municipal e dados estatísticos de domínio público constantes de estudos já finalizados poderão ser prestados a qualquer tempo pela Comissão de Transmissão.
Art. 6º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, vinculada ao Poder Executivo, ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição, bem como lhe prestar apoio técnico e administrativo necessário à realização dos trabalhos.
Art. 7º. As reuniões das Comissões de Transição e Transmissão devem ser objeto de agendamento e registro em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, respeitados os prazos definidos neste Decreto.
Art. 8º.Toda a documentação produzida pelas comissões terá fé pública e deverá ser numerada e protocolada.
Art. 9º. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, a Comissão de Transmissão solicitará aos secretários municipais e aos dirigentes de entidades municipais informações circunstanciadas sobre:
I – programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do atual Prefeito Municipal;
II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos três meses iniciais do novo governo;
III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos; e
IV – entre outros.
Art. 10. Compete ao Secretário Municipal de Governo disponibilizar à Comissão de Transição, local, infraestrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 11. Na data da posse, a Comissão de Transmissão deverá entregar ao Prefeito empossado ou à Comissão de Transição os seguintes documentos:
I – Termo de Conferência de Saldo em Caixa em 31/12/2020;
II – Demonstrativo do Movimento de Numerário em 31/12/2020;
III – Conciliação Bancária de 31/12/2020;
IV – Balanço Patrimonial de 2020;
V – Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2020;
VI – Demonstrativo da Dívida Fundada de 2020;
VII – Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2020;
VIII – Balanço Orçamentário de 2020;
IX – Balancete de Receita acumulado até o mês de dezembro/2020;
X – Balancete de Despesa acumulado até o mês de dezembro/2020;
XI – Memorial de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2020;
XII – Listagem dos Restos a Pagar inscritos nos exercícios anteriores e ainda não pagos até 31/12/2020;

XIII – Relação das Despesas Empenhadas em 2020, pendentes de pagamento, não inscritas em restos a pagar por falta de disponibilidade de caixa;
XIV – Relação dos Contratos de Execução de Obras, Consórcios, Convênios e outros com o período de vigência e respectivo saldo em 31/12/2020;
XV – Inventário dos Bens Patrimoniais de 2020;
XVI – Quadro de Pessoal especificando o nome, cargo, data e forma de ingresso, remuneração e regime jurídico em 31/12/2020;
XVII – Relação dos atrasos de pagamentos dos servidores municipais em 31/12/2020, se houver;
XVIII – Relação dos atos expedidos no período de 01/07/2020 a 31/12/2020, que importaram na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não, da administração pública centralizada ou descentralizada do Município, bem como a realização de concurso público no mesmo período;
XIX – Agenda de atividades para os 90 (noventa) dias iniciais do novo governo.
Art. 12. Os representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:FA228473

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N. 151/2020

"Acresce exceções à forma e horário estabelecidos para a instalação e funcionamento do expediente das repartições públicas municipais no período a abranger a competência de dezembro de 2020, por força e de conformidade à previsão do Decreto Municipal n. 150, de 30 de novembro de 2020".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que se lhe recai por força da Lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido também como exceções à disposição contida no artigo 1º do Decreto Municipal n. 150/2020, de modo a observar o horário que comum e normalmente regula-se e instala-se as atividades públicas ali típicas, o Serviço de Vigilância Sanitária e as unidades do Programa Saúde da Família (PSF) da localidade.
Parágrafo único. O atendimento do expediente na forma rotineira e integral que se tem, no particular às duas repartições e serviços de menção no caput desse artigo, se dará e restringir-se-á ao período de 1.º a 20 de dezembro, ocasião a qual, depois de passada, vigorará a regulação expedida pelo Decreto Municipal n. 150/2020, a rememorar, das 07h00 às 12h00, entre 21 a 31 de dezembro.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Paço Municipal,
São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:7F51BB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA N. 057/2020

JOSÉ CARLOS PIMENTA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que em data de 24 de novembro de 2020 foram indicados, pelo Prefeito eleito, os nomes dos cidadãos que irão compor a sua Equipe de Transição Administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município, a Equipe de Transição Administrativa indicada pelo Prefeito eleito, para fins de transição financeira, patrimonial, contábil, jurídica e administrativa, tendo em vista o término deste atual mandato, Equipe a qual contará com os seguintes membros:
I – Daniel Ferreira da Silva;
II – Rodolfo Moreira de Carvalho;
III – Isabel Guiraldelli Moreira;
IV – Neilson Ricardo Guiraldelli;
V – Germana Neves Pessoni Carvalho;
VI – Ug Queiroz;
VII – Hugo Furtado Jorge;
VIII – João Batista de Souza.
Parágrafo único. A coordenação da Equipe de Transição acima referida, ficará a cargo de Daniel Ferreira da Silva.
Art. 2o. Nos termos do Decreto Municipal n. 143, de 18 de novembro de 2020, a Equipe de Transição indicada pelo Prefeito eleito poderá solicitar informações e documentos inerentes à transição de governo, devendo requisitá-los formalmente ao Coordenador da Comissão de Transição de Governo da Prefeitura Municipal constituída pela Portaria n. 056/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:EE8C11D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020.

OBJETO: **"**PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO DE UMA COBERTURA METALICA DE 10X52M NO PATIO DOS VEICULOS DA EDUCACAO DO MUNICIPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO "
Ratificação e Homologação
Nos termos do artigo 26, conforme artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente à **"**PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO DE UMA COBERTURA METALICA DE 10X52M NO PATIO DOS VEICULOS DA EDUCACAO DO MUNICIPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO" ao fornecedor**"**
Também HOMOLOGO o referido processo á:
JAILSON ANTONIO NEVES 3963548665, CNPJ 18.495.419/0001-27, localizada na Rua T ereza Fontana, 131 – centro – São Tomás de A|quino/MG, pelo valor total R$ 98.322,16 (noventa e oito mil trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos**).**

Publique-se!

São Tomás de Aquino/MG, 30 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:D5B43557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 086/2020
A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL 086/2020, S.R.P -** Objeto: Fornecimento mediante demanda de materiais de construção (CIMENTO) para atender demandas das Secretarias Municipais, realização: 14/12/2020, às 08:00h, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 30/11/2020 –

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:A3EFCB71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO PL 071/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 071/2020
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020
OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais e insumos de construção civil, materiais de jardinagem e equipamentos para proteção individual e coletiva.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
Vigência: De 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata (De 26/11/2020 a 26/11/2021).
CONTRATADA:
EMPRESA: VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 33.533.249/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003437851.00-65
ENDEREÇO: Rua José Maximo Ribeiro, nº 1204, Bairro João XXIII, na Cidade de Muriaé,
CEP: 36.883-190
REPRESENTANTE: Ranieri Alex Mariosa
CARGO/FUNÇÃO. Procurador
VALOR DA ATA R$ 102.650,00(cento e dois mil seissentos e cinquenta reais).
EMPRESA: DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CINFERCAL LTDA
CNPJ: 03.066.189/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 688015241.00-22
ENDEREÇO: Rua Manoel Morais Batista Junior, nº 77, Bairro Parque das Abelhas, na Cidade de Tiradentes, CEP: 36325-000
REPRESENTANTE: Wesley Lara de Serpa
CARGO/FUNÇÃO: Proprietário Administrador
VALOR DA ATA: R$ 4.941.468,30 (quatro milhões novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).
A íntegra da Ata estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 30 de novembro de 2020.

TOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:C6974348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG- Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2020 – Processo Administrativo Nº. 066/2020 – Pregão Presencial Nº. 041/2020 – Objeto: Contratação de empresa para locação de software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ubaporanga em seus diversos setores, conforme anexos do termo de referência. Vencedora DROGARIA B C V LTDA sob o CNPJ: 30.230.271/0001-02, valor global de R$ R$128.512,80 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e doze reais e oitenta centavos). Homologo o presente Processo.

Ubaporanga/MG – 30/11/2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:D8446B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
O MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 27/2020, critério de julgamento: menor lance unitário. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e Prestação dos Serviços de plotagens e carimbos (exclusivo de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais). Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 14/12/2020. Data e horário do início da disputa: 08:15 horas do dia 14/12/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 30/11/2020.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 158/2020.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:BE85B290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 – DISPENSA Nº 024/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – OBJETO: Objeto é o fornecimento de medicamentos, conforme mandados judiciais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco**.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte: Quantidade acrescida: 04 frascos. Valor Unitário: R$ 1.693,81. Valor Total: R$ 6.775,24. **Data: 24/11/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E8E636A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO Nº. 034/2020 - DISPENSA Nº. 028/2020

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO N°. 034/2020 NA MODALIDADE DISPENSA N°. 028/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. LICITANTE VENCEDOR: ROSANE CARNEIRO JUNQUEIRA DE CAMPOS. CPF: 583.412.426-72. VALOR TOTAL: R$ 5.641,89 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:6EE16347

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2020

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2020, DISPENSA Nº. 028/2020 FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E O LICITANTE: ROSANE CARNEIRO JUNQUEIRA DE CAMPOS. CPF: 583.412.426-72. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. VALOR TOTAL: R$ 5.641,89 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 29/11/2020 ATÉ 28/02/2021.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:B0CF67A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 080/2020 - Pregão Presencial nº 036/2020. Objeto: Contratação de empresa para cessão temporária de direito de uso de software integrado de Gestão Pública, composto pelos módulos planejamento e orçamento, execução da receita e despesa, gestão financeira, contabilidade, controle interno, geração da despesa, gestão de materiais e patrimônio, gestão de pessoal, geração de dados para prestação de contas ao TCE-MG, incluindo implantação, conversão e migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, customização e atualização, conforme especificado no Termo de Referência. Credenciamento: 11/12/2020 às 08:30 horas - Sessão de lances: 11/12/2020 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 30 de novembro de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:A759C0C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG. 2º aditamento ao contrato SAAE 026/2018. Prestação de Serviços de envio de correspondências. Contratada: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0015-09.** Período: 06/12/2020 a 05/12/2021. Contratante: SAAE. Valor Aditado para o período R$ 3.000,00. Data da assinatura: 25/11/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa 30/11/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:6918E5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO ADJUDICAÇÃO PE 77

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 77
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020** referente à *REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISTRI*, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - 35.820.448/0039-09											
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	1	1.000,00	M³	Cód. 576. Oxigênio Medicinal para recarga em cilindro de 1,0M³.			R$ 29,50	R$ 29.500,00	R$ 30,16	R$ 30.160,00	R$ 0,66
1	2	1.000,00	M³	Cód. 581. Oxigênio Medicinal para recarga em cilindro de 2,0M³ a 4,0M³.			R$ 29,50	R$ 29.500,00	R$ 30,16	R$ 30.160,00	R$ 0,66
1	3	500,00	M³	Cód. 585.Ar comprimido de uso médico/hospitalar para recarga em cilindro de			R$ 21,00	R$ 10.500,00	R$ 24,33	R$	R$ 3,33

				2,0M³ a 4,0M³.							12.165,00	
2	**1**	100,00	Uni	CÓD.1.239. Teste hidrostático de acordo com normas vigentes, para cilindros de Oxigênio medicinal de 1m³			R$ 70,00	R$ 7.000,00	R$ 71,66	R$ 7.166,00	R$ 1,66	
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**		**3,96%**	**3.151,00**	
R$ 76.500,00								**R$79.651,00**				
TOTAL GERAL DO PROCESSO												
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**			
R$ 76.500,00				R$ 79.651,00			3,96%		3.151,00			

Uberlândia - Minas Gerais, 27 de Novembro de 2020

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:7CEF596C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI-HOMOLOGAÇÃO PE 77

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 77
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISTRI*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - 35.820.448/0039-09									
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**
1	1.000,00	M³	Cód. 576. Oxigênio Medicinal para recarga em cilindro de 1,0M³.			R$ 29,50	R$ 29.500,00	R$ 30,16	R$ 30.160,00
1	1.000,00	M³	Cód. 581. Oxigênio Medicinal para recarga em cilindro de 2,0M³ a 4,0M³.			R$ 29,50	R$ 29.500,00	R$ 30,16	R$ 30.160,00
1	500,00	M³	Cód. 585.Ar comprimido de uso médico/hospitalar para recarga em cilindro de 2,0M³ a 4,0M³.			R$ 21,00	R$ 10.500,00	R$ 24,33	R$ 12.165,00
Subtotal Lote						**R$ 69.500,00**			
2	100,00	Uni	CÓD.1.239. Teste hidrostático de acordo com normas vigentes, para cilindros de Oxigênio medicinal de 1m³			R$ 70,00	R$ 7.000,00	R$ 71,66	R$ 7.166,00
Subtotal Lote							**R$ 7.000,00**		

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 27 de Novembro de 2020 12:05:00

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:64DB8766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 220/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 7.494,00 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.06.181.1103.2.047 - APOIO A POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15		100	498,00
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	940,00
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	73	ENSINO	101	3.927,00
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	279	SAUDE	102	2.129,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**7.494,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.12.361.3003.2.030 - APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88	ENSINO	101	7.494,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	7.494,00			
TOTAL DE RECURSOS	7.494,00			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:722C3B9F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 219/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 674/2020 e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 205.198,00 (duzentos e cinco mil cento e noventa e oito reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.27.812.8004.2.084 - REFORMA DE GINASIOS, QUADRAS E O BALNEARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	560		200	205.198,00
TOTAL DE CRÉDITOS	205.198,00			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	205.198,00
TOTAL DE RECURSOS	205.198,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:B7530F50

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 218/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 19.610,00 (dezenove mil seiscentos e dez reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	699	COVID	154	13.260,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	704	COVID	154	6.350,00
TOTAL DE CRÉDITOS	19.610,00			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	19.610,00
TOTAL DE RECURSOS	19.610,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:F4D49433

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 217/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 674/2020 e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 67.490,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.12.361.3013.2.118 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	113	FEB.60	218	32.400,00
02.05.10.301.5002.2.141 - MANUT. ATIV. DO PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
319013 - Obrigacoes Patronais	318	PSF	259	8.330,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	319	PSF	259	1.000,00
02.05.10.301.5002.2.143 - MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	324	PSAUBU	259	10.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	325	PSAUBU	259	11.830,00
02.05.10.304.5004.2.131 - GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385	BLVGS	259	3.430,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**67.490,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**67.490,00**
TOTAL DE RECURSOS	**67.490,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:F163B976

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 216/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 545.424,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	1		100	2.400,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2		100	51.000,00
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	29		100	6.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30		100	53.800,00
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	66	ENSINO	101	36.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67	ENSINO	101	33.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	68	ENSINO	101	9.600,00
02.03.01.12.365.3008.2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	91	ENSINO	101	13.500,00
02.03.01.12.365.3008.2.147 - MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	98	ENSINO	101	25.550,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99	ENSINO	101	1.190,00
02.03.01.12.367.3012.2.117 - MANUT. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	106	ENSINO	101	10.380,00

02.03.02.12.365.3013.2.140 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134	FEB.40	119	15.800,00
319013 - Obrigacoes Patronais	135	FEB.40	119	3.400,00
02.04.17.512.6002.2.132 - COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	219		100	13.800,00
02.04.20.122.4001.2.101 - GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	234		100	10.760,00
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	298	SAUDE	102	95.200,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	301	SAUDE	102	2.040,00
02.05.10.301.5002.2.141 - MANUT. ATIV. DO PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	317	PSF	159	30.000,00
02.05.10.301.5002.2.143 - MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	326	PSAUBU	159	2.500,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	347	SAUDE	102	32.000,00
02.06.04.122.6005.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	417		100	52.300,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	418		100	27.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	420		100	1.290,00
02.07.03.13.122.7001.2.028 - GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	506		100	1.144,00
02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	537		100	11.640,00
02.09.05.08.122.9002.2.088 - GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	644	FMAS	100	3.700,00
319013 - Obrigacoes Patronais	645	FMAS	100	430,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**545.424,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.12.361.3013.2.118 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	116	FEB.60	118	3.000,00
02.03.02.12.365.3013.2.119 - MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%				
319013 - Obrigacoes Patronais	123	FEB.60	118	15.400,00
02.03.02.12.365.3013.2.119 - MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	124	FEB.60	118	100,00
02.03.02.12.365.3013.2.139 - MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	132	FEB.40	119	500,00
02.03.02.12.365.3013.2.140 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB 40%				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	136	FEB.40	119	200,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
339030 - Material de Consumo	352	BLMAC	159	32.500,00
02.07.01.13.392.7007.3.020 - FEIRA DE ARTESANATO - FMC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	478		100	56.100,00
02.07.01.13.392.7007.3.022 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL - FMC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	487		100	106.100,00
02.07.02.13.695.7006.3.018 - TURISMO LOCAL - FMT				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	494		100	92.490,00
02.07.03.13.122.7001.2.028 - GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	503		100	40.000,00
02.07.03.13.392.7003.2.034 - GESTAO DOS EVENTOS CULTURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	520		100	22.644,00
02.07.03.13.695.7002.2.033 - INCREMENTACAO DOS PONTOS TURISTICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	527		100	95.390,00
02.08.27.812.8002.2.046 - DESPORTOS UNIFICADO				
335043 - Subvencoes Sociais	547		100	54.000,00
02.09.01.08.244.9006.2.156 - PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	612	FMAS	100	27.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**545.424,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**545.424,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:103A7FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.342, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2020 PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO I - ENFEERMAGEM.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 163/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Homologar o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2020, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.342, de 30 de novembro de 2020)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2020 PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO I - ENFERMAGEM

Posição	Nome	CPF	Data de nascimento	Pts. experiência	Pts. qualificação	Total de pts.	Observação
1	Rogério Rodrigues Leal	489.XXX.XXX-68	06/10/1965	10	-	10	Aprovado (a)
2	Eunice Alves Veloso	613.XXX.XXX-72	02/03/1966	8	1	9	Aprovado (a)
3	Andrea Barbosa Soares	031.XXX.XXX-57	21/03/1975	8	1	9	Classificado (a)
4	Andréia Margarida Barbosa	082.XXX.XXX-81	06/08/1984	5	-	5	Classificado (a)
5	Christiane Guimarães	095.XXX.XXX-80	29/06/1989	2	-	2	Classificado (a)

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EAC3663E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreto Nº 00400/2020 de 21 de Outubro de 2020

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4072 de 19 de Dezembro de 2019, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 2.447.238,89 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete Mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0004	1100.04.0122.0003.2021 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	54.006,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0014	1100.04.0122.0003.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.683,24
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0041	1120.04.0122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	20,55
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0102	1210.04.0122.0003.1012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEPLAG	8.800,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0112	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0116	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	53.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0147	1230.04.0122.0003.2042 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE SERVIÇOS DA SEPLAG	6.084,81
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0148	1230.04.0122.0003.2042 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE SERVIÇOS DA SEPLAG	1.848,23
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0152	1230.04.0122.0003.2042 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE SERVIÇOS DA SEPLAG	1.330,72
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0173	1240.04.0126.0003.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TI	299,97
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0194	1310.04.0123.0003.1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEFAZ	32.559,76
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0208	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	2.200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0232	1410.04.0122.0003.1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEGOV	6.924,38
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0245	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	550,00

	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0292	1410.25.0752.0006.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0308	1420.02.0062.0003.2067 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	4.080,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0309	1420.02.0062.0003.2067 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	33.500,80
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0310	1420.02.0062.0003.2067 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	1.611,20
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0318	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	50,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0350	1440.04.0122.0066.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0376	1510.12.0122.0011.1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEDUC	99.500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0393	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0419	1521.12.0361.0011.1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME	25.970,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0440	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	6.698,53
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0442	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	66.194,04
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0443	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	5.730,66
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0444	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	853,13
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0446	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	783,75
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0450	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	4.978,19
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0451	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	938,27
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0472	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	18.380,44
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0474	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	6.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0534	1522.12.0365.0011.1026 - CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE CRECHES MUNICIPAIS	900,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0538	1522.12.0365.0011.1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRECHE	28.707,50
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0549	1522.12.0365.0011.2089 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	6.422,40
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0551	1522.12.0365.0011.2089 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	371,58
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0559	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	679,25
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0566	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	23.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0589	1523.12.0365.0011.1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS / PRÉ ESCOLA	12.097,50
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0606	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	16.052,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0614	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	1.769,19
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0616	1523.12.0365.0011.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA	29.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0686	1610.10.0122.0013.2104 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	592,34
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0705	1610.10.0122.0013.2106 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS	7.549,46
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0762	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	123.020,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0772	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	7.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0775	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0802	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	1.713,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0805	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	80.670,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0806	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	74.550,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0807	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	5.100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0831	1622.10.0302.0016.1045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A SAÚDE MENT	22.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0855	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	5.781,79
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0857	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	51.036,89
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0871	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	20.667,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0886	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	0,56
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0905	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	20.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

0916	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	32.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0919	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	30.030,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0941	1622.10.0302.0016.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAB MUNICIPAL	91.767,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1027	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	17.247,50
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1103	1624.10.0305.0020.1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG AMBIENTA	146.279,24
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1111	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.308,96
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1112	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	2.531,64
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1113	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	248,02
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1117	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	467,70
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1153	1624.10.0305.0023.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1165	1710.04.0122.0024.2141 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	54.708,09
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1170	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1171	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	417.199,63
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1174	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	1.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1177	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	935,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1183	1710.06.0182.0024.2143 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	47.760,35
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1227	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	15.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1232	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	912,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1288	1810.15.0122.0003.1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEDUR	22.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1293	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	3.899,23
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1296	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	22.797,37
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1298	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1299	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	99.576,85
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1305	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	2.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1413	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	32.281,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1421	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	5.278,46
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1448	1920.08.0244.0036.2177 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	10.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1477	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	50,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1673	1960.08.0244.0046.2195 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	7.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1678	2010.04.0122.0003.1110 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ SECTUR	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1690	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	1.922,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1691	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	29.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1709	2020.23.0695.0047.2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	3.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1737	2030.13.0392.0054.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO CINE TEATRO STA IZABEL	9.455,44
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1744	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	2.260,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1745	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	154.085,53
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1747	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	11.562,57
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1763	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	29.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1764	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	25.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1787	2030.13.0392.0059.2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIRCULADÔ DE CULTURA	23.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1797	2040.13.0391.0062.2216 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE VIVA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1809	2110.27.0122.0065.2218 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SELJ	49.313,82
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1868	1810.26.0782.0027.1074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP RODOVIÁRIOS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1929	1710.04.0122.0024.2235 - CONTRIBUIÇÃO A CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO BÁSICO	2.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	

1931	1940.08.0243.0043.2191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	28.000,00
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
Total		**2.447.238,89**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0011	1100.04.0122.0003.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	100,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0018	1110.04.0122.0003.2023 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE GABINETE	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0021	1110.04.0122.0003.2023 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE GABINETE	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0022	1110.04.0122.0003.2023 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE GABINETE	500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0024	1110.04.0122.0003.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GABINETE	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0025	1110.04.0122.0003.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GABINETE	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0026	1110.04.0122.0003.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GABINETE	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0027	1110.04.0122.0003.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GABINETE	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0031	1120.04.0122.0003.2025 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CHEFIA DE GABINETE	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0032	1120.04.0122.0003.2025 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CHEFIA DE GABINETE	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0050	1130.04.0122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0059	1140.04.0131.0003.2029 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0061	1140.04.0131.0003.2029 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0062	1140.04.0131.0003.2029 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0063	1140.04.0131.0003.2029 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0064	1140.04.0131.0003.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0065	1140.04.0131.0003.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0071	1140.04.0131.0003.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0072	1150.04.0124.0003.2031 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0075	1150.04.0124.0003.2031 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0076	1150.04.0124.0003.2031 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0079	1150.04.0124.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0080	1150.04.0124.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0081	1150.04.0124.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM	1.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0082	1150.04.0124.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0085	1150.04.0124.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM	500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0088	1160.04.0092.0003.2033 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA JURÍDICA	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0091	1160.04.0092.0003.2033 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA JURÍDICA	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0093	1160.04.0092.0003.2033 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA JURÍDICA	500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0094	1160.04.0092.0003.2033 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA JURÍDICA	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0117	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	35.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0118	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	500,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0119	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	2.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0124	1220.04.0122.0003.2039 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE RH	282,20
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0125	1220.04.0122.0003.2039 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE RH	36.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0127	1220.04.0122.0003.2039 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE RH	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0130	1220.04.0122.0003.2039 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE RH	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0134	1220.04.0122.0003.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE RH	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0135	1220.04.0122.0003.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE RH	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0140	1220.04.0128.0003.2041 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0145	1220.09.0272.0003.3001 - APORTE P/ COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - RPPS	500,00
	3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
0161	1230.04.0122.0003.2228 - PARTICIPAÇÃO NO CIIAMAJE	1.578,59
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0163	1230.04.0122.0003.2228 - PARTICIPAÇÃO NO CIIAMAJE	1.157,86
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0165	1240.04.0126.0003.2044 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TI	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0167	1240.04.0126.0003.2044 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TI	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0171	1240.04.0126.0003.2044 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TI	299,97
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0172	1240.04.0126.0003.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TI	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0175	1240.04.0126.0003.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TI	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0195	1310.04.0123.0003.2049 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEFAZ	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0199	1310.04.0123.0003.2049 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEFAZ	500,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0202	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0203	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	1.055,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0204	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0205	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	500,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0207	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	69.449,54
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0213	1310.28.0843.0005.3002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	4.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0214	1310.28.0843.0005.3002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	2.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0215	1310.28.0843.0005.3002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	57.261,57
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0231	1410.04.0122.0003.1015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.623,70
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0246	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	450,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0264	1410.06.0153.0007.2060 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM O TIRO DE GUERRA	2.520,66
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0265	1410.06.0153.0007.2060 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM O TIRO DE GUERRA	2.479,34
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0272	1410.06.0181.0007.2058 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A PMMG	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0282	1410.06.0182.0007.2061 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM CORPO DE BOMBEIROS	1.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0296	1410.26.0781.0007.2062 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	16.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0316	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	50,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0336	1430.06.0181.0007.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0375	1510.12.0122.0011.1020 - CONSTRUÇÃO/REFORMA PRÉDIOS DA SEDUC	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0378	1510.12.0122.0011.1022 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ SEDUC	900,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0379	1510.12.0122.0011.2072 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0381	1510.12.0122.0011.2072 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0385	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0388	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0389	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0392	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	24.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0398	1510.12.0122.0011.2075 - CONTRIBUIÇÃO A UNDIME	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

0399	1510.12.0122.0011.2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGEA	5.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0400	1510.12.0122.0011.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROERD	6.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0401	1510.12.0128.0012.2074 - MANUTENÇÃO NÚCLEO FORMAÇÃO CONTINUADA - SEDUC	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0402	1510.12.0128.0012.2074 - MANUTENÇÃO NÚCLEO FORMAÇÃO CONTINUADA - SEDUC	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0403	1510.12.0128.0012.2074 - MANUTENÇÃO NÚCLEO FORMAÇÃO CONTINUADA - SEDUC	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0404	1510.12.0128.0012.2074 - MANUTENÇÃO NÚCLEO FORMAÇÃO CONTINUADA - SEDUC	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0452	1521.12.0361.0011.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0453	1521.12.0361.0011.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	29.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0457	1521.12.0361.0011.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0461	1521.12.0361.0011.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0468	1521.12.0361.0011.2081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0470	1521.12.0361.0011.2081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0479	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0484	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0489	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA	4.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0490	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA	6.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0499	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA	5.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0500	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA	5.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0503	1521.12.0361.0011.2088 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0507	1521.12.0361.0011.2252 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIMAMS - EDUCAÇÃO	33.500,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0510	1521.12.0366.0011.2085 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO EJA	4.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0512	1521.12.0366.0011.2085 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO EJA	2.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0513	1521.12.0366.0011.2085 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO EJA	4.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0515	1521.12.0366.0011.2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0522	1521.12.0366.0011.2087 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0524	1521.12.0366.0011.2087 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0526	1521.12.0366.0011.2087 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0537	1522.12.0365.0011.1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	3.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0543	1522.12.0365.0011.2089 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	22.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0555	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0563	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	10.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0564	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	14.490,32
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0568	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	15.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0570	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	6.180,68
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0578	1522.12.0365.0011.2092 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0603	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0605	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	63.955,63
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0626	1523.12.0365.0011.2097 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0628	1523.12.0365.0011.2097 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0643	1524.12.0362.0011.2100 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO MÉDIO	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0646	1524.12.0362.0011.2100 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO MÉDIO	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0652	1525.12.0364.0011.2101 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR	500,00

	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0653	1525.12.0364.0011.2101 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR	500,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0658	1610.10.0122.0013.1034 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ SMS	50,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0662	1610.10.0122.0013.1036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ NÚCLEO TÉC.	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0664	1610.10.0122.0013.1037 - CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO PROMOÇÃO SAÚDE E EDUC. PERMANENTE	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0667	1610.10.0122.0013.2102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0668	1610.10.0122.0013.2102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0669	1610.10.0122.0013.2102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0670	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0671	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0672	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0673	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0674	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0675	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0676	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0677	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0679	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0681	1610.10.0122.0013.2104 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	6.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0682	1610.10.0122.0013.2104 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	9.663,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0683	1610.10.0122.0013.2104 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	4.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0684	1610.10.0122.0013.2104 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0685	1610.10.0122.0013.2104 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0687	1610.10.0122.0013.2104 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	9.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0688	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0689	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	2.166,48
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0690	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	7.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0691	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	4.779,24
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0694	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0695	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	1.000,00
	3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra	
0696	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0698	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	1.000,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0711	1610.10.0122.0013.2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SUS	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0725	1610.10.0122.0013.2110 - SALÁRIOS/ENCARGOS CENTRO PROMOÇÃO SAÚDE EDUC. PERMANENTE	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0726	1610.10.0122.0013.2110 - SALÁRIOS/ENCARGOS CENTRO PROMOÇÃO SAÚDE EDUC. PERMANENTE	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0727	1610.10.0122.0013.2110 - SALÁRIOS/ENCARGOS CENTRO PROMOÇÃO SAÚDE EDUC. PERMANENTE	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0728	1610.10.0122.0013.2110 - SALÁRIOS/ENCARGOS CENTRO PROMOÇÃO SAÚDE EDUC. PERMANENTE	500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0729	1610.10.0122.0013.2110 - SALÁRIOS/ENCARGOS CENTRO PROMOÇÃO SAÚDE EDUC. PERMANENTE	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0730	1610.10.0122.0013.2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO PROMOÇÃO SAÚDE EDUC. PER	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0731	1610.10.0122.0013.2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO PROMOÇÃO SAÚDE EDUC. PER	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

0732	1610.10.0122.0013.2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO PROMOÇÃO SAÚDE EDUC. PER	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0736	1621.10.0301.0014.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0741	1621.10.0301.0014.1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0742	1621.10.0301.0014.1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0745	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	193.447,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0749	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	530,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0761	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0768	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	588,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0769	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	34.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0773	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0776	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0783	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	15.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0784	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0786	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0787	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0788	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0789	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0792	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0793	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0794	1621.10.0301.0014.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0796	1621.10.0301.0014.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0797	1621.10.0301.0014.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	3.031,64
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0798	1621.10.0301.0014.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0799	1621.10.0301.0014.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	1.420,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0800	1621.10.0301.0014.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0804	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	25.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0808	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0809	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0812	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0815	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	1.500,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0822	1622.10.0302.0016.1042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLMAC	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0823	1622.10.0302.0016.1042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLMAC	2.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0828	1622.10.0302.0016.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ O BLMAC	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0829	1622.10.0302.0016.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ O BLMAC	7.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0834	1622.10.0302.0016.1045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A SAÚDE MENT	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0835	1622.10.0302.0016.1046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ LAB MUNICIPA	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0837	1622.10.0302.0016.1046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ LAB MUNICIPA	1.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0851	1622.10.0302.0016.2119 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISNORJE	2.000,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0853	1622.10.0302.0016.2119 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISNORJE	7.100,00
	4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0867	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0874	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	11.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0881	1622.10.0302.0016.2122 - MANUTENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL	500,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0883	1622.10.0302.0016.2123 - MANUTENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0885	1622.10.0302.0016.2123 - MANUTENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA	7.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0887	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0888	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	56.819,24
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0892	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0897	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	5.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0899	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	2.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0900	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0909	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	17.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0910	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0911	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	5.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0935	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0937	1622.10.0302.0016.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAB MUNICIPAL	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0940	1622.10.0302.0016.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAB MUNICIPAL	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0943	1622.10.0302.0016.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAB MUNICIPAL	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0948	1622.10.0302.0016.2238 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	42.200,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0951	1622.10.0302.0016.2239 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE	1.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0952	1622.10.0302.0016.2239 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE	40.500,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0953	1622.10.0302.0016.2239 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE	5.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0962	1623.10.0304.0017.1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A VIG SANITÁ	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0964	1623.10.0304.0017.1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A VIG SANITÁ	3.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0980	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0983	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0986	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0988	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0990	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0991	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0994	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	
0995	1623.10.0304.0022.2138 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0996	1623.10.0304.0022.2138 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0997	1623.10.0304.0022.2138 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0998	1623.10.0304.0022.2138 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0999	1623.10.0304.0022.2138 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	2.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1000	1623.10.0304.0022.2138 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1001	1623.10.0304.0022.2138 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	2.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1002	1623.10.0304.0022.2138 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1003	1623.10.0304.0022.2138 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	2.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1004	1623.10.0304.0022.2138 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

1005	1623.10.0304.0022.2138 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	2.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1006	1623.10.0304.0022.2138 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1007	1623.10.0306.0021.1051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ AÇÕES DE DES	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1008	1623.10.0306.0021.1051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ AÇÕES DE DES	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1011	1623.10.0306.0021.2136 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1013	1623.10.0306.0021.2136 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1014	1623.10.0306.0021.2136 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	2.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1015	1623.10.0306.0021.2136 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1016	1623.10.0306.0021.2136 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1017	1623.10.0306.0021.2136 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1018	1623.10.0306.0021.2136 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1019	1623.10.0306.0021.2136 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1020	1623.10.0306.0021.2136 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1021	1623.10.0306.0021.2136 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1022	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1024	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1029	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	500,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1030	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	500,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1031	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1033	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1036	1624.10.0305.0018.1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A VIG EPIDEM	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1038	1624.10.0305.0018.1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A VIG EPIDEM	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1046	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1048	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1050	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1055	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1058	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1060	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1061	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	550,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1062	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1063	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	47.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1064	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1066	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1068	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1070	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	
1071	1624.10.0305.0019.1049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SAÚDE DO TRA	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1073	1624.10.0305.0019.1049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SAÚDE DO TRA	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1075	1624.10.0305.0019.2132 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1077	1624.10.0305.0019.2132 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1079	1624.10.0305.0019.2132 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1081	1624.10.0305.0019.2132 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1083	1624.10.0305.0019.2132 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00

	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1085	1624.10.0305.0019.2132 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1087	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1089	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1092	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1093	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1095	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.500,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1097	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1099	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1102	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	
1105	1624.10.0305.0020.1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG AMBIENTA	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1107	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	23.917,50
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1121	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1124	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1126	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.500,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1128	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1130	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1133	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	
1134	1624.10.0305.0023.1052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ IST/AIDS E H	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1135	1624.10.0305.0023.1052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ IST/AIDS E H	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1137	1624.10.0305.0023.2139 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1143	1624.10.0305.0023.2139 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1145	1624.10.0305.0023.2139 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	2.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1149	1624.10.0305.0023.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1151	1624.10.0305.0023.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1152	1624.10.0305.0023.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	3.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1154	1624.10.0305.0023.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1173	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	5.020,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1180	1710.04.0122.0024.2227 - CONTRIBUIÇÃO A AMIG - ASSOCIAÇÃO MUN MINERADORES DE MG	1.200,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1185	1710.06.0182.0024.2143 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1186	1710.20.0605.0026.1057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ AGRICULTURA	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1204	1710.20.0606.0026.2145 - MANUTENÇÃO DOS MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS	1.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1206	1710.20.0606.0026.2145 - MANUTENÇÃO DOS MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1207	1710.20.0606.0026.2146 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER	2.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1208	1710.20.0606.0026.2147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE AGRICULTURA	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1210	1710.20.0606.0026.2147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE AGRICULTURA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1216	1720.15.0452.0025.1068 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	348.933,33
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1223	1720.15.0452.0025.2163 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	2.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1228	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1229	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	4.445,44
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1230	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	147.155,55
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1245	1730.17.0511.0024.2152 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DOS SERV DE ÁGUA DOS DISTRIT	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1275	1730.18.0542.0024.2162 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM DNPM	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1276	1730.18.0542.0024.2162 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM DNPM	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1277	1730.18.0543.0024.1067 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE VIVEIRO MUNICIPAL	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1290	1810.15.0122.0003.1072 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS SEDUR	500,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1331	1810.15.0452.0032.1090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CEMITÉRIOS URBANOS E RU	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1336	1810.15.0452.0032.2171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NOS CEMITÉRIOS URBANOS E RURAIS	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1343	1810.18.0544.0033.1094 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1346	1810.18.0544.0033.2172 - MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1349	1810.26.0782.0027.1074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP RODOVIÁRIOS	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1363	1820.16.0482.0034.1096 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS HABIT	500,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1364	1910.08.0122.0035.1097 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA SMDS	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1365	1910.08.0122.0035.1098 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SMDS	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1366	1910.08.0122.0035.1099 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ SMDS	500,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1370	1910.08.0122.0035.2173 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1371	1910.08.0122.0035.2173 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1376	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1377	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1382	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	500,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1388	1910.08.0128.0038.2178 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMDS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1389	1910.08.0128.0038.2178 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMDS	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1390	1910.08.0128.0038.2178 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMDS	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1391	1910.08.0128.0038.2178 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMDS	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1392	1920.08.0128.0039.2179 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUAS	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1393	1920.08.0128.0039.2179 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUAS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1394	1920.08.0128.0039.2179 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUAS	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1395	1920.08.0128.0039.2179 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUAS	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1397	1920.08.0242.0042.2184 - VIABILIZAR ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1398	1920.08.0242.0042.2184 - VIABILIZAR ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1399	1920.08.0242.0042.2184 - VIABILIZAR ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1400	1920.08.0242.0042.2184 - VIABILIZAR ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1920.08.0242.0042.2184 - VIABILIZAR ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1403	1920.08.0244.0036.1100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO CRAS/PAIF	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1405	1920.08.0244.0036.1101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS/PAIF	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1408	1920.08.0244.0036.1132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ FMAS	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1422	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1424	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	911,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1425	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	50,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1427	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	4.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1431	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	500,00

	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1433	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	2.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1441	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1444	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	560,40
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1447	1920.08.0244.0036.2177 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	500,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1449	1920.08.0244.0036.2243 - SALÁRIOS E ENCARGOS DO FMAS	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1453	1920.08.0244.0036.2243 - SALÁRIOS E ENCARGOS DO FMAS	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1455	1920.08.0244.0036.2243 - SALÁRIOS E ENCARGOS DO FMAS	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1457	1920.08.0244.0036.2243 - SALÁRIOS E ENCARGOS DO FMAS	500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1459	1920.08.0244.0036.2243 - SALÁRIOS E ENCARGOS DO FMAS	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1463	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1465	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1466	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	37.795,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1469	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1473	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1476	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	1.500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1478	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1483	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	500,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1484	1920.08.0244.0036.2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1485	1920.08.0244.0036.2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1486	1920.08.0244.0036.2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1488	1920.08.0244.0036.2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1489	1920.08.0244.0036.2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1494	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1496	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1502	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1504	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1505	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	1.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1507	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1508	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1510	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1511	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1512	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1515	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1519	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1520	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1522	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	500,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1523	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1526	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1529	1920.08.0244.0040.1103 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CREAS	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1530	1920.08.0244.0040.1103 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CREAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1534	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

1536	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1537	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1538	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1539	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1541	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1544	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1546	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1549	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1552	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1555	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1557	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1565	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	8.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1568	1920.08.0244.0041.1104 - AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569	1930.08.0243.0043.1105 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ FMDCA	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1571	1930.08.0243.0043.1106 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ CONSELHO TUTE	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1573	1930.08.0243.0043.2185 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMDCA	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1574	1930.08.0243.0043.2185 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMDCA	4.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1575	1930.08.0243.0043.2185 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMDCA	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1576	1930.08.0243.0043.2185 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMDCA	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1577	1930.08.0243.0043.2185 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMDCA	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1578	1930.08.0243.0043.2185 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMDCA	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1579	1930.08.0243.0043.2185 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMDCA	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1583	1930.08.0243.0043.2185 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMDCA	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1584	1930.08.0243.0043.2185 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMDCA	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1585	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1586	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	2.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1587	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1588	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	1.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1590	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1591	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1592	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	2.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1594	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1596	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1597	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	1.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1603	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1604	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1607	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	2.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1609	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	500,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1611	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	500,00

	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1612	1930.08.0243.0043.2187 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAS RECURSOS FIA	38.300,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1621	1930.08.0243.0043.2189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1623	1940.08.0243.0043.1107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA FUMBEM	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1625	1940.08.0243.0043.2190 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA FUMBEM	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1628	1940.08.0243.0043.2190 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA FUMBEM	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1631	1940.08.0243.0043.2191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1632	1940.08.0243.0043.2191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1633	1940.08.0243.0043.2191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1634	1940.08.0243.0043.2191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1636	1940.08.0243.0043.2191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1639	1940.08.0243.0043.2191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1640	1940.08.0243.0043.2191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	500,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1643	1950.08.0241.0044.1109 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ FMI	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1645	1950.08.0241.0044.2192 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMI	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1647	1950.08.0241.0044.2192 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMI	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1648	1950.08.0241.0044.2192 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMI	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1649	1950.08.0241.0044.2192 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMI	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1652	1950.08.0241.0044.2193 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMI	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1653	1950.08.0241.0044.2193 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMI	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1654	1950.08.0241.0044.2193 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMI	500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1655	1950.08.0241.0044.2193 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMI	500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1658	1950.08.0241.0044.2193 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMI	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1659	1950.08.0241.0044.2193 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMI	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1665	1960.08.0244.0045.2194 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECON POP SOLIDÁR	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1666	1960.08.0244.0045.2194 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECON POP SOLIDÁR	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1667	1960.08.0244.0045.2194 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECON POP SOLIDÁR	500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1668	1960.08.0244.0045.2194 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECON POP SOLIDÁR	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1669	1960.08.0244.0045.2194 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECON POP SOLIDÁR	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1672	1960.08.0244.0046.2195 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1674	1960.08.0244.0046.2195 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1675	1960.08.0244.0046.2195 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1681	2010.04.0122.0003.2196 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR	25.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1683	2010.04.0122.0003.2196 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1687	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	500,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1689	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1695	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1698	2010.04.0128.0003.2198 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECTUR	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1700	2010.04.0128.0003.2198 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECTUR	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1705	2020.23.0695.0047.2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	550,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1707	2020.23.0695.0047.2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1708	2020.23.0695.0047.2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	7.227,37
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

1710	2020.23.0695.0047.2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1712	2020.23.0695.0048.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DTNA ADVENTURE	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1713	2020.23.0695.0048.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DTNA ADVENTURE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1714	2020.23.0695.0048.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DTNA ADVENTURE	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1715	2020.23.0695.0049.2201 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DTNA CONVENTION & VISITORS BUREAU	500,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1716	2020.23.0695.0050.2202 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIAMANTINA P/ O MUNDO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1717	2020.23.0695.0050.2202 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIAMANTINA P/ O MUNDO	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1719	2020.23.0695.0050.2202 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIAMANTINA P/ O MUNDO	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1724	2020.23.0695.0051.2203 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEMORARTE	500,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1729	2020.23.0695.0053.2205 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TODOS JUNTOS PELO TURISMO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1731	2020.23.0695.0053.2205 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TODOS JUNTOS PELO TURISMO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1732	2020.23.0695.0053.2205 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TODOS JUNTOS PELO TURISMO	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1733	2030.13.0392.0054.1112 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO CINE TEATRO STA IZABEL	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1735	2030.13.0392.0054.1113 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ TEATRO STA IZ	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1739	2030.13.0392.0054.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO CINE TEATRO STA IZABEL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1740	2030.13.0392.0054.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO CINE TEATRO STA IZABEL	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1741	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	3.858,17
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1742	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1743	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1752	2030.13.0392.0056.2210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO VELHO - CENTRO CULT. DA	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1753	2030.13.0392.0056.2210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO VELHO - CENTRO CULT. DA	6.300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1754	2030.13.0392.0056.2210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO VELHO - CENTRO CULT. DA	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1756	2030.13.0392.0057.1116 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1758	2030.13.0392.0057.1133 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ESC ARTE E MÚS	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1759	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1762	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1766	2030.13.0392.0057.2250 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ESCOLA DE ARTE E MÚSICA - MAESTRO FRANC	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1767	2030.13.0392.0057.2250 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ESCOLA DE ARTE E MÚSICA - MAESTRO FRANC	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1772	2030.13.0392.0057.2251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ARTE E MÚSICA - MAEST	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1774	2030.13.0392.0057.2251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ARTE E MÚSICA - MAEST	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1775	2030.13.0392.0057.2251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ARTE E MÚSICA - MAEST	38.674,57
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1780	2030.13.0392.0058.2212 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUN. DR. JOÃO ANTUNE	6.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1784	2030.13.0392.0059.2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIRCULADÔ DE CULTURA	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1785	2030.13.0392.0059.2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIRCULADÔ DE CULTURA	500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1789	2040.13.0391.0061.2215 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1790	2040.13.0391.0061.2215 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1795	2040.13.0391.0062.2216 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE VIVA	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1796	2040.13.0391.0062.2216 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE VIVA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1801	2050.13.0391.0063.1120 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	1.000,00

	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1802	2050.13.0391.0063.2217 - MANUTENÇÃO DO PROJETO MONUMENTA	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1803	2050.13.0391.0063.2217 - MANUTENÇÃO DO PROJETO MONUMENTA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1804	2050.13.0391.0063.2217 - MANUTENÇÃO DO PROJETO MONUMENTA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1805	2050.13.0391.0063.2217 - MANUTENÇÃO DO PROJETO MONUMENTA	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1811	2110.27.0122.0065.2218 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SELJ	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1813	2110.27.0122.0065.2218 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SELJ	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1814	2110.27.0122.0065.2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1815	2110.27.0122.0065.2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1816	2110.27.0122.0065.2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1818	2110.27.0122.0065.2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1825	2110.27.0128.0065.2226 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SELJ	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1827	2110.27.0128.0065.2226 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SELJ	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1830	2110.27.0812.0064.1121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1833	2110.27.0812.0064.1122 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1849	2110.27.0812.0065.2221 - MANUTENÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	37.560,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1852	2110.27.0812.0065.2222 - APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1853	2110.27.0812.0065.2222 - APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	500,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1864	9901.99.0999.9999.9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1932	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	14.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1933	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
Total		**2.447.238,89**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 21 de Outubro de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:BEF04A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreto Nº 00401/2020 de 21 de Outubro de 2020

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4051 de 17 de Setembro de 2019 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 306.349,30 (Trezentos e seis Mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	1100.04.0122.0003.2021 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	1.830,73
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0008	1100.04.0122.0003.2021 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	1.252,08
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0086	1160.02.0092.0004.2236 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	522,50
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0098	1160.04.0092.0003.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	40,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0104	1210.04.0122.0003.2036 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	4.587,71
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0219	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	1.568,37
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0246	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

0317	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0317	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0318	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	230,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0318	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	120,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0350	1440.04.0122.0066.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0350	1440.04.0122.0066.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0391	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0429	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	565,87
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0440	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	9.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0440	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0440	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0459	1521.12.0361.0011.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	678,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0472	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0472	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0553	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0553	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0553	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0553	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	1.477,28
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0608	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	1.077,78
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 306.349,30 (Trezentos e seis Mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0769	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0772	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0807	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	15.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0857	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0857	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0857	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	4.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0865	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	652,03
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0886	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	10.739,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0890	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	2.273,92
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0890	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0906	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	599,94
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0919	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0919	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0927	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0927	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0927	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	1.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0927	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	746,13
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0966	1623.10.0304.0017.2128 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	878,12
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0972	1623.10.0304.0017.2128 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	379,03
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1109	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	3.252,57
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1147	1624.10.0305.0023.2139 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.810,43
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1174	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1291	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	10.458,89

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1294	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	12.243,26
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1410	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1410	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	3.452,18
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1413	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	8.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1413	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 306.349,30 (Trezentos e seis Mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1413	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1467	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	48.830,50
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1493	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	1.045,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1501	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	172,43
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1690	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1690	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	80,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1690	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	1.710,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1763	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	54.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1881	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	14.442,03
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1919	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	84,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1919	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1919	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1919	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1919	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1919	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1919	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1948	1920.08.0244.0068.1138 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1948	1920.08.0244.0068.1138 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	849,12
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Total		**306.349,30**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0005	1100.04.0122.0003.2021 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	1.830,73
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0005	1100.04.0122.0003.2021 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	1.252,08
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0087	1160.02.0092.0004.2236 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	522,50
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0095	1160.04.0092.0003.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	40,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0106	1210.04.0122.0003.2036 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	4.587,71
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0216	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	1.568,37
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0249	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	200,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0315	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0316	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	200,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0316	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	230,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0320	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	120,00

	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0348	1440.04.0122.0066.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0351	1440.04.0122.0066.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0385	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	400,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0423	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	565,87
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0444	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	10.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0446	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0450	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	9.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0456	1521.12.0361.0011.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	678,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0476	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0478	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0557	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0559	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0561	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0563	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	1.477,28
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0604	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	1.077,78
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0768	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0778	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	3.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0804	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0855	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	30.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0859	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	2.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0861	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	652,03
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0863	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	4.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0888	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	10.739,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0888	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	2.273,92
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0894	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0916	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	599,94
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0923	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0924	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	5.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0925	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	3.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0929	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0933	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	1.500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0935	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	746,13
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0976	1623.10.0304.0017.2128 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	878,12
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0976	1623.10.0304.0017.2128 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	379,03
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1107	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	3.252,57
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1137	1624.10.0305.0023.2139 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.810,43
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1170	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	800,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1293	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	10.458,89
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1297	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	12.243,26
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1411	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	8.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1412	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	3.452,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

1415	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	900,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1416	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1417	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1464	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	48.830,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1491	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	1.045,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1497	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	172,43
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1687	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	200,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1689	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	80,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1694	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	1.710,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1764	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	54.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1893	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	14.442,03
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1918	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	84,40
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1920	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1921	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1923	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1924	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra	
1925	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1926	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1927	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1949	1920.08.0244.0068.1138 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1953	1920.08.0244.0068.1138 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	849,12
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Total		**306.349,30**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 21 de Outubro de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:3827A027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **328/2020**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **209/2020**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 328/2020 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos manipulados diversos para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros setores de serviços especializados da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme anexo I deste edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
14	FR	35,00000			FENILEFRINA (CLORIDRATO) 10% COLIRIO FRASCO DE 5 ML
15	FR	100,00000			FLUORESCEINA SODICA 1% COLIRIO FRASCO DE 3 ML
23	FR	50,00000			PROXIMETACAINA CLORIDRATO 0,5% COLIRIO FRASCO 5 ML
Total para Este Fornecedor:					
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	FR	20,00000	28,90000	578,00	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% SOLUÇÃO 30ML Estratti Vegetali
8	UN	720,00000	0,80000	576,00	CITRATO DE POTASSIO 20meq capsula Estratti Vegetali
9	UN	720,00000	0,90000	648,00	COENZIMA Q 10 100mg CAPSULA Estratti Vegetali
12	UN	20,00000	20,00000	400,00	ENALAPRIL 1MG/ML SOLUCAO FRASCO 25mL Estratti Vegetali
16	UN	20,00000	25,00000	500,00	FUROSEMIDA 10mg/mL SOLUCAO FRASCO 60mL Estratti Vegetali
17	FR	20,00000	19,90000	398,00	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO 30ML Estratti Vegetali
Total para Este Fornecedor:				3.100,00	
FARMACIA RENATO SÉRGIO DE FARIA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	FR	20,00000	39,50000	790,00	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% SOLUÇÃO 30ML Drogaria Sao Geraldo
3	FR	30,00000	22,40000	672,00	BISSULFITO DE SÓDIO 2% SOLUÇÃO 120ML Drogaria Sao Geraldo
4	UN	2.880,00000	0,44000	1.267,20	CARBONATO DE CALCIO 500mg + VITAMINA D 400UI CAPSULA Drogaria Sao Geraldo
5	UN	30,00000	124,00000	3.720,00	CARNITINA L. 100mg/mL FRASCO 600mL Drogaria Sao Geraldo
6	UN	1.440,00000	1,45000	2.088,00	CARNITINA L. 1GRAMA CAPSULA Drogaria Sao Geraldo
7	UN	1.080,00000	0,48000	518,40	CARNITINA L. 200MG CAPSULA Drogaria Sao Geraldo
10	UN	2.880,00000	1,95000	5.616,00	COENZIMA Q10 250mg CAPSULA Drogaria Sao Geraldo
11	UN	24,00000	128,00000	3.072,00	COENZIMA Q10 50mg/mL SOLUCAO ORAL 200mL Drogaria Sao Geraldo
13	UN	20,00000	59,00000	1.180,00	ESPIRONOLACTONA 1mg/ml SOLUCAO FRASCO 420mL Drogaria Sao Geraldo
18	UN	36,00000	25,00000	900,00	METRONIDAZOL 1% GEL TUBO 50 GRS MANIPULADO Drogaria Sao Geraldo
19	UN	1.440,00000	0,44000	633,60	PICOLINATO DE CROMO 200mg CAPSULA Drogaria Sao Geraldo
20	UN	6.000,00000	0,49000	2.940,00	PIRIDOXINA 40 MG CAPSULAS-POTE COM 30 CAPSULAS Drogaria Sao Geraldo
21	UN	720,00000	3,19000	2.296,80	POLIETILENOGLICOL 20GRAMAS SACHE Drogaria Sao Geraldo
22	UN	720,00000	6,95000	5.004,00	POLIETILENOGLICOL 50 GRAMAS SACHE Drogaria Sao Geraldo
24	UN	48,00000	89,00000	4.272,00	SABONETE CLOREXIDINE 4% LIQUIDO FRASCO 1000 mL Drogaria Sao Geraldo
25	UN	20,00000	74,00000	1.480,00	SILDENAFILA 10mg/mL FRASCO 150mL Drogaria Sao Geraldo
26	FR	20,00000	37,00000	740,00	SOLUTO DE CLORETO FERRICO-FARMACOPEIA BRAS.I-FR . 10 G Drogaria Sao Geraldo
27	UN	1.080,00000	1,18000	1.274,40	VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 100MG CAPSULA Drogaria Sao Geraldo
28	UN	720,00000	0,79000	568,80	VITAMINA H (BIOTINA) 10mg CAPSULA Drogaria Sao Geraldo
29	UN	2.100,00000	1,09000	2.289,00	VITAMINA H (BIOTINA) 20mg CAPSULA Drogaria Sao Geraldo
Total para Este Fornecedor:				41.322,20	
Valor Total:				44.422,20	

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 30 de novembro de 2020

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Equipe de Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB09F647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO VIRTUAL (ELETRÔNICO) Nº. 001/2020
PELO SITE DO LEILOEIRO: WWW.LEILOESBRASILUBERLANDIA.COM.BR

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua CPL, nomeada através da **Portaria nº. 058/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2.020, Leilão Público para alienação de veículos usados e bens inservíveis, em situação precária, com dispendiosos gastos de manutenção, portanto, inservíveis à administração, relacionados a seguir :

LOTE	Marca / Tipo	Ano	Placa	Valor
01	Veículo I/FIAT SIENA EL 1.4 - Flex, ano 2014, modelo 2015, cor branca, chassi nº. 8AP372171F6088090, Renavam nº. 01017390689, em regular estado de conservação	2014	PUQ-5779	R$14.000,00
02	Veículo I/FIAT SIENA EL 1.0, Flex, ano 2013, modelo 2013, cor Branca, chassi nº. 8AP372110D6048540, Renavam nº. 00535170521, em regular estado de conservação	2013	OPV-2624	R$11.000,00
03	Veículo RENAULT/SANDERO AUT1016V, álcool/Gasolina, ano 2013, modelo 2014, cor branca, chassi nº. 93YBSR6RHEJ773952, Renavam nº. 00554194848, em regular estado de conservação	2013	OPQ-9677	R$9.000,00
04	Veículo FIAT /UNO MILLE ECONOMY, Alcool/gasolina, ano 2013, modelo 2013, cor Vemelha, chassi nº. 9BD15822AD6862915, Renavam 00565009630 em regular estado de conservação	2013	OQP-3039	R$7.000,00
05	Veículo CHEVROLET/CELTA 1.0, Álcool/Gasolina, ano 2014, modelo 2015, cor Branca, chassi nº. 9BGRP48FOFG147911, Renavam 01275025100 em regular estado de conservação	2014	PUN-3449	R$7.000,00
06	Veículo M.BEN OF 1318, Diesel, ano 1997, modelo 1997, cor Amarela, chassi nº. 9BM384088VB114763, Renavam 672692503 em regular estado de conservação	1997	BWZ-5546	R$15.000,00
07	Veículo M.BENZ/INDUSCAR PICCOL O, Diesel, ano 2005, modelo 2005, cor Branca, chassi nº. 9BM6881565B454922, Renavam 879161370 em regular estado de conservação	2005	HMG-6869	R$8.000,00

08	Veículo M.BENS OF 1318, diesel, ano 1997, modelo 1997, cor Amarela, chassi nº. 9BM384088VB112135, Renavam 670866750 em regular estado de conservação	1997	BWZ-5432	R$15.000,00
09	Veículo FIAT /STRADA WORKING, Alcool/gasolina, ano 2013, modelo 2014, cor Branco, chassi nº. 9BD578141E7748171, Renavam 00998478636 em regular estado de conservação	2013	OXC-4017	R$10.000,00
10	Pá Carregadeira CASE W20 E			R$80.000,00
11	**SUCATA** de Veículo Ônibus IVECO/CITICLASS 70C17, diesel, ano 2013, modelo 2013, Chassi 93ZL68CO1D8446367 Renavan 00508454085 (Veículo baixado no Detran)			R$3.000,00
12	**SUCATA** de Veículo Onibus M.BENZ/1318 ONIBUS, diesel, ano 1997, modelo 1997, Chassi 9BM384088VB116338 Renavan 00672697815 (veículo baixado no Detran)			R$2.000,00
13	**SUCATA DE INFORMÁTICA – (**monitor, impressoras, estabilizadores, HD, relogio de ponto etc)			R$300,00
14	**SUCATA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA –** (balança, cama hospitalar, cadeira odontológica, estufa, maca, suporte para soro, etc)			R$600,00
15	**SUCATA DE MOVEIS E ELETRODOMENTICOS –** (berço de madeiras, fogão, Prateleiras, armários diversos, ar condicionado, ventiladores, bebedouros, geladeiras, arquivos, mimiografos, televisão, etc)			R$800,00
16	**SUCATA DE CADEIRAS DIVERSAS** – (cadeiras escolares, cadeiras de escritório, longarinas, etc)			R$350,00
17	Assento para automóvel Protege 15 a 36 kg – (Novo)(QUANTIDADE 543 UNIDADES)			R$2.650,00

Os bens encontram-se no pátio da prefeitura , sito na rua Osmar Ferreira Borges,52 centro Guarda-Mor/MG, onde poderão ser vistoriados, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, do dia da publicação deste aviso até o dia da realização do leilão.

O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição no Setor de Licitação do Centro Administrativo de Guarda-Mor/MG, no endereço supracitado, onde os interessados poderão adquiri-lo, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais), bem como obter maiores informações e esclarecer dúvidas, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, inclusive pelo telefone (38) 3673-1166.

Guarda Mor (MG), 30 de Novembro de 2.020.

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:ECE34651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

Origem: Pregão Presencial 029/2020
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

AUTO ZEMA LTDA – CNPJ: 20.030.086/0001-02						
Item	**Características mínimas do produto**	**Und**	**Qtde**	**Marca/Modelo**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	PICKUP 0 KM, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2020, CABINE DUPLA, 04 PORTAS DE PASSAGEIROS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPAS, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, RODAS ARO 15, POTÊNCIA 100CV, CILINDRADA 1300, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, BANCOS EM COURO OU MISTO, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE DE CARGA 600KG, CAPACIDADE CAÇAMBA 800 LITROS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO, GRADE DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE REVESTIMENTO DO VÃO DE CARGA, CAPOTA MARÍTIMA, CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO, AIRBAG DUPLO E LATERAL, CENTRAL MULTIMÍDIA E SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO	Und	1	FIAT NOVA STRADA VOLCANO CD 1.3 2020/2021	80.700,00	80.700,00
VALOR TOTAL			**R$ 80.700,00**			

Término do Contrato: 28 de fevereiro de 2021.
Data do Contrato: 19 de novembro de 2020.

Ibiá (MG), 19 de novembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:FDA9C2A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00054/2020

DECRETO Nº 00054, de 01 de outubro de 2020
DECRETO Nº 00054/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.099/2020, de 23 de Junho de 2020, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 87.700,00 (oitenta e sete mil setecentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.12.361.0009.2.074- MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	253	ENSINO	101	30.800,00
02.06.02.12.365.0009.2.086- MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	293	ENSINO	101	8.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.092- MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	317	ENSINO	101	48.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**87.700,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.12.361.0009.2.075- UNIFORMES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	254	SEMINC	100	29.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.076- MATERIAL DIDATICO E PEDAG PARA ENS FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	255	ENSINO	101	8.800,00
02.06.02.12.364.0009.2.081- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR				
339030 - Material de Consumo	274	SEMINC	100	9.900,00
02.06.02.12.365.0009.2.086- MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	289	ENSINO	101	10.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.087- AQUISICAO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DO ENS INFANTIL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	294	SEMINC	100	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**87.700,00**
TOTAL DE RECURSOS				**87.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma Digital por ROBERTOEMILIO LOPES:89355970668
Dados:2020.11.2413:16:01-03'00'

Japaraiba, 01 de outubro de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E7BBA1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00055/2020

DECRETO Nº 00055, de 01 de outubro de 2020
DECRETO Nº 00055/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º, inciso I e II e § único incisos II e III da Lei Municipal nº 1.091/2019, de 23 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 49 da Lei Mun. 1.066/2019, de 22 de Julho de 2019 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 52.150,00 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.10.122.0008.2.040- MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	84	SAUDE	102	400,00
02.06.02.12.361.0009.2.074- MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	249	QESE	147	3.150,00
02.06.02.12.365.0009.2.086- MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	288	QESE	147	10.100,00
02.06.02.12.365.0009.2.092- MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	313	ENSINO	101	3.500,00
02.09.03.12.365.0009.1.006- INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				
449051 - Obras e Instalacoes	508	ENSINO	201	700,00
02.09.03.17.512.0014.1.017- CONST E AMPL SIST ESGOTO SANITARIO AGUAS PLUVIAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	537		100	32.600,00

02.09.05.17.122.0014.2.144- MANUT DE ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
339030 - Material de Consumo	576		100	400,00
02.09.05.17.512.0014.2.177- MANUT DE ATIVID DO SIST DE ESGOTOS AGUAS PLUVIAIS				
339030 - Material de Consumo	595		100	1.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**52.150,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339030 - Material de Consumo	108	SAUDE	102	400,00
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	265	QESE	147	13.250,00
02.06.02.12.365.0009.2.086- MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	290	ENSINO	101	5.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.01.08.242.0007.2.025- CONV. REDE ASSIST. ESP MEDIA/ALTA COMPL DEFICIENTE				
335041 - Contribuicoes	414	AS.SOC	100	32.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**51.450,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**700,00**
TOTAL DE RECURSOS				**52.150,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 01 de outubro de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados: 2020.11.24 13:17:17 -03'00'

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:638E9184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00059/2020

DECRETO Nº 00059, de 16 de outubro de 2020
DECRETO Nº 00059/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º Lei Municipal nº 1.109/2020, de 15 de Outubro de 2020, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município de Japaraíba para o exercício de 2020 os seguintes créditos especiais com a seguinte classificação orçamentária no montante de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	717	CONVSA	123	61.550,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**61.550,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 3º do art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**61.550,00**
TOTAL DE RECURSOS	**61.550,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 16 de outubro de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES:893559 70668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados: 2020.11.24 13:19:39 -03'00'

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5976D199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00060/2020

DECRETO Nº 00060, de 16 de outubro de 2020
DECRETO Nº 00060/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.110/2020, de 15 de Outubro de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 206.316,96 (duzentos e seis mil trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0002.2.006- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	21		100	4.500,00
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	44		100	11.250,00
02.03.01.06.181.0006.2.013- MANUT. DE SIST. DE SEGURANCA E VIGIL. PATRIMONIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	48		100	3.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	168	SAUDE	102	3.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	170	SAUDE	102	1.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	172	SAUDE	102	28.000,00
02.09.03.15.451.0012.1.010- OBRAS E SERVICOS COMPLEMENTARES EM VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	514		200	49.566,96
02.09.05.17.511.0014.2.145- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	580		100	7.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.147- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETURB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	588		100	25.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.177- MANUT DE ATIVID DO SIST DE ESGOTOS AGUAS PLUVIAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	596		100	14.000,00
02.10.01.04.123.0004.2.150- MANUT. DE PAGAMENTOS DE CONTRIBUICAO AO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	607		100	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**206.316,96**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.06.181.0006.2.015- 14212MANUTENCAO DE CONVENIO COM SSP/MG - POL.CIVIL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	53		100	10.700,00
02.03.01.06.181.0006.2.015- 14212MANUTENCAO DE CONVENIO COM SSP/MG - POL.CIVIL				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	55		100	1.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.303.0008.2.059- MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA				
339030 - Material de Consumo	182	SAUDE	102	32.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.079- ALIMENTACAO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	272	SEMINC	100	17.000,00
02.06.02.12.364.0009.2.082- MANUT DE DESPESAS COM ESTAGIARIOS NIVEL SUPERIOR				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	276	SEMINC	100	10.000,00
02.06.02.12.364.0009.2.083- MANUT DO VALE UNIBOLSA PARA ALUNOS UNIVERSITARIOS				
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	277	SEMINC	100	5.000,00
02.06.02.12.364.0009.2.084- MANUT. DE APOIO A ASSOC. DE ALUNOS UNIVERSITARIOS				
335041 - Contribuicoes	278	SEMINC	100	30.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.072- MANUT. DA ALIMENTACAO DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	280	SEMINC	100	12.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.093- ALIMENTACAO DE CRIANCAS DO CEMEI E PROINFANCIA				
339030 - Material de Consumo	320	SEMINC	100	2.200,00
02.06.05.13.392.0010.2.103- MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM ENC SOCIAIS - BIBL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	352		100	12.000,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	701		100	11.250,00
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	547		200	49.566,96
02.10.01.04.123.0004.2.149- MANUT DE ATIIVIDADES SECRETARIA MUNIC DE FINANCAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	606		100	13.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**206.316,96**
TOTAL DE RECURSOS				**206.316,96**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 16 de outubro de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES:8935597 0668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados:2020.11.2413:20:19-03'00'

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D0BF5F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00063/2020

DECRETO Nº 00063, de 20 de outubro de 2020
DECRETO Nº 00063/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º, inciso I e § único incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.091/2019, de 23 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 49 da Lei Mun. 1.066/2019, de 22 de Julho de 2019 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 37.800,00 (trinta e sete mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	40		100	705,00
02.05.01.10.301.0008.2.048- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120	BLATB	159	11.050,00
319113 - Obrigacoes Patronais	124	BLATB	159	2.550,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
319113 - Obrigacoes Patronais	158	TRFES	155	460,00
02.09.02.04.122.0012.2.118- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	482		100	3.310,00
319013 - Obrigacoes Patronais	483		100	270,00
02.09.03.10.301.0008.2.123- MANUT E CONSERVACAO DAS UNID BASICAS DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	502	SAUDE	102	70,00
02.09.03.12.361.0009.2.124- MANUT E CONSERV DAS UNID DO ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	505	ENSINO	101	200,00
02.09.03.12.365.0009.2.125- MANUT.E CONSERV. DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	510	ENSINO	101	3.180,00
02.09.03.15.452.0012.2.127- MANUTENCAO DE JARDINS E PRACAS PUBLICAS				
339030 - Material de Consumo	523		100	4.580,00
02.09.03.26.782.0017.1.020- CONSTRUCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	551		100	2.500,00
02.09.04.15.452.0012.2.141- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	564		100	8.410,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	566		100	515,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**37.800,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319113 - Obrigacoes Patronais	138	BLATB	159	13.600,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
339046 - Auxilio Alimentacao	140	SAUDE	102	70,00
02.05.01.10.301.0008.2.051- MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA -ESF				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	145	TRFES	155	460,00
02.06.02.12.361.0009.2.073- MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN				
319113 - Obrigacoes Patronais	244	ENSINO	101	3.380,00
02.08.01.08.242.0007.2.025- CONV. REDE ASSIST. ESP MEDIA/ALTA COMPL DEFICIENTE				
335041 - Contribuicoes	414	AS.SOC	100	7.080,00
02.09.01.28.843.0000.2.165- AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	480		100	13.210,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**37.800,00**
TOTAL DE RECURSOS				**37.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EMILIO LOPES:893559 70668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados:2020.11.2413:21:19-03'00'

Japaraiba, 20 de outubro de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:EEAFAB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00066/2020

DECRETO Nº 00066, de 30 de outubro de 2020
DECRETO Nº 00066/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º Lei Municipal nº 1.112/2020, de 29 de Outubro de 2020, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município de Japaraíba para o exercício de 2020 os seguintes créditos especiais com a seguinte classificação orçamentária no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	718	FEAS	156	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**10.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	435	FEAS	156	8.900,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
319113 - Obrigacoes Patronais	439	FEAS	156	1.100,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 30 de outubro de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados: 2020.11.24 13:21:59 -03'00'

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D1F32635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00068/2020

DECRETO Nº 00068, de 30 de outubro de 2020
DECRETO Nº 00068/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.111/2020, de 29 de Outubro de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
339030 - Material de Consumo	530		100	31.500,00
02.09.03.18.541.0015.1.018- CONSTRUCAO E REGULAR. DO ATERRO SANITARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	540		100	20.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.147- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETURB				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	589		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**56.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.07.27.812.0011.2.110- PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS				
339030 - Material de Consumo	386		100	5.000,00
02.06.07.27.812.0011.2.110- PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	389		100	17.500,00
02.06.07.27.812.0011.2.112- APOIO A PARTIC COMPETICOES ESP. AMADORAS E OFICIAL				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	395		100	5.000,00
02.09.03.17.511.0014.1.015- CONST.AMPL. DO SIST. DE ABAST. DE AGUA SETOR RURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	533		100	20.000,00
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	547		100	5.000,00
02.10.01.04.123.0004.2.149- MANUT DE ATIIVIDADES SECRETARIA MUNIC DE FINANCAS				
339035 - Servicos de Consultoria	605		100	4.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**56.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**56.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 30 de outubro de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados: 2020.11.25 13:22:05 -03'00'

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:BACB6D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 008/2020 - I

CHAMADA PÚBLICA nº 008/2020
ADJUDICAÇÃO I

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 008/2020 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Cooperativa Agropecuária do P.A Fruta Danta Ltda CNPJ/CPF sob o nº 01.812.071/0001-51						
Item	**Produto**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	**Leite pasteurizado** - características técnicas: leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente; consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico; deverá conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado; embalagem: pacote plástico (filme polietileno) bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras; o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem; **embalagem de 01 litro;** prazo de validade: mínimo de 3 dias; fabricação: máximo de 1 dia; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo (selo) de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais – **Agricultores: Adriane Gonçalves dos Reis Mota e José Mendes Filho**.	Litro	**8.150** Qtde por agricultor 4.075	**R$ 3,42**	R$ 27.873,00
	Iogurte – Constituído com polpa de fruta sabores variados, contendo leite integral e/ou leite integral reconstituído, preparado à base e polpa de fruta podendo conter outros ingredientes que enriqueçam o produto; sua conservação deve ser feita sob refrigeração, á temperatura máxima de 10ºC, não sendo permitida a adição de substâncias conservadoras, embalagem de 01 litro. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. **Agricultor: Nestor Batista dos Santos**	Litro	2900	**R$ 5,37**	R$ 15.573,00
Maria da Glória Nunes da Silva, CPF nº 052.928.546-03-51					
8	**Rapadurinha** – acondicionado em porções individuais, em embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; resolução CNNPA nº12, 1978; peso aproximado de 0,500grs	Unidade	1900	**R$ 6,57**	R$ 12.483,00

João Pinheiro/MG, 30 de Novembro de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Membros da CPL:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

JUAREZ MOURA DA SILVA

ADÃO PEREIRA DA SILVA

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
30/11/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E4BD2F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO ANEXO VI (LRF, art. 52, incisos I e II, alíneas a e b)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		5º BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	145.299.800,00	145.299.800,00	20.043.452,00	22.855.773,55	121.944.719,00	119.607.923,13	25.691.876,87
Tributárias	1.053.700,00	1.053.700,00	129.104,00	119.091,60	925.670,00	805.718,46	247.981,54
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	1.053.700,00	1.053.700,00	129.104,00	119.091,60	925.670,00	805.718,46	247.981,54
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.032.000,00	3.032.000,00	550.308,00	475.166,93	2.429.845,00	2.389.361,27	642.638,73
Patrimoniais	1.657.000,00	1.657.000,00	277.027,00	24.238,92	1.398.160,00	524.622,58	1.132.377,42
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	14.368.300,00	14.368.300,00	2.374.120,00	2.430.302,07	11.878.002,00	11.641.850,95	2.726.449,05
Transferências Correntes	110.069.300,00	110.069.300,00	14.631.751,00	17.253.516,43	92.427.891,00	92.133.479,65	17.935.820,35
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.119.500,00	15.119.500,00	2.081.142,00	2.553.457,60	12.885.151,00	12.112.890,22	3.006.609,78
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	225.000,00	225.000,00	0,00	115.435,00	225.000,00	1.651.450,36	-1.426.450,36
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	33.835,00	0,00	241.535,00	-241.535,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	225.000,00	225.000,00	0,00	81.600,00	225.000,00	1.409.915,36	-1.184.915,36
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	14.954.800,00	14.954.800,00	2.491.472,00	2.027.213,70	12.457.352,00	11.819.288,92	3.135.511,08
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	**130.570.000,00**	**130.570.000,00**	**17.551.980,00**	**20.943.994,85**	**109.712.367,00**	**109.440.084,57**	**21.129.915,43**

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		5º BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE			A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	
DESPESAS CORRENTES (E)	121.386.500,00	137.997.589,74	11.911.183,56	641.384,08	16.333.495,05	103.364.827,84	7.311.929,25	79.596.910,05	34.632.761,90
Pessoal/Encargos Sociais	65.722.886,50	70.083.850,56	9.004.485,72	7.846,45	9.058.207,13	49.028.901,94	39.787,12	48.924.378,10	21.054.948,62
Juros/Encargos da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	18.277,28	200.000,00	0,00	104.820,03	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		5º BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE			A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.463.613,50	67.713.739,18	2.906.697,84	633.537,63	7.257.010,64	54.135.925,90	7.272.142,13	30.567.711,92	13.577.813,28
DESPESAS DE CAPITAL (F)	7.528.500,00	24.225.123,29	3.102.185,74	1.485,36	7.264.676,78	15.455.281,97	13.605,37	11.860.930,77	8.769.841,32
Investimentos	7.078.500,00	23.775.123,29	3.102.185,74	1.485,36	7.194.482,87	15.005.281,97	13.605,37	11.510.167,86	8.769.841,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	70.193,91	450.000,00	0,00	350.762,91	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	72.271,63	0,00	72.271,63	2.728,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	**130.570.000,00**	**163.877.713,03**	**15.013.369,30**	**642.869,44**	**23.598.171,83**	**118.892.381,44**	**7.325.534,62**	**91.530.112,45**	**44.985.331,59**

DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU RESERVA DO RPPS				
NÚMERO DO ATO	DATA DO ATO	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU RESERVA DO RPPS		
	5º BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada	5.930.625,55			(9.452.296,87)
Receita Realizada - Despesa Liquidada		(2.654.176,98)	17.909.972,12	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:B9048C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.495.000,00	163.802.713,03	14.370.499,86	111.494.575,19	99,94	52.308.137,84	23.598.171,83	91.457.840,82	99,92	72.344.872,21
Legislativa	3.940.000,00	3.640.000,00	247.099,00	1.692.323,67	1,52	1.947.676,33	297.479,22	1.533.415,76	1,68	2.106.584,24
Ação Legislativa	3.940.000,00	3.640.000,00	247.099,00	1.692.323,67	1,52	1.947.676,33	297.479,22	1.533.415,76	1,68	2.106.584,24
Judiciária	215.000,00	256.000,00	41.261,18	166.899,28	0,15	89.100,72	41.261,18	166.899,28	0,18	89.100,72
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	215.000,00	256.000,00	41.261,18	166.899,28	0,15	89.100,72	41.261,18	166.899,28	0,18	89.100,72
Administração	15.033.200,00	16.259.043,87	1.447.391,12	11.360.885,01	10,18	4.898.158,86	2.003.388,51	10.023.560,50	10,95	6.235.483,37
Administração Geral	11.249.000,00	11.995.243,87	966.843,30	8.547.221,47	7,66	3.448.022,40	1.446.181,90	7.408.749,23	8,09	4.586.494,64
Administração Financeira	2.326.500,00	2.466.700,00	250.305,86	1.569.128,16	1,41	897.571,84	318.961,57	1.425.085,90	1,56	1.041.614,10
Controle Interno	339.200,00	339.200,00	46.471,84	254.024,18	0,23	85.175,82	46.287,24	252.883,84	0,28	86.316,16
Comunicação Social	148.500,00	487.900,00	34.264,63	277.124,33	0,25	210.775,67	42.452,31	223.454,66	0,24	264.445,34
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	970.000,00	970.000,00	149.505,49	713.386,87	0,64	256.613,13	149.505,49	713.386,87	0,78	256.613,13
Segurança Pública	2.699.500,00	2.688.100,00	488.057,83	1.881.029,41	1,69	807.070,59	357.550,50	1.516.354,24	1,66	1.171.745,76
Defesa da Ordem Jurídica	16.500,00	16.500,00	0,00	12.953,56	0,01	3.546,44	3.076,69	10.703,79	0,01	5.796,21
Policiamento	2.683.000,00	2.671.600,00	488.057,83	1.868.075,85	1,67	803.524,15	354.473,81	1.505.650,45	1,64	1.165.949,55
Assistência Social	7.162.000,00	9.496.612,66	688.046,90	6.093.786,09	5,46	3.402.826,57	1.222.866,48	5.096.369,39	5,57	4.400.243,27
Administração Geral	1.370.840,00	1.510.400,00	155.103,67	974.767,44	0,87	535.632,56	167.391,83	864.829,84	0,94	645.570,16
Assistência ao Idoso	395.000,00	528.827,55	73.259,43	390.790,85	0,35	138.036,70	73.259,43	387.330,85	0,42	141.496,70
Assistência ao Portador de Deficiência	388.000,00	483.000,00	100.000,00	350.000,00	0,31	133.000,00	125.000,00	325.000,00	0,36	158.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.536.660,00	2.896.418,36	154.977,02	1.554.515,26	1,39	1.341.903,10	447.660,81	1.371.275,33	1,50	1.525.143,03
Assistência Comunitária	2.261.500,00	3.927.966,75	204.706,78	2.698.759,95	2,42	1.229.206,80	409.554,41	2.083.711,02	2,28	1.844.255,73
Ensino Superior	210.000,00	150.000,00	0,00	124.952,59	0,11	25.047,41	0,00	64.222,35	0,07	85.777,65
Saúde	43.314.700,00	53.026.349,71	4.390.818,78	37.241.939,48	33,38	15.784.410,23	7.003.240,63	28.316.235,17	30,94	24.710.114,54
Administração Geral	3.720.100,00	4.721.547,67	392.390,53	3.592.730,00	3,22	1.128.817,67	588.053,95	2.878.201,40	3,14	1.843.346,27
Atenção Básica	8.988.300,00	11.769.833,13	1.341.850,55	8.289.529,50	7,43	3.480.303,63	1.572.182,20	7.582.578,45	8,28	4.187.254,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.096.700,00	32.524.668,91	2.257.733,51	22.568.603,26	20,23	9.956.065,65	4.400.993,99	15.690.920,59	17,14	16.833.748,32
Suporte Profilático e Terapêutico	1.104.500,00	1.529.100,00	188.489,59	1.224.494,75	1,10	304.605,25	149.847,90	730.149,34	0,80	798.950,66
Vigilância Sanitária	520.000,00	754.100,00	62.199,02	437.229,12	0,39	316.870,88	64.991,26	420.118,82	0,46	333.981,18
Vigilância Epidemiológica	1.885.100,00	1.727.100,00	148.155,58	1.129.352,85	1,01	597.747,15	227.171,33	1.014.266,57	1,11	712.833,43
Trabalho	433.000,00	430.855,83	31.836,68	276.079,18	0,25	154.776,65	41.354,12	226.492,82	0,25	204.363,01
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	10.000,00	0,00	7.572,38	0,01	2.427,62	1.680,00	6.452,38	0,01	3.547,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.495.000,00	163.802.713,03	14.370.499,86	111.494.575,19	99,94	52.308.137,84	23.598.171,83	91.457.840,82	99,92	72.344.872,21
Trabalho	433.000,00	430.855,83	31.836,68	276.079,18	0,25	154.776,65	41.354,12	226.492,82	0,25	204.363,01
Empregabilidade	423.000,00	420.855,83	31.836,68	268.506,80	0,24	152.349,03	39.674,12	220.040,44	0,24	200.815,39
Educação	24.814.100,00	27.562.991,74	1.799.985,70	17.912.246,31	16,06	9.650.745,43	2.220.322,73	15.605.385,91	17,05	11.957.605,83
Administração Geral	2.254.300,00	4.627.572,22	144.747,46	4.078.823,10	3,66	548.749,12	260.413,01	3.577.230,15	3,91	1.050.342,07
Ensino Fundamental	10.779.700,00	10.967.542,23	966.870,11	7.109.950,91	6,37	3.857.591,32	1.273.140,24	6.157.589,97	6,73	4.809.952,26
Educação Infantil	11.780.100,00	11.967.877,29	688.368,13	6.723.472,30	6,03	5.244.404,99	686.769,48	5.870.565,79	6,41	6.097.311,50
Cultura	1.431.500,00	1.936.465,05	162.775,83	671.616,24	0,60	1.264.848,81	172.444,94	599.286,33	0,65	1.337.178,72
Difusão Cultural	1.431.500,00	1.936.465,05	162.775,83	671.616,24	0,60	1.264.848,81	172.444,94	599.286,33	0,65	1.337.178,72
Direitos da Cidadania	128.500,00	132.600,00	12.615,72	79.566,96	0,07	53.033,04	16.876,55	73.225,18	0,08	59.374,82
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	128.500,00	132.600,00	12.615,72	79.566,96	0,07	53.033,04	16.876,55	73.225,18	0,08	59.374,82
Urbanismo	7.418.500,00	18.619.500,00	1.788.731,85	12.885.019,69	11,55	5.734.480,31	6.144.807,76	10.291.018,96	11,24	8.328.481,04
Infra-Estrutura Urbana	1.384.500,00	12.320.500,00	1.122.734,38	8.169.010,81	7,32	4.151.489,19	5.441.148,69	6.605.761,54	7,22	5.714.738,46
Serviços Urbanos	5.990.000,00	6.255.000,00	665.997,47	4.695.886,77	4,21	1.559.113,23	701.503,77	3.678.587,33	4,02	2.576.412,67
Preservação e Conservação Ambiental	44.000,00	44.000,00	0,00	20.122,11	0,02	23.877,89	2.155,30	6.670,09	0,01	37.329,91
Habitação	92.000,00	42.000,00	6.723,40	6.723,40	0,01	35.276,60	6.723,40	6.723,40	0,01	35.276,60
Habitação Urbana	92.000,00	42.000,00	6.723,40	6.723,40	0,01	35.276,60	6.723,40	6.723,40	0,01	35.276,60
Saneamento	12.895.000,00	16.870.000,00	2.665.194,94	13.483.865,59	12,09	3.386.134,41	3.149.378,79	11.816.212,58	12,91	5.053.787,42
Administração Geral	4.572.500,00	5.292.500,00	612.921,19	4.366.618,94	3,91	925.881,06	801.175,53	3.998.031,80	4,37	1.294.468,20
Saneamento Básico Urbano	7.054.000,00	10.109.000,00	1.818.577,38	7.915.740,75	7,10	2.193.259,25	2.105.598,61	6.626.170,51	7,24	3.482.829,49
Preservação e Conservação Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte Rodoviário	1.266.000,00	1.466.000,00	233.696,37	1.201.505,90	1,08	264.494,10	242.604,65	1.192.010,27	1,30	273.989,73
Gestão Ambiental	2.383.000,00	3.338.750,00	95.596,06	2.823.791,25	2,53	514.958,75	425.722,37	2.063.049,27	2,25	1.275.700,73
Preservação e Conservação Ambiental	714.000,00	665.000,00	77.746,06	456.514,28	0,41	208.485,72	87.928,25	422.957,10	0,46	242.042,90
Controle Ambiental	1.594.000,00	2.512.750,00	17.850,00	2.333.496,97	2,09	179.253,03	337.794,12	1.606.312,17	1,75	906.437,83
Recursos Hídricos	75.000,00	161.000,00	0,00	33.780,00	0,03	127.220,00	0,00	33.780,00	0,04	127.220,00
Agricultura	252.500,00	256.844,17	9.253,97	185.671,33	0,17	71.172,84	22.185,27	136.265,73	0,15	120.578,44
Extensão Rural	252.500,00	256.844,17	9.253,97	185.671,33	0,17	71.172,84	22.185,27	136.265,73	0,15	120.578,44

Comércio e Serviços	773.500,00	1.973.900,00	217.005,58	654.766,92	0,59	1.319.133,08	47.216,82	409.336,73	0,45	1.564.563,27
Promoção Comercial	59.000,00	59.000,00	0,00	11.001,11	0,01	47.998,89	1.131,14	8.347,61	0,01	50.652,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.495.000,00	163.802.713,03	14.370.499,86	111.494.575,19	99,94	52.308.137,84	23.598.171,83	91.457.840,82	99,92	72.344.872,21
Comércio e Serviços	773.500,00	1.973.900,00	217.005,58	654.766,92	0,59	1.319.133,08	47.216,82	409.336,73	0,45	1.564.563,27
Turismo	714.500,00	1.914.900,00	217.005,58	643.765,81	0,58	1.271.134,19	46.085,68	400.989,12	0,44	1.513.910,88
Transporte	948.000,00	948.000,00	110.247,84	686.046,09	0,61	261.953,91	139.907,61	593.490,28	0,65	354.509,72
Administração Geral	948.000,00	948.000,00	110.247,84	686.046,09	0,61	261.953,91	139.907,61	593.490,28	0,65	354.509,72
Desporto e Lazer	2.636.000,00	2.526.000,00	167.703,18	1.255.244,75	1,13	1.270.755,25	196.819,46	1.041.861,81	1,14	1.484.138,19
Desporto de Rendimento	120.000,00	103.200,00	0,00	88.593,60	0,08	14.606,40	14.765,60	73.828,00	0,08	29.372,00
Desporto Comunitário	2.516.000,00	2.422.800,00	167.703,18	1.166.651,15	1,05	1.256.148,85	182.053,86	968.033,81	1,06	1.454.766,19
Encargos Especiais	2.345.000,00	2.218.700,00	154,30	2.137.074,54	1,92	81.625,46	88.625,49	1.942.657,48	2,12	276.042,52
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00	0,58	0,00	88.471,19	455.582,94	0,50	194.417,06
Outros Encargos Especiais	1.695.000,00	1.568.700,00	154,30	1.487.074,54	1,33	81.625,46	154,30	1.487.074,54	1,62	81.625,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	75.000,00	75.000,00	0,00	72.271,63	0,06	2.728,37	0,00	72.271,63	0,08	2.728,37
Saneamento	75.000,00	75.000,00	0,00	72.271,63	0,06	2.728,37	0,00	72.271,63	0,08	2.728,37
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	0,00	72.271,63	0,06	2.728,37	0,00	72.271,63	0,08	2.728,37
TOTAL (III) = (I + II)	130.570.000,00	163.877.713,03	14.370.499,86	111.566.846,82	100,00	52.310.866,21	23.598.171,83	91.530.112,45	100,00	72.347.600,58

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:53397E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-
FONTE:								

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:97718001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.048.133,37	1.767.564,37	1.697.370,46
DEDUÇÕES (II)	44.619.591,71	62.690.919,21	61.931.186,58
Disponibilidade de Caixa	44.564.473,04	62.621.563,03	61.873.919,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.557.812,57	62.649.096,70	61.906.006,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.993.339,53	27.533,67	32.086,96
Demais Haveres Financeiros	55.118,67	69.356,18	57.266,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		**11.031.000,00**
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:96DF6FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	130.345.000,00	107.716.362,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.043.700,00	12.709.994,79
I.P.T.U.	3.748.000,00	2.569.330,62
I.S.S.	6.258.000,00	4.909.448,61
I.T.B.I.	2.220.000,00	2.311.672,34
I.R.R.F.	2.764.000,00	2.113.824,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.053.700,00	805.718,46
Contribuições	3.032.000,00	2.389.361,27
Receita Patrimonial	1.657.000,00	452.350,95
Aplicações Financeiras(II)	1.467.000,00	391.522,43
Outras Receitas Patrimoniais	190.000,00	60.828,52
Transferências Correntes	95.114.500,00	80.314.190,73
Cota-Parte do FPM	33.250.000,00	20.952.529,24
Cota-Parte do ICMS	23.200.000,00	19.894.833,18
Cota-Parte do IPVA	6.240.000,00	7.565.663,49
Cota-Parte do ITR	59.200,00	54.619,33
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	201.810,18
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	9.358.879,61
Outras Transferências Correntes	19.045.300,00	22.285.855,70
Demais Receitas Correntes	14.497.800,00	11.850.464,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	14.497.800,00	11.850.464,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	128.878.000,00	107.324.840,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	225.000,00	1.651.450,36
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	241.535,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	241.535,00
Transferências de Capital	225.000,00	1.409.915,36
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	225.000,00	1.409.915,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	225.000,00	1.651.450,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**129.103.000,00**	**108.976.290,51**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	137.997.589,74	96.052.898,59	79.596.910,05	77.352.165,89	2.538.907,25	1.354.256,93	1.354.256,93
Pessoal e Encargos Sociais	70.083.850,56	48.989.114,82	48.924.378,10	47.793.918,21	153.705,55	6.374,46	6.374,46
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	200.000,00	104.820,03	104.820,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.713.739,18	46.863.783,77	30.567.711,92	29.453.427,65	2.385.201,70	1.347.882,47	1.347.882,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	67.713.739,18	46.863.783,77	30.567.711,92	29.453.427,65	2.385.201,70	1.347.882,47	1.347.882,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	137.797.589,74	95.852.898,59	79.492.090,02	77.247.345,86	2.538.907,25	1.354.256,93	1.354.256,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.225.123,29	15.441.676,60	11.860.930,77	9.405.305,03	421.988,20	4.421.892,45	4.421.832,99
Investimentos	23.775.123,29	14.991.676,60	11.510.167,86	9.054.542,12	421.988,20	4.421.892,45	4.421.832,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	450.000,00	350.762,91	350.762,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.775.123,29	14.991.676,60	11.510.167,86	9.054.542,12	421.988,20	4.421.892,45	4.421.832,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**163.152.713,03**	**110.844.575,19**	**91.002.257,88**	**86.301.887,98**	**2.960.895,45**	**5.776.149,38**	**5.776.089,92**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**13.937.417,16**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-816.500,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	436.597,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	104.820,03
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**14.269.194,95**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.031.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.048.133,37	1.697.370,46
DEDUÇÕES (XXIX)	44.565.626,04	61.875.072,82
Disponibilidade de Caixa	44.564.473,04	61.873.919,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.557.812,57	61.906.006,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.993.339,53	32.086,96
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-42.517.492,67	-60.177.702,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**17.660.209,69**	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.961.252,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**14.698.957,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**14.367.179,33**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.745.235,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		29.745.235,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:E547A4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE - ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.990.000,00	14.990.000,00	11.904.276,33	79,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.748.000,00	3.748.000,00	2.569.330,62	68,55
1.1.1- IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	2.002.594,76	83,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.348.000,00	1.348.000,00	566.735,86	42,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.220.000,00	2.220.000,00	2.311.672,34	104,13
1.2.1- ITBI	2.220.000,00	2.220.000,00	2.311.672,34	104,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.258.000,00	6.258.000,00	4.909.448,61	78,45
1.3.1- ISS	6.100.000,00	6.100.000,00	4.777.159,56	78,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	158.000,00	158.000,00	132.289,05	83,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.764.000,00	2.764.000,00	2.113.824,76	76,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.024.000,00	78.024.000,00	60.488.744,34	77,53
2.1- Cota-Parte FPM	40.750.000,00	40.750.000,00	25.842.588,33	63,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.500.000,00	37.500.000,00	24.450.296,69	65,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.600.000,00	1.600.000,00	1.392.291,64	87,02
2.2- Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	24.868.541,12	85,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	252.262,73	63,07
2.5- Cota-Parte ITR	74.000,00	74.000,00	68.274,06	92,26
2.6- Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	7.800.000,00	9.457.078,10	121,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	93.014.000,00	93.014.000,00	72.393.020,67	77,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	3.171,68	63,43
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.493.000,00	1.493.000,00	866.150,72	58,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	991.000,00	991.000,00	584.480,02	58,98

5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	460.000,00	460.000,00	259.655,40	56,45
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	20.764,92	69,22
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.000,00	12.000,00	1.250,38	10,42
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	152.600,00	152.600,00	27.532,12	18,04
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.650.600,00	1.650.600,00	896.854,52	54,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.954.800,00	14.954.800,00	11.819.288,92	79,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.500.000,00	7.500.000,00	4.890.059,09	65,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.800.000,00	5.800.000,00	4.973.707,94	85,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	80.000,00	80.000,00	50.452,55	63,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.800,00	14.800,00	13.654,73	92,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.891.414,61	121,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.075.000,00	13.075.000,00	9.365.345,12	71,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	9.358.879,61	71,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	75.000,00	75.000,00	6.465,51	8,62
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.954.800,00	-1.954.800,00	-2.460.409,31	125,87
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.953.000,00	10.900.000,00	7.530.866,00	69,09	7.530.866,00	69,09
13.1- Com Educação Infantil	5.671.000,00	5.618.000,00	3.943.995,22	70,20	3.943.995,22	70,20
13.2- Com Ensino Fundamental	5.282.000,00	5.282.000,00	3.586.870,78	67,91	3.586.870,78	67,91
14- OUTRAS DESPESAS	2.122.000,00	2.357.201,07	1.638.251,03	69,50	1.638.251,03	69,50
14.1- Com Educação Infantil	1.638.000,00	1.855.351,60	1.299.846,04	70,06	1.299.846,04	70,06
14.2- Com Ensino Fundamental	484.000,00	501.849,47	338.404,99	67,43	338.404,99	67,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.075.000,00	13.257.201,07	9.169.117,03	69,16	9.169.117,03	69,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.169.117,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	17,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.101.000,00	11.333.351,60	6.375.516,55	56,25	5.715.444,74	50,43
22.1- Creche	5.694.000,00	5.920.343,24	3.047.829,02	51,48	2.637.321,48	44,55
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.473.000,00	3.606.343,24	2.398.895,40	66,52	2.398.895,40	66,52
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.221.000,00	2.314.000,00	648.933,62	28,04	238.426,08	10,30
22.2- Pré-escola	5.407.000,00	5.413.008,36	3.327.687,53	61,48	3.078.123,26	56,87
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.836.000,00	3.867.008,36	2.844.945,86	73,57	2.844.945,86	73,57
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.571.000,00	1.546.000,00	482.741,67	31,23	233.177,40	15,08
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.053.000,00	14.467.849,47	10.733.484,29	74,19	9.397.125,10	64,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.766.000,00	5.783.849,47	3.925.275,77	67,87	3.925.275,77	67,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.287.000,00	8.684.000,00	6.808.208,52	78,40	5.471.849,33	63,01
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	23.154.000,00	25.801.201,07	17.109.000,84	66,31	15.112.569,84	58,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.460.409,31
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,0_0
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	_
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	4.589,60
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34)	-2.455.819,71
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	17.568.389,55
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	996.000,00	996.000,00	528.043,52	53,02	249.626,79	25,06
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	649.500,00	746.354,40	272.581,03	36,52	240.568,36	32,23
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.645.500,00	1.742.354,40	800.624,55	45,95	490.195,15	28,13
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	24.799.500,00	27.543.555,47	17.909.625,39	65,02	15.602.764,99	56,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.550,00	4.589,60
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.550,00	4.589,60
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	688.732,35	307.153,22
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.358.657,77	584.480,02
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.902.946,14	265.471,85
47.1 Orçamento do Exercício	6.919.246,14	249.626,79
47.2 Restos a Pagar	983.700,00	15.845,06
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.465,51	557,62
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	2.150.909,49	626.719,01
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.150.909,49	626.719,01

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:825D772C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.225.123,29	15.441.676,60	8.783.446,69
Investimentos	23.775.123,29	14.991.676,60	8.783.446,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	450.000,00	450.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**24.225.123,29**	**15.441.676,60**	**8.783.446,69**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**24.225.123,29**	**15.441.676,60**	**8.783.446,69**
FONTE:			

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:2A05AC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.000,00		241.773,09				-239.773,09
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00		241.535,00				-241.535,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00		0,00				0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00		238,09				1.761,91
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.709,96	2.000,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.709,96	2.000,00
Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.709,96	2.000,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)		Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	121.250,05		126.063,13				247.313,18
FONTE:							

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:289B43DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	14.990.000,00	14.990.000,00	11.908.116,37	79,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.748.000,00	3.748.000,00	2.570.311,53	68,58
IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	2.003.575,67	83,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.348.000,00	1.348.000,00	566.735,86	42,04
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.220.000,00	2.220.000,00	2.311.672,34	104,13
ITBI	2.220.000,00	2.220.000,00	2.311.672,34	104,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.258.000,00	6.258.000,00	4.910.298,77	78,46
ISS	6.100.000,00	6.100.000,00	4.778.009,72	78,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	158.000,00	158.000,00	132.289,05	83,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.764.000,00	2.764.000,00	2.115.833,73	76,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.774.000,00	74.774.000,00	59.096.452,70	79,03
Cota-Parte FPM	37.500.000,00	37.500.000,00	24.450.296,69	65,20
Cota-Parte ITR	74.000,00	74.000,00	68.274,06	92,26
Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	7.800.000,00	9.457.078,10	121,24
Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	24.868.541,12	85,75
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	252.262,73	63,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**89.764.000,00**	**89.764.000,00**	**71.004.569,07**	**79,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.333.000,00	3.857.500,00	2.782.120,98	72,12	2.305.569,71	59,77	2.210.680,73	57,31	-
Despesas Correntes	4.253.000,00	3.805.800,00	2.771.328,98	72,82	2.294.777,71	60,30	2.200.638,73	57,82	-
Despesas de Capital	80.000,00	51.700,00	10.792,00	20,87	10.792,00	20,87	10.042,00	19,42	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.605.700,00	21.629.288,36	16.683.440,59	77,13	12.309.879,72	56,91	12.001.880,38	55,49	-
Despesas Correntes	15.754.700,00	20.362.627,30	16.339.731,66	80,24	11.977.260,65	58,82	11.669.261,31	57,31	-
Despesas de Capital	851.000,00	1.266.661,06	343.708,93	27,14	332.619,07	26,26	332.619,07	26,26	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	662.500,00	933.500,00	791.395,96	84,78	443.284,75	47,49	430.411,12	46,11	-
Despesas Correntes	642.500,00	930.400,00	788.796,96	84,78	440.685,75	47,37	430.411,12	46,26	-
Despesas de Capital	20.000,00	3.100,00	2.599,00	83,84	2.599,00	83,84	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	402.000,00	496.100,00	329.294,64	66,38	315.298,04	63,56	309.847,83	62,46	-
Despesas Correntes	397.000,00	354.245,00	187.534,64	52,94	173.538,04	48,99	168.087,83	47,45	-
Despesas de Capital	5.000,00	141.855,00	141.760,00	99,93	141.760,00	99,93	141.760,00	99,93	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.524.100,00	1.109.100,00	743.111,96	67,00	707.655,56	63,80	677.745,13	61,11	-
Despesas Correntes	1.104.100,00	1.100.320,00	743.111,96	67,54	707.655,56	64,31	677.745,13	61,60	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	420.000,00	8.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.689.700,00	3.786.000,00	3.003.528,50	79,33	2.598.248,65	68,63	2.529.704,88	66,82	-
Despesas Correntes	3.534.700,00	3.636.750,00	2.885.056,98	79,33	2.482.082,13	68,25	2.413.538,36	66,37	-
Despesas de Capital	155.000,00	149.250,00	118.471,52	79,38	116.166,52	77,83	116.166,52	77,83	-

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**27.217.000,00**	**31.811.488,36**	**24.332.892,63**	**76,49**	**18.679.936,43**	**58,72**	**18.160.270,07**	**57,09**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.332.892,63	18.679.936,43	18.160.270,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.332.892,63**	**18.679.936,43**	**18.160.270,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.650.685,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.682.207,27	8.029.251,07	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,27**	**26,31**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME RTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-
26/11/2020 15:25:51					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	12.260.385,87	23.015.444,34	10.755.058,47	1.815.551,02	0,00	0,00	1.696.821,13	118.729,89	3.125,51	10.755.058,47
Empenhos de 2018	10.994.014,08	21.471.414,80	10.477.400,72	32.144,73	0,00	0,00	1.951,00	30.193,73	15.597,45	10.461.803,27
Empenhos de 2017	9.748.374,25	17.535.491,06	7.787.116,81	4.560,00	0,00	0,00	4.560,00	0,00	0,00	7.787.116,81
Empenhos de 2016 e anteriores	9.275.423,77	18.265.594,54	8.990.170,77	14.134,50	0,00	0,00	0,00	14.134,50	0,00	8.990.170,77
Empenhos de 2016 e anteriores	8.209.995,71	9.462.580,66	1.252.584,95	475,76	0,00	0,00	0,00	475,76	0,00	1.252.584,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.973.800,00	6.973.800,00	6.929.896,49	99,37
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.460.000,00	4.460.000,00	4.213.601,90	94,48
Proveniente dos Estados	2.513.800,00	2.513.800,00	2.716.294,59	108,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	750.000,00	750.000,00	620.635,59	82,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.723.800,00**	**7.723.800,00**	**7.550.532,08**	**97,76**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.655.300,00	7.912.333,13	5.507.408,52	69,61	5.277.008,74	66,69	5.121.299,68	64,73	-
Despesas Correntes	4.655.300,00	7.529.073,13	5.479.259,85	72,77	5.250.348,73	69,73	5.094.639,67	67,67	-
Despesas de Capital	0,00	383.260,00	28.148,67	7,34	26.660,01	6,96	26.660,01	6,96	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.491.000,00	10.147.402,71	5.175.262,67	51,00	3.258.740,87	32,11	3.240.758,34	31,94	-
Despesas Correntes	10.491.000,00	9.771.870,44	4.844.602,67	49,58	2.928.840,87	29,97	2.910.858,34	29,79	-
Despesas de Capital	0,00	375.532,27	330.660,00	88,05	329.900,00	87,85	329.900,00	87,85	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	442.000,00	595.600,00	433.098,79	72,72	286.864,59	48,16	281.764,59	47,31	-
Despesas Correntes	442.000,00	595.600,00	433.098,79	72,72	286.864,59	48,16	281.764,59	47,31	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	118.000,00	258.000,00	107.934,48	41,84	104.820,78	40,63	101.600,48	39,38	-
Despesas Correntes	118.000,00	258.000,00	107.934,48	41,84	104.820,78	40,63	101.600,48	39,38	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	361.000,00	618.000,00	386.240,89	62,50	306.611,01	49,61	298.550,11	48,31	-
Despesas Correntes	361.000,00	618.000,00	386.240,89	62,50	306.611,01	49,61	298.550,11	48,31	-

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.400,00	935.547,67	589.201,50	62,98	279.952,75	29,92	279.952,75	29,92	-
Despesas Correntes	30.400,00	935.547,67	589.201,50	62,98	279.952,75	29,92	279.952,75	29,92	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**16.097.700,00**	**20.466.883,51**	**12.199.146,85**	**59,60**	**9.513.998,74**	**46,48**	**9.323.925,95**	**45,56**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.988.300,00	11.769.833,13	8.289.529,50	70,43	7.582.578,45	64,42	7.331.980,41	62,29	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.096.700,00	31.776.691,07	21.858.703,26	68,79	15.568.620,59	48,99	15.242.638,72	47,97	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.104.500,00	1.529.100,00	1.224.494,75	80,08	730.149,34	47,75	712.175,71	46,57	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	520.000,00	754.100,00	437.229,12	57,98	420.118,82	55,71	411.448,31	54,56	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.885.100,00	1.727.100,00	1.129.352,85	65,39	1.014.266,57	58,73	976.295,24	56,53	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.720.100,00	4.721.547,67	3.592.730,00	76,09	2.878.201,40	60,96	2.809.657,63	59,51	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**43.314.700,00**	**52.278.371,87**	**36.532.039,48**	**69,88**	**28.193.935,17**	**53,93**	**27.484.196,02**	**52,57**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**43.314.700,00**	**52.278.371,87**	**36.532.039,48**	**69,88**	**28.193.935,17**	**53,93**	**27.484.196,02**	**52,57**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:1BDFEB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	131.065.760,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:45C9B3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE - RREO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
	Até o Bimestre
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.570.000,00
Previsão Atualizada	134.850.814,86
Receitas Realizadas	109.440.084,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.745.235,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	130.570.000,00
Créditos Adicionais	33.307.713,03
Dotação Atualizada	163.877.713,03
Despesas Empenhadas	111.566.846,82
Despesas Liquidadas	91.530.112,45
Despesas pagas	86.829.742,55
Superavit Orçamentário	17.909.972,12
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	111.566.846,82
Despesas Liquidadas	91.530.112,45
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	131.065.760,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	130.565.760,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	130.565.760,21
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		11.031.000,00	14.269.194,95	1,29
Resultado Primário		-816.500,00	13.937.417,16	-17,07
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.593.604,91	39.673,87	5.776.089,92	777.841,12
EXECUTIVO	6.560.817,86	39.673,87	5.744.555,76	776.588,23
LEGISLATIVO	32.787,05	0,00	31.534,16	1.252,89
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.993.339,53	357,12	2.960.895,45	32.086,96
EXECUTIVO	2.971.007,61	357,12	2.938.563,53	32.086,96
LEGISLATIVO	22.331,92	0,00	22.331,92	0,00
TOTAL:	**9.586.944,44**	**40.030,99**	**8.736.985,37**	**809.928,08**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		17.568.389,55	25%	24,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		7.530.866,00	60%	80,41
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			15.441.676,60	8.783.446,69
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			241.773,09	-239.773,09
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	2.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		18.679.936,43	15,00	26,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.

No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:E99E102B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
42ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2019 GESTÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 03/12/2020 Horário: 9:00 às 11:30 hrs
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
128	JOÃO FERREIRA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais		
129	PEDRO AECIO FERREIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais		
130	CLAUDIO DELFINO FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais		
131	BERCINO AUGUSTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais		
132	REGINALDO DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais		
133	ZOE FILHA DA COSTA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais		
134	DELIO RODRIGUES BARRETO	Auxiliar de Serviços Gerais		
135	WALDEMAR MATURINO ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais		
136	GABRIELE RODRIGUES SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais		
137	NILTON VIANA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais		
138	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais		
40	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	Serviços Gerais		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:9F209449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre cancelamento de empenhos inscritos na Dívida Flutuante do Município como Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;
Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, diminuindo-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o valor de R$ 1.399.216,45 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) na Dívida Flutuante do Município, relativo a saldos de "Restos a Pagar Não Processados" do exercício de 2019, inscritos pelo Município de Lagoa Santa, discriminados a seguir:

Ano	Empenho	Nome Credor	Valor
2019	7763	Consill Construtora Irmãos Lara Ltda.	R$12.606,77
2019	5504	Consill Construtora Irmãos Lara Ltda.	R$6.751,23
2019	10362	Consill Construtora Irmãos Lara Ltda.	R$20.058,67
2019	11563	CISREC	R$2.631,84

2019	12523	CISREC	R$60.000,00
2019	12917	Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa	R$32.587,55
2019	8953	Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa	R$10.627,13
2019	4223	Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa	R$54.428,25
2019	4198	Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa	R$12.710,26
2019	500	Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa	R$15.000,00
2019	4222	Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa	R$7.902,99
2019	516	Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa	R$1.494,87
2019	515	Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa	R$28.407,34
2019	6561	Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa	R$73.516,15
2019	10225	Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa	R$112.605,75
2019	8952	Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa	R$112.999,20
2019	8009	Acacia Comercio de Medicamentos	R$752,88
2019	8064	Acacia Comercio de Medicamentos	R$8.489,90
2019	1324	Accord Farmaceutica Ltda.	R$18.000,00
2019	7088	Bh Farma Comercio Ltda.	R$ 0,01
2019	1349	Medtronic Comercial	R$231,00
2019	8074	Pro-Saude Distribuidora	R$ 1,38
2019	8066	Soma/MG Produtos Hospitalares	R$39,31
2019	9482	Pro-Saude Distribuidora	R$11,30
2019	9481	Soma/MG Produtos Hospitalares	R$28,87
2019	9402	Acacia Comercio de Medicamentos	R$1.061,33
2019	10680	Acacia Comercio de Medicamentos	R$6.235,00
2019	10677	Promefarma Representações	R$18,92
2019	10681	Soma/MG Produtos Hospitalares	R$18,57
2019	11497	Biolab Sanus	R$4.600,00
2019	10674	Pro-Saude Distribuidora	R$81,91
2019	9338	APAE	R$1.259,21
2019	6255	Cna Multiformato e Logistica Ltda.	R$16,45
2019	6254	Hercilio Distribuidora	R$90,60
2019	12006	Dental Conceito	R$1.417,04
2019	390	Self Clean Lavanderia	R$9.397,13
2019	11795	Jadir Raimundo de Queiroz	R$1.028,50
2019	11995	Dental Conceito	R$938,56
2019	2696	Hercilio Distribuidora	R$810,60
2019	11474	Joa VillaReal	R$7.614,60
2019	504	Consill Construtora Irmãos Lara Ltda.	R$87.031,32
2019	7797	Centro de Imagem Martins e Godoy	R$9.789,68
2019	8954	Santa Casa	R$3,65
2019	2156	Santa Casa - Prohosp	R$33.968,88
2019	11477	Corporal Clinica de Fisioterapia	R$129,12
2019	12516	Clinica de Imagem São Sebastião	R$14.776,40
2019	1421	Ghetti Bernini	R$1.394,34
2019	11591	Clinica de Imagem São Sebastião	R$143,29
2019	8958	Clinica de Imagem São Sebastião	R$5.603,27
2019	12502	A Página Distribuidora de Livros Ltda.	R$6.033,80
2019	7008	Arte Original Ltda.	R$7.200,00
2019	11898	CCL Distribuidora Eireli	R$50,70
2019	10192	Consorcio Opus Projetos	R$47.905,40
2019	12524	Consorcio Opus Projetos	R$ 0,05
2019	12552	Consorcio Opus Projetos	R$ 0,04
2019	4507	Dubai Comercio e Serviços Eireli - ME	R$718,50
2019	3064	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	R$284,71
2019	8306	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	R$2.037,96
2019	10654	Pro-Lar Acabamentos Casa e Reforma - Eireli	R$785,00
2019	11392	Recoma Construções Comercio e Indústria Ltda.	R$63,99
2019	10882	Rezzolve Construções Eireli	R$21.381,42
2019	12624	Rezzolve Construções Eireli	R$138.197,44
2019	12460	Seconcrete - Serviços de Engenharia e Construções	R$166,96
2019	12468	Seconcrete - Serviços de Engenharia e Construções	R$241,43
2019	7723	Simpress Comercio, Locação e Serviços S/A	R$ 0,28
2019	10880	Tendas MG 10 e Serviços Eireli	R$250,00
2019	2406	Trana Papelaria e Suprimentos Ltda - EPP	R$9.710,90
2019	10641	Trana Papelaria e Suprimentos Ltda - EPP	R$2.376,00
2019	12509	Tribos Editora e Distribuidora de Livros Eireli	R$6.195,40
2019	9669	WM Paisagismo, Urbanismo e Comercio Eireli - ME	R$38.255,22
2019	10785	WM Paisagismo, Urbanismo e Comercio Eireli - ME	R$ 3,97
2019	2428	Nuzia de R Rocha - ME	R$90,00
2019	12835	Ranaproc - Serviços de Análise de Crédito Ltda.	R$3.360,00
2019	3537	Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro	R$ 0,01
2019	5475	San Marco Automóveis Ltda.	R$15.386,00
2019	32	CEMIG - Distribuidora S.A	R$250,00
2019	7659	Simpress Comercio, Locação e Serviços S/A	R$10,00
2019	2216	Visionet Net Ltda.	R$244,86
2019	11645	Casablanca Comunicação & Marketing Eireli	R$9.483,82
2019	12828	Casablanca Comunicação & Marketing Eireli	R$50.000,00
2019	8081	Casablanca Comunicação & Marketing Eireli	R$5.145,15
2019	508	Arpan Engenharia Eireli	R$16.572,78
2019	10209	Arpan Engenharia Eireli	R$ 2,42
2019	10884	Arpan Engenharia Eireli	R$119,84
2019	12480	Arpan Engenharia Eireli	R$ 0,88
2019	12862	Arpan Engenharia Eireli	R$ 0,94
2019	12863	Arpan Engenharia Eireli	R$ 0,64
2019	11581	Almaster Locação e Terraplanagem Ltda - ME	R$6.120,00
2019	3992	Concretar Concreto Ltda.	R$6.600,00
2019	10416	Concretar Concreto Ltda.	R$250,00
2019	10640	Concretar Concreto Ltda.	R$16,00
2019	10779	Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda.	R$8.140,69
2019	11793	WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli - ME	R$27,05

2019	370	Cappe Brasil Engenharia Ltda.	R$55.330,00
2019	487	Checar Sistemas Ltda - ME	R$76.443,05
2019	380	Localix Serviços Ambientais Ltda.	R$17.107,95
2019	9026	Localix Serviços Ambientais Ltda.	R$18.805,12
2019	10082	Localix Serviços Ambientais Ltda.	R$15.127,49
2019	12591	Localix Serviços Ambientais Ltda.	R$53,61
2019	12530	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	R$ 0,01
2019	12555	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	R$ 0,01
2019	12556	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	R$ 0,01
2019	10187	SV Empreendimentos Imobiliários Ltda.	R$2.905,09
2019	11419	SV Empreendimentos Imobiliários Ltda.	R$ 0,24
2019	5327	Vision Net Ltda.	R$ 0,01
2019	12106	Vision Net Ltda.	R$12,25
2019	142	COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais	R$ 0,02
2019	12554	Etimap Construções Eireli	R$1.090,57
2019	12634	João Carlos Maria - ME	R$60,00
2019	1251	MC Medicina Consultoria Ocupacional	R$ 0,01
2019	2261	MC Medicina Consultoria Ocupacional	R$ 0,02
2019	12567	MC Medicina Consultoria Ocupacional	R$2.370,45
2019	148	Partners Participações Emprend. Imobiliários	R$10.900,00
2019	367	SENAT - Serv. Nacional Aprendizagem Trânsito	R$200,00
2019	1439	Sonner Sistemas de Informática Ltda.	R$ 0,05
2019	5617	Stratum Segurança Ltda.	R$ 0,03
2019	5733	Tim S/A	R$5.105,28
2019	6161	W & M Publicidade Ltda.	R$97,00
2019	7547	Aline França de Oliveira - ME	R$6.600,00
2019	10878	CNA Multiformato e Logísticas Ltda.	R$79,50
2019	5322	Inetvip Telecom Ltda.	R$1.188,00
2019	6313	Jacqueline Maria Abreu Cota	R$583,34
2019	4033	Trana Papelaria e Suprimentos Ltda.	R$341,50
2019	9651	WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli	R$1.824,57
TOTAL			**R$ 1.399.216,45**

Art. 2º Ficam ressalvados eventuais direitos adquiridos dos credores e os respectivos pagamentos que lhes forem de direito e que vierem a ser reclamado em decorrência das anulações na forma deste Decreto, os quais poderão ser atendidos à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com as normas gerais contábeis vigentes e com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de novembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:82C5B8A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 1939, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Povo do município de NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, pôr seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do município de NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2021 discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em R$ 69.574.152,00 (Sessenta e nove milhões Quinhentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

	ADM. DIRETA	**ADM. INDIRETA**	**TOTAL**
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	R$	**R$**	**R$**
1. RECEITAS CORRENTES	**62.366.152,00**	**6.850.000,00**	**69.216.152,00**
Receita Impost., Taxas e Contr.de Melhoria	3.856.000,00		3.856.000,00
Receita de Contribuições	1.000.000,00	1.250.000,00	2.250.000,00
Receita Patrimonial	378.500,00	2.612.000,00	2.990.500,00
Receita Industrial			0,00
Receita de Serviços	381.000,00	2.968.000,00	3.349.000,00
Transferências Correntes	56.647.720,00		56.647.720,00
Outras Receitas Correntes	102.932,00	20.000,00	122.932,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**3.985.000,00**		**3.985.000,00**
Operações de Crédito	3.000.000,00		3.000.000,00
Alienação de Bens	135.000,00		135.000,00
Transferências de Capital	850.000,00		850.000,00

7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**3.650.000,00**	**3.650.000,00**
Receita de Contribuições		3.650.000,00	**3.650.000,00**
9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB	**7.277.000,00**		**7.277.000,00**
Dedução na Receita p/ FUNDEB	7.277.000,00		7.277.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	**59.074.152,00**	**10.500.000,00**	**69.574.152,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos e Unidades Orçamentárias e, ainda, por Funções, Subfunções e Programas, conforme o seguinte desdobramento:

A) DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**R$**
01. PODER LEGISLATIVO		2.555.000,00
10. Câmara Municipal de Nova Ponte	2.555.000,00	
02. PODER EXECUTIVO		42.890.152,00
01. Secretaria de Governo	879.700,00	
02. Procuradoria Geral	1.268.000,00	
03. Secretaria Mun. De Adm. E Finanças	6.048.862,00	
05. Secretaria Mun. De Obras e Servs. Públicos	9.139.105,00	
06. Secretaria Mun. De Educação	18.725.230,00	
07. Secretaria Mun. de Indústria, Com. E Agropecuária	929.400,00	
08. Secretaria Municipal de Desenv. e M. Ambiente	298.100,00	
10. Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Cultura	2.656.485,00	
11. Fundo Munic.de Assist. Social / Secr. Ação Social, Hab. e Antidrogas	2.945.270,00	
04. DMAE – DEPTº MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		2.972.700,00
40. Departamento Administrativo/Financeiro	518.140,00	
50. Departamento de Operações	2.454.560,00	
05. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE		4.600.000,00
08. Fundo de Previdência do Mun. De Nova Ponte	4.600.000,00	
06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13.000.000,00
06. Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde	13.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**66.017.852,00**
Reserva Orçamentária e do RPPS		3.556.300,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**69.574.152,00**

B) DESPESA POR FUNÇÕES:

CÓDIGO	**FUNÇÕES**	**ADM. DIRETA**	**ADM. INDIRETA**	**TOTAL**
01	Legislativa	2.555.000,00		2.555.000,00
03	Essencial a Justiça	1.480.440,00		1.480.440,00
04	Administração	4.133.042,00		4.097.042,00
06	Segurança Pública	600.940,00		600.940,00
08	Assistência Social	2.698.620,00		2.698.620,00
09	Previdência Social	-	4.600.000,00	4.600.000,00
10	Saúde	12.989.140,00		12.989.140,00
11	Trabalho	500.000,00		500.000,00
12	Educação	18.725.230,00		18.725.230,00
13	Cultura	982.105,00		982.105,00
14	Direitos da Cidadania	224.200,00		224.200,00
15	Urbanismo	8.059.525,00		8.059.525,00
16	Habitação	22.450,00		22.450,00
17	Saneamento	50.000,00	2.972.700,00	3.022.700,00
18	Gestão Ambiental	333.000,00		333.000,00
20	Agricultura	696.560,00		732.560,00
22	Indústria	96.940,00		96.940,00
23	Comércio e Serviços	372.560,00		372.560,00
26	Transporte	807.580,00		807.580,00
27	Desporto e Lazer	1.301.820,00		1.301.820,00
28	Encargos Especiais	1.816.000,00		1.816.000,00
99	Reserva de Contingência	629.000,00	27.300,00	656.300,00
	Reserva Orç. do RPPS		2.900.000,00	2.900.000,00
TOTAIS		***59.074.152,00***	***10.500.000,00***	***69.574.152,00***

Art. 4º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2021, incluindo os seus anexos, é compatível com a programação do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período e, ainda, com as normas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. Fica autorizado a compatibilização e atualização dos valores de metas físicas e financeiras dos anexos da presente Lei com as peças de planejamento municipal.

Art. 5º. É parte integrante da presente Lei quadro discriminativo da Receita em termos de evolução, estimativa, previsão e projeção, bem como o quadro contendo a previsão da receita e metodologia de cálculo, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 165 da Constituição Federal e inciso II do artigo 5º da Lei Complementar 101/00.

Art. 6º. Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o poder executivo municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei;

b) Utilizar os recursos resultantes do "excesso de arrecadação" apurado nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 até o limite do excesso apurado por fontes no exercício;
c) Utilizar os recursos resultantes do "superávit financeiro", apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 até o limite do superávit apurado por fontes do exercício anterior;

d) Utilizar os recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las, conforme disposto no inciso IV, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, até o limite das operações de créditos realizadas durante o exercício.

Parágrafo Primeiro – Fica autorizado na execução orçamentária do orçamento a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada sem afetar o limite de que trata o caput do artigo, sendo feita abertura por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), conforme autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Segundo - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;
II - as suplementações ao Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado para o referido fundo, objetivando adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área de Saúde.

Art. 8º. Em caso de extinção ou fusão de órgãos da Administração Indireta, os saldos orçamentários remanescentes de receita e despesa serão transferidos ao orçamento da administração direta através de decreto do executivo e distribuídos entre as unidades orçamentárias, alterando-se a receita e a despesa fixada no artigo 2º desta Lei.

Art. 9º. Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, artigo 157, § 3º da Constituição Estadual de Minas Gerais e, ainda, artigo 159 da Lei Orgânica do município:

a) Realizar operação de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal;
b) Realizar operação de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 12. Os órgãos da administração direta, indireta, fundação, autarquias e Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte -MG, 26 de Novembro de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA	***IDEVALDA ABADIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças	Contadora CRC/MG 47.715

PREVISÃO DA RECEITA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
(Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00)

TIPO DE RECEITA	COMPONENTES GENÉRICOS	COMPONENTES ESPECÍFICOS
IPTU	Previsão de inflação. Média de Arrecadação dos últimos quatro exercícios.	Aumento da base contributiva em razão do crescimento da cidade.
IRRF	Média de Arrecadação dos últimos exercícios.	Aumento salarial dos servidores que eleva a base de cálculo.
ITBI INTERVIVOS	Valor venal dos imóveis – pesquisa de mercado ou planta genérica de valores.	
ISS	Previsão de inflação e previsão de crescimento econômico.	Campanha de conscientização junto ao comércio local, através da ACIANP.
TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Previsão de inflação e previsão de crescimento econômico.	Campanha de conscientização junto ao comércio local, através da ACIANP, no que diz respeito a Taxa de Licença para funcionamento de Estabelecimentos comerciais.
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Custo despendido na Prestação de serviços aos cidadãos – Limpeza pública, varrição, coleta de lixo, conservação de logradouros públicos, combate a insetos e outros.	Aumento da base contributiva, em função do crescimento da cidade.
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	Previsão com base nas alíquotas de desconto da folha de pagamento dos servidores.	
ALUGUÉIS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	
RECEITA DE SERVIÇOS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	
FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Previsão de inflação, previsão de crescimento econômico, previsão da União referente ao IPI e IR.	
ITR	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Esforço junto aos contadores do município e disponibilização de um funcionário do município para auxiliar os produtores rurais.
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	Plano de Assistência Básica – PAB, no valor estimado de R$ 15,00 p/hab.	
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	
TRANSFERÊNCIAS DE ICMS –	Previsão com base no disposto no anexo à Lei Complementar 87/96.	

LC 87/96 (LEI KANDIR)		
FUNDO ESPECIAL	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	
TRANSFERÊNCIAS DO ICMS	Previsão de inflação, previsão de crescimento econômico, previsão do Estado referente ao ICMS e cálculo do VAF (Valor Adicionado Fiscal).	
TRANSFERÊNCIAS DO IPVA	Previsão do Estado com base em pesquisa do valor venal dos veículos automotores.	Aumento da Frota de veículos no município.
IPI EXPORTADOS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	
COTA-PARTE DA CIDE	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	Previsão com base no número de alunos matriculados no ensino fundamental (Censo Nacional da Educação), referente ao exercício em curso, multiplicado pelo valor apurado para cada Estado, calculado em razão do total do FUNDEB e de alunos do Estado (per capita).	Aumento do número de alunos no ensino fundamental, matriculados na rede municipal de ensino.
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA CUSTEIO	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	
MULTAS E JUROS DE MORA	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	
INDENIZAÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	
RESTITUIÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Negociação individualizada com os contribuintes, visando a regularização da dívida ativa.
RECEITAS DIVERSAS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Previsão de ingresso de recursos por meio de contratação de empréstimos, desde que obedecidas às limitações previstas na Lei Complementar 101/00, em particular quanto à não superação do montante das despesas de capital.	
ALIENAÇÃO DE BENS	IMÓVEIS – Pesquisa do valor venal no mercado ou o valor do IPTU, o que for maior; MÓVEIS – Pesquisa de mercado.	Alienação através de leilão de lotes em novos loteamentos na cidade.
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	Previsão de receita com base nos convênios em andamento.	

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2453ACEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público a repactuação de preços registrados em decorrência de flutuação dos preços de mercado, da Ata de Registro de Preços nº 024/2020**,** Processo Licitatório: 048/2020, Pregão Presencial 027/2020 RP 022/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, odontológico e correlatos, conforme mensurado abaixo;

iten	*Descrição*	*Unid.*	*Vlr Ata*	*Vlr de Ajuste Pactuado*
•	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100	Cx	10,00	12,03
•	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100	Cx	10,05	11,53
•	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100	Cx	8,54	8,58
•	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100	Cx	11,36	12,36
•	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	Fr	2,59	2,96
•	ATADURA CREPON 10 CM 13 FIO 1,80 MT C/12	PCT	5,98	8,33
•	ATADURA CREPON 10 CM 9 FIO 1,20 MT C/12	PCT	3,40	4,54
•	ATADURA CREPON 12 CM 13 FIO 1,80 MT C/12	PCT	7,32	10,21
•	ATADURA CREPON 15 CM 9 FIO 1,20 MT C/12	PCT	4,86	7,25
•	ATADURA CREPON 20 CM 9 FIO 1,20 MT C/12	PCT	6,17	9,23
•	BOTA DE UNNA	UN	24,22	24,48
•	COLAR CERVICAL G	UN	13,10	14,17
•	COLAR CERVICAL M	UN	13,10	14,17
•	COLAR CERVICAL P	UN	13,10	14,17
•	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 13F C/500 140GR	PCT	8,77	9,22
•	CONEXÃO 2 VIAS	UN	0,94	1,41
•	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR	UN	1,20	1,36
•	ESPARADRAPO IMPREMEAVEL 10X4,5 S/ CAPA	RL	7,28	8,00
•	FIO SUTURA C24 2.0 NYLON	CX	28,9	29,50
•	FIO SUTURA C24 3.0 NYLON	CX	28,9	29,50
•	FIO SUTURA C24 4.0 NYLON	CX	28,9	29,50
•	FIO SUTURA C24 5.0 NYLON	CX	28,9	29,50
•	FIO SUTURA C24 6.0 NYLON	CX	28,9	29,50
•	FORMOL 37% 1000ML	LT	9,52	10,74
•	GEL P/ ULTRASSOM 1KG	FR	7,12	9,23
•	LUVA PROCEDIMENTO EP C 100	CX	44,64	62,00
•	LUVA PROCEDIMENTO G C 100	CX	45,56	62,00
•	LUVA PROCEDIMENTO M C 100	CX	45,11	62,00
•	LUVA PROCEDIMENTO P C 100	CX	44,84	62,00
•	LUVA PROCEDIMENTO PP C 100	CX	44,67	62,00
•	MICROPORE 5X10	RL	5,11	5,62
•	MICROPORE 5X4,5	RL	4,45	4,73
•	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	5,23	5,68
•	SCALP 19 C/100	CX	31,32	36,77
•	SCALP 23 C/100	CX	31,32	35,61
•	SCALP 25 C/100	CX	31,32	34,06
•	SCALP 27 C/100	CX	31,32	36,6
•	SERINGA 20 ML S/ AG C/50	CX	31,5	33,25
•	SONDA URETRAL Nº 08	UN	0,77	0,79

Demais Informações pelo tel.: (32) 3537–1317, ou mediante vista franqueada aos autos, na sede da PMPC, situada a Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Paula Cândido.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:30518112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020, 30 DE NOVEMBRO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS/MG

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e a Fundação Cultural de Araxá (FCA) tornam pública e estabelecem normas para a realização de Concurso destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Fundamental Incompleto e Completo, Nível Médio e Técnico e Nível Superior, do Quadro do Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, observados os termos Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG; Lei nº 872/2013, Lei n.º 509/90 e alterações posteriores, e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Cultural de Araxá (FCA).
O Concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargos públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.
O Concurso de que trata este Edital será de Provas Objetivas e de Títulos, composto das seguintes etapas:
Primeira Etapa: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Nível Superior.
A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
Este Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG .
Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:
Gerência de Concursos da Fundação Cultural de Araxá, situada à av. Ministro Olavo Drummond, 05, Bairro Novo São Geraldo em Araxá/MG, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).
Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, situada na Praça São Sebastião, Centro em Pedrinópolis/MG, (exceto sábados, domingos e feriados), durante dias úteis, no horário de 13h às 17h.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e a FCA/UNIARAXÁ não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.
O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: <www.pedrinópolis.mg.gov.br> e <www.uniaraxa.edu.br/concursos>.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **Anexo I** deste Edital.
A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme o **Anexo I**.
O Vencimento Inicial dos cargos encontra-se discriminado no **Anexo I**.
Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG; Lei nº 872/2013, Lei n.º 509/90 e alterações posteriores.
Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).
O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG.
As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo I** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG.

DAS VAGAS
3.1 Este concurso oferta um total de **117 (cento e dezessete vagas)**, conforme **Anexo I** deste Edital.
Em atendimento à Lei Federal Nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo / função neste Concurso serão reservadas a pessoas com deficiência.
A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
O percentual de 5% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo / função, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital e na Lei Federal Nº 7.853/1989.
Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso.
Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.
Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal Nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS
O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
Gozar dos direitos políticos.
Estar quite com as obrigações eleitorais.
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
Ter 18 anos completos até a data de posse.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

DAS INSCRIÇÕES
5.1. Disposições gerais
As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Concurso Público.
O candidato poderá concorrer a 01 (um) cargo do Concurso, ficando vedada a inscrição para mais de um deles.
Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
Alteração no cargo / área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e a FCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.
Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Não se exigirá do candidato cópia autenticada de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos casos previstos nesse Edital.
No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá, não podendo se inscrever para mais de um cargo, observando a data e o horário das provas nos termos deste Edital.
Procedimentos para inscrição e formas de pagamento
O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:
Cargos de Nível Fundamental Incompleto e Completo**: R$ 50,00 (Cinquenta reais**)
Cargos de Nível Médio**: R$ 80,00 (Oitenta reais**)
Cargos de Nível Superior: **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)**
As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 09:00 (nove) horas do dia **4 de Janeiro do ano de 2020** às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia **31 de janeiro de 2021.**
Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos> no período e horário disposto no item 5.2.2, por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG – Edital 01/2020, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos>.
Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo / área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
Efetuar o pagamento da importância correspondente ao cargo escolhido, observado os valores dispostos no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **31 de janeiro de 2021.**
O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea "c" será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.
O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária credenciada, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea "d".

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.
A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível após as 23:59 (vinte e três horas e 59 minutos do último dia de inscrição).
A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e a FCA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
A inscrição somente será processada e validada após a confirmação encaminhada à FCA, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea "d", deste Edital.
Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.
Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea "d", nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.
Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.
O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data-limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
As inscrições deferidas serão publicadas junto à Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, bem como FCA, divulgadas nos endereços eletrônicos <www.pedrinopolis.mg.gov.br> e <www.uniaraxa.edu.br/concursos>.
Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto neste Edital.
O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

Da devolução do valor de inscrição

O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso ou alteração da data da Prova Objetiva, se devidamente solicitado por procedimento próprio previsto neste Edital.

A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário próprio de solicitação, na "Área do Candidato – Minhas Inscrições", disponibilizado no endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos>., em até 20 (vinte) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, período em que o formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível.
5.3.2.1 Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência bancária com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
O formulário de restituição deverá preenchido através do site www.uniaraxa.edu.br/concursos, o qual deverá ser anexado à área do candidato após ser impresso, assinado pelo candidato e digitalizado. Deverá ser anexado também juntamente com o formulário a cópia digitalizada do documento de identidade do candidato, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, devendo ainda a data do envio obedecer ao prazo estabelecido neste Edital.
5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e à FCA a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.
Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio de requerimento na área do candidato, que deverá ser impresso, assinado pelo candidato e digitalizado. O requerimento deverá ser anexado à área do candidato, juntamente com a documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, também digitalizados.
Para devolução de valor previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:
Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso.
Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FCA.
O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 09:00 (nove) horas do dia **04 de janeiro de 2021** às 23:00 (onze) horas e 59 minutos até o dia **7 de janeiro de 2021**, por meio de requerimento próprio disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos>.
Para comprovar a necessidade de isenção prevista neste Edital, o candidato deverá selecionar o campo correspondente à sua condição e após deverá firmar de forma eletrônica o Termo que será disponibilizado.

5.4.2.1. Por meio do Termo indicado no item 5.4.2, o candidato estará afirmando sua condição de desempregado ou estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 2007.

5.4.2.1.2. Os candidatos que selecionarem o campo de requerimento de isenção por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, após firmar o Termo eletronicamente, deverão preencher no quadro próprio o respectivo Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

O disposto no item acima é de inteira responsabilidade do Candidato, podendo a FCA consultar o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, para fins de comprovação dos dados fornecidos, que por sua vez, nestes casos poderá ensejar a isenção ou não do candidato.

5.4.4. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.

Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.

Fraudar e / ou falsificar documento.

Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).

As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e no Termo disposto no item 5.4.2 deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição por outra forma que não seja prevista neste Edital.

A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro eletrônico do preenchimento do Termo disposto no item 5.4.2 deste Edital.

O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto nos itens 11.1 e 12, deste Edital.

A partir de **12 de Janeiro de 2021**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada nos endereços eletrônicos <www.pedrinopolis.mg.gov.br > e <www.uniaraxa.edu.br/concursos>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o disposto neste Edital.

O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto nos itens 11.1 e 12, deste Edital.

A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos> durante todo o período de inscrição.

Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal N° 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

Informar ser portador de deficiência.

Selecionar o tipo de deficiência.

Especificar a deficiência.

Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações.
Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá anexar na área do candidato durante o período de inscrição o laudo médico original digitalizado e legível ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, também digitalizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal N° 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
O Laudo Médico deverá ser anexado à área do candidato, de forma digitalizada, desde que legível, contendo nome completo do candidato, número de inscrição e o cargo para a área de conhecimento para, o qual concorrerá.
O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:
Não entregar o laudo médico, conforme previsão de edital.
Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
Entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
Entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
Entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11, deste Edital.
A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FCA.
A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será publicada nos endereços eletrônicos <www.pedrinopolis.mg.gov.br> e <www.uniaraxa.edu.br/concursos>.
Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.
Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS
Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FCA.
A FCA assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais **(ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso)**. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e a FCA serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado, assinado e digitalizado, o qual deverá ser anexado à área do candidato, até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.
O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado, assinado e digitalizado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições, através do site www.uniaraxa.edu.br/concursos – Área do Candidato.
Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de ledor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de ledor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.
Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.
Os candidatos que solicitarem auxilio ledor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

A critério médico devidamente comprovado, por meio de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar à FCA, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado, assinado e digitalizado, o qual deverá ser anexado à Área do Candidato, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, acompanhado do respectivo laudo médico, o qual também deverá ser anexado de forma digital. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FCA.
A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.
A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado, assinado e digitalizado, que deverá ser anexado à Área do candidato, no site www.uniaraxa.edu.br/concursos.
A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FCA.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.
A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da FCA que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
A FCA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL POR MOTIVOS RELIGIOSOS

Os candidatos que necessitarem de atendimento especial por motivos religiosos deverão, além de indicar essa condição na solicitação de inscrição via Internet, anexar requerimento digitalizado à Área do candidato, no site www.uniaraxa.edu.br, em que conste o número do CPF, até o dia 7 de janeiro de 2021, anexando declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro da igreja. A falta de apresentação do requerimento devidamente documentado, no citado prazo, implicará a não concessão de atendimento especial ao candidato.

A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido será divulgada no endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos>, no dia 12 de janeiro de 2021.

O candidato disporá de 01 (um) dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento. Para tanto, deverá preencher o Formulário próprio, constante no endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos - "Área do Candidato", anexando a documentação que julgar necessária para fundamentação de seu Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. A resposta ao Recurso Administrativo de que trata este item, será divulgada até a data de 22 de Janeiro de 2020.

As solicitações de atendimento especial por motivos religiosos fora do prazo e da forma estabelecidos neste edital serão indeferidas.

Os candidatos que tiverem a solicitação de atendimento especial por motivos religiosos deferida deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início e permanecer em recinto exclusivo até o pôr do sol, para, então, poderem realizar as provas.

DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A FCA divulgará através do endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.
É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos> as informações relativas ao horário e ao local da prova.
No CDI estará expresso o nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da Fundação Cultural de Araxá por meio do site www.uniaraxa.edu.br/concursos - Área do Candidato, ou ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.
O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização das provas não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal**.**
Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

DAS PROVAS

Da data e do local de realização das Provas

O concurso público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e de Prova de Títulos de formação acadêmica, de caráter classificatório para os cargos de nível superior.
A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 7 de fevereiro de 2021, a partir das 09h da manhã, com duração total de 03 (três) horas para os cargos de Nível Fundamental e Médio, e de 04 (quatro) horas para os cargos de Nível Superior e será realizada no Município de Pedrinópolis/MG.
A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada nos endereços eletrônicos <www.pedrinópolis.mg.gov.br > e <www.uniaraxa.edu.br/concursos> com antecedência mínima de 10 (dez) dias ininterruptos.
Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 9.1 deste Edital.
O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FCA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

Da Prova Objetiva

A primeira etapa deste Concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.
A Prova Objetiva constará de um total de **20 (Vinte) questões objetivas de múltipla escolha para os cargos de Nível Fundamental, 30 (Trinta) questões objetivas de múltipla escolha para os cargos de Nível Médio e 40 (quarenta) para os cargos de Nível Superior**.
Cada questão da Prova Objetiva **terá 05 (cinco) alternativas de resposta**, devendo ser marcada como resposta apenas 01 (uma) alternativa por questão.
As disciplinas, o número e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.
As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no **Anexo IV** deste Edital.
Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.
Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 10.3.6 deste Edital.

Das condições de realização da Prova Objetiva

As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Pedrinópolis/MG, no dia **7 de fevereiro de 2021**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
A duração de realização das provas será de 03 (três) horas para os cargos de Nível fundamental e médio e 04 (quatro) horas para os cargos de Nível Superior.
Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.
Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do início das provas.
Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local apropriado.
O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.
O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.
Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FCA.
O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FCA, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.
Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
No dia de realização da Prova, os portões de acesso aos locais de prova serão abertos 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas e serão fechados no horário previsto para o início da realização das provas, de acordo com o Horário de Brasília DF. Assim, será proibida a entrada do candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões. Após o fechamento dos portões, o candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas.
Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do previsto neste Edital.
No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 10.3.14 deste Edital ou no caso de extravio, perda, furto ou roubo poderá, o Candidato, realizar as provas, desde que: ***a)*** Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 (noventa) dias do dia da prova E; ***b)*** Submeta-se à identificação especial, com coleta de dados e da assinatura do participante em formulário próprio.
Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.
O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 10.4.14 deste Edital não poderá fazer a prova.
O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela FCA, salvo os casos previstos neste Edital.
A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
Antes de ingressar na sala de provas, o participante deverá guardar, no envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, todos os bens descritos no item anterior. O envelope porta-objetos deverá ser lacrado e identificado pelo participante antes de ingressar na sala de provas, ser mantido embaixo da carteira durante a realização das provas e permanecer lacrado até a saída definitiva do local de provas, sob pena de eliminação.
O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 10.3.11 e 10.3.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e a FCA por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FCA, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:
Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.
Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela FCA durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada.
O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman, notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.
Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FCA, durante a realização das provas.
Recusar-se a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 10.3.14 e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva até o fim do prazo-limite para realização da prova.
Caso ocorra alguma situação prevista no item 10.4.32 deste Edital, a FCA lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FCA no que lhe couber.
Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos>, no dia útil subsequente à data de realização da prova.
Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.
Serão obrigatórias as medidas de proteção ao COVID-19 por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do concurso:
Uso de máscara, cobrindo nariz e a boca, por todos os candidatos, desde a entrada ate a saída do local de aplicação.
Higienização das mãos com álcool gel antes de ingressar à sala de aplicação, e após qualquer contato com aplicadores, participantes ou materiais administrativos.
Distanciamento social de 2 metros.

Da Prova de Títulos:

A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos, para os candidatos aprovados nos cargos de nível superior, conforme aos critérios estabelecidos neste Edital.
A Prova de Títulos terá caráter classificatório.
Os candidatos aprovados terão 02 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado da análise dos recursos contra totalização dos pontos da Prova Objetiva, para apresentarem títulos a serem examinados. Os títulos deverão ser entregue digitalizados e anexados à área do candidato, no site www.uniaraxa.edu.br/concursos, dentro do prazo previsto em edital, contendo os dados do nome completo do candidato, número da inscrição e cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá.
O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.
A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.
Todos os títulos deverão ser enviadas de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível digitalizada e devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.
Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração, que também deverá estar encadernado.
Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.
Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

Prova de Títulos de formação acadêmica

Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
Será pontuado apenas 01 (um) Título por formação acadêmica, sendo: 01 (um) título de especialização *lato sensu*, 01 (um) de *stricto sensu* Mestrado, 01 (um) de *stricto sensu* Doutorado, conforme pontuação do **Anexo III**.
A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:
Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.
Nível *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.
Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.
Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS
Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos deste Edital.
A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.
O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.
Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
Cargos de Nível Fundamental e Médio:
Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas.
Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.
Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos de Informática.
Idade maior.
Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.
Cargos de Nível Superior:
Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.
Idade maior.
Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.
Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.
A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
O resultado final deste Concurso será publicado nos endereços eletrônicos <www.pedrinopolis.mg.gov.br> e <www.uniaraxa.edu.br/concursos> em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.
Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos> após a publicação dos resultados.

DOS RECURSOS
Caberá interposição de recurso administrativo fundamentado à FCA, no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
Contra indeferimento da Inscrição.
Contra indeferimento da Inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
Contra a nota da Prova de Títulos.
Contra a classificação preliminar (somatório de pontos da Prova Objetiva e da Prova de Títulos – quando for o caso) no Concurso.
12. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar na área do candidato, no site www.uniaraxa.edu.br, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
12.1. Para interposição de recurso mencionado na alínea "f", o candidato terá vista ao julgamento de sua Prova de Títulos através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos>. O candidato para ter acesso deverá entrar na "Área do Candidato", no item "Minhas Inscrições" e clicar no link referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG Edital 01/2020.
12.2. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser realizados da seguinte forma:
12.2.1. Via internet pelo endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do ultimo dia recursal.

12.2.2. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site <www.uniaraxa.edu.br/concursos> e:
Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere as alíneas "d" a "g" do subitem 11.1.
Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.
Para situação mencionada no item 11.1, alínea "d", deste Edital, será admitido um único recurso, no qual constará quais as questões da prova que serão objeto do Recurso, devidamente fundamentadas.
Não serão aceitos recursos coletivos.
Serão indeferidos os recursos que:
Não estiverem devidamente fundamentados.
Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
Forem encaminhados fora do endereço eletrônico disponibilizado na área do candidato, juntamente com as documentações pertinentes digitalizadas.
Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.
Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.
A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos> em até 03 (três) dias úteis a contar do último dia para sua respectiva interposição.
Após a divulgação oficial de que trata este Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos>, na "Área do Candidato", no item "Meus Recursos", até o encerramento deste Concurso Público.
A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
Na ocorrência do disposto nos itens 12.11 e 12.12 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Não haverá reapreciação de recursos.
Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Após análise dos recursos, será publicada a decisão nos endereços eletrônicos <www.pedrinopolis.mg.gov.br> e www.uniaraxa.edu.br/concursos>.
Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
O resultado final deste Concurso Público será publicado nos endereços eletrônicos <www.pedrinopolis.mg.gov.br > e <www.uniaraxa.edu.br/concursos>.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e a FCA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO
O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG.
O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado nos endereços eletrônicos <www.pedrinopolis.mg.gov.br> e <www.uniaraxa.edu.br/concursos>.

DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS
14.1. Das Disposições Gerais
Todos os candidatos convocados para a posse em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Encaminhamento da Câmara.
Documento original de identidade, com foto e assinatura.
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
Hemograma completo.
Contagem de plaquetas.
Urina rotina.
Glicemia de jejum.
Os exames descritos no item 13.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de convocação e marcação do Exame Pré-Admissional.
O material de exame de urina de que trata a alínea "c" item 13.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.3 deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 13.1.9 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O recurso referido no item 13.1.10 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência

Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG.

Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

A perícia será realizada para verificar:

Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea "c" do item 13.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG .

O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea "c" do subitem 13.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 13.2.4 deste Edital.

Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG emitirá, na época de nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos <www.pedrinopolis.mg.gov.br> e <www.uniaraxa.edu.br/concursos>, indicando procedimentos e local para posse.

O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 deste Edital.

Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no Estatuto do Servidor Municipal de Pedrinópolis/MG.

O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e a FCA eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas nos endereços eletrônicos <www.pedrinopolis.mg.gov.br> e <www.uniaraxa.edu.br/concursos>.

O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FCA (<www.uniaraxa.edu.br/concursos>) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG: <www.pedrinopolis.mg.gov.br>.

Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e da FCA não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos <www.pedrinopolis.mg.gov.br e <www.uniaraxa.edu.br/concursos>. É ainda parte integrante deste Edital, Planilha contendo o Resumo do Cronograma das datas e fases do Certame. (**Anexo V)**

Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação nos endereços eletrônicos <www.pedrinopolis.mg.gov.br > e <www.uniaraxa.edu.br/concursos>.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e a FCA não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11 deste Edital.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico <www.uniaraxa.edu.br/concursos> – "Área do Candidato", "Meu Cadastro".

Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da Fundação Cultural de Araxá por email através do endereço eletrônico concursos@uniaraxa.edu.br, ou ainda comunicar ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.

Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização de dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) junto à Fundação Cultural de Araxá através do endereço eletrônico concursos@uniaraxa.edu.br.

Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) junto à Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, localizada na Praça São Sebastião, Centro, Pedrinópolis – MG, (exceto sábados, domingos e feriados), durante dias úteis, no horário de 13h às 17h.

A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e à FCA não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e a FCA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.

Endereço residencial desatualizado.

Endereço residencial de difícil acesso.

Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.

Correspondência recebida por terceiros.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG e pela Fundação Cultural de Araxá, no que a cada um couber.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos <www.pedrinopolis.mg.gov.br> e <www.uniaraxa.edu.br/concursos>.

Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) endereçado à Gerência de Concursos da Fundação Cultural de Araxá – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG – Edital 01/2020, localizada na Avenida Ministro Olavo Drummond, 05, Bairro Novo São Geraldo, CEP 38.180-129, Araxá/MG, ou para os endereços eletrônicos <www.pedrinopolis.mg.gov.br> e <www.uniaraxa.edu.br/concursos>

16.23.2. O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão em motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid-19, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Pedrinópolis /MG, 30 de novembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIN
Prefeitura Municipal De Pedrinópolis/Mg
Prefeito

FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA
Fundação Cultural De Araxá
Presidente

ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo	Nível	Escolaridade	ATRIBUIÇÕES	Valor R$	Jornada de trabalho semanal - HS	Vagas
Agente Comunitário de	III	1º. Grau Completo	Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da	PISO NACIONAL LEI 974	40	4

Saúde			saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; Executar tarefas correlatas as antes descritas, a critério dos superiores hierárquicos.	19/03/2019 1.400,00		
Agente de fiscalização sanitária	V	1º. Grau Completo	Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fomecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes.	1.152,67	40	3
ASG - Ajudante de serviços gerais		Ensino Fundamental	Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; realizar trabalhos de limpeza e conservação das instalações, móveis e equipamentos escolares, zelando pela sua ordem e higiene; preparar e distribuir alimentos, zelando pela limpeza, higiene e adequada utilização dos utensílios e gêneros alimentícios; cuidar do controle de estocagem de produtos alimentícios; realizar pequenos reparos; movimentar móveis e equipamentos e outros materiais; cuidar da portaria e portões, controlando a entrada e saída de alunos, funcionários e do público; ajudar no controle e cuidado dos alunos no âmbito da escola e eventos promovidos pela instituição, responsabilizar-se, em casos emergenciais, pelo acompanhamento de alunos, da escola para casa ou de casa para a escola; participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola; exercer a vigilância de prédios, suas instalações e equipamentos, exercer outras atividades correlatas.	1.152,67	40	19
Auxiliar de Administração I	IV	2º Grau Incompleto	Planejar, orientar executar atividades pertinentes à administração em seus vários segmentos, dando suporte administrativo e técnico à Chefia da unidade e promovendo contatos com os diversos setores da Administração pública e terceiros.	1.152,67	40	1
Auxiliar de Enfermagem	V	2 Grau Completo + Qualificação	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro, e quando necessário, observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros. Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, contribuindo com sugestões, dados e informações. Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhando a execução de tarefas. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem. Participar as assistência aos pacientes durante o ato cirúrgico; Auxiliar o cirurgião na instrumentação, quando da intervenções cirúrgicas, executar atividades inerentes ao emprego do Centro Cirúrgico, UTI, Emergência, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Berçário, Odontologia Ambulatório, etc. Exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço. Outras tarefas que a legislação determinar.	1.152,67	40	3
Auxiliar de laboratório	III	1º Grau Completo	Auxiliar na execução de trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de especialidade, realizando ou orientando coleta, análise de materiais e substâncias através de métodos específicos.	1.152,67	40	1
Auxiliar de limpeza urbana	I	1º Grau Completo	Realização de atividades em geral de limpeza e capina urbana. Varrer ruas, praças e avenidas públicas. Executar as atividades auxiliares e necessárias ao bom andamento do serviço e atividades publicas como a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; executar serviços de conservação de parques e jardins; e executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo	1.152,67	40	2
Auxiliar de serviços gerais - CRAS		Ensino Fundamental	Executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas do CRAS, serviços de copa e cozinha, conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo e prestar serviços auxiliares	1.152,67	40	1
Auxiliar de serviços II	II	1º. Grau Incompleto	Realizar trabalhos de limpezas nas dependências e nos prédios públicos, limpar pisos, lustres, vidros, moveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos, lavar e encerrar assoalhos, fazer arrumações em locais de trabalho, proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral, realizar serviço de copa, com a preparar cafés e lanches em geral, realizar serviço de copa, com a preparar cafés e lanches em geral, servindo-os, nas dependências dos prédios públicos, executar outras tarefas afins.	1.152,67	40	10
Auxiliar de serviços urbanos	III	1º. Grau Incompleto	Executar serviços de limpeza, varrendo ruas, avenidas, praças e jardins e demais logradouros públicos em geral; realizar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; recolher lixo dos mercados, feiras e cemitérios; carregar e descarregar veículos; incinerar lixo,	1.152,67	40	1

			montar andaimes e palanques; executar serviços de poda, jardinagem e de conservação de parques e jardins; executar a demolição de construções e remover o material; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo			
Auxiliar odontológico	II	2º. Grau Completo	Compreende as tarefas relativas a executar, sob supervisão técnica do Cirurgião-Dentista e do Técnico de higiene dental, nos procedimentos de atividades preventivas, de instrumentação, manutenção e limpeza e na recepção de pacientes. Recepciona as pessoas, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao Cirurgião-dentista. Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada. Orienta o paciente quanto ao retomo para a manutenção do tratamento. Prepara o instrumental e materiais para o uso diário (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho como rolos de algodão, gases, etc.). Realiza procedimentos educativos e preventivos como escovação supervisionada, evidenciação de placas bacteriana e bochechos fluorados na unidade básica de saúde da família e espaços sociais identificados. Instrumentaliza o Cirurgião- Dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos e manipula os materiais de uso odontológico. Cuida da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Prepara o paciente para o atendimento. Procede à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados. Mantém em ordem o arquivo e fichário. Revela e monta radiografias intra-orais. Orienta na aplicação de flúor para a prevenção da cárie, bem como demonstra as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos. Seleciona moldeiras e confecciona modelos de gesso. Acompanha e apoia o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal. Registra no mapa diário os procedimentos de sua competência realizados (com CD e THD). Garante o sistema de controle de revisão de tratamento a cada período de 06 meses, para crianças atendidas pelo município. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	1.152,67	40	1
Faxineiro	I	1º Grau Incompleto	Realizar trabalhos de limpeza, nos logradouros públicos, nas dependências e nos prédios públicos, limpar pisos, lustres, vidros, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos, lavar e encerrar assoalhos, fazer arrumações em locais de trabalho, proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral, fazer a limpeza dos pátios, executar outras tarefas afins	1.152,67	40	11
Lixeiro	II	1º Grau Incompleto	Efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; recolher lixos dos mercados, feiras e cemitérios; executar serviços de limpeza em geral, carregar e descarregar veículos; limpar catacumbas, incinerar lixo, montar andaimes e palanques; executar serviços de poda, jardinagem e de conservação de parques e jardins, executar a demolição de construções e remover o material, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	1.152,67	40	4
Mecânico	V	1º Grau Completo	Observar o veículo, motores e similares para determinar seus defeitos e anormalidades, estudando o trabalho de reparação. Fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame. Executar o trabalho necessário após diagnóstico realizado. Testar o veículo ou motor a fim de comprovar o resultado da tarefa realizada. Proceder à manutenção do veículo ou motor para prevenção de defeitos. Executar demais atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato. Conhecimento do ferramental utilizado para conserto/manutenção de motos, veículos, caminhões e máquinas.	1.152,67	40	1
Motorista - MOT Secretaria Municipal de Educação		Ensino Fundamental	Dirigir os veículos automotores, zelando pela segurança dos passageiros, exercendo, entre outras, as seguintes atividades; examinar rotineiramente o estado de conservação, de segurança e condições mecânicas do veículo; cuidar de sua limpeza; fazer viagens e cumprir o itinerário estabelecido; respeitar as leis do trânsito; executar outras tarefas correlatas.	1.152,67	40	3
Motorista Escolar	V	1º Grau Completo	Dirigir os veículos automotores, zelando pela segurança dos passageiros, exercendo, entre outras, as seguintes atividades: examinar rotineiramente o estado de conservação, de segurança e condições mecânicas do veículo; cuidar de sua limpeza; fazer viagens e cumprir o itinerário estabelecido; respeitar as leis do trânsito; executar outras tarefas correlatas.	1.152,67	40	3
Motorista I	IV	1º Grau Completo	Conduzir veiculo motorizado, automóveis ou utilitários leves, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro- lei 9.503 de 23/091997; zelando pela conservação do veiculo, verificando diariamente: pneus, freios, faróis, luzes, buzinas, agua, nível do óleo, etc.; informar de imediato qualquer defeito detectado, conferir as ferramentas e acessórios do veiculo; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	1.152,67	40	3
Motorista II	V	1º Grau Completo	Conduzir veiculo utilitário leves e pesados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro- Lei 9.503 de 23/09/1997; tais como: caminhonetes, caminhões de carrocerias planas ou basculantes, caminhões tanques, coletores de lixo e carretas; registrar o combustível utilizado; zelar pela conservação do veiculo, comunicar a chefia quaisquer avarias ou defeitos graves; responsabilizar-se pelas ferramentas e acessórios do veiculo; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	1.152,67	40	2
Operador de máquina I	IV	1º Grau Incompleto	Operar máquinas rodoviárias agrícolas, tratores e equipamentos moveis. Operar máquinas agrícolas, tratores e outros; cuidar da limpeza e conservação das maquinas zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias, auxiliar no conserto de máquinas, promover o abastecimento e lubrificação; executar tarefa afins, observando as normas de trânsito	1.152,67	40	1
Operador ETE	VI	1º Grau Incompleto	Controlar o funcionamento, a manutenção e o reparo da estação de tratamento de esgoto (ETE), verificando as condições de pressão e volume de água e resíduos nos reservatórios, instalar e consertar condutores de água e de esgotos; executar instalações e reparos de aparelhos sanitários e equipamentos similares; controlar o funcionamento da instalação, lendo e interpretando as marcações dos indicadores, observando o desempenho dos seus componentes, para verificar as condições de pressão, nível e volume de material transladado, registrando dados observados para permitir o controle das operações; efetuar a manutenção do equipamento, lubrificando as partes móveis das máquinas, executando as regulagens e pequenos reparos, para conserva-los em bom estado; efetuar zeladoria da estação de tratamento de esgoto; e outras atividades afins.	1.152,67	40	1
Pedreiro	IV	1º Grau Incompleto	Verificar as características da obra, Assentar tijolos, ladrilhos, pisos e pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para	1.152,67	40	2

			levantar poço de visita de água e de esgoto, paredes, viga, pilar, degraus de escadas e outras partes da construção. Construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Construir caixas para sistema elétrico e hidráulico, de bueiros para água pluvial, de registro de água e casa de cloro. Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapé, verificando material e ferramentas necessárias para a execução do trabalho. Executar trabalhos de manutenções corretivas de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outra peças, chumbando as bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atendendo ao prumo e nivelamento das mesmas para tomá-las aptas a outros tipos de revestimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.			
Recepcionista	II	1º Grau Completo	Realizar a recepção ou acolhimento do publico em geral, encaminhando aos setores e ou departamentos responsáveis, executar outras tarefas afins.	1.152,67	40	3
Técnico em raio X	VIII	2º Grau Modalidade Técnico em Raio X	Executar atividades de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares; Operar aparelho de Raio X na realização dos diversos tipos de exame, zelar pela conservação dos equipamentos radiográficos e auxiliar na assistência ao paciente; Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso.	1.152,67	40	1
Trabalhador braçal	I		Executar trabalho braçais sem especialização; carregar e descarregar veículos em geral; transportar mercadorias e matérias diversos, executar serviços de capina, remoção de detritos e outros, colocar e distribuir esgotos pluviais, executar outros trabalhos de construção e conservação da via permanente; transportar instrumentos de topografia, matérias de construção de água e esgotos; preparar argamassa, preparar andaimes e podar árvores; fazer serviços de calçamento de ruas e aberturas de valas; executar limpeza e conservação das áreas internas e externas de locais públicos; executar outras tarefas afins.	1.152,67	40	8
Vigia	I	1º Grau Incompleto	Executar serviços de vigilância e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; efetuar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios públicos, repartições, ruas e avenidas assim como em praças em parques e jardins públicos. Verificar, se estão devidamente fechadas, portas, janelas e outras vias de acessos aos prédios públicos; controlar movimentação de veículos e pessoas em geral fazendo os controles pertinentes; Realizaras tarefas relacionadas á guarda e vigia de logradouros e prédios públicos, realizando a vigília e ronda noturna no perímetro urbano no município , executar outras tarefas afins	1.152,67	40	1
Assistente Social	VIII	Superior Completo	Realizar o orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para o estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequando; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso em colônias de férias; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; executar outras tarefas correlatas que e a legislação especificar.	1.348,71	20HS	0
Assistente Social CRAS 40h		Superior Completo	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.	2.077,57	40	1
Enfermeiro padrão	VIII	Superior Completo	Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.	1.348,71		2
Farmacêutico 20h	VIII	Superior Completo	Executar tarefas relacionadas com a composição de medicamentos e outros preparados semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matéria-prima e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas e a dispositivos legais, dentro de sua área de atuação, desenvolver tarefas na área de farmácia Hospitalar e laboratório de análise	1.348,71	20	1

			clínicas.			
Professor de Educação Física e de Línguas Estrangeiras - PEB-II		Superior Completo	Executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de educação física; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter a boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em eventos esportivos e passeios com atividade física, visitas e festividades; orientar as crianças na alimentação; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora para efeitos de prática esportiva, para realizar atividades simples de acordo a sua faixa etária; incentivar autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente esportivo; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças; selecionar e organizar material esportivo; desenvolver atividades esportivas educacionais, oferecendo materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social da criança; acompanhar, orientar e estimular as crianças em sua higiene pessoal, observando as alterações em termos de saúde e nutrição; ensinar as crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais; auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos encaminhando ao especialista os casos em que seja necessária assistência especial; organizar, conservar e cuidar da higienização do material esportivo-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelas crianças; desenvolver atividades, planejando e executando jogos e recreação, realizando o desenvolvimento de atividades de coordenação motora; elaborar estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem a definição e implementação de planos e programas na área esportiva, articulados com setores competentes; planejar, executar e avaliar as atividades educativas e de assistência sanitária, alimentar e social das crianças, acompanhar, orientar, incentivar, registrar em fichas apropriadas e avaliar o desenvolvimento das crianças em seus aspectos esportivos, sociais, físicos, emocionais e intelectuais; participar na elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais da área da educação municipal, cumprir as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; executar outras atribuições afins;	ART 36 E 37 LEI 832 (PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO) 1803,90	25 HS	1
Professor de Educação Infantil - PEI		Superior Completo	Assumir a responsabilidade pelo cuidado e docência das crianças, exercendo, entre outras, as seguintes atividades: participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; desenvolver atividades sócio recreativas e pedagógicas; desenvolver os aspectos psicomotores das crianças, atendendo aos referenciais curriculares nacionais para a Educação Infantil; orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva; acompanhar crianças, na chegada e saída da instituição até o transporte; monitorar as atividades de sala e extra sala, acompanhar a criança ao banheiro; dar banho nas crianças; acompanhar e orientar as crianças no refeitório e escovação de dentes; permanecer em sala de aula durante o repouso das crianças; acompanhar as crianças em tratamento odontológico e na estação de primeiros socorros, sempre que necessário; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos ou recomendados pela Secretaria Municipal de Educação; preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos	ART 36 E 37 LEI 832 (PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO 1803,90	25 HS	15
Professor das séries iniciais do Ensino Fundamental - PEB-I		Superior Completo	Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de Jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola; participar integralmente das horas-atividade constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino; elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos; assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio; implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão; incentivar o uso das tecnologias de informação e de comunicação;participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola. exercer atividades correlatas.	ART 36 E 37 LEI 832 (PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO 1803,90	25HS	4
Psicólogo	VIII	Superior Completo	Fazer avaliações e diagnósticos de pacientes e tratamento ambulatorial; Desenvolver atividades com a comunidade e o departamento no sentido de discutir os temas próprios de saúde mental; Avaliar a pertinência de encaminhamentos clínicos e institucionais para a clientela; Trabalhar com a equipe no sentido da produção científica e da pesquisa; Trabalhar na capacitação do pessoal de nível médio envolvido no serviço de saúde mental; Participar dos trabalhos de oficinas de pacientes em NAPS; Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.	1.348,71	20HS	2
Psicólogo CRAS		Superior Completo	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede	2.077,57	40HS	1

			socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.			
Supervisor Pedagógica - SUP		Superior Completo	Dar suporte pedagógico direto à docência na educação básica, exercendo entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; participar da gestão da escola contribuindo com a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de seu projeto pedagógico; coordenar, no âmbito da escola, atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;planejar, executar, coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; participar do processo de avaliação dos docentes;acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;articular-se com outros especialistas na busca de meios para a recuperação de alunos de menor rendimento e inclusão de alunos com de necessidades especiais; participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las;atuar como articulador das relações interpessoais internas e externas da escola, envolvendo os profissionais, os alunos, os pais e a comunidade.	ART 37 LEI 832/2009 (PISO NACIONAL MAGISTÉRIO) A SER DEFINIDO CONFORME EDITAL DE CONCURSO 1803,90	ART 23, INCISO IV LEI 832/09 A SER DEFINIDO EM EDITAL DE CONCURSO	1

ANEXO II
CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Auxiliar de serviços II, Auxiliar de serviços urbanos, Faxineiro,Lixeiro, Operador de máquina I,Operador ETE, Pedreiro, Trabalhador braçal, Vigia

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	10
Matemática	10

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO
Ajudante de serviços gerais, Agente Comunitário de Saúde, Agente de fiscalização sanitária, Auxiliar de Administração I, Auxiliar de laboratório, Auxiliar de limpeza urbana, Auxiliar de serviços gerais – CRAS,Mecânico, Motorista - MOT Secretaria Municipal de Educação, Motorista Escolar, Motorista I,Motorista II,Recepcionista

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	8
Matemática	7
Conhecimento do Municipio	5

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO(CURSO TÉCNICO)
Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar odontológico, Técnico em raio X

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	5
Matemática	5
Conhecimento de Informática	5
Conhecimento do Municipio	5
Conhecimento Específico	10

NÍVEL: SUPERIOR – ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
Assistente Social, Assistente Social CRAS, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico 20h,Psicólogo, Psicólogo CRAS

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	10
Conhecimento de informática	10
Conhecimento do Municipio	10
Conhecimento Específico	10

NÍVEL: SUPERIOR – EDUCAÇÃO
Professor de Educação Física PEB-II,Professor de Línguas Estrangeiras PEB-II**,** Professor de Educação Infantil – PEI, Professor das séries iniciais do Ensino Fundamental - PEB-I,Supervisor Pedagógica – SUP

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	10
Matemática	05
Conhecimento de Informática	05
Conhecimento do Municipio	05
Conhecimento Específico	15

ANEXO III – QUADRO TÍTULOS (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR <u>TITULAÇÃO ACADÊMICA</u>

PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós- graduação *stricto sensu* – Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós- graduação *stricto sensu* – Doutorado, na área específica a que concorre.
1,0	2,0	3,0

ANEXO IV – PROGRAMAS

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS: TODOS

PORTUGUÊS:
Interpretação de texto. Ortografia; ordem alfabética, sílaba, divisão silábica. Nomes (substantivos) e adjetivos: conceito, emprego, flexão (masculino - feminino / singular - plural); sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA:
Números naturais, números inteiros, números racionais: quatro operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação) em problemas envolvendo situações da vida prática.

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: TODOS

PORTUGUÊS:
Texto: Interpretação e compreensão de Texto (informativo, jornalístico ou literário). Classes Gramaticais: reconhecimento e flexão dos substantivos, adjetivos pronomes e verbos e regulares. Ortografia: emprego das letras. Ordem alfabética, divisão silábica, classificação quanto ao número de sílabas. Sinônimo e antônimo.

MATEMÁTICA:
As quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Noções de conjuntos. Sequências lógicas. Número e numeração. Operações com números racionais (frações).Porcentagem e juros simples. Problemas contextualizados. Unidades de medida de comprimento, volume, capacidade e de tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO DO MUNICIPIO:
Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Pedrinópolis, Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Pedrinópolis. Conhecimentos sobre a Lei nº 509/90 - Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis, das Autarquias, das Fundações e de Outras Providências Públicas. Lei Orgânica do Município de Pedrinópolis/MG.

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CARGOS: TODOS

PORTUGUÊS:
Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

MATEMÁTICA:
Problemas contextualizados envolvendo: operações dentro dos conjuntos de números reais; noções de linguagem dos conjuntos e de raciocínio lógico. Geometria plana: áreas e perímetros; geometria espacial: volume e capacidade. Equações do primeiro grau. Equação do segundo grau. Média aritmética simples, ponderada e possibilidades; leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Porcentagem, juros simples e compostos. Razões e proporções. Regra de três simples e composta; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade

CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:
Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows XP, Windows 7, Windows 8,Windows 8.1e Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover,compactar, excluir e renomear). Conhecimento do pacote Office: Microsoft PowerPoint 2007 ou superior, Editor de texto Microsoft Word 2007 ou superior: Criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2007 ou superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Conhecimentos de internet: Noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer,Edge,Google Chrome e Firefox);Computação nas Nuvens: noções básicas. Conceitos de segurança da informação: noções básicas.Dispositivos móveis: noções básicas, manipulação de arquivos, envio de mensagens e noções básicas de segurança.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO DO MUNICIPIO:
Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Pedrinópolis, Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Pedrinópolis. Conhecimentos sobre a Lei nº 509/90 - Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis, das Autarquias, das Fundações e de Outras Providências Públicas. Lei Orgânica do Município de Pedrinópolis/MG.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Programa de Atenção a Saúde do Recém nascido, Política Nacional do Idoso, Programa Nacional de Imunização (PNI), Lei 7498 de 25 de junho de 1986 (competências do Auxiliar de enfermagem), terminologias, sinais vitais, primeiros socorros, técnicas de curativo, tipos de curativos, vias de administração e coletas, vias de administração de vacinas, resíduos resultantes das atividades de vacinação, rede de frios, arboviroses, dengue(sintomas, prevenção e tratamento), doenças infecto contagiosas, conceitos de epidemia, endemia e pandemia,classificação dos matérias críticos, semi críticos e não críticos.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

Auxiliar de Saúde Bucal e suas funções no consultório odontológico; Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Cimentos e bases protetoras; materiais restauradores plásticos diretos; materiais para 23 moldagem; instrumentos operatórios; métodos de utilização do flúor tópico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária. Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário.

TÉCNICO EM RAIO X

Fundamentos Físicos das Radiações e Efeitos Biológicos. Princípios de Formação da Imagem. Filmes Radiográficos, sistemas intensificadores e antidifusores. Processamentos Radiográficos: Revelação, câmara escura e clara, produtos e equipamentos para revelação. Fundamentos de Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Posicionamento e incidências radiológicas. Conhecimentos gerais sobre mamografia. Exames contrastados; Ressonância Magnética; Tomografia Computadorizada; Propriedades das Radiações: Obtenção da Radiação X, Propriedade Biológica – Noções de Proteção, Propriedade Fotográfica, Convenção Luminosa. Técnicas de Realização de Exames: Radiografias de Crânio, Radiografias de Seis da Face, Radiografias de Cavum, Radiografias de Mastoides, Radiografias de Órbitas, Radiografias de Coluna Cervical, Radiografias de Coluna Dorsal, Radiografias de Coluna Lombo Sacra, Radiografias de Sacro e Cóccix, Radiografias de Sacro-Ilíacas, Radiografias de Bacia, radiografia de Tórax, Radiografias de Arcos Costais e Esterno, Radiografias de Coração e Vasos da Base, Radiografias de Abdômen, Radiografias de Segmentos Apendiculares, Radiografias de Articulações. Conhecimentos sobre exames com equipamentos de RX portáteis e intensificadores de imagem. Conhecimento em radiologia digital. Diretrizes de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico.

NÍVEL: SUPERIOR– SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS: TODOS

PORTUGUÊS:

Texto: Interpretação e compreensão de Texto (informativo, jornalístico ou literário). Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio. Preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras

CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows XP, Windows 7,Windows 8, Windows 8.1e Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover,compactar,excluir e renomear). Conhecimento do pacote Office: Microsoft PowerPoint 2007 ou superior, Editor de texto Microsoft Word 2007 ou superior: Criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2007 ou superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Conhecimentos de internet: Noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer,Edge, Google Chrome e Firefox);Computação nas Nuvens: noções básicas. Conceitos de segurança da informação: noções básicas.Dispositivos móveis: noções básicas, manipulação de arquivos, envio de mensagens e noções básicas de segurança.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO DO MUNICIPIO:

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Pedrinópolis, Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Pedrinópolis. Conhecimentos sobre a Lei nº 509/90 - Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis, das Autarquias, das Fundações e de Outras Providências Públicas. Lei Orgânica do Município de Pedrinópolis/MG. Lei nº 872/2013 - Dispõe sobre a organização da política de assistência social, regulamenta a contratação de pessoal do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, em atendimento ao PAIF - Programa de Atenção Integral à Família no Município de Pedrinópolis e dá outras providências.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

ASSISTENTE SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL CRAS

Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS); Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil; Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais do SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Estatuto da pessoa com deficiência e Lei da Acessibilidade. Seguridade Social; Direitos Sociais; Movimentos Sociais; Gestão de Políticas Públicas; Regulamentação da Profissão de Serviço Social; Código de Ética do Assistente Social; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; projeto ético-político profissional; Instrumentalidade do serviço social: Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa.

A reforma psiquiátrica no Brasil. Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações. Controle Social na saúde: Conselhos de saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil. Família em seus diversos contextos sociais. O Serviço Social com indivíduos: procedimentos metodológicos. Intervenção e trabalho com famílias e grupos. Organização dos serviços de saúde. Participação

Popular: Educação e Saúde. Política de saúde e saúde mental. Política pública de assistência e abordagem ao usuário de álcool e outras drogas. Políticas dos segmentos (Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Juventude e mulher).. Programa de Saúde da Família. Promoção à Saúde e Qualidade de Vida. Serviço Social e a Justiça (Aspectos Legais e Encaminhamentos). Serviço Social e Saúde. Trabalho com grupos. Trabalho em equipe.

ENFERMEIRO PADRÃO

Noções de saúde coletiva: epidemiologia e políticas de saúde. Programa Nacional de Imunização. Rede de frio. Processo saúde doença. Educação em saúde: ações preventivas de prevenção e promoção da saúde. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas: Diabetes, Hipertensão, Doença de Alzheimer; Cardiopatias, dentre outras. Atenção primária de saúde à criança e ao adolescente: cuidados e orientações, doenças frequentes. Atenção primária à saúde do adulto e do idoso. Atenção primária de saúde da mulher: planejamento familiar, prevenção do câncer de colo uterino e mama; climatério. Atenção primária de saúde da mulher. No ciclo gravídico puerperal (gravidez, parto e puerpério). Atenção primária de saúde ao recém-nascido normal: cuidados, orientações, crescimento e desenvolvimento. Aleitamento materno. Programa Nacional de Triagem Neonatal. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Agente etiológico, sinais e sintomas, formas de diagnóstico e tratamento das principais doenças infectocontagiosas e parasitarias. Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Limpeza, assepsia, antissepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, indicações. Prevenção e controle de infecções nas instituições de saúde. Tratamento de feridas: papel do enfermeiro, curativos e coberturas. Registros de enfermagem. Código de ética: direitos, deveres e competências profissionais. Humanização da assistência nas instituições de saúde. Programa de saúde da família: marco conceitual, importância, competências, atribuições do profissional na equipe, legislação especifica. Outras questões versando sobre as atribuições específicas da Função.

FARMACÊUTICO 20h

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade. Segurança de Utilização de Medicamentos

FARMACOTÉCNICA: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e parenterais: conceito,importância, aspectos biofarmacêuticos,preparo, acondicionamento.

FARMACOTERAPIA: farmacocinética; farmacoterapia na hipertensão; farmacoterapia no diabetes; farmacologia na tuberculose, hanseníase e leishmaniose;farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; farmacoterapia na asma e na doença pulmonar obstrutiva crônica; farmacoterapia nas Infecções sexualmente transmissíveis; farmacoterapia na insuficiência cardíaca; farmacoterapia nos distúrbios tireoidianos;princípios da farmacoterapia em idosos;princípios da farmacoterapia em pediatria processos da farmacoterapia; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos,interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Adesão à terapia medicamentosa. Promoção do uso racional de medicamentos.

PSICÓLOGO E PSICÓLOGO CRAS :

Relações humanas. Qualidade no atendimento à comunidade e as famílias. Trabalho em equipe. Diagnóstico psicológico: conceito, objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes. Terapia grupal e familiar. Abordagens terapêuticas. Principais aspectos teóricos de Freud, Piaget e Lacan. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Conceitos centrais da psicopatologia Geral. Prevenção e atenção primária em saúde. O campo da psicologia organizacional: origem, desenvolvimento e perspectivas atuais. A categoria "trabalho" na psicologia. Saúde de pessoal: análise de emprego, recrutamento, entrevista, o uso de testes, avaliação de desenvolvimento, validação do processo. Treinamento e desenvolvimento de pessoal: objetivos, etapas, pressupostos básicos, avaliação clínica. Treinamento versus capacitação. Ética profissional do Psicólogo. Estatuto do Idoso e Psicologia do Envelhecimento, Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Teoria do Desenvolvimento Humano. Teoria da Personalidade. Psicologia SUS, SUAS e Política Pública Vigentes. Avaliação Psicológica. Psicodiagnóstico. Psicologia na Instituição de Saúde e Processo das Relações Grupais.. Psicologia e Família, Psicoterapia, Aconselhamento Psicológico e Escuta Psicológica, nas abordagens Cognitiva Comportamental, Psicanalítica e Humanística.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO

CARGOS: TODOS

PORTUGUÊS:

Texto: Interpretação e compreensão de Texto (informativo, jornalístico ou literário). Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio. Preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMATICA

Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; A Matemática e seus elementos tecnológicos. Situações problemas de raciocínio lógico-matemático.

CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows XP, Windows 7,Windows 8, Windows 8.1e Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover,compactar,excluir, e renomear). Conhecimento do pacote Office: Microsoft PowerPoint 2007 ou superior, Editor de texto Microsoft Word 2007 ou superior: Criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2007 ou superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Conhecimentos de internet: Noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer,Edge, Google Chrome e Firefox);Computação nas Nuvens:

noções básicas. Conceitos de segurança da informação: noções básicas.Dispositivos móveis: noções básicas, manipulação de arquivos, envio de mensagens e noções básicas de segurança.TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) na Educação: Ferramentas. Educação a Distância: ambiente virtual de aprendizado, tipos de comunicação, ferramentas WEB.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO DO MUNICIPIO:
Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Pedrinópolis, Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Pedrinópolis. Conhecimentos sobre a Lei nº 509/90 - Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis, das Autarquias, das Fundações e de Outras Providências Públicas. Lei Orgânica do Município de Pedrinópolis/MG.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PEB-II
Historicidade da Educação Física; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física; Lei 9696/98 (sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física); Resolução CONFEF nº 232/2012 (sobre Especialidade Profissional em Educação Física Escolar); Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte (UNESCO); Abordagens/tendências pedagógicas da Educação Física Escolar; O processo de ensino-aprendizagem na Educação Física; Abordagem metodológica e didática do ensino da Educação Física; Avaliação em Educação Física; O ambiente de aprendizagem na Educação Física; Cooperação e competição na Educação Física Escolar; Aspectos contemporâneos e Educação Física; Educação Física e Inclusão; Psicomotricidade; Aprendizagem motora. Aspectos anatofuncionais e Fisiologia do Exercício na fase escolar. Esportes, ginásticas, jogos, lutas na escola; Brincadeiras e jogos; Atividades rítmicas e expressivas na Educação Física; Corporeidade, Cultura Corporal e Linguagem do Movimento e Atividade Física e Saúde. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PEB-II
Gramática: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Funções Comunicativas; Presente simples, Passado simples, Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos, Adjetivos possessivos, Artigos, Imperativo, Verbos Modais can e would, Futuro com goingto. Passando simples verbos regulares e irregulares, Uso de have + substantivo e feel + adjetivo, Preposição de lugar: on, onthecórnerof, acrossfrom, nextto, between, Verbo haver. Sentenças no condicional, - Passado contínuo, Frases relativas, Comparação, Uso do particípio passado, Uso do gerúndio, Futuro perfeito. Verbo “tobe”, pronomes pessoais, Adjetivos opostos e possessivos, Profissões e horas, Estações do ano e atividade escrita, Uso de quantificadores e pronomes demonstrativos, Verbos no passado “was” e “were”, O verbo “could, Verbos regulares – passado simples, Verbos irregulares – passado simples. Compreensão de textos: textos de diversos tipos, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. Prefixes and Sufixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal AuxiliaryVerbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectives and Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. Conditional Sentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/very much; so/so much/ so many; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; spend/waste; used to/to be used to; would rather/ had better; borrow/lend; lose/miss; remember/ remind; say/tell. Nounphrases, Verbphrases, PhrasalVerbs, PrepositionalPhrases, AdjectivePhrases, Nounclauses, Adjectiveclauses, Adverbial clauses. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. Verbos: Simple Presente; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; Future (Will/Going to); Conditional. Auxiliares: Modais: can, could, may, might, should, ought to, must, have to; To be, to have, to do; There to be; Imperative; Gerund; Vozes: Ativa e Passiva; Questions – Tags; Artigos: Definido e Indefinido. Substantivos: Gênero, Número, Caso Possessivo. Adjetivos: Reconhecimento e Colocação; Pessoais; Possessivos; Demonstrativos; Reflexivos; Interrogativos; Indefinidos; Preposições: Reconhecimento e Colocação das principais expressões idiomáticas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI
A Nova Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Competências Gerais da Educação Básica – Fundamentos Pedagógicos - Marcos Legais - Estrutura Pacto Interfederativo e a implementação da BNCC- Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n°9.394/1996, atualizada. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Psicologia do Desenvolvimento. A brincadeira e o pensamento da criança. Evolução da linguagem escrita. O desenvolvimento da leitura. Alfabetização e Letramento. O lúdico nas séries iniciais. Ensino da Matemática e da Língua Materna nas séries iniciais. Educação inclusiva. Educação inclusiva: concepções, pressupostos teóricos e implicações pedagógicas no cotidiano escolar, estratégias metodológicas; Currículo: concepções, tipos, formas de organizar, dimensões, finalidade, adaptações para atendimento de alunos com necessidades especiais (tipos e níveis de adaptações curriculares passíveis de serem adotadas para atender alunos com necessidades especiais); A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Fundeb e Ideb e o Curriculo de Referência na Educação de Minas Gerais.

PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n°9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular das séries iniciais do Ensino Fundamental Didática na formação do educador. Práxis e função docente. Planejamento e avaliação. Elementos do planejamento: objetivo, seleção e organização de conteúdo, metodologia do ensino, recursos didáticos, relação professor/aluno, planos de trabalho e avaliação da aprendizagem. Pedagogia de projetos. Sequência Didática. Parâmetros Curriculares Nacionais (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências). Alfabetização e letramento. Abordagens: interacionista e sociointeracionista. Psicogênese da língua escrita: concepção e evolução da escrita. Concepções sobre aquisição/construção do conhecimento matemático. Geografia nas séries iniciais do ensino fundamental. Ciências nas séries iniciais do ensino fundamental. História nas séries iniciais do ensino fundamental . Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação inclusiva: concepções, pressupostos teóricos e implicações pedagógicas no cotidiano escolar, estratégias metodológicas; Currículo: concepções, tipos, formas de organizar, dimensões, finalidade, adaptações para atendimento de alunos com necessidades especiais (tipos e níveis de adaptações curriculares passíveis de serem adotadas para atender alunos com necessidades especiais); A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Fundeb e Ideb e o Curriculo de Referência na Educação de Minas Gerais.

SUPERVISOR PEDAGÓGICA - SUP
Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Educação inclusiva. Lei

Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, nº 13.146/15. O processo histórico do supervisor escolar. O papel do supervisor escolar no planejamento participativo-escolar. Funções da Supervisão escolar. Planejamento escolar; plano de aula; plano de ensino. O Supervisor Escolar na gestão e organização da escola. Conselhos de classe. Currículo e avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo ensino aprendizagem. As avaliações sistêmicas: Prova Brasil, SAEB, Provinha Brasil, IDEB.. Projeto Político-Pedagógico e o papel que o supervisor escolar. A Nova Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Competências Gerais da Educação Básica – Fundamentos Pedagógicos - Marcos Legais - Estrutura Pacto Interfederativo e a implementação da BNCC- Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ANEXO V – CRONOGRAMA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020			
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG			
ANEXO V - CRONOGRAMA			
ÍTEM	**ATIVIDADE**	**PERÍODO/DATA**	**RESPONSÁVEL**
		2020/1	
1,	Divulgação do edital no site	30/11/2020	<www.uniaraxa.edu.br/concursos> e <www.pedrinópolis.mg.gov.br>
2,	Inscrições (*online*, envio de documentos e pagamento de inscrição)	A partir das 9 horas do dia 04 de janeiro de 2021 às 20 horas do dia 31 de janeiro de 2021	Inscrições sítio: <www.uniaraxa.edu.br/concursos> e <www.pedrinópolis.mg.gov.br>
3,	Pedido de isenção de pagamento de inscrição	A partir das 9 horas do dia 04 de janeiro de 2020 às 23 horas e 59 minutos do dia 7 de janeiro de 2021	Fórmulario próprio em <www.uniaraxa.edu.br/concursos>
4,	Divulgação do deferimento dos pedidos de isenção de inscrição	A partir de 12 de janeiro de 2021	<www.uniaraxa.edu.br/concursos>
5,	Recurso contra indeferimento de isenção de inscrição	13 e 14 de janeiro de 2021	Formulário próprio em <www.uniaraxa.edu.br/concursos
6,	Julgamento de recurso contra indeferimento de isenção de inscrição	15 de janeiro de 2021	Núcleo de concurso da FCA
7,	Divulgação do resultado definitivo do deferimento dos pedidos de isenção de inscrição	18 de janeiro de 2021	Núcleo de concurso da FCA
8,	Confirmação da data da realização das provas	18 de janeiro de 2021	<www.pedrinópolis.mg.gov.br> e <www.uniaraxa.edu.br/concursos>
9,	Comprovante definitivo de inscrição (CDI) para impressão	20 de janeiro de 2021	www.uniaraxa.edu.br/concursos
10,	Prova objetiva	07 de fevereiro de 2021 a partir das 9:00 horas	Locais e horários indicados
11,	Divulgação do gabarito e prova objetiva	01 de fevereiro de 2021	www.uniaraxa.edu.br/concursos
12,	Recurso contra o gabarito da prova objetiva	02 a 04 de fevereiro de 2021	Formulário próprio em <www.uniaraxa.edu.br/concursos
13,	Julgamento de Recurso contra o gabarito da prova objetiva	05 de fevereiro de 2021	Núcleo de concurso da FCA
14,	Divulgação do gabarito definitivo	08 de fevereiro de 2021	Núcleo de concurso da FCA
15,	Resultado preliminar do concurso (classificados)	09 de fevereiro de 2021	Núcleo de concurso da FCA
16,	Recurso contra nota e resultado preliminar do concurso	10 a 12 de janeiro de 2021	Formulário próprio em <www.uniaraxa.edu.br/concursos
17,	Julgamento de recurso contra nota e resultado preliminar do concurso	22 de fevereiro de 2021	Núcleo de concurso da FCA
18,	Divulgação do resultado final do concurso	23 de fevereiro de 2021	Núcleo de concurso da FCA
19,	Envio de documentação para prova de título (somente candidatos de Nível Superior)	24 a 26 de fevereiro de 2021, 18hrs	Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, situada na Praça São Sebastião, Centro, Pedrinópolis/MG,(exceto sábados, domingos e feriados),durante dias úteis, no horário de 13h às17h,ou Gerência de Concursos da Fundação Cultural de Araxá, localizada na av. Ministro Olavo Drummond, 05, Bairro Novo São Geraldo em Araxá/MG no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados)
20,	Resultado preliminar da prova de título	01 de março de 2021	Núcleo de concurso da FCA
21,	Recurso contra prova de título para candidatos nível superior	02 a 04 de março de 2021.	Formulário próprio em <www.uniaraxa.edu.br/concursos
22,	Julgamento de recurso contra resultado da prova de título para candidatos nível superior	05 de março de 2021	Núcleo de concurso da FCA
23,	Divulgação da classificação oficial para todos os cargos indicados no edital	15 de março de 2021	<www.uniaraxa.edu.br/concursos>
24,	Homologação do concurso e publicação na imprensa oficial	19 de março de 2021	<www.pedrinópolis.mg.gov.br>

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:97D58AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.353/20250 DE 24.11.20 - RETIFICA O DECRETO 4.346/20 "QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÕES ANO LETIVO 2021."

DECRETO Nº 4.353/2020 DE 24.11.2020.

"Retificação do Decreto nº 4.346/2020 de 23 de novembro de 2020 que estabelece critérios para contratações para o ano levito de 2021."

Art. 1º - O art. 7º e os anexos IV e V do Decreto nº 4.346/2020 que estabelece a contratação de servidores públicos para atender as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º -** Para contratação nos cargos/funções dos cargos citados nesse artigo, seguir-se-ão critérios específicos na ordem apresentada, a saber:

I. **Professor de Creche em Regime Parcial** (Contrato PIIA)
1º - estar inscrito como PIIA (critério obrigatório);
2º - maior experiência de atuação em Creche na Rede Municipal de Educação de Perdões/MG, sendo este comprovado pela declaração, **em dias**, emitida pelo Coordenador da Unidade Educacional.
II. **Professor de Psicomotricidade** (Contrato PIIA)
1º - estar inscrito como PIIA, PIIB ou PIII - Educação Fìsica (com formação em Normal Superior ou Pedagogia) - (critério obrigatório)
2º - maior experiência de atuação na Educação Infantil/ Pré-Escola na Rede Municipal de Educação de Perdões/MG, sendo este comprovado por declaração, **em dias,** emitida pelo Diretor/Coordenador da Unidade Educacional.
III. Professor para Literatura Infantil (Hora do Conto) (Contrato PIIA ou Auxiliar de Biblioteca)
1º - estar inscrito como PIIA ou Auxiliar de Biblioteca

2º - maior experiência de atuação na Educação Infantil/ Pré-Escola na Rede Municipal de Educação de Perdões/MG, sendo este comprovado por declaração**, em dias**, emitida pelo Diretor/Coordenador da Unidade Educacional.

IV. Professor de Inglês para Educação Infantil

1º - estar inscrito como PIII – Inglês (critério obrigatório)

2º - maior experiência de atuação na Educação Infantil/ Pré-Escola na Rede Municipal de Educação de Perdões/MG, sendo este comprovado por declaração, **em dias**, emitida pelo Diretor/Coordenador da Unidade Educacional.

§ 1º - Para desempate dos cargos/funções citados no caput desse artigo, os critérios a serem considerados são:

1º - Tempo de serviço na Rede Estadual ou Particular de ensino, desde que seja em cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta.

2º - Sequência de classificação geral de inscritos no cargo de Professor IIA para os itens I, II e III; e sequência de classificação geral de inscritos para o cargo de PIII- Inglês para o item IV.

3º - Candidato com maior número de filhos menores que deverá ser comprovado no momento do edital de contratação

3º - Candidato com maior idade

4º - Ordem de inscrição

§ 2º - As inscrições de que trata este artigo **não serão efetuadas on line**. Possibilitarão uma terceira opção para os candidatos e gerará uma lista específica.

§ 3º - O período para entrega do comprovante de experiência em Creche e/ou em Educação Infantil de que trata este artigo será de 18 a 20/01/2021de 12 às 17 horas na Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV

ESPELHO DE PONTUAÇÃO – Enviar por email

(Para candidatos que fizerem opção pela lista de pontuação de 2019 – devidamente preenchido)

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Graduação *	1	5,0	5,0	
Pós-graduação na área educacional**	2	5,0	10,0	
Mestrado	1	15,0	15,0	
Doutorado	1	25,0	25,0	

*Mínimo exigido para o cargo não será pontuado.

**Cursos com data de conclusão do mesmo ano serão pontuados em 4,0 cada um.

***A apresentação do título de maior grau exclui automaticamente o de menor grau.

****** Se você já apresentou na inscrição de 2019 não deverá marcar nada, somente se tiver algo novo a apresentar.**

1 – Qualificação profissional - aperfeiçoamento profissional						
	Qtde máxima	Valor unitário	Valor máximo	Qtde inserido	Valor unitário	Valor total
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 8h a 40h	5	0,5	2,5		0,5	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 41h a 60h	5	0,75	3,75		0,75	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 61h a 100h	5	1,00	5,0		1,00	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 101h a 120h	5	1,25	6,25		1,25	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados acima de 121h	5	1,5	7,50		1,5	

2 – Experiência profissional na Rede Municipal de Educação de Perdões				Inserir os dias conforme Certidão de Tempo de serviço na rede municipal (nov/2019 a out/2020)
Experiência profissional comprovada na rede municipal de educação de Perdões	Qtde. máxima	Valor	Valor máximo	
	314 dias	0,1 por dia	31,4	

ANEXO V

ESPELHO DE PONTUAÇÃO - Enviar por email

(Para inscrições novas devidamente preenchido)

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Graduação *	1	5,0	5,0	
Pós-graduação na área educacional**	2	5,0	10,0	
Mestrado	1	15,0	15,0	
Doutorado	1	25,0	25,0	

*Mínimo exigido para o cargo não será pontuado.

**Cursos com data de conclusão do mesmo ano serão pontuados em 4,0 cada um.

***A apresentação do título de maior grau exclui automaticamente o de menor grau.

1 – Qualificação profissional - aperfeiçoamento profissional						
	Qtde máxima	Valor unitário	Valor máximo	Qtde inserido	Valor unitário	Valor total
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 8h a 40h	5	0,5	2,5		0,5	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 41h a 60h	5	0,75	3,75		0,75	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 61h a 100h	5	1,00	5,0		1,00	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 101h a 120h	5	1,25	6,25		1,25	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados acima de 121h	5	1,5	7,50		1,5	

2 – Experiência profissional na Rede Municipal de Educação de Perdões				Inserir os dias conforme Certidão de Tempo de serviço na rede municipal
Experiência profissional comprovada na rede municipal de educação de Perdões	Qtde. máxima	Valor	Valor máximo	
	2314	0,1 por dia	231,4	

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A5A699E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE LEILÃO 001/2020 – ANEXO I

EDITAL DE LEILÃO 001/2020 – ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS
VEÍCULOS CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	AVALIAÇÃO	CONDIÇÃO	LANCE INICIAL
1	GM CORSA GL	1997	BMO7854	350,00	Sucata Inservível	200,00
2	ASTRA GLS		CAP9238	350,00	Sucata Inservível	200,00
3	POLO SEDAN 1.6	2005	HMN4197	12.000,00	Conservado	2.500,00
4	GOL 1.0 G1V	2010	HLF5432	3.000,00	Sucata	1.200,00
5	FIAT UNO FIRE FLEX	2006	HMG6205	1.500,00	Sucata	500,00
6	FIAT UNO FIRE FLEX	2006	HMG6206	2.600,00	Sucata	700,00
7	CORSA SEDAN		CNS1290	300,00	Sucata Inservível	200,00
8	FIAT UNO		GMG4101	300,00	Sucata Inservível	150,00
9	PALIO BRANCO			800,00	Sucata	400,00
10	JETTA	2013	OPF4521	40.000,00	Conservado	19.000,00
11	FIORINO	1994	GMM4632	800,00	Sucata	400,00
12	VW SAVEIRO	2007	HMN7951	800,00	Sucata	400,00
13	CAMINHÃO VW 14210	1990	AEI8408	40.000,00	Conservado	19.000,00
14	IVECO/EUROCARGO 230 E 24	2011	HLF5723	70.000,00	Conservado	35.000,00
15	VW/KOMBI	2009	HMN9416	20.000,00	Conservado	5.000,00
16	VW/KOMBI	2010	HLF3308	22.000,00	Conservado	6.000,00
17	VW/KOMBI	2012	0MF3616	26.000,00	Conservado	7.000,00
18	HONDA CG 125 FAN	2008	HIW4407	1.200,00	Conservado	600,00
19	V/W GOL 1.0	2010	HLF3309	18.000,00	Conservado	7.000,00
20	FIAT PALIO WEK ADVEN FLEX	2007	HMN6533	18.000,00	Conservado	7.500,00
21	FIAT PALIO WEK ADVEN FLEX	2007	HMN6535	18.000,00	Conservado	7.500,00
22	VW/UP TAKE MA	2016	PWI1445	33.000,00	Conservado	11.000,00
23	IVECO ECTECTOR 170E22 N1	2007	HMH0218	7.000,00	Sucata	1.300,00
24	TOYOTA ETIOS HB X 13L MT	2018	QOX9791	15.000,00	Sucata	7.500,00
25	CHERY QQ 1.0 LOOK	2019	QQB2176	13.000,00	Sucata	5.300,00
26	VW KOMBI	2012	HLF9980	31.000,00	Conservado	15.000,00
27	ESPECIAL / CAMINHONETE/FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	2020	QWY5371	65.000,00	Conservado	25.000,00

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

LOTE	MAQUINÁRIO	MODELO	ANO	LANCE INICIAL	AVALIAÇÃO
28	TRATOR 01	MASSEY FERGUNSON 265	2002	6.000,00	13.000,00
29	TRATOR 02	MASSEY FERGUNSON 265	2002	6.000,00	13.000,00
30	TRATOR 03 PAT. 8727	MASSEY FERGUNSON 265	2002	6.000,00	13.000,00
31	TRATOR 05	MASSEY FERGUNSON 265	2002	6.000,00	13.000,00
32	PA CARREGADEIRA	W20	1981	9.000,00	16.000,00
33	GRADE TATU 14 DISCO			1.500,00	3.000,00
34	BASE DE ROÇADEIRA			1.500,00	3.000,00
35	MOTONIVELADORA 140 PAT. 8723	NEW HOLLAND		150.000,00	300.000,00
36	MOTONIVELADORA 140	NEW HOLLAND		150.000,00	310.000,00
37	ROLO VIBRADOR	AGRALE		600,00	1.500,00
38	ACABADORA DE ASFALTO			500,00	1.500,00

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	AVALIAÇÃO 1	AVALIAÇÃO 2	LANCE INICIAL
39	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 01 de 280.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	33.600,00	37.102,80	33.000,00
40	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 02 de 280.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	33.600,00	37.102,80	33.000,00
41	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 03 de 280.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	33.600,00	37.102,80	33.000,00
42	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 04 de 456.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	54.720,00	60.427,00	54.000,00
43	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 05 de 500.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	60.000,00	66.265,00	60.000,00
44	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 06 de 500.64M², nesta Cidade de Pirapora-MG	60.000,00	66.265,00	60.000,00

45	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 07 de 500.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	60.000,00	66.265,00	60.000,00
46	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 08 de 532.85 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	63.840,00	70.607,95	63.000,00
47	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 01 com área 07 de 294.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	35.280,00	38.957,94	35.000,00

9 TERRENOS CONTÍGUOS – ÁREA URBANA NA AV JOÃO COTTA SOBRINHO, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA/MG

SUCATAS DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E MATERIAL FERROSO

LOTE	DESCIRÇÃO	LANCE INICIAL	LOCALIZAÇÃO
48	SUCATA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R$2.500,00	Rua Rotary 143, bairro Nossa Senhora Aparecida e Depósito da Pronave
49	SUCATA DE MOBILIÁRIOS	R$700,00	Escola Mauro Dias – Centro
50	SUCATA MOBILIÁRIO DA SAÚDE	R$1.500,00	Depósito da SESAU. Av. Otaviano Carneiro
51	SUCATAS DE INFORMÁTICA	R$1.500,00	Pátio de Obras – Rua Montes Claros
52	SUCATA DE MATERIAL FERROSO	R$1.200,00	Pátio de Obras – Rua Montes Claros
53	SUCATA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R$ 2.500,00	Pátio de Obras – Rua Montes Claros

EDITAL DE LEILÃO 001/2020 – ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS
VEÍCULOS CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	AVALIAÇÃO	CONDIÇÃO	LANCE INICIAL
1	GM CORSA GL	1997	BMO7854	350,00	Sucata Inservível	200,00
2	ASTRA GLS		CAP9238	350,00	Sucata Inservível	200,00
3	POLO SEDAN 1.6	2005	HMN4197	12.000,00	Conservado	2.500,00
4	GOL 1.0 G1V	2010	HLF5432	3.000,00	Sucata	1.200,00
5	FIAT UNO FIRE FLEX	2006	HMG6205	1.500,00	Sucata	500,00
6	FIAT UNO FIRE FLEX	2006	HMG6206	2.600,00	Sucata	700,00
7	CORSA SEDAN		CNS1290	300,00	Sucata Inservível	200,00
8	FIAT UNO		GMG4101	300,00	Sucata Inservível	150,00
9	PALIO BRANCO			800,00	Sucata	400,00
10	JETTA	2013	OPF4521	40.000,00	Conservado	19.000,00
11	FIORINO	1994	GMM4632	800,00	Sucata	400,00
12	VW SAVEIRO	2007	HMN7951	800,00	Sucata	400,00
13	CAMINHÃO VW 14210	1990	AEI8408	40.000,00	Conservado	19.000,00
14	IVECO/EUROCARGO 230 E 24	2011	HLF5723	70.000,00	Conservado	35.000,00
15	VW/KOMBI	2009	HMN9416	20.000,00	Conservado	5.000,00
16	VW/KOMBI	2010	HLF3308	22.000,00	Conservado	6.000,00
17	VW/KOMBI	2012	0MF3616	26.000,00	Conservado	7.000,00
18	HONDA CG 125 FAN	2008	HIW4407	1.200,00	Conservado	600,00
19	V/W GOL 1.0	2010	HLF3309	18.000,00	Conservado	7.000,00
20	FIAT PALIO WEK ADVEN FLEX	2007	HMN6533	18.000,00	Conservado	7.500,00
21	FIAT PALIO WEK ADVEN FLEX	2007	HMN6535	18.000,00	Conservado	7.500,00
22	VW/UP TAKE MA	2016	PWI1445	33.000,00	Conservado	11.000,00
23	IVECO ECTECTOR 170E22 N1	2007	HMH0218	7.000,00	Sucata	1.300,00
24	TOYOTA ETIOS HB X 13L MT	2018	QOX9791	15.000,00	Sucata	7.500,00
25	CHERY QQ 1.0 LOOK	2019	QQB2176	13.000,00	Sucata	5.300,00
26	VW KOMBI	2012	HLF9980	31.000,00	Conservado	15.000,00
27	ESPECIAL / CAMINHONETE/FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	2020	QWY5371	65.000,00	Conservado	25.000,00

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

LOTE	MAQUINÁRIO	MODELO	ANO	LANCE INICIAL	AVALIAÇÃO
28	TRATOR 01	MASSEY FERGUNSON 265	2002	6.000,00	13.000,00
29	TRATOR 02	MASSEY FERGUNSON 265	2002	6.000,00	13.000,00
30	TRATOR 03 PAT. 8727	MASSEY FERGUNSON 265	2002	6.000,00	13.000,00
31	TRATOR 05	MASSEY FERGUNSON 265	2002	6.000,00	13.000,00
32	PA CARREGADEIRA	W20	1981	9.000,00	16.000,00
33	GRADE TATU 14 DISCO			1.500,00	3.000,00
34	BASE DE ROÇADEIRA			1.500,00	3.000,00
35	MOTONIVELADORA 140 PAT. 8723	NEW HOLLAND		150.000,00	300.000,00
36	MOTONIVELADORA 140	NEW HOLLAND		150.000,00	310.000,00
37	ROLO VIBRADOR	AGRALE		600,00	1.500,00
38	ACABADORA DE ASFALTO			500,00	1.500,00

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	AVALIAÇÃO 1	AVALIAÇÃO 2	LANCE INICIAL
39	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 01 de 280.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	33.600,00	37.102,80	33.000,00
40	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 02 de 280.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	33.600,00	37.102,80	33.000,00
41	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 03 de 280.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	33.600,00	37.102,80	33.000,00
42	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 04 de 456.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	54.720,00	60.427,00	54.000,00
43	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 05 de 500.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	60.000,00	66.265,00	60.000,00
44	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 06 de 500.64M², nesta Cidade de Pirapora-MG	60.000,00	66.265,00	60.000,00
45	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 07 de 500.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	60.000,00	66.265,00	60.000,00
46	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio, Gleba 02 com área 08 de 532.85 M², nesta Cidade de Pirapora-MG	63.840,00	70.607,95	63.000,00
47	Um Lote urbano situado na Av. João Cotta Sobrinho, Bairro Santo Antônio,	35.280,00	38.957,94	35.000,00

	Gleba 01 com área 07 de 294.00 M², nesta Cidade de Pirapora-MG			

9 TERRENOS CONTÍGUOS – ÁREA URBANA NA AV JOÃO COTTA SOBRINHO, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA/MG

SUCATAS DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E MATERIAL FERROSO

LOTE	DESCIRÇÃO	LANCE INICIAL	LOCALIZAÇÃO
48	SUCATA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R$2.500,00	Rua Rotary 143, bairro Nossa Senhora Aparecida e Depósito da Pronave
49	SUCATA DE MOBILIÁRIOS	R$700,00	Escola Mauro Dias – Centro
50	SUCATA MOBILIÁRIO DA SAÚDE	R$1.500,00	Depósito da SESAU. Av. Otaviano Carneiro
51	SUCATAS DE INFORMÁTICA	R$1.500,00	Pátio de Obras – Rua Montes Claros
52	SUCATA DE MATERIAL FERROSO	R$1.200,00	Pátio de Obras – Rua Montes Claros
53	SUCATA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R$ 2.500,00	Pátio de Obras – Rua Montes Claros

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:456F0D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE PRATA/MG CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL 008/2020

O **Município de Prata/MG**, representado pelo Secretário da Administração, o Senhor **Demétrio Jacome da Paz Neto**, considerando a necessidade de contar com seu quadro funcional completo para atender a demanda já existente anteriormente à pandemia e agravada por esta;

Com à Adesão do Plano Minas Consciente do Programa do Governo Estadual de Minas Gerais e o comprometimento do **Município de Prata/MG** e da **Objetiva Concursos** no que diz respeito ao cumprimento das normas de biossegurança estabelecidas pela legislação Estadual e Municipal para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

TORNA PÚBLICA, por meio deste edital, a **retomada do Concurso Público 001/2019**, cujo andamento dar-se-á conforme o **Novo Cronograma de Execução**, abaixo disposto, cumpridas, em todas as etapas, as normas de biossegurança relativas à prevenção de COVID-19, as quais serão publicizadas oportunamente, através do edital de convocação de cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, como por exemplo, distanciamento, utilização de proteção facial, aferição de temperatura, dentre outras, sob pena de eliminação sumária do certame, descabendo, ainda, qualquer alegação de desconhecimento:

DATA	EVENTOS
30/11/2020 a 02/12/2020	Período de solicitação de cancelamento e devolução da taxa de inscrição – **Via SITE até 12h do último dia.**
30/11/2020 a 02/12/2020	Período de solicitação para atendimento prioritário para o dia da prova objetiva (anexar documento que comprove a necessidade de atendimento prioritário) - **Via SITE até 12h do último dia.**
04/12/2020	Local e horário da prova objetiva, lista de inscrições canceladas e de atendimentos especiais (GRUPO DE RISCO COVID-19)
13/12/2020	**Aplicação da Prova Objetiva**
14/12/2020	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
15, 16 e 17/12/2020	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
23/12/2020	Ato Público de Leitura dos Cartões de Resposta (na Objetiva Concursos)
08/01/2021	Divulgação do Gabarito Definitivo e notas da Prova Objetiva
11, 12 e 13/12/2021	Período para interposição de recursos da prova Objetiva
22/01/2021	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e convocação para as Provas Prática e de Títulos
25, 26 e 27/01/2021	**Período de entrega de Títulos**
31/01/2021	**Aplicação da prova Prática**
09/02/2021	Ato público de identificação da prova Prática
12/02/2021	Divulgação das notas das provas Prática e de Títulos
17, 18 e 19/02/2021	Período para interposição de recursos das Provas Prática e de Títulos
26/02/2021	Divulgação do resultado dos recursos de notas das Provas Prática e de Títulos e convocação para Ato Público de sorteio de desempate **(se necessário)**
01/03/2021	Ato Público de sorteio de desempate **(se necessário)**
05/03/2021	Classificação Final

1. Desde logo, se fazem necessárias as seguintes alterações no Edital de Abertura das Inscrições:

I - No preâmbulo do Edital de Abertura das Inscrições, onde se lê: Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do certame, o qual será executado pela Objetiva Concursos em conformidade com o Decreto 3390/19 – Regulamento de Concursos, o Decreto 3392/2019 – que determina valores de taxa de inscrição para este Concurso, Lei Municipal 2647/2019 - que dispõe sobre a reserva de vagas para Negros, Lei Complementar 002/06, art. 12 - que regulamenta a reserva de vagas para Deficientes e demais disposições legais vigentes, sob a fiscalização da Comissão de Comissão Supervisora e Fiscalizadora, instituída pela Portaria 3391/19. **LEIA-SE**:

Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do certame, o qual será executado pela Objetiva Concursos em conformidade com o Decreto 3390/19 – Regulamento de Concursos, o Decreto 3392/2019 – que determina valores de taxa de inscrição para este Concurso, Lei Municipal 2647/2019 - que dispõe sobre a reserva de vagas para Negros, Lei Complementar 002/06, art. 12 - que regulamenta a reserva de vagas para Deficientes e demais disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de biossegurança estabelecidas pela legislação Estadual e Municipal para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19. A execução do certame será fiscalizada pela **Comissão de Comissão Supervisora e Fiscalizadora**, instituída por portaria

II - A alínea "a" das Disposições Preliminares do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar com a seguinte redação:

Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas, EXCETO **as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.** Considerando que as normas de biossegurança recomendadas poderão sofrer atualização até a realização das provas, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos

serão estabelecidos e publicizados oportunamente, através do edital de convocação de cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, como por exemplo, distanciamento, utilização de proteção facial, aferição de temperatura, dentre outras, sob pena de eliminação sumária do certame, descabendo, ainda, qualquer alegação de desconhecimento.

III - O Capítulo VII do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar com o acréscimo do item 7.22, o qual apresenta a seguinte redação:

7.22. Além das regras gerais já estabelecidas neste edital, o edital de convocação para as provas poderá estabelecer regras mais específicas em relação à apresentação dos candidatos, em virtude das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, consoante os ditames legais vigentes.

2. O **Concurso Público 001/2019** passa a constar com as disposições ora trazidas, revogadas todas as disposições em contrário e ratificadas todas as etapas já concluídas, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com os termos estabelecidos, sob pena de exclusão do certame. Caso o candidato não esteja disposto a se sujeitar às regras referentes à retomada, inclusive àquelas específicas que serão publicadas quando da convocação para as provas, deverá solicitar o **cancelamento da inscrição e devolução do valor da taxa**, nos termos do item 4 deste edital.

3. **DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – PARA GRUPO DE RISCO DO COVID-19:** Durante o período estabelecido no Novo Cronograma de Execução, especificamente, **os candidatos pertencentes ao grupo de risco do COVID-19**, caso desejarem atendimento especial (sala especial para grupo de risco) para a realização da prova objetiva, DEVERÃO acessar o site **www.objetivas.com.br** e, na sua área do candidato, fazer a solicitação, **anexando** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma completa (frente e verso) legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

a)laudo ou atestado médico emitido há menos de 180 dias, que justifique o atendimento especial solicitado;
b)requerimento, Anexo I deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

3.1. A fim de assegurar a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que se enquadrarem no item 3, além de procederem conforme o respectivo item, deverão comparecer ao local de prova munidos do **laudo ou atestado médico original** que justifica o atendimento especial solicitado, sob o risco não terem atendida sua solicitação de sala especial para grupo de risco para a realização da prova, ao passo que realizarão a mesma em sala normal.

4. Da solicitação de cancelamento da inscrição e devolução do valor da taxa: Durante o período estabelecido no Novo Cronograma de Execução, especificamente, os candidatos que **NÃO tiverem interesse em continuar participando do certame** DEVERÃO acessar **a sua área do candidato**, no **www.objetivas.com.br**, clicar na opção **Devolução de Taxa de Inscrição** e ANEXAR a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

a)comprovante do pagamento da taxa de inscrição original (boleto bancário quitado);
b)requerimento, **Anexo II** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

4.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador, na **Prefeitura Municipal de Prata** (Praça XV de Novembro, n° 35, Bairro Centro, no Município de Prata/MG), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **7h30min às 11h e** das **12h30min às 17h**.

4.2. Após o término do período determinado no item 4, a Objetiva Concursos encaminhará a lista de solicitações para a Administração Municipal, para que esta, que é quem detém os valores referentes ao pagamento das taxas de inscrição do certame, efetue o depósito do valor referente à taxa de inscrição.

4.3. O valor referente à taxa de inscrição será depositado diretamente na conta bancária informada pelo candidato quando da solicitação, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações ao solicitar o cancelamento e a devolução, sob pena de não receber o valor. Se certificar de que preencheu corretamente os dados ou campos antes de enviar a solicitação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4. O depósito do valor referente à devolução da taxa de inscrição será realizado na conta bancária informada no Anexo deste edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devidamente corrigido pelo índice de aplicação financeira que estiver aplicado os recursos financeiros oriundos das inscrições, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição , de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações.

4.5. **O Município de Prata/MG** e a empresa **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, tampouco, quando for utilizada conta de terceiros, pela entrega do valor ao candidato, o que é de total responsabilidade do terceiro.

4.6. Cumpre salientar que, uma vez que o candidato solicitar o cancelamento da inscrição e a devolução do valor referente à taxa da respectiva inscrição, aquela inscrição restará eliminada do certame e o candidato não terá como prosseguir e nem como ingressar novamente no certame. Desta forma, orientamos aos candidatos para que só solicitem o cancelamento da inscrição e a devolução do valor da taxa caso tiverem certeza de que realmente NÃO querem mais participar do certame.

4.7. A ausência de solicitação de cancelamento da inscrição e devolução, por parte do candidato, durante o período determinado no item 4, implica aceitação tácita quanto às regras referentes à retomada, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Prata/MG, 30 de novembro de 2020.

AMADOR ANTONIO VIEIRA ARANTES
Secretário Interino da Administração

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – SALA ESPECIAL PARA GRUPO DE RISCO COVID 19

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:	
Inscrito para a vaga:	
Data de nascimento: __/__/____	Número de inscrição:
Documento de Identificação oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial **(sala especial para grupo de risco do COVID-19)** para o dia de realização da prova do Concurso Público 001/2019, e **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **DECLARO** que estou ciente que a minha solicitação está condicionada à possibilidade, à razoabilidade e às disposições deste Edital e que DEVEREI APRESENTAR, NO DIA DA PROVA, O ORIGINAL DO LAUDO OU ATESTADO MÉDICO APRESENTADO QUANDO DO ENVIO DESTE REQUERIMENTO.	
ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, os candidatos deverão apresentar laudo ou atestado médico emitido a menos de 180 dias e, AINDA, COMPARECER À PROVA PORTANDO O LAUDO OU ATESTADO MÉDICO ORIGINAL;	

Nestes termos,
Espera Deferimento.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E DEVOLUÇÃO DA TAXA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no Concurso Público 001/2019, do Município de Prata/MG - Edital ____/_____, sob inscrição nº _____, para o cargo de _____, venho **REQUERER O CANCELAMENTO DA MINHA INSCRIÇÃO E A DEVOLUÇÃO DA TAXA PAGA A TÍTULO DE INSCRIÇÃO NO CARGO ACIMA ESTIPULADO,** correspondente ao valor de R$ _____ (_____).**DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, deferida a solicitação, não há possibilidade de arrependimento.

ATENÇÃO: Senhor candidato, para a devolução é OBRIGATÓRIO fornecimento dos dados abaixo exigidos, assim, assinalar a regra que se aplica a seu caso e informar os respectivos dados, de forma correta e completa:

( ) Para devolução, informo conta bancária em meu nome, conforme segue:
Banco_Agência_Conta Corrente nº _____
Nome do Correntista conforme registro junto ao banco_____
CPF do Correntista: _____

OU

( ) Para devolução, informo conta bancária em nome de terceiro, conforme segue:
Banco_Agência_Conta Corrente nº _____
Nome do Correntista conforme registro junto ao banco_____
CPF do Correntista: _____
E-mail do Correntista: _____ Contato telefônico do Correntista: (__)_____
Qual é seu grau de relacionamento com o Correntista:_____

Sr. Candidato: **Apresentar comprovante de inscrição devidamente quitado.**

ATENÇÃO: O Município e a Objetiva Concursos não se responsabilizam, em caso de devolução em conta de terceiros, conforme informado pelo candidato neste Requerimento, pela entrega do valor ao candidato por parte do terceiro, ficando sob única e total responsabilidade do terceiro e do candidato essa tramitação.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:48EA896C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 31/08/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas **ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME e REGO ESPORTES E CIA LTDA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Centro de Esporte e Lazer - CEL e das Praças de Esportes do Município.**

1.2. Empresa Contratada: **ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME** vencedora para os itens nºs: 01, 04 e 11.

ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
01	UN	Bola de Basquete, na cor laranja, confeccionada em 100% borracha, câmara butil e peso 450g.	Penalty Play Off	34,00
04	UN	Bola de Handebol H21 Ultra Grip com costura. Circunferência 54 - 56, costurada PU, código da cor 4700. Miolo Slip System - Removível e Lubrificado. * 32 gomos, peso 325 - 400, em material PU Ultra Grip e câmara Airbiliy.	Penalty H2L Suécia Ultra Grip	130,00
11	UN	Bola Handebol H11 Ultra Grip Costurada, tamanho infantil, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Oficial da Confederação Brasileira de Handebol - CBHB) e aprovada pela Confederação Internacional de Handebol - IHF. * Peso: 230 - 270gr, código da cor 4700, câmara airbiliy, circunferência 49 - 51. Material PU Ultra Grip, costurada, miolo Sip System - Removível e lubrificado.	Penalty H1L Suécia Ultra Grip	130,00

Empresa Contratada: **REGO ESPORTES E CIA LTDA** vencedora para os itens nºs: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15.

REGO ESPORTES E CIA LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
02	UN	Bola de borracha de iniciação nº 10, ideal para uso recreativo, matrizada, miolo substituível, câmara em butil, diâmetro: 48 - 50cm. Peso 180 - 200gr. Origem importada.	Penalty	17,00
03	UN	Bola de borracha de iniciação nº 8, ideal para uso recreativo, matrizada, miolo substituível, câmara em butil, diâmetro: 40 - 42cm. Peso 110 - 120gr. Origem importada.	Penalty	15,00
05	UN	Bola de volei Pró 7.0 5, com 16 gomos * , confeccionada em microfibra, com peso de 260 a 280 gr, com circunferência de 65 a 67 cm, câmara airbility, com miolo slip system, removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	Penalty	189,00
06	UN	Bola Futsal 500 Termotec VIII - Branco e Verde, unissex, composição Poliuretano, com peso de aproximadamente 600g, sem costura. * Circunferência de 65 - 67cm, de origem nacional.	Penalty	89,00
07	UN	Bola Futsal Matis 200 Ultra Fusion Sc, unissex, 100% PVC, sem costura, circunferência 58 cm, origem nacional.	Penalty	52,00
08	UN	Bola Futsal Max 100 LX Branco e Rosa, unissex, composição TPU, peso do produto 400 - 440gr, gomos sem costura, circunferência 62 - 64cm. * Tecnologia capsula Sis, dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Poliuretano Laminado com tecnologia Termotec.	Penalty	89,00
09	UN	Bola Futsal Max 1000. Tecnologia Capsula Sis, dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. * Termotec, proporciona a fusão de partes diferentes em uma peça única, sem costuras, leve e resistente. Composição: Gomos sem costura em poliuretano laminado com tecnologia termotec, composição TPU. Peso do Produto: 400 - 440 gr, sem costura e circunferência 62 - 64 cm.	Penalty	169,00
10	UN	Bola Futsal Max 200 IX, unissex, tecnologia Cápsula Sis. Composição gomos sem costura em Poliuretano Laminado com tecnologia termotec. * Câmara Airbility, miolo slip System removível e lubrificado com sistema Capsula Sis. Peso de 360 - 380gr e circunferência 60 - 62cm.	Penalty	89,00
12	UN	Bola Oficial 3.500 em PVC, possuem 18 gomos, circunferência de 65 a 67 cm, câmara airbilitu, miolo slip system, removível e lubrificado. * Cor branco e laranja, unissex, peso 260 - 280gr. Garantia contra defeito de fabricação.	Penalty	57,00
13	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo S11, termotec com dupla colagem, Confeccionada em Micro Power. Câmara Airbility termotec. * Miolo slip system removível e lubrificado. Tamanho: 68 - 70cm de diâmetro. Peso 420 - 445gr.	Penalty	89,90
14	UN	Bola para ginástica, 65cm, cor roxa, confeccionada em material totalmente resistente com textura para garantir melhor aderência no contato com o corpo. * Resistência de até 250kg, confeccionada em PVC de alta resistência, indicada para clinicas, academias, escolas, centros esportivos, nas atividades de reabilitação, condicionamento, flexibilidade, coordenação, desenvolve a força, o equilibrio, dentre outros.	Vollo	59,90
15	UN	Bola profissional de basquete, usadas nas principais ligas de basquete do Brasil. Possui uma ótima aderência nas mãos, devido ao seu grip de alta performance. * Tamanho masculino, aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquete) e CBB (Confederação Brasileira de Basquete). Informações Técnicas: Alta performance, Matizada, Microfribra - 75 - 78cm - 600 - 650g. Com câmara Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação.	Penalty	99,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 - A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Tesouraria.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 699 - 02.15.02.27.811.0026.2075.3.3.90.30.00 - material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;

8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 30 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Município Do Prata

Empresas:

ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME
Contratada (CNPJ Sob o nº 21.721.465/0001-01)
(Itens nºs: 01, 04 e 11)

REGO ESPORTES E CIA LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 18.774.985/0001-78)
(Itens nºs: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:D3993D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL 008/2020 - PROCESSO 223/2020

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e em observância aos Decreto Municipais n° 102/2020 e 110/2020, torna público a lista dos cadastros deferidos e indeferidos para o recebimento do subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, previstos no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no município de Ribeirão das Neves, bem como o resultado de análise dos recursos apresentados.

ESPAÇOS CULTURAIS DEFERIDOS	PARCELA ÚNICA
Comunidade Kolping Nossa Senhora Do Carmo	24.000,00
Espaço Boi Da Manta Neves	24.000,00
Instituto De Capacitação E Ação Social O Grito	24.000,00
Nuances Estúdio De Danças	24.000,00
Spiral Escola De Dança	24.000,00
Academia De Letras Ciências E Artes	24.000,00
Associação Comunitária Do Bairro Tony	24.000,00
Cartito Eventos	24.000,00
Buffet Amigos De Xica	24.000,00
Lucas Patrick Faria De Oliveira 08315644661	24.000,00
Foto Emilly	16.000,00
Cine Clube Social	16.000,00
Samba Do Major	16.000,00
Studios Ritmos	16.000,00
Coletivo Justinópolis De Economia Solidária	16.000,00
Empreendimento Bonecas Da Fia	16.000,00
Coletivo Neves Progressivo	16.000,00
Grupo Chega Junto	16.000,00
Ocupa Curumim	16.000,00
Tríade Companhia De Teatro	16.000,00
Gessos Em Arte	9.000,00
Ile Ifé	9.000,00
Coletivo Coisa De Bar	9.000,00
Mulheres Arteiras	9.000,00
Coletivo La Noche É Cênica	9.000,00
Richard Circus	9.000,00
100% Artesanal	9.000,00
Cepi Neves	9.000,00
Eugênio Paceli Da Imaculada Conceição	9.000,00
Croche Ravi	9.000,00
Casa Dos Livros	13.500,00
Willian Franck Chaves Mageste	13.500,00
Centro Cultural Di Quebrada	13.500,00
Bakise Nganga Mavú	13.500,00

Cantando Amor	13.500,00
Festival De Danças Leka Pádua	13.500,00
Instituto Origem	13.500,00
Monos – Instituto Musical	6.000,00
Yle Asé Ajunsun x	6.000,00
Poliana Dias Turismo E Eventos	6.000,00
Centro Espirita Caboclo Pedra Roxa	6.000,00
Bakisi Umkambo Ameã	6.000,00
Cactú Cactos E Suculentas	6.000,00
Kumbata De Angola Kavon Ido Amazi	6.000,00
Projeto Mina De Cultura	6.000,00
Mãe Cambina De Aruana	6.000,00
Rafa.Polly	6.000,00
Mãos Amigas	6.000,00
Biqueira Cultural - Biblioteca Itinerante	6.000,00
Tamara Franklin	6.000,00
Mimoss Feltro	6.000,00
Ecoart	6.000,00
Bloco Trem Di Doido	6.000,00
Espaço Cultural Lele	4.500,00
Irmandade De Candomblé De Angola Moxicongo Bisnetos Do Bate Folhinha	3.000,00
Seara Preto Velho Mãe Rosa Aruanda	3.000,00
Dseven 7	3.000,00

ESPAÇOS CULTURAIS INDEFERIDOS	
HOMOLOGAÇÃO	**MOTIVO**
123030	É sócio de empresas cadastradas no inciso 2
112035	É sócio de empresas cadastradas no inciso 2
111061	Documentação incompleta

Ribeirão das Neves, 30 de novembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria de Esportes e Cultura de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:840713F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2020

Processo n.º: 215/2020
Modalidade: Pregão Presencialn.º 081/2020
Objeto: Prestação de serviços de engenharia compreendendo a execução do Projeto Físico de Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2020".

VENCEDOR: ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA CÓDIGO: 21839

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	**QTD.**	**UN.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**% DE ECONOMIA**	**QTD. LANCES**
001 - (018420) SERVICOS DE ENGENHARIA	1.0000	SV	196.500,0000	196.500,00	6.82	26

TOTAL DO PARTICIPANTE ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA 196.500,00
TOTAL DO PROCESSO: 196.500,00

MAPA DOS PARTICIPANTES INABILITADOS

PARTICIPANTE	**CNPJ / CPF**	**DATA**	**MOTIVO DA INABILITACAO**
BRITTO PRODUCOES LOCACOES E MONTAGENS	07.836.441/0001-77	18/11/2020	Os atestados de capacidades técnicas não contemplavam a prestação de serviço em áreas de objeto de proteção do IEPHA/MG e/ou IPHAN.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:6A3E49D4

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4591/2020

DECRETO Nº 04591/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019; D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.15.451.0039.2.109 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	777		200	396.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**396.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.15.451.0039.1.045 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	772		200	396.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**396.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**396.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 30 de novembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:060BBDEF

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4592/2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 25.391,51 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.451.0033.2.075 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339030 - Material de Consumo	496		100	15.391,51
02.10.01.10.301.0058.2.177 - MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	596	SAUDE	102	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**25.391,51**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.451.0033.1.032 - AQUISIC MATERIAL PERMANENTE PRACA PARQUE JARDINS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	495		100	2.324,00
02.09.17.452.0032.2.073 - MANUT ATIVID COLETA TRANSP E DEST RESIDUOS SOLIDOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	508		100	13.067,51
02.10.01.10.302.0059.2.183 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	626	SAUDE	102	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**25.391,51**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 30 de novembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:79680560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS DE SOUZA AGUIAR - SIMÃO PEREIRA

AVISO **RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**	
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 068/2020.	
Tipo	**Termo do Contrato Administrativo**
Número	089/2020
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**SOLLO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** CNPJ: **10.295.587/0001-67**
Objeto Resumido	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a **Execução de Reforma , Adequação e Ampliação da UBS localizada Rua Arlindo Lopes S/N - Distrito Souza Aguiar - Simão Pereira** conforme aprovação e parecer técnico Nº 285/SES/SUBVS –SVS-DVEF/2020 , Processo 1320.01.0042149/2019-82 , Oficio nº 001/2013 de 22/01/2013, com a mão de obra , elaboração dos projetos (Hidro Sanitários/Elétricos/Concreto), materiais e os equipamentos/ferramentas necessários para a execução das obras/execução dos serviços por conta da Contratada, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com base legal na Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016 e tudo mais contido no Anexo I do Edital –Projeto Básico.
Fundamento	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.13.05.10.301.0007.1.0041 00.02.08 AMPLIAÇÃO E REFORMA POSTO DE SAÚDE
Da Vigência do Contrato	26/11/2020 à 31/12/2020
Valor	R$ 117.056,37 (cento e dezessete mil, cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)
Data de assinatura	26 de novembro de 2020
Signatário - Contratante	Jose Luis Campos Senra, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Ricardo André da Silva – Empresário

Simão Pereira, 26 de novembro de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:4F70553B

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 070/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 047/2020, OBJETIVANDO Aquisição de 1(um) veículo novo **ZERO QUILOMETRO,** – veículo minivan 7 lugares automóvel serviço transporte de passageiro – carroceria: monovolume, standard; número lugares: 7 lugares; número porta: 4 portas; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; potência mínima: 105cv (abastecido na gasolina) ; direção: hidráulica ; combustível: flex (gasolina e etanol); motorização mínima 1.8, 04 cilindros, com ar condicionado; pintura sólida; cor: branca; ano/modelo: 2020/2020 ou superior. Fabricado no máximo, ha 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses; em prol das Secretaria de Assistência Social, e tudo mais contido no Anexo Termo de Referência e demais Anexos do Edital. **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA.

LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. - CNPJ: 22.776.132/0001-42
ENDEREÇO: RODOVIA BR 116 SN – BARRA – MURIAÉ MG, CEP: 36884-114
RESPONSÁVEL: JOAO BATISTA DIAS – CPF Nº 167.466.436-20

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	**VEÍCULO NOVO (ZERO KM)** - veículo minivan 7 lugares automóvel serviço transporte de passageiro – carroceria: monovolume, standard; número lugares: 7 lugares; número porta: 4 portas; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; potência mínima: 105cv (abastecido na gasolina); direção: hidráulica; combustível: flex (gasolina e etanol); motorização mínima 1.8, 04 cilindros, com ar condicionado; pintura sólida; cor: branca; **ano/modelo: 2020/2020 ou superior.** Fabricado, no máximo, ha 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses e tudo mais contido no Anexo I- Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital.	UNID	1	Chevrolet	SPIN PREMIER 1.8-111 CVS 2020/2021 - 7 LUGARES -4 PORTAS	R$ 97290,00	R$97290,00

Valor Total Adjudicado R$ 97.290,00 (noventa e sete mil duzentos e noventa reais)

Simão Pereira, 27 de novembro de 2020.

JOSE LUIS CAMPOS SENRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:6BFAFC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna pública a **REABERTURA** do certame licitatório em epígrafe, publicado aos interessados na data de 20/04/2020, página 121, **SUSPENSO** em caráter "sine die" publicado na data de 30/04/2020, página 116, ambas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para reanalise e readequação do edital, em razão da reanalise e readequação do edital, objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com menor taxa de administração, e implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva do Município de Três Marias, veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, veículos conveniados e outros que vierem agregar a frota**, com a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

ONDE-SE LÊ:

1-OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, à fim de elaborar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), Perfil Profissiográfico Previdenciário –PPP, emissão de atestados de saúde ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, análises dos atestados entregues pelos servidores, para fins de licença, readaptação temporária ou permanente, retorno ao trabalho, reavaliação médica de servidores que se encontram em desvio de função há mais de 06 (seis) meses, conforme prazos e condições estabelecidos pela legislação no que se refere à saúde e segurança do trabalho, execução de exames complementares, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

LOTE ÚNICO: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ITEM/	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, alimentado e disponível em sistema operacional específico do segmento. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, com análise do Questionário de Corlet e Absenteísmo. Manutenção do Arquivo de Prontuários.	Serviços	01
02	Elaboração do PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, com fornecimento de arquivo físico e digital.	Serviços	80
03	EXAMES CLINICOS - saúde ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, análises dos atestados entregues pelos servidores, para fins de licença, readaptação temporária ou permanente, retorno ao trabalho, reavaliação médica de servidores que se encontram em desvio de função há mais de 06 (seis) meses.	Serviços	1.200

LEIA SE:

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme prazos e condições estabelecidos pela legislação no que se refere à saúde e segurança do trabalho, execução de exames complementares e outros, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
LOTE ÚNICO: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	**Analise global e renovação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR - 9. Laudo alimentado e disponível em sistema operacional específico do segmento, visita técnica em todos os estabelecimentos da Municipalidade, com fornecimento de arquivo físico e digital (com assinatura digital).**	**Serviços**	**01**
02	**Elaboração do PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, com fornecimento de arquivo físico e digital (com assinatura digital).**	**Serviços**	**100**
03	**EXAMES CLINICOS - saúde ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, análises dos atestados entregues pelos servidores, para fins de licença, readaptação temporária ou permanente, retorno ao trabalho, reavaliação médica de servidores que se encontram em desvio de função há mais de 06 (seis) meses.**	**Serviços**	**1.650**
04	**EXAMES COMPLEMENTARES :**	**Serviços**	
	ESPIROMETRIA		**245**
	HEMOGRAMA COMPLETO		**1.028**
	AUDIOMETRIA		**532**
	ACETILCOLINESTERASE		**46**
	AV. PISCICOSSOCIAL		**43**
	ANTI HBS AG		**99**
	GLICEMIA EM JEJUM		**241**
	AV. FONOAUDIOLÓGICA		**131**
	RX TÓRAX		**04**
	ELETROCARDIOGRAMA		**06**
	TESTE DE SONO		**03**
	ELETROENCEFALOGRAMA		**05**
	ÁCIDO HIPURICO		**01**
	ÁCIDO METIL-HIPURICO		**01**
	RX TÓRAX LOMBAR		**23**
	ACUIDADE VISUAL		**223**

Ratifico as demais condições e cláusulas estabelecidas no edital de licitação.

Desse modo, fica redesignada a data de 11/12/2020 às 09h00min para a reabertura e julgamento do certame.

O edital completo com as devidas alterações estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes ou através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de novembro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1D785C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PREGÃO -PRESENCIAL 066/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 30 de julho de 2020, página: 207, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELILote: 0001 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIP. E OUTROS						
0001	Tubo de silicone 204 para oxigênio		3	Pct	180,60	541,80
Total do Lote: 541,80						

LEIA-SE:

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 23.950.207/0001-22				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO**	**DESCONTO**
01	**01**	**UN**	Aquisição de Equipamentos, Material Odontológico, Material Médico-Hospitalar, Congêneres e demais itens contemplados no Catálogo de Preços da Revista **SIMPRO**, Edição Atualizada.	72%

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de novembrode 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C86A8589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020

Objeto: O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material elétrico, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116						
0001	Adaptador boquilha E-27 P/E-40	DECORLUX	100	UN	6,90	690,00
0009	Boquilha (Soquete) c/ Rabicho	DECORLUX	700	UN	1,60	1.120,00
0010	Boquilha (Soquete) s/ Rabicho	DECORLUX	700	UN	1,55	1.085,00
0014	Cabeçote PVC "3/4" Mufla	MAXIDUTO	80	UN	1,60	128,00
0016	Cabeçote PVC 1 1/4 Mufla	MAXIDUTO	80	UN	2,50	200,00
0018	Cabo flexível 4,00mm	CABLENA	4.000	Mt	2,80	11.200,00
0020	Cabo PP 2 x 1,5mm	ENERGY	4.000	Mt	2,49	9.960,00
0021	Cabo PP 2 x 2,50mm	ENERGY	4.000	Mt	4,30	17.200,00
0022	Cabo PP 2 x 4,00mm	ENERGY	4.000	Mt	6,40	25.600,00
0023	Cabo PP 2 x 6,00mm	ENERGY	3.000	Mt	8,00	24.000,00
0024	Cabo PP 3 x 1,5mm	ENERGY	3.000	Mt	3,50	10.500,00
0025	Cabo PP 3 x 4,0 mm	ENERGY	3.000	Mt	8,50	25.500,00
0026	Cabo PP 3 x 6	ENERGY	3.000	Mt	11,37	34.110,00
0028	Cabo PP 4x4 mm	ENERGY	3.000	Mt	11,20	33.600,00
0029	Cabo PP 4 x 6,0mm	ENERGY	3.000	Mt	16,26	48.780,00
0031	Cabo PP 4 x 10,0mm	ENERGY	2.664	Mt	30,00	79.920,00
0032	Cabo PP 4 x 16,0mm	ENERGY	701	Mt	43,50	30.493,50
0040	Calha suporte p/ lampada tubular 120cm	LUMEPETRO	500	UN	14,59	7.295,00
0041	Calha suporte p/ lampada tubular 60cm	LUMEPETRO	500	UN	9,35	4.675,00
0049	Conector tipo Sindal em barra 6,0 mm 12 bornes	DECORLUX	120	UN	3,90	468,00
0050	Conector tipo Sindal em barra 10,0 mm 12 bornes	DECORLUX	120	UN	5,08	609,60
0051	Conector tipo Sindal em barra 16,0 mm 12 bornes	DECORLUX	120	UN	10,00	1.200,00

0054	Disjuntor bipolar 10A	SOPRANO	50	UN	19,00	950,00
0055	Disjuntor bipolar 15A	SOPRANO	50	UN	19,00	950,00
0056	Disjuntor bipolar 20A	SOPRANO	50	UN	19,00	950,00
0057	Disjuntor Bipolar 25A	SOPRANO	50	UN	19,00	950,00
0058	Disjuntor bipolar 30A	SOPRANO	50	UN	19,00	950,00
0059	Disjuntor bipolar 40 A	SOPRANO	50	UN	21,50	1.075,00
0060	Disjuntor bipolar 50 A	SOPRANO	50	UN	21,50	1.075,00
0061	Disjuntor bipolar 60 A	SOPRANO	50	UN	57,00	2.850,00
0062	Disjuntor bipolar 90A	SOPRANO	50	UN	57,00	2.850,00
0063	Disjuntor monopolar 15A	SOPRANO	50	UN	6,19	309,50
0064	Disjuntor monopolar 20A	SOPRANO	50	UN	6,19	309,50
0065	Disjuntor monopolar 25A	SOPRANO	50	UN	6,19	309,50
0066	Disjuntor monopolar 30A	SOPRANO	50	UN	6,19	309,50
0067	Disjuntor monopolar 40A	SOPRANO	50	UN	14,00	700,00
0069	Disjuntor tripolar 25A	SOPRANO	50	UN	31,90	1.595,00
0070	Disjuntor Tripolar 32 A DIN	SOPRANO	50	UN	31,90	1.595,00
0071	Disjuntor tripolar 60 A	SOPRANO	50	UN	74,00	3.700,00
0072	Disjuntor Tripolar 90A	SOPRANO	50	UN	74,00	3.700,00
0073	Disjuntor Tripolar 100A	SOPRANO	50	UN	74,00	3.700,00
0074	Disjuntor Tripolar 120A	SOPRANO	50	UN	290,00	14.500,00
0075	Disjuntor Tripolar 150A	SOPRANO	50	UN	290,00	14.500,00
0076	Disjuntor Tripolar 200A	SOPRANO	50	UN	290,00	14.500,00
0084	Fio paralelo 2 x 2,50mm	ENERGY	6.000	Mt	3,10	18.600,00
0085	Fio paralelo 2 x 4,00mm	ENERGY	4.000	Mt	4,84	19.360,00
0086	Fita isolante 20mts	SOPRANO	300	UN	3,00	900,00
0093	Conjunto com 01 tomada 4x2 vertical 10A	PLUZIE	60	UN	3,50	210,00
0094	Conjunto com 01 tomada 4x2 horizontal 10A	PLUZIE	60	UN	3,50	210,00
0095	Conjunto com 02 tomadas 4x2 horizontal 10A	PLUZIE	60	UN	5,80	348,00
0096	Conjunto com 01 interruptor simples 4x2+01 tomada 10 A	PLUZIE	60	UN	5,50	330,00
0097	Conjunto com 02 interruptores simples 4x2 10 A	PLUZIE	60	UN	5,00	300,00
0098	Conjunto com 01 interruptor simples 4x2+01 paralelo 10 A	PLUZIE	80	UN	5,30	424,00
0099	Conjunto com 03 interruptores simples 4x2 10 A	PLUZIE	80	UN	6,50	520,00
0100	Conjunto com 02 interruptores simples 4x2+01 paralelo 10 A	PLUZIE	80	UN	7,50	600,00
0101	Conjunto com 02 interruptores simples 4x4 horizontal 10 A	PLUZIE	80	UN	9,50	760,00
0102	Conjunto com 02+02 interruptores simples 4x4 10 A	PLUZIE	80	UN	13,40	1.072,00
0103	Conjunto com 03 + 03 interruptores simples 4x4 10 A	PLUZIE	80	UN	17,40	1.392,00
0116	Módulo Cego	PLUZIE	120	UN	0,74	88,80
0117	Módulo interruptor simples	PLUZIE	150	UN	2,79	418,50
0118	Módulo interruptor paralelo	PLUZIE	150	UN	4,14	621,00
0119	Módulo de saída de fio diametro 11mm	PLUZIE	120	UN	3,50	420,00
0120	Módulo para tomada 2P+T 10Ax250V	PLUZIE	150	UN	2,53	379,50
0121	Módulo para tomada 2P+T 20Ax250V	PLUZIE	150	UN	2,53	379,50
0123	Interruptor 01 tecla simples - Interno	PLUZIE	180	UN	3,00	540,00
0124	Interruptor 02 teclas simples - Interno	PLUZIE	180	UN	5,00	900,00
0125	Interruptor 03 teclas simples - interno	PLUZIE	150	UN	7,00	1.050,00
0126	Interruptor simples conjugado c/ tomada 2p+t 10 A	PLUZIE	200	UN	5,00	1.000,00
0132	Lâmpada de LED Bulbo 15W E-27	KIAN	2.000	UN	8,50	17.000,00
0134	Lâmpada fluorescente eletrônica 20W/127V	AVANT	600	UN	8,40	5.040,00
0136	Lâmpada fluorescente eletrônica 25W/127V	AVANT	600	UN	8,60	5.160,00
0137	Lâmpada fluorescente eletronica espiral 25w/127v	EMPALUX	600	UN	11,00	6.600,00
0139	Lâmpada fluorescente eletrônica 45W/127V	EMPALUX	800	UN	24,00	19.200,00
0140	Lâmpada fluorescente eletrônica 45W/220V	EMPALUX	600	UN	24,00	14.400,00
0141	Lâmpada fluorescente eletrônica 85W/220V	KIAN	600	UN	53,70	32.220,00
0147	LAMPADA LED PAR DE 20	KIAN	400	UN	17,40	6.960,00
0150	Mangueira Sanfonada 1"	TUCANO	800	Mt	1,20	960,00
0163	Para ráios secundarios de linha bifásico	DELMAR	10	UN	238,00	2.380,00
0172	Pino Fêmea 2P+t 10A	VOLTIM	100	UN	2,34	234,00
0173	Pino Fêmea 2P+t 20A	VOLTIM	100	UN	2,59	259,00
0175	Pino Macho 20A	VOLTIM	100	UN	3,10	310,00
0181	Receptáculo de Porcelana E - 27	DECORLUX	200	UN	1,29	258,00
0182	Receptáculo de Porcelana E - 40	DECORLUX	200	UN	5,50	1.100,00
0184	Refletor p/ Lâmpada 400 W	SPOTLUX	80	UN	35,00	2.800,00
0185	Relé fotoelétrico 1000W/127V	QUALITRONIX	100	UN	11,50	1.150,00
0186	Relé fotoelétrico 1000W/220V	EXATRON	100	UN	11,50	1.150,00
0191	Base para relé fotoelétrico	EXATRON	100	UN	3,99	399,00
0203	Tomada Dupla 2P+t 10A - Externa	PLUZIE	300	UN	7,00	2.100,00
0204	Tomada 2P+t 20A - Externa	PLUZIE	300	UN	5,70	1.710,00
0205	Tomada 2P+t 10A - Interna	PLUZIE	300	UN	3,65	1.095,00
0206	Tomada Dupla 2P+t 10A - Interna	PLUZIE	300	UN	6,50	1.950,00
0207	Tomada 2P+t 20A - Interna	PLUZIE	120	UN	3,70	444,00
0209	Tomada P/ telefone c/ conector RJ11 4P- Interna	PLUZIE	120	UN	5,29	634,80
0212	Abraçadeira nylon 2,5mm x100mm com 100	RAYCO	100	Pct	2,00	200,00
0217	Refletor LED 30w - bivolt	KIAN	200	UN	36,00	7.200,00
0223	CONTATOR 18A 220V	SOPRANO CST	50	UN	56,00	2.800,00
0224	CONTATOR 25A 220V	SOPRANO CST	50	UN	65,00	3.250,00
0225	CONTATOR 32A 220V	SOPRANO CST	50	UN	77,70	3.885,00
0231	RELÉ TERMICO (11 A 17A)	SOPRANO RTT	50	UN	43,00	2.150,00
0232	RELÉ TERMICO (18 A 23A)	SOPRANO RTT	50	UN	51,00	2.550,00
0237	Chave seletora c/ trava 3 posições	SOPRANO	50	UN	21,50	1.075,00
0244	Cabo de alumínio mutiplexado triplex 25mm	LAMESA	700	Mt	8,00	5.600,00
0245	Cabo de alumínio mutiplexado triplex 35mm	LAMESA	300	Mt	12,25	3.675,00
0248	Cabo de alumínio mutiplexado quadriplex 25mm	LAMESA	200	Mt	11,50	2.300,00
0249	Alça pré-formada de serviço 10mm	MACLEAN	70	UN	1,26	88,20
0250	Alça pré-formada de serviço 16mm	MACLEAN	70	UN	1,78	124,60
0251	Alça pré-formada de serviço 25mm	MACLEAN	70	UN	1,61	112,70
0252	Alça pré-formada de serviço 35mm	MACLEAN	70	UN	2,35	164,50
0256	Capacitor p/ ventilador 2 fios 7,5uF +/- 10%	SIBRATEC	100	UN	5,46	546,00
0257	Lâmpada de emergência 30 LED's - bivolt	GLIGHT	100	UN	17,00	1.700,00
0258	Plug 2P+t 32A	SOPRANO	120	UN	22,00	2.640,00

0259	Tomada industrial 2P+t 32A - sobrepor	SOPRANO	80	UN	27,66	2.212,80
0263	Eletroduto de pvc de 1'	MAXIDUTO	80	UN	7,00	560,00
0266	Curva PVC ¾"	MAXIDUTO	80	UN	0,80	64,00
0267	Curva PVC 1"	MAXIDUTO	80	UN	1,00	80,00
0268	Condulete Tipo "c" ¾"	WETZEL	120	UN	8,50	1.020,00
0270	Condulete Tipo "E" ¾"	WETZEL	120	UN	7,50	900,00
0272	Condulete Tipo "T" 3/4"	WETZEL	120	UN	9,00	1.080,00
0274	Condulete Tipo "LL" ¾"	WETZEL	120	UN	8,00	960,00
0275	Condulete Tipo "LL" 1"	WETZEL	120	UN	13,00	1.560,00
0276	Condulete Tipo "LR" ¾"	WETZEL	120	UN	8,00	960,00
0277	Condulete Tipo "LR"1"	WETZEL	120	UN	12,50	1.500,00
0278	Condulete Tipo "LB" ¾"	WETZEL	120	UN	7,65	918,00
0280	Abraçadeira PVC ¾"	MAXIDUTO	120	UN	0,57	68,40
0281	Abraçadeira PVC 1"	MAXIDUTO	120	UN	0,73	87,60
0282	Quadro de distribuição12/16 disjuntores SOBREPOR	GOMES	120	UN	52,84	6.340,80
0284	Quadro de distribuição 6/8 disjuntores SOBREPOR	GOMES	120	UN	29,00	3.480,00
0305	CURVA ELETRODUTO PVC 2. 1/2`` X 90G	MAXIDUTO	20	UN	11,00	220,00
0307	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 50MM	INTELLI	5	UN	4,37	21,85
0310	Disjuntor Tripolar 40 A DIN	SOPRANO	40	UN	33,00	1.320,00
0311	conjunto de soquetes antivibratório para lampada fluorescente T8 e T10 124E- (2 unidades)	DECORLUX	700	Cj	3,84	2.688,00
0324	Cabo flexivel 10mm	CABLENA	2.000	Mt	7,00	14.000,00
0325	Disjuntor 10 A - monopolar	SOPRANO	30	UN	5,50	165,00
0326	lampada led bulbo 40w	KIAN	500	UN	31,00	15.500,00
0327	contator 40A 220V	SOPRANO CST	40	UN	155,00	6.200,00
0330	ISOLADOR DE PORCELANA OLHAL 57X80MM ROSCA SOBERBA	GERMER	120	UN	4,55	546,00
0338	TRILHO DIN PERFURADO	LUMIBRAS	200	UN	6,30	1.260,00
0339	DISJUNTOR TRIFASICO 10A DIN	SOPRANO	40	UN	30,00	1.200,00
0340	RELÉ TERMICO 6,3 a 10A	SOPRANO	60	UN	44,00	2.640,00
Total do Fornecedor: 724.612,65						
MULTILUZ COMERCIAL LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117						
0127	Lâmpada Mista 160 w x 220 V	NSK	300	UN	9,10	2.730,00
0128	Lâmpada mista 500W/220V	GOODLUX	300	UN	21,21	6.363,00
0129	Lâmpada Vapor Metálico 250W/220V	GOODLUX	300	UN	22,30	6.690,00
0130	Lâmpada Vapor Metálico 400W/220V	GOODLUX	300	UN	25,00	7.500,00
0146	Lâmpada Tubular 18W T8 1,20m Bivolt	GOODLUX	600	UN	8,80	5.280,00
0179	Reator P/ Lâmpada Vapor Metálico 250W/220V	GOODLUX	120	UN	45,00	5.400,00
0180	Reator P/ Lâmpada Vapor Metálico 400W/220V	GOODLUX	120	UN	59,30	7.116,00
Total do Fornecedor: 41.079,00						
ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118						
0003	adesivo instantaneo 793-20grs	TEKBOND	50	UN	9,00	450,00
0004	Arandela	JR	50	UN	11,59	579,50
0008	Bateria Alcalina 9V	ELGIN	50	UN	11,85	592,50
0011	Bucha de fixação 10mm S10 c/ Aba	ARGEVISION	1.000	UN	0,08	80,00
0012	Bucha de fixação 8mm S8 c/ Aba	ARGEVISION	1.000	UN	0,06	60,00
0013	Bucha de Fixação 6mm S6 c/ Aba	ARGEVISION	1.000	UN	0,05	50,00
0015	Cabeçote de PVC "1" Mufla	RCA	80	UN	1,70	136,00
0017	Cabo flexível 2,50mm	INDUSFLEX	4.000	Mt	1,89	7.560,00
0019	Cabo flexível 6,00mm	INDUSFLEX	4.000	Mt	4,00	16.000,00
0027	Cabo PP 4 x 1,5mm	INDUSFLEX	3.000	Mt	4,50	13.500,00
0030	Cabo PP 3x10mm	INDUSFLEX	3.000	Mt	19,25	57.750,00
0033	Cabo PP 4 x 25,0mm	INDUSFLEX	1.288	Mt	75,50	97.244,00
0034	Cabo PP 4 x 35,0mm	INDUSFLEX	870	Mt	100,00	87.000,00
0035	Caixa de passagem PVC 2x4 embutir	MONDIALE	150	UN	0,47	70,50
0036	Caixa de passagem PVC 2x4 sobrepor	MECTRONIC	150	UN	3,00	450,00
0037	Caixa de passagem PVC 4x4 embutir	MONDIALE	150	UN	0,89	133,50
0039	Caixa de passagem 15 x 15	PERLEX	150	UN	10,90	1.635,00
0042	Canaleta 20x10x2000mm c/ adesivo dupla face	ALUMBRA	200	UN	4,60	920,00
0068	Disjuntor monopolar 70A	SOPRANO	50	UN	22,00	1.100,00
0078	Cabo CCI 2 PARES	STE	1.000	Mt	0,45	450,00
0079	CHUVEIRO 5500W/220V	SINTEX	80	UN	41,90	3.352,00
0082	Fio telefônico FI60	STE	1.000	Mt	0,45	450,00
0083	Fio Paralelo 2 x 1,50 mm	INDUSFLEX	6.000	Mt	1,70	10.200,00
0088	Grampo clamp 4,00mm c/100	RIBEIRO	30	Pct	21,00	630,00
0089	Grampo clamp 6,00mm c/100	RIBEIRO	30	Pct	21,00	630,00
0090	Grampo clamp 8,00mm c/100	RIBEIRO	30	Pct	21,00	630,00
0091	Grampo miguelão c/ 15	RIBEIRO	100	Pct	1,93	193,00
0092	Graxa azul em sachê 80g	GARIN	50	UN	3,75	187,50
0104	Placa para caixa 4x2 para 01 módulo vertical	MECTRONIC	80	UN	2,33	186,40
0105	Placa para caixa 4x2 para 02 módulos horizontais	MECTRONIC	80	UN	2,33	186,40
0106	Placa para caixa 4x2 para 02 módulos horizontais separados	MECTRONIC	80	UN	2,33	186,40
0107	Placa para caixa 4x2 para 03 módulos	MECTRONIC	120	UN	2,20	264,00
0108	Placa para caixa 4x4 para 01+01 módulos separados	MECTRONIC	150	UN	4,60	690,00
0109	Placa para caixa 4x4 para 02+02 módulos separados	MECTRONIC	150	UN	4,60	690,00
0110	Placa para caixa 4x4 para 03+03 módulos separados	MECTRONIC	150	UN	4,60	690,00
0111	Placa Cega 4 x 2	MECTRONIC	200	UN	1,10	220,00
0112	Placa Cega 4 x 4	MECTRONIC	200	UN	2,68	536,00
0113	Suporte 4x2 com 01 módulo vertical	MECTRONIC	120	UN	2,33	279,60
0114	Suporte 4x2 com até 03 módulos	MECTRONIC	120	UN	2,33	279,60
0115	Suporte 4x4 para até 06 módulos	MECTRONIC	120	UN	4,60	552,00
0122	Interruptor simples - Externo	MECTRONIC	150	UN	3,00	450,00
0131	Lâmpada de LED Bulbo 9W E-27	PHILBRA	2.000	UN	4,65	9.300,00
0133	Lâmpada de LED Bulbo 20W E-27	KIAN	2.000	UN	14,80	29.600,00
0135	Lâmpada fluorescente eletronica espiral 20w/127v	EMPALUX	600	UN	9,79	5.874,00
0142	Lâmpada Hálogena Incandescente 70w/127V	EMPALUX	400	UN	3,70	1.480,00
0143	Lâmpada Hálogena Incandescente 70w/220V	EMPALUX	400	UN	3,70	1.480,00
0144	LAMPADA HALOGENA INCANDESCENTE 100W/220V	EMPALUX	400	UN	3,70	1.480,00
0145	Lâmpada Tubular 10W T8 0,60m Bivolt	EMPALUX	400	UN	9,50	3.800,00
0149	Mangueira Sanfonada 3/4"	RECONTA	800	Mt	0,72	576,00
0152	Padrão Monofásico 40A - Contra	SILVENDAS	5	UN	828,00	4.140,00

0153	Padrão Monofásico 70A - A favor	SILVENDAS	5	UN	900,00	4.500,00
0154	Padrão Monofásico 70A - contra	SILVENDAS	5	UN	1.418,50	7.092,50
0155	Padrão Bifásico 40A - A favor	SILVENDAS	5	UN	1.233,00	6.165,00
0156	Padrão Bifásico 40A - Contra	SILVENDAS	5	UN	1.917,00	9.585,00
0157	Padrão Bifásico 60A - A favor	SILVENDAS	5	UN	1.263,00	6.315,00
0158	Padrão Bifásico 60A - Contra	SILVENDAS	5	UN	1.917,00	9.585,00
0165	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4 x 70mm	JOMARCA	1.000	UN	0,55	550,00
0166	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16" x 50mm	JOMARCA	1.000	UN	0,27	270,00
0167	Parafuso Fenda rosca soberba P/ bucha 8mm	JOMARCA	1.000	UN	0,30	300,00
0168	Parafuso Fenda rosca soberba P/ bucha 6mm	JOMARCA	1.000	UN	0,19	190,00
0169	Parafuso p/ madeira philips c/ cabeça panela 4,2 x 40mm	JOMARCA	1.000	UN	0,13	130,00
0170	Parafuso philips 45 x 40mm	JOMARCA	1.000	UN	0,13	130,00
0171	Parafuso philips 4,5 x 50mm	JOMARCA	1.000	UN	0,15	150,00
0176	Plafon PVC (soquete porcelana) E-27	FAZPLAZ	300	UN	2,80	840,00
0178	PORCA DE 1/4"	JOMARCA	500	UN	0,55	275,00
0187	Resistencia para chuveiro 5500w/220v	PRATMIX	100	UN	6,90	690,00
0188	Resistência p/ chuveiro 5500w/127v	PRATMIX	100	UN	6,90	690,00
0192	Terminal olhal 4,0mm	CONIMEL	500	UN	0,41	205,00
0193	Terminal olhal 6,0mm	CONIMEL	500	UN	0,49	245,00
0194	Terminal pino(agulha) 4,0mm	ELETROKIT	500	UN	0,16	80,00
0195	Terminal pino(agulha) 6,0mm	ELETROKIT	500	UN	0,26	130,00
0196	Terminal de encaixe femea 2,5mm	CONIMEL	500	UN	0,25	125,00
0197	Terminal encaixe fêmea 4,0mm	CONIMEL	500	UN	0,33	165,00
0198	Terminal encaixe fêmea 6,0mm	CONIMEL	500	UN	0,33	165,00
0199	Terminal encaixe macho 2,5 mm	CONIMEL	500	UN	0,30	150,00
0200	Terminal encaixe macho 4,0 mm	CONIMEL	500	UN	0,32	160,00
0201	Terminal encaixe macho 6,0 mm	CONIMEL	500	UN	0,32	160,00
0202	Tomada 2P+t 10A - Externa	MECTRONIC	300	UN	4,50	1.350,00
0208	Tomada P/ telefone c/ conector RJ11 2 vias- Sobrepor	MECTRONIC	120	UN	7,70	924,00
0210	Tomada macho P/ telefone	EMAVE	80	UN	1,99	159,20
0215	Filtro de Linha c/ 5 tomadas	MEGATRON	50	UN	19,00	950,00
0216	Refletor LED 10w - bivolt	LD	200	UN	19,95	3.990,00
0218	Refletor LED 50w - bivolt	LD	200	UN	49,90	9.980,00
0227	TIMER DIGITAL P/ TRILHO DIN BIVOLT	DECORLUX	50	UN	101,00	5.050,00
0233	Relé falta de fase DPF-1	LUKMA	50	UN	86,20	4.310,00
0234	Relé de Nível RNW-EM	LUKMA	50	UN	86,20	4.310,00
0240	Cabo de alumínio multiplexado duplex 10mm	CMR	200	Mt	2,15	430,00
0241	Cabo de alumínio multiplexado duplex 16mm	CMR	200	Mt	3,25	650,00
0242	Cabo de alumínio mutiplexado triplex 10mm	CMR	700	Mt	3,60	2.520,00
0243	Cabo de alumínio mutiplexado triplex 16mm	CMR	700	Mt	5,20	3.640,00
0246	Cabo de alumínio mutiplexado quadriplex 10mm	CMR	600	Mt	4,85	2.910,00
0247	Cabo de alumínio mutiplexado quadriplex 16mm	CMR	600	Mt	7,20	4.320,00
0260	Conector RJ11	MULTITOC	200	UN	0,15	30,00
0261	Conector RJ45	MULTITOC	300	UN	0,32	96,00
0262	Eletroduto pvc 3/4	TECNOTUBOS	80	UN	4,49	359,20
0264	Luva PVC ¾"	TECNOTUBOS	80	UN	0,41	32,80
0265	Luva PVC 1"	TECNOTUBOS	80	UN	0,51	40,80
0269	Condulete Tipo "c" 1"	WETZEL	120	UN	11,90	1.428,00
0271	Condulete Tipo "E" 1"	WETZEL	120	UN	11,40	1.368,00
0273	Condulete Tipo "T" 1"	WETZEL	120	UN	13,42	1.610,40
0279	Condulete Tipo "LB" 1"	WETZEL	120	UN	11,40	1.368,00
0283	Quadro de distribuição12/16 disjuntores EMBUTIR	TAF	120	UN	32,50	3.900,00
0296	Alicate de bico meia-cana reto 7. 1/2" isolado 1000V	TRAMONTINA	10	UN	32,00	320,00
0299	Gancho para bucha n 06	WS	50	UN	0,19	9,50
0300	Ganchos para buchas n 08	WS	50	UN	0,31	15,50
0303	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 2. 1/2	LUMA	20	UN	3,76	75,20
0312	tarracha para cano de PVC 1 1/4"	TORMEP	15	UN	27,90	418,50
0334	CONECTOR SAIDA CONDULETE PVC 3/4"	WETZEL	2.000	UN	0,93	1.860,00
0335	CONECTOR SAIDA CONDULETE PVC 1"	WETZEL	2.000	UN	1,26	2.520,00
0342	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM BASE DE PLÁSTICO	DISFLEX	30	UN	9,31	279,30
0343	Luminária plafon 25W LED sobrepor, branco frio 6000 - 6500K, 30x30cm, com driver/reator de 25W Bivol	LD	70	UN	39,50	2.765,00
Total do Fornecedor: 478.005,80						
POLO COMERCIAL EIRELI – Ata de Registro de Preços nº119						
0002	Adaptador p/ tomada	COMPOLUX	100	UN	2,80	280,00
0006	Barra roscada 1/4"	MUBEC	100	UN	2,89	289,00
0045	Conector parafuso fendido 35,00mm	PIMMEL	120	UN	6,90	828,00
0052	Conector tipo Sindal em barra 25,0 mm 12 bornes	BRASFORT	120	UN	19,10	2.292,00
0077	Cabo telefônico externo FE080	STE	5.000	Mt	0,70	3.500,00
0080	Chuveiro 5500w/127v	SINTENAX	150	UN	40,40	6.060,00
0081	Eletrodos de controle de nível	CCA	50	UN	6,30	315,00
0087	Fita isolante auto fusão 10 metros	PRISMATEC	30	UN	11,95	358,50
0138	Lâmpada fluorescente eletrônica 35W/127V	OUROLUX	600	UN	23,50	14.100,00
0174	Pino Macho 10A	MECTRONIC	100	UN	2,80	280,00
0183	Refletor p/ Lâmpada 250W	HGE	80	UN	34,50	2.760,00
0189	Rolamento esfera	FAG	800	UN	12,60	10.080,00
0213	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 250mm c/100	PRISMATEC	100	Pct	12,95	1.295,00
0214	Abraçadeira de nylon 7,6 mm x 400mm c/100	PRISMATEC	100	Pct	35,11	3.511,00
0219	Refletor LED 100W	A I	200	UN	86,00	17.200,00
0221	Arame de solda estanho - Tubo 25g	EMAVE	60	UN	4,49	269,40
0228	TIMER DIGITAL BIVOLT PARA TOMADA	CCA	50	UN	56,30	2.815,00
0229	Relé de Tempo - RTW	CCA	50	UN	76,00	3.800,00
0230	Relé de Tempo DTE-1	CCA	50	UN	76,00	3.800,00
0235	Chave Boía (Regulador de nível) 16A/250v	MARGIRIUS	50	UN	27,70	1.385,00
0253	Desingripante spray 300ml	LUBFAST	70	UN	5,60	392,00
0255	Capacitor 40uF 400V	EPX	80	UN	17,10	1.368,00
0285	Quadro de distribuição 6/8 disjuntores EMBUTIR	TAFF	120	UN	17,30	2.076,00
0287	Painel quadro bomba submersa 3CV/220V monof.	LUKMA	15	UN	690,00	10.350,00
0288	Painel quadro bomba submersa 3CV/220V trifásico	LUKMA	15	UN	550,00	8.250,00
0289	Painel quadro bomba submersa 5,5CV/220V trifásico	LUKMA	15	UN	580,00	8.700,00

0290	bomba submersa 1,5cv/220v monof.	LUKMA	8	UN	1.300,00	10.400,00
0291	Bomba submersa 3CV/220V monof.	LUKMA	8	UN	1.600,00	12.800,00
0292	Bomba submersa 3CV/220V trifásico	LUKMA	8	Par	1.300,00	10.400,00
0293	Bomba submersa 5,5CV/220V trifásico	LUKMA	8	UN	2.150,00	17.200,00
0309	Caixa CEMIG polifásica CM2	ATHUAL	5	UN	112,00	560,00
0313	tarracha para cano de PVC 1 1/2"	TORMEP	15	UN	37,00	555,00
0322	Cabo flexível 1,5mm	INDUSFLEX	2.000	Mt	0,94	1.880,00
0323	saca rolamento 3 garras de 130mm	SPARTA	8	UN	84,00	672,00
0328	RELÉ TERMICO 30 a 40A	CCA	40	UN	74,99	2.999,60
0331	CAPACITOR 50uF 220V	EPX	30	UN	17,20	516,00
0337	ROLAMENTO DE ESFERA 608 ZZ	FAG	200	UN	14,00	2.800,00
0344	Driver/Reator para luminária plafon 25W - Bivolt automático (110v - 220V)	OUROLUX	50	UN	14,99	749,50
Total do Fornecedor: 167.886,00						
R. D. VELANI ELÉTRICA – EPP – Ata de Registro de Preços nº 120						
0043	Conector parafuso fendido 16,00mm	MCI	120	UN	4,00	480,00
0044	Conector parafuso fendido 25,00mm	MCI	120	UN	5,10	612,00
0046	Conector parafuso fendido 70,00mm	MCI	120	UN	9,50	1.140,00
0047	Conector perfurante 1,50 a 10,00mm	MCI	120	UN	4,60	552,00
0048	Conector perfurante 16,00 a 70,00mm	MCT	120	UN	8,10	972,00
0211	Pontas de prova p/ multímetro	COMATEL	8	UN	7,90	63,20
0220	Refletor LED 150W	ZM LAMA	200	UN	125,00	25.000,00
0226	contator auxiliar	SOPRANO	50	UN	50,00	2.500,00
0238	Chave de velocidade p/ ventilador de parede - interna	LS	80	UN	15,90	1.272,00
0239	Chave de velocidade p/ ventilador de parede - externa	LS	80	UN	11,65	932,00
0254	Capacitor eletrolítico 270/324uF	ELETRO PARTS	50	UN	20,00	1.000,00
0302	ELETRODUTO PVC 2. 1/2`` 3MT	DUTRAPLAST	20	UN	29,00	580,00
0306	CABEÇOTE ELETRODUTO DE ALUMINIO 2 1/2	MCI	5	UN	6,50	32,50
0308	HASTE PARA ATERRAMENTO GALVANIZADA 2.4MT	OLIVO	8	UN	26,00	208,00
0332	CONDULETE PVC MULTIPLO TIPO X 3/4"	TRAMONTINA	800	UN	4,90	3.920,00
0333	CONDULETE PVC MULTIPLO TIPO X 1"	TRAMONTINA	800	UN	4,90	3.920,00
Total do Fornecedor: 43.183,70						
Total Geral: 1.454.767,15						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 04 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:71F704D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 075/2020

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 103/2020
Modalidade de Dispensa n° 075/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e **APAG MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA ME**

Objeto: Aquisição de trinta e três (33) rolos de Fita Zebrada Adesiva de 48mX30mt, que será utilizada para demarcação de distanciamento social devido a pandemia de COVID-19, em todas as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, preparando para o retorno das aulas. Este item faz parte do protocolo de higiene estabelecido em lei para abertura das escolas.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Fita zebrada adesiva 48mm x 30m preto/Amarelo	UNID	33,0000	120,00	3.960,00

Valor Total: 3.960,00
Data da Assinatura: 30/11/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0CDA1900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 747/2020

Portaria Nº 747/2020

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORES.

O Diretor Superintendente do DAEPA – Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1081/68;
CONSIDERANDO, o que dispõe na integra o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde;
CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos 34 a 53 do Decreto nº 2.584/2009, e o Decreto nº 3.105/2014, que regulamenta as progressões por mérito decorrentes de avaliação de desempenho e;
CONSIDERANDO, o resultado da avaliação de desempenho dos servidores que tiveram aproveitamento suficiente para progressão por mérito;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedida as seguintes progressões aos servidores abaixo relacionados, a partir da folha de referência à novembro/2020:

Resp	Funcionário	Cargo	De Nível - Padrão	Para Nível - Padrão
362	ADELIMAR JOSE DE QUEIROZ	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV7	IV8
399	ALVARO ROMERO DE ARAUJO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV7	IV8
16	ANTONIO CUNHA DE CASTRO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	V27	V28
18	ANTONIO PAULO TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VIII26	VIII27
392	CLAUDIMAR MISSIO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV4	IV5
165	CLAUDINEI NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I14	I15
166	CLAUDIOMIRO CAETANO GARCIA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI25	VI26
196	CLEVER LOURENCO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV14	IV15
364	CRISTINA FRANCISCA CRUZEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV6	IV7
404	DAYSE DA SILVA NUNES	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV6	IV7
414	DELMA ABADIA TEIXEIRA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV11	IV12
365	DIVINA APARECIDA PINHEIRO GEREMIAS	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV4	IV5
415	EDINEIA MARQUES DA SILVA AZEVEDO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV4	IV5
203	EDSLEY SILVA JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	IX10	IX11
419	ELENICE VIEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I6	I7
394	ELIZABETE BOSQUE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I4	I5
366	ENILDE MARIA DA CUNHA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I8	I9
401	EULA MARIA DE CARVALHO NAZARE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I4	I5
233	EUNICE DE FATIMA BRAZ CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I13	I14
428	FERNANDO DOS REIS PEREIRA BARRA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV5	IV6
436	FERNANDO FONSECA PIRES	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV9	IV10
402	GEOVANI ROCCO SANARELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I6	I7
395	GERALDA INÊS DIAS DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I4	I5
413	GERCILENE DOS REIS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I10	I11
435	GILBERTO ANTONIO PEREIRA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV3	IV4
403	GILBERTO VICENTE DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I4	I5
421	JANIO CARLOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I4	I5
56	JOAO BATISTA DE CASTRO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV28	IV29
377	JOAO CARLOS DE PAIVA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV6	IV7
396	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV4	IV4
426	JOSE HUMBERTO FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI8	VI9
373	JOSE JERONIMO LOURENCO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV6	IV7
378	JOSE MARIA DA SILVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI12	VI13
48	JOSE TARCISIO VAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II27	II28
407	LINDOMAR JOSE SILVA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV4	IV5
431	LORENZA CRUZ BOTELHO	BIOLOGO	XII5	XII6
379	LUCELIO SILVA DE QUEIROZ	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV6	IV7
214	LUCIA MARGARIDA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV28	IV29
427	LUCINEIDE FERNANDES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I3	I4
397	LUIZ ALBERTO DE SOUZA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV9	IV10
198	LUIZ ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV16	IV17
422	LUIZ FERNANDO SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	II4	II5
398	MARCELO DOS REIS PERES	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV6	IV7
215	MARCIA DE ARAUJO GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	V25	V26
207	MARCIA MARQUES MAGALHAES BORGES	TECNICO EM LABORARIO DO DAEPA	VIII28	VIII29
176	MARCO AURELIO ROCHA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV16	IV17
400	MARCOS ROGÉRIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI8	VI9
411	MARIA DOS REIS REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I7	I8
389	MARIA HELENA XAVIER REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I4	I5
177	MARIA LUCIA NUNES AVELAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV28	IV29
420	MEIRE APARECIDA VIEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I4	I5
179	MIZAEL JOSE RIBEIRO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV16	IV17
384	NADIR ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I4	I5
195	NEUBER DOS REIS	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV14	IV15
376	NILTON JOSE DOS SANTOS	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV4	IV5
183	ODIVALDO FRAGNER FERREIRA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV14	IV15
184	PEDRO CIRINO CUNHA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV14	IV15
385	PETER MUNHOS FREY	BIOLOGO	XII12	XII13
430	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV2	IV3
185	REGINALDO DIAS DE SOUZA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV14	IV15
429	RICARDO RODRIGUES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I3	I4
223	ROBERTO ALVES DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV27	IV28
186	ROBERTO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I14	I15
375	RONAN JOSE DE CASTRO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV6	IV7
418	RONNY DOUGLAS SANTOS DE CASTRO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV6	IV7
432	SAMUEL SILVA DE ARAUJO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV3	IV4
188	SANDER PAULO MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I14	I15
205	SANDRA MARIA DOS REIS QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	VI27	VI28
216	SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	V29	V30
191	SIMONE CELIA DE MELO LOBATO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	IX19	IX20
13	VICENTE PAULO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	XI29	XI30

442	VITOR FERREIRA SIMOES	AGENTE DE SERV.OPERACIONAIS	IV5	IV6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de novembro de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:66144E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Em relação ao **Edital de Seleção Pública de Prêmios para Culturas Populares**, decidiu-se:

CANDIDATO(A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 8.5.2.	CLASSIFICAÇÃO GERAL	IMPEDIMENTOS
Unidos do Rosário	001	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Unidos de São Tomás	003	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Unidos de São Benedito	012	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Associação Renascer Terceira Idade São Tomás de Aquino	002	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Associação dos Violeiros de São Tomás de Aquino e Região	006	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Associação Unidos Venceremos	008	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Centro Espírita Tomás de Aquino	009	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Associação Comunitária e Educativa Santo Tomás de Aquino	016	NÃO ATENDIDO (itens 8.5.2. b), e) e f)) *	DESCLASSIFICADO	SIM

*O candidato "Associação Comunitária e Educativa Santo Tomás de Aquino" não atendeu os requisitos listados abaixo:
"8.5.2. O candidato para a seleção de prêmios de que trata este Edital deverá entregar para a sua inscrição os seguintes documentos seguindo a ordem abaixo descrita e em envelope lacrado:
Cópia do documento de identificação com foto e do CPF ou CNPJ;
Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do candidato, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais); e
Declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal (Anexo 5)."

Providências a serem tomadas pelos selecionados para o recebimento da bolsa:
O candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos originais:
Documento de identidade com foto;
Cadastro de Pessoa Física;
Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor, salvo dispensa da autoridade competente, na forma da legislação aplicável:
Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que poderá ser emitida no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2
da Fazenda Estadual, que poderá ser emitida no site:
https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR
da Fazenda Municipal, que será consultada na Prefeitura Municipal no momento de entrega destes documentos.
O candidato deverá apresentar uma nota fiscal ao receber o recurso.

Providências a serem tomadas pelos selecionados após o recebimento da bolsa:
Os contemplados ficarão obrigados a encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, um relatório até o dia 24/12/2020, logo após a execução do projeto, apresentando o desenvolvimento do mesmo.

Em relação ao **Edital de Bolsas para Produção Cultural Para Internet**, decidiu-se:

CANDIDATO(A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 5.2.	CLASSIFICAÇÃO GERAL	IMPEDIMENTOS
Allen Cristian Cruz	004	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Jender José Teófilo Rezende	005	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Natália Bernardes Pereira	007	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Luis Felipe Faria Ferreira da Silva	010	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Claudemir Amadeu Pereira de Souza	011	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Tales Guiraldelli Rocha	013	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Maycon de Pina Moretti	014	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Márcio Donizete Rodrigues	015	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO
Uillian Eduardo dos Santos	017	ATENDIDO	CLASSIFICADO	NÃO

Providências a serem tomadas pelos selecionados para o recebimento da bolsa:
O candidato contemplado deverá apresentar, em no máximo 4 (quatro) dias úteis, os seguintes documentos originais:
Documento de identidade com foto;
Cadastro de Pessoa Física;

Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor, salvo dispensa da autoridade competente, na forma da legislação aplicável:
Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que poderá ser emitida no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2
da Fazenda Estadual, que poderá ser emitida no site:
https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR
da Fazenda Municipal, que será consultada na Prefeitura Municipal no momento de entrega destes documentos.
O candidato deverá apresentar um recibo no valor da bolsa ao receber o recurso.

Providências a serem tomadas pelos selecionados após o recebimento da bolsa:
Os contemplados ficarão obrigados a encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, um relatório até o dia 24/12/2020, logo após a execução do projeto, apresentando o desenvolvimento do mesmo.

Incluir na página principal e nas secundárias, bem como em todo o material de divulgação, a informação de recurso advindo da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Atenção: Após a publicação dos resultados, os candidatos interessados terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de recurso (anexo 1), que deverá ser preenchido e entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer das **7:00 às 12:00.**

ANEXO 1 - FORMULÁRIO PARA RECURSO
NOME COMPLETO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Ao Comitê Gestor Do Recurso Emergencial Proveniente Da Lei Aldir Blanc, Edital nº001/2020, solicito a revisão de minha classificação na avaliação do processo de inscrição, sob os seguintes argumentos:

São Tomás de Aquino/MG, _____, de dezembro de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

Atenção:
1.Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3.Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

Os formulários para prestação de contas serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e deverão ser retirados pessoalmente pelo candidato **de segunda a sexta-feira das 7:00 as 12:00.**

São Tomás de Aquino, 30 de novembro de 2020.

COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL PROVENIENTE DA LEI ALDIR BLANC

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:5CDC0767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG – EXTRATOS DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG – EXTRATOS DE ADITIVOS
- 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 393/2020, firmado com a empresa **EJR Construtora Ltda.** Objeto: Autorizar em 4,60%, pelo índice INCC, o reajuste nos serviços constantes da planilha: Construção da Passagem Molhada sobre o córrego Guariroba (serviços ainda não executados). Oriundo do Convite 22/2020, Processo 192/2020.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo	BDI %	TOTAL UNIT	Valor Total	CUSTO AJUSTADO	TOTAL AJUSTADO
					23,00			4,60%	
1.0	**Serviços Iniciais:**						**5.389,72**		
1.1	ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA EM ESTRUTURADA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) COM SUPORTE DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DO ADESIVO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO OBJETO.	unid	1,00	1.110,64	255,45	1.366,09	1.366,09	1.428,93	1.428,93
1.2	Mobilização, desmobilização e interdição das vias de acessos vicinais e constituirá de toda a mobilização necessária a execução do objeto, materiais, mão de obra e equipamentos, ao término da obra será feita a desmobilização ao fim da medição. (Deslocamento estrada rural)	%	1,00	1.499,99	345,00	1.844,99	1.844,99	1.929,86	1.929,86
1.3	CONTAINER (6,0X2,3X2,5M) COM ISOLAMENTO TÉRMICO-VESTIÁRIO COM DUAS (2) DUCHAS, DUAS (2) BACIAS SANITÁRIAS, UM (1) LAVATÓRIO E UM (1) MICTÓRIO COMPLETO	mês	2,00	885,63	203,69	1.089,32	2.178,65	1.139,43	2.278,87
2.0	**Canteiro de Obra**						**944,54**		
2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA E = 30 CM	M2	400,00	0,28	0,06	0,34	137,76	0,36	144,10
2.2	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS	PT	8,00	81,99	18,86	100,85	806,78	105,49	843,89
3.0	**Movimentação de Terra**						**1.911,10**		
3.1	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D=300 MM (brocas).	m	4,00	27,49	6,32	33,81	135,25	35,37	141,47
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO (tubulões).	M3	1,51	222,14	51,09	273,23	412,02	285,80	431,56
3.3	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M3	35,00	31,68	7,29	38,97	1.363,82	40,76	1.426,56
4.0	**Infra-Estrutura**						**2.957,23**		

4.1	**Estacas Ø 300 mm:**								
4.1.1	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO = **6.3** e **10 MM - (Estribos/Estacas).**	KG	29,22	7,71	1,77	9,48	277,11	9,92	289,85
4.1.2	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 EM FUNDAÇÃO (**Estacas**).	M3	0,34	364,88	83,92	448,80	153,54	469,45	159,61
4.2	**Tubulões Ø 600 mm:**								
4.2.1	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D= **6,3 MM (Estribos/Tubulões)**	KG	17,29	7,71	1,77	9,48	163,99	9,92	171,51
4.2.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO **10,0MM - (Tubulões).**	KG	65,39	7,13	1,64	8,77	573,44	9,17	599,84
4.2.3	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK=25MPA, BRITA Nº (1E2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO .(**Tubulões**).	M3	3,65	364,88	83,92	448,80	1.637,80	469,45	1.713,48
4.2.4	**LASTRO** DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m3	0,06	97,69	22,47	120,16	6,64	125,69	7,54
4.2.5	**APLICAÇÃO** DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,65	32,24	7,42	39,66	144,71	41,48	151,40
5.0	**Superestrutura:**						**16.105,01**		
5.1	**TABULEIRO:**								
5.1.1	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X),	M2	36,25	42,31	9,73	52,04	1.886,50	54,44	1.973,28
5.1.2	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO = 8,0 MM	KG	137,53	7,71	1,77	9,48	1.304,24	9,92	1.364,23
5.1.3	TAMBORES METALICOS 58x89 CM	UNID	20,00	96,49	22,19	118,68	2.373,65	124,14	2.482,84
5.1.4	CONCRETO CICLÓPICO, FCK 15MPA, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	28,48	300,90	69,21	370,11	10.540,65	387,13	11.025,52
6.0	**Serviços Complementares:**						**334,28**		
6.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	53,71	5,06	1,16	6,22	334,28	6,51	349,66
TOTAL GERAL							**27.641,89**		**28.914,00**

- 7° Termo Aditivo ao Contrato nº 311/2019, firmado com a empresa Evolução Engenharia Construção e Administração Ltda. Objeto: Aditamento de serviços da planilha da reforma do Hospital Municipal (os serviços a serem executados referem-se a construção dos banheiros e demais serviços no bloco do pronto socorro); conforme relatório constante do ofício e planilha emitida pelo Engenheiro Civil da Prefeitura às fls. 972 a 974). Oriundo Tomada de Preço 18/219, Processo 204/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	BDI 30,00%	R$ UNIT.	TOTAL
	BLOCO NOVO - BANHEIRO PNE PRONTO SOCORRO						
1.10	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO.	m³	1,05	181,19	54,36	235,55	247,32
1.11	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO.	m³	2,94	83,63	25,09	108,72	319,63
1.22	REMOÇÃO DE PEÇAS EM LOUÇAS (CABIDEIRO, TOALHEIRO, LAVATORIO, VASO), INCLUSIVE AFASTAMENTO.	unid	6,00	8,12	2,44	10,56	63,34
1.13	REMOÇÃO DE PORTA, MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.	unid	9,00	13,85	4,16	18,01	162,05
1.26	DEMOLIÇÃO DE AZULEJO CERAMICO, RETIRADA DE ARGAMASSA COM LIMPEZA DA PAREDE, INCLUSIVE AFASTAMENTO DE TODO MATERIAL, CONFORME MEMORIA DE CALCULO.	m²	28,00	9,56	2,87	12,43	347,98
10.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	12,00	35,48	10,64	46,12	553,49
10.4.2	CHAPISCO DE ADERENCIA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, TRAÇO 1:5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE.	m²	54,96	3,55	1,07	4,62	253,64
10.4.3	CHAPISCO DE ADERENCIA EM TETOS, TRAÇO 1:5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE.	m²	10,50	4,17	1,25	5,42	56,92
10.4.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:5, COM ADITIVO DE LIGAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. (reboco com aditivo impermeabilizante)	m²	54,96	24,43	7,33	31,76	1.745,47
10.4.6	REVESTIMENTO CERÂMICO COM AZULEJO BRANCO 20 X 30 CM PARA COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, JUNTA A PRUMO,ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	m²	54,96	64,29	19,29	83,58	4.593,39
6.7	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI, PRANCHETA PARA PINTURA, COM PORTAL E ALISARES, 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO, FECHADURA E MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADAS, COMPLETA.	unid	2,00	651,45	195,44	846,89	1.693,77
10.6.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, SEMI-OCA, PADRÃO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO PORTAL, ALISARES, DOBRADIÇAS, MAÇANETAS, FECHADURAS, BARRA DE APOIO E CHAPA DE AÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	555,80	166,74	722,54	1.445,08
6.8	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI, PRANCHETA PARA PINTURA, COM PORTAL E ALISARES, 100 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO, FECHADURA E MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADAS, COMPLETA.	unid	7,00	692,80	207,84	900,64	6.304,48
10.7.1	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, E ATERRO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO.	m²	4,20	17,36	5,21	22,57	94,79
10.7.2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m²	4,20	16,90	5,07	21,97	92,27
10.7.3	PISO EM GRANITINA, COM JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS, RODAPE DE 15CM EM GRANITINA, INCLUSIVE RESINA IMPERMEABILIZANTE.	m²	5,46	98,80	29,64	128,44	701,28
10.8.1	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA CORRIDA, INCLUSIVE LIXAMENTO. (tetos)	m²	10,50	9,87	2,96	12,83	134,73
10.8.2	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES E TETO, COM LIXAMENTO E PINTURA PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR.	m²	10,50	4,82	1,45	6,27	65,79
10.8.3	PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETOS, DUAS DEMÃOS	m²	10,50	9,85	2,96	12,81	134,45
10.9.1	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	pt	2,00	177,58	53,27	230,85	461,71
10.9.4	LUMINÁRIA TUBULAR CONTINUA PARA LÂMPADA DE LED TUBULAR, COMPLETA.	unid	2,00	148,20	44,46	192,66	385,32
10.9.5	LÂMPADA LED TUBULAR 18W (equivalente a 40W)	unid	2,00	46,00	13,80	59,80	119,60
10.9.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA, AÇO ESMALTADO, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	1,08	0,32	1,40	2,81
10.9.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA, AÇO ESMALTADO, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	2,21	0,66	2,87	5,75
10.9.8	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA , 2" X 4".	unid	4,00	3,22	0,97	4,19	16,74
10.9.9	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	m	40,00	5,94	1,78	7,72	308,88
10.9.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	29,64	8,89	38,53	77,06
10.9.12	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T, 10A A 25A, TOMADA SIMPLES, DE AR CONDICIONADO E DE CHUVEIRO, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	21,25	6,38	27,63	55,25
10.9.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	60,00	3,65	1,10	4,75	284,70
10.10.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO E CONEXOES.	pt	6,00	82,13	24,64	106,77	640,61

10.10.2	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE ATE 100MM E CONEXÕES (VASO, LAVATORIO E RALO.)	pt	4,00	60,52	18,16	78,68	314,70
10.10.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA, DN 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	m	6,00	36,77	11,03	47,80	286,81
10.10.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA, DN 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	m	12,00	16,26	4,88	21,14	253,66
10.10.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA, DN 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	m	12,00	11,54	3,46	15,00	180,02
10.10.6	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	314,28	94,28	408,56	408,56
10.10.7	CAIXA SIFONADA E RALO SIFONADO PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, COM TAMPA CROMADA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	unid	2,00	46,89	14,07	60,96	121,91
10.10.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4").	unid	2,00	40,32	12,10	52,42	104,83
10.10.11	VÁLVULA DE DESCARGA, COMPLETA, COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO.	unid	2,00	65,20	19,56	84,76	169,52
10.10.12	SIFÃO EM METAL CROMADO 1"X1.1/2" PARA LAVATÓRIO E PIA.	unid	2,00	112,91	33,87	146,78	293,57
10.10.13	RALO SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM	unid	2,00	22,98	6,89	29,87	59,75
10.11.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - COM O KIT DE PARAFUSOS, BUCHAS E PEÇAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	592,05	177,62	769,67	1.539,33
10.11.2	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, MODELO AO VASO SANITÁRIO, ALMOFODADO, COM TAMPA.	unid	2,00	38,90	11,67	50,57	101,14
10.11.3	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	unid	2,00	268,30	80,49	348,79	697,58
10.11.4	BANCADA EM GRANITO PRETO, E=3CM, COM RODABANCA DE 15CM, CHUMBADORES EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM E EQUIPAMENTOS.	m²	0,80	315,90	94,77	410,67	328,54
10.11.5	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	unid	2,00	35,64	10,69	46,33	92,66
10.11.6	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER RESERVATÓRIO 800A 1500 ML	unid	2,00	27,29	8,19	35,48	70,95
10.11.7	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	unid	2,00	38,00	11,40	49,40	98,80
10.11.8	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON.	unid	2,00	210,20	63,06	273,26	546,52
10.11.9	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO CROMADA, COM ACIONADOR AUTOMOTICO POR TOQUE, BICO MEDIO, COMPLETA.	unid	2,00	131,50	39,45	170,95	341,90
5.5	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	unid	2,00	226,35	67,91	294,26	588,51
5.6	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	unid	2,00	235,65	70,70	306,35	612,69
5.7	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	unid	2,00	235,65	70,70	306,35	612,69
	SERVIÇOS DIVERSOS				-		
11.8.7	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W, BRANCO FRIO, COM 48000 LÚMENS REAIS, MATERIAL EM ALUMINIO, DIMENSÕES DE 42cm x 35cm x 20cm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	450,00	135,00	585,00	585,00
NOVO	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W, BRANCO FRIO, COM 48000 LÚMENS REAIS, MATERIAL EM ALUMINIO, DIMENSÕES DE 42cm x 35cm x 20cm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	8,00	69,90	20,97	90,87	726,96
10.9.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	3,65	1,10	4,75	1.423,50
10.9.12	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T, 10A A 25A, TOMADA SIMPLES, DE AR CONDICIONADO E DE CHUVEIRO, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	20,00	21,25	6,38	27,63	552,50
TOTAL GERAL						**R$32.480,92**	

- 3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 35/2020 decorrente ao Contrato nº. 63/2020, firmado com a empresa **Donaria Martins de Araujo.** Objeto: Proceder ao reajuste do item 517 registrado na Ata de Registro de Preço nº 35/2020 e Contrato 63/2020, com base o aumento no custo de aquisição do mesmo, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme em anexo). Oriundo do Pregão 05/2020, Processo 13/2020.

Item	Unid	Especificação Detalhada	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reajustado
517	UND	PADRAO BIFASICO CONTRA REDE 7 MTS	R$995,00	**R$1.590,00**

- 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 302/2020, firmado com a empresa **David Martins Ferreira Telecomunicações ME**. Objeto: alteração quantitativa mediante acréscimo contratual no percentual de 3,3333% por cento; Instalação de 01 Ponto no prédio público: CMEI Proinfância Ana Caixeta Oriundo do Pregão Presencial 38/2020, Processo 72/2020.

Especificação Serviço	Quant. Acréscimo 3,3333%	Valor Unitário ponto	Valor Total
Prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores (internet), com suporte técnico e fornecimento de link via fibra ótica, através da arquitetura/tecnologia FTTH (Fiber To The Home) GPN, que permite a conexão da fibra ótica até os endereços descritos neste edital e seus anexos, com fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços, manutenção, mudança de pontos e suporte técnico.	1 ponto	228,60	441,96

- 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 367/2020, firmado com a empresa Elétrica Batista Pato Ltda-ME. Objeto: A necessidade de aumento de até 25% da quantidade dos produtos e serviços (fornecimento de bombas para poços artesianos, serviços de manutenção e fornecimento de peças) constantes dos itens 14, 15, 19 e 20, tendo em vista que o quantitativo licitado não foi suficiente para atender ao objeto pretendido. Oriundo do Pregão Presencial 73/2020, Processo 178/2020.

Item	Especificação	(A) Valor Unitário	(B) Quant. Contrato	(C) Valor Total Contrato	(D) Quant. Acréscimo 25%	(E) Valor Acréscimo **(AxD)**	Novos Valores Contratuais (C + E)
14	Cano Geomecânico 1 ½"	46,00	20	920,00	**5**	**230,00**	1.150,00
15	Cano Geomecânico 2"	54,00	20	1.080,00	**5**	**270,00**	1.350,00
19	Serviços Manutenção Corretiva Com Troca de Peças Incluso Retirada, Instalação de Bomba de Poço Artesiano e Recuperação ou Instalação de Painel Elétrico.	700,00	05	3.500,00	**1**	**700,00**	4.200,00
20	Prestação de Serviços de Deslocamento extra por Km Rodado a Partir da Sede do Município (Ida e Volta).	1,80	1.000	1.800,00	**250**	**450,00**	2.250,00

- 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, firmado com a empresa **Suely Terezinha de Queiroz Ferreira EPP.** Objeto: a necessidade de aumento de 25% da quantidade do produto constante do item 75: leite fluido, visando o atendimento dos pacientes internados no Hospital Nossa Senhora da Lapa, tendo em vista que o quantitativo contratado não foi suficiente para o fechamento do ano. Oriundo do Pregão Presencial 95/2019, Processo 225/2019.

Item	Especificação	Valor Unitário	Quant. Contrato	Quant. Acréscimo 25%	Valor Acréscimo 25%
75	Leite fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT, cx com 12 unidades	47,88	485	**121**	**5.793,48**

- 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2019, firmado com a empresa Home Construtora e Engenharia Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020. Oriundo da Tomada de Preço 05/2019, Processo 97/2019.
-1º Termo Aditivo ao Contrato nº 303/2020, firmado com a empresa PMC Serviços Eireli. Objeto: a supressão do item 6.9 da planilha, e a inclusão de serviços novos/substituição (que refere-se a troca das vigas metálicas, devido a mudança de local da ponte, as dimensões das vigas deverão ser ampliadas). Oriundo da Tomada de Preço 20/2019, Processo 220/2019.
PONTE SOBRE O CÓRREGO DA MATA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ BDI	TOTAL
	Serviços Novos				**30,00%**	
	CONJUNTO DE 2 VIGAS METÁLICAS DE 24 METROS 1050X300 198 KILOS POR METRO ENRIJECIDA A CADA 2 METROS COM CONECTORES A CADA 25 CM. 8 VIGAS TRANSVERSINAS W 400 X 140 X 2.60 METROS.	cj	2,00	80.531,92	104.691,50	209.382,99
	Serviços á excluir					
6.9	CONJUNTO DE 2 VIGAS METÁLICAS DE 18 METROS 1000X300 250 KILOS POR METRO ENRIJECIDA A CADA 2 METROS COM CONECTORES A CADA 25 CM. 5 VIGAS TRANSVERSINAS W 610 X 140 X 2.60 METROS.	cj	2,00	52.955,00	68.841,50	137.683,00
TOTAL GERAL: (Serviços Novos - Serviços à excluir) **R$ 71.699,99**						

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 344/2020, firmado com a empresa Estrela Infraestrutura Ltda-ME. Objeto: I: promover o aditamento de serviços da planilha para execução de serviços complementares de Recapeamento Asfáltico de Logradouros dos Bairros: Vazante Sul, Novo Horizonte, Cidade Nova II, Centro, Serra Dourada e Cidade Nova I; conforme relatório constante do ofício 175/2020 e planilha emitida pelo Engenheiro Civil da Prefeitura às fls. 245-247. II: Aditar o prazo de execução dos serviços pelo mesmo período do contrato, ou seja, até o dia 31/12/2020. Os serviços serão executados nos seguintes logradouros: Rua Afonso Rosa - 231,00 m²; Rua Gerônimo Onofre de Oliveira - 683,40 m²; Rua Ananias Roque Ferreira - 207,30 m²; Rua Dona Sebastiana - 308,17 m²; Rotatoria Rua Quintino Vargas com Tancredo Neves - 926,13 m²; Rua Santa Rita - 816,00 m²; Rua Dona Carolina - 326,34 m²; Rua do Grotão - 195,64 m²; Rua Francelino Caixeta - 305,62 m²; Rua Balbino Pereira Maia - 551,00 m²; Rua Clemente Amorim de Castro - 527,80 m²; Rua João Vieira - 513,43 m²; Rotatória Anel Viário / Sentido Laticinio - 210,00 m²; Rua São Jorge - 340,00 m²; Rua Salatiel Corrêa – 1.450,45 m², totalizando 7.592,28 m²..Oriundo da Tomada de Preço 13/2020 Processo 100/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI 24%	PREÇO TOTAL
2.0	**PAVIMENTAÇÃO:**					
2.1	Execução de Pintura de Ligação Com Material Betuminoso, Incluindo Fornecimento e Transporte do Material Betuminoso dentro do Canteiro de Obras, Exclusive Transporte do Material Betuminoso até a usina.	M2	7.592,28	1,67	2,07	15.722,09
2.2	Execução de Concreto Betuminoso Usinado A Quente (CBUQ) Com Material Betuminoso, Incluindo Fornecimento dos Agregados e Transporte do Material Betuminoso Dentro do Canteiro de Obras, Exclusive Transporte do Material Betuminoso e agregados até a usina.	M3	227,77	911,00	1.129,64	257.296,30
2.3	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância Média de Transporte >= 50,10 Km (Densidadedematerial Solto) (DMT = 130 KM).	M3XKM	29.609,89	0,75	0,93	27.537,20
2.4	Transporte de Material de Qualquer Natureza. Distância Média de Transporte >= 50,10 Km (DMT = 130 KM). (refere ao transporte do CM-30 e ao RR-1C)	M3XKM	493,50	0,49	0,61	299,85
TOTAL					**R$300.855,44**	

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2019, firmado com a empresa **Procir Produtos Para Saúde Ltda.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020 Aditamento de quantidade 25% dos itens 77 e 78. Oriundo do Pregão 77/2019 Processo 182/2019.

Item	Unid	Especificação Detalhada	Quantidade Licitada	Quantidade Aditada
77	CX. 100 UNID	FILME DRY DT -2B 20X25- CAIXAS COM 100 FILMES	50	12
78	CX. 100 UNID	FILME DRY DT-2B 25X30 CAIXAS COM 100 FILMES	40	10

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2020, firmado com a empresa Cidineia Lima Santos ME. Objeto: Aumentar o valor dos produtos abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo). Oriundo do Pregão 03/2020 Processo 09/2020.

Item	Unid	Especificação Detalhada	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reajustado
13	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, INATURAL/LIMPA FRESCA NÃO CONGELA	R$8,96	R$9,94
14	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO	R$8,98	R$9,95
15	KG	LINGUIÇA SUINA	R$16,90	R$19,97
16	KG	LINGUIÇA CALABRESA	R$17,83	R$22,90
17	KG	LINGUIÇA DE FRANGO	R$17,49	R$19,88
18	KG	LINGUIÇA PALITO	R$17,23	R$19,80
19	KG	SALSICHA	R$8,15	R$9,89
20	KG	BARRIGADA	R$14,56	R$19,76
21	KG	PRESUNTO	R$17,96	R$20,25
22	KG	BACON	R$24,80	R$28,97
23	KG	MORTADELA 1ª QUALIDADE	R$10,00	R$12,95
24	UNID	HAMBURGUER	R$0,94	R$1,49
25	KG	CARNE BOVINA, 1ª QUALIDADE IN NATURA/LIMPA E FRESCA NÃO CONGELADA	R$25,86	R$29,35
26	KG	CARNE BOVINA, 2 ª QUALIDADE (MOIDA /EM PEDAÇOS) IN NATUA/LIMPA, FRESCA NÃO CONGELADA	R$21,90	R$26,67
27	KG	CARNE SUÍNA PICADA EM PEDAÇOS, INATURA/ LIMPA E FRESCA NÃO CONGELADA	R$17,28	R$23,94
28	KG	CARNE DE PORCO – PERNIL/ INATURA/LIMPA FRESCA NÃO CONGELA	R$16,88	R$23,89
29	KG	CARNE DE SOL	R$32,04	R$34,78

- 8° Termo Aditivo ao Contrato nº 311/2019, firmado com a empresa **Evolução Engenharia Construção e Administração Ltda.** Objeto: A adição de prazo para execução dos serviços e a prorrogação do prazo de vigência contratual; ambos por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 09/03/2021; sendo este o prazo final para conclusão dos serviços de Reforma e ampliação do Hospital Municipal. Oriundo da Tomada de Preço 18/2019 Processo 204/2019.
- 5° Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2020, firmado com a empresa **Joney Carlos Rodrigues e Cia Ltda.** Objeto: aditar o prazo de execução dos serviços e prorrogar a vigência contratual, ambos até 31/12/2020. Oriundo do Convite 07/2020 Processo 86/2020.
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 303/2019, firmado com a empresa **Farmácia Nossa Senhora da Lapa Ltda.** Objeto: aditamento de 25% nos itens 19 e 123. Oriundo do Pregão 90/2019 Processo 214/2019.

Item	Unid	Especificação Detalhada	Quantidade licitada	Quantidade aditada
19	CX	BUPROPIONA 150MG / CX COM 30 CPR	30	**07**
123	FRASCO	RISPERIDONA SOLUÇÃO 1 MG/ML COM 30 ML	18	**04**

- 13° Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2018, firmado com a empresa **Mafre Seguros Gerais S/A**. **Objeto:** A inclusão/seguro de 01 (um) veículo na apólice 2134000010331 e Contrato supramencionado, com as mesmas coberturas solicitadas da apólice, conforme relacionado abaixo. Oriundo do Pregão Presencial 59/2018, Processo 90/2018.

Item	Quant	Marca	Modelo/Chassi	Ano	Franquia	Valor Unitário
01	01	FIAT	FIAT WORKING (HARD) CD1.4	2020/ 2020	R$2.086,41	R$604,37

- Retificação publicação do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 251/2020, firmado com a empresa Ciapetro Distribuidora de Combustíveis. Objeto: Reduz o preço do diesel S-10 de R$3,8065 para R$3,6217. Oriundo do Pregão 36/202 Processo 69/2020.
- Retificação publicação do 5º Termo de apostilamento ao contrato 251/2020 firmado com a empresa **Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.** Objeto: Aumenta o preço do diesel S-10 de R$3,5141 para R$3,58 e da gasolina comum de R$4,2222 para R$4,38. Oriundo do Pregão 36/2020, Processo 69/2020.
- Retificação publicação do 6º Termo de apostilamento ao contrato 251/2020 firmado com a empresa **Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.** Objeto: Aumenta o valor do diesel S-10 de R$3,58 para R$3,6559 e da gasolina comum de R$4,38 para R$4,4417. Oriundo do Pregão 36/2020, Processo 69/2020.
- 7º Termo de apostilamento ao contrato 251/2020 firmado com a empresa **Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.** Objeto: Redução no preço no valor do diesel S-10 com baixo teor de enxofre de R$3,6559 (Três reais sessenta cinco centavos e cinqüenta nove milésimos de real) que passará para R$3,5493 (Três reais cinqüenta quatro centavos e noventa três milésimos de real). Oriundo do Pregão 36/2020, Processo 69/2020.
- 8º Termo de apostilamento ao contrato 251/2020 firmado com a empresa **Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.** Objeto: Aumento no preço no valor do diesel S-10 com baixo teor de enxofre de R$3,5493 (Três reais cinqüenta quatro centavos e noventa três milésimos de real) que passará para R$3,6464 (Três reais sessenta quatro centavos e sessenta quatro milésimos de real) e redução no preço da gasolina comum de R$4,4417 (Quatro reais quarenta quatro centavos e dezessete milésimos de real) que passará para R$4,3491 (Quatro reais trinta quatro centavos e noventa um milésimos de real). Oriundo do Pregão 36/2020, Processo 69/2020.
- 9º Termo de apostilamento ao contrato 251/2020 firmado com a empresa **Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.** Objeto: Aumento no preço no valor do diesel S-10 com baixo teor de enxofre de R$3,6464 (Três reais sessenta quatro centavos e sessenta quatro milésimos de real) que passará para R$3,72 (Três reais e Setenta dois centavos). Oriundo do Pregão 36/2020, Processo 69/2020.
- 10º Termo de apostilamento ao contrato 251/2020 firmado com a empresa **Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.** Objeto: Aumento no preço no valor da gasolina comum de R$4,3491 (Quatro reais trinta quatro centavos e noventa um milésimos de real) que passará para R$4,44 (Quatro reais quarenta quatro centavos). Oriundo do Pregão 36/2020, Processo 69/2020.
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 48/2020 com a empresa **Supermercado Coimbra e Ferreira Ltda.** Objeto: aumentar o valor dos produtos abaixo por motivo derepactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo). Oriundo do Pregão 03/2020, Processo 09/2020.

Item	Unid	Especificação Detalhada	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reajustado
01	KG	QUEIJO MEIA CURA RALADO.	R$14,00	R$24,90
03	KG	MUÇARELA, 1ª QUALIDADE.	R$23,50	R$39,90
07	PCTE	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO CASCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, PCTE COM 10G.	R$1,29	R$1,70
08	UNID	CHÁ ERVA MATE, TOSTADO SABOR NATURAL AUSENTE DE SUJIDADES, CAIXA COM 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$7,75	R$8,50
09	PCTE	CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA CRAVO DA INDIA, ASPECTO GRANULADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA, PCTE COM 10G.	R$1,70	R$1,89
10	UNID	CANELA EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R$1,20	R$1,80
52	UNID	GELATINA ALIMENTICIA **DIET**, SABOR VARIADO, APRESENTAÇÃO PÓ,35 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$2,15	R$3,19
54	PCTE	FUBÁ DE CANJICA, ASPECTO FÍSICO PÓ COR AMARELA, MATÉRIA PRIMA MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG.	R$2,20	R$2,79
55	PCTE	MILHARINA, PCTE500 G	R$3,60	R$4,20

- 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2020, firmado com a empresa **Vazante Entrefarma Ltda.** Objeto**:** aditamento de 25% nos itens 2, 16, 32, 47, 49, 88, 111, 115, 137 e 154. Oriundo do Pregão 90/2019, Processo 214/2019.

Item	Unid	Especificação Detalhada	Quantidade licitada	Quantidade aditada
02	CX	ALENTHUS XR 150 MCG / CX COM 30 CPR	36	**09**
16	CX	BAMIFILINA 300MG/ CX COM 30 CPR	24	**06**
32	CX	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG / CX COM 30 CPR	18	**04**
47	CX	DESVENLAFAXINA 100MG C/28CPR	30	**07**
49	CX	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50 CX C/30CPR	18	**04**
88	CX	LAMOTRIGINA 100MG CX C/30CPR	48	**12**
111	CX	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG CX C/30CPR	12	**03**
115	CX	PREGABALINA 75MG CX C/28CPR	48	**12**
137	CX	TEGRETOL CR 400MG CX C/60CPR	24	**06**
154	CX	XARELTO20MG CX C/28CPR	30	**07**

-1° Termo Aditivo ao Contrato nº 345/2020, firmado com a empresa Construtora Vicol Eireli. Objeto: promover o aditamento aos serviços de pavimentação - itens 4 e 5 da planilha: Item 4- Estrada vicinal comunidade Cachoeira e Item 5- Estrada vicinal comunidade Brejinho (são serviços que foram acrescidos para completa execução do objeto; conforme relatório constante do ofício 179/2020 e 180/2019 e das planilhas emitidas pelo Engenheiro Civil da Prefeitura). Oriundo da Tomada de Preço 16/2020, Processo 168/2020.

ITEM 4-ESTRADA VICINAL RURAL CACHOEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
		ITENS DO CONTRATO					
2.0		**PAVIMENTAÇÃO:**					
2.1	ED-50702	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA E = 30 CM	M2	285,00	0,29	0,36	103,31
2.2	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO.	M2	285,00	0,74	0,93	263,63

2.3	MATED 12853	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CASCALHO ROLADO EM DRENO E PÁTIO	M3	57,00	29,06	36,33	2.070,53
2.4	OBR-VIA-145	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICA MENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL.	M3	57,00	12,25	15,31	872,81
2.5	OBR-VIA-315	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 0 A 10 KM.	M3XKM	342,00	1,12	1,40	478,80
2.6	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (DMT = 272 KM). (refere ao transporte do CM-30 e ao RR-1C)	M3XKM	533,52	0,42	0,53	280,10
2.7	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA.	M2	285,00	5,89	7,36	2.098,31
2.8	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA.	M2	285,00	1,24	1,55	441,75
2.9	ED-7623	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS ATÉ A USINA.	M3	8,55	795,64	994,55	8.503,40
2.10	RO-41368	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > =50,10KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO) (DMT = 111 KM).	M3XKM	1.111,50	0,72	0,90	1.000,35
3.1	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	46,00	37,06	46,33	2.130,95
TOTAL SERVIÇOS ADITADOS							**18.243,94**

- 1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 288/2019, firmado com a empresa **Esporte MG Comércio e Serviços Esportivos Ltda.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 18/05/2021. Oriundo do Pregão 83/2019, Processo 197/2019.

Vazante, 30/11/20 –

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:9254A928



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.295.781,61	16.443.970,34	14.001.985,78	13.073.947,29	11.951.040,50	8.729.555,17	9.215.938,92	12.171.778,49	13.486.259,46	14.049.372,34	12.072.951,84	10.782.821,71	145.275.403,45	149.545.614,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.014.260,31	1.185.609,35	1.071.277,94	969.017,56	882.272,26	646.035,04	985.769,20	1.062.583,52	1.706.649,84	2.794.220,45	1.407.326,00	1.184.842,98	14.909.864,45	16.043.700,00
I.P.T.U.	64.453,30	64.015,41	79.119,39	76.073,49	64.491,71	31.999,64	140.366,43	201.455,73	468.584,27	1.172.777,56	193.835,70	141.607,61	2.698.780,24	3.748.000,00
I.R.R.F	170.603,29	265.917,16	237.537,06	225.556,66	194.263,32	175.774,97	187.444,06	174.421,89	240.868,44	286.395,61	199.203,02	194.368,70	2.552.354,18	2.764.000,00
I.S.S.	534.562,16	512.862,03	527.414,40	419.812,41	453.975,94	335.134,15	380.756,77	385.812,56	602.454,56	625.250,38	654.332,72	525.354,88	5.957.722,96	6.258.000,00
I.T.B.I.	214.442,97	314.392,70	182.456,12	207.844,24	136.528,24	82.133,17	222.950,32	226.155,33	254.513,11	431.670,85	294.082,79	273.338,17	2.840.508,01	2.220.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.198,59	28.422,05	44.750,97	39.730,76	33.013,05	20.993,11	54.251,62	74.738,01	140.229,46	278.126,05	65.871,77	50.173,62	860.499,06	1.053.700,00
Contribuições	269.078,61	245.469,71	263.237,08	264.645,39	233.844,77	240.325,01	220.527,97	228.525,89	215.630,36	247.457,87	236.224,76	238.942,17	2.903.909,59	3.032.000,00
Receita Patrimonial	99.991,10	117.676,90	101.064,35	78.020,54	37.818,62	13.223,00	61.711,92	55.262,19	50.414,67	30.596,74	-1.249,36	25.488,28	670.018,95	1.657.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.813,02	20.297,05	6.096,71	7.827,12	9.262,45	36.370,11	276,30	591,58	9,10	0,00	0,00	395,15	84.938,59	190.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.178,08	97.379,85	94.967,64	70.193,42	28.556,17	-23.147,11	61.435,62	54.670,61	50.405,57	30.596,74	-1.249,36	25.093,13	585.080,36	1.467.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.128.229,12	1.509.624,34	1.152.718,41	1.086.466,66	1.202.465,49	1.059.131,22	1.138.510,78	1.177.457,16	1.242.125,68	1.152.673,48	1.207.758,65	1.222.543,42	14.279.704,41	14.364.800,00
Transferências Correntes	6.773.275,55	13.385.634,02	11.402.923,69	10.661.863,04	9.556.800,93	6.763.073,80	6.800.500,06	9.633.711,51	10.259.667,15	9.801.423,04	9.164.844,45	8.088.671,98	112.292.389,22	114.320.114,86
Cota-Parte do F.P.M.	2.802.036,98	4.777.010,51	2.830.296,28	4.089.651,79	2.391.332,58	2.344.035,31	2.448.986,24	1.993.606,15	3.436.773,12	2.183.121,10	1.758.523,27	2.366.262,49	33.421.635,82	40.750.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.123.803,87	3.227.109,14	2.525.007,74	2.829.607,85	3.282.409,53	1.671.736,61	1.933.148,85	2.617.426,39	2.062.055,93	2.510.396,65	2.987.996,63	2.448.754,94	30.219.454,13	29.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	97.102,58	287.466,55	4.075.638,38	1.728.195,23	1.509.088,45	373.763,11	367.866,05	366.270,30	333.118,37	263.223,10	221.660,28	218.254,83	9.841.647,23	7.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	799,93	379,94	205,96	85,19	50,42	12,32	34,82	86,28	159,04	197,70	1.681,08	65.761,25	69.453,93	74.000,00
Outras Transferências Correntes	939.455,64	3.976.681,25	823.454,69	938.276,28	1.325.835,31	1.613.231,15	1.216.258,90	3.697.803,20	3.608.705,14	3.902.803,53	3.135.403,81	2.024.083,69	27.201.992,59	23.296.114,86
Transferências da LC 61/1989	29.653,57	34.854,78	23.716,73	25.654,56	23.675,42	21.371,43	21.308,26	19.162,04	23.522,19	26.676,80	31.335,10	35.840,20	316.771,08	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	780.422,98	1.082.131,85	1.124.603,91	1.050.392,14	1.024.409,22	738.923,87	812.896,94	939.357,15	795.333,36	915.004,16	1.028.244,28	929.714,58	11.221.434,44	13.000.000,00
Outras Receitas Correntes	10.946,92	-43,98	10.764,31	13.934,10	37.838,43	7.767,10	8.918,99	14.238,22	11.771,76	23.000,76	58.047,34	22.332,88	219.516,83	128.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.010.679,22	1.379.675,10	1.890.972,85	1.734.638,78	1.441.311,09	882.183,60	954.268,70	999.310,05	892.667,22	996.722,93	1.000.239,12	1.026.974,58	14.209.643,24	14.954.800,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.010.679,22	1.379.675,10	1.890.972,85	1.734.638,78	1.441.311,09	882.183,60	954.268,70	999.310,05	892.667,22	996.722,93	1.000.239,12	1.026.974,58	14.209.643,24	14.954.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	8.285.102,39	15.064.295,24	12.111.012,93	11.339.308,51	10.509.729,41	7.847.371,57	8.261.670,22	11.172.468,44	12.593.592,24	13.052.649,41	11.072.712,72	9.755.847,13	131.065.760,21	134.590.814,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	300.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	8.285.102,39	14.964.295,24	12.111.012,93	11.339.308,51	10.509.729,41	7.807.371,57	8.261.670,22	10.872.468,44	12.593.592,24	12.992.649,41	11.072.712,72	9.755.847,13	130.565.760,21	134.590.814,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	8.285.102,39	14.964.295,24	12.111.012,93	11.339.308,51	10.509.729,41	7.807.371,57	8.261.670,22	10.872.468,44	12.593.592,24	12.992.649,41	11.072.712,72	9.755.847,13	130.565.760,21	134.590.814,86
FONTE:														

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:562B13FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	29.302,35	2.964.037,18	2.960.895,45	357,12	32.086,96	291.791,62	6.301.813,29	5.776.089,92	5.776.089,92	39.673,87	777.841,12	809.928,08
EXECUTIVO	29.302,35	2.941.705,26	2.938.563,53	357,12	32.086,96	291.791,62	6.269.026,24	5.744.555,76	5.744.555,76	39.673,87	776.588,23	808.675,19
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29.302,35	2.748.830,54	2.745.688,81	357,12	32.086,96	178.906,89	4.498.023,98	4.063.272,21	4.063.272,21	39.673,87	573.984,79	606.071,75
GABINETE DO PREFEITO	0,00	48.828,05	48.828,05	0,00	0,00	0,00	178.597,23	177.194,01	177.194,01	14,03	1.389,19	1.389,19
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	1.091,63	1.091,63	0,00	0,00	0,00	21.624,25	19.924,25	19.924,25	0,00	1.700,00	1.700,00
RESTOS A PAGAR	46,68	0,00	0,00	0,00	46,68	809,08	0,00	0,00	0,00	0,00	809,08	855,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	28.809,71	28.809,71	0,00	0,00	0,00	57.939,81	50.275,11	50.275,11	558,00	7.106,70	7.106,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.129,00	127.714,91	127.357,79	357,12	1.129,00	11.051,79	114.534,74	14.242,47	14.242,47	1.727,62	109.616,44	110.745,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	562,00	38.377,05	38.939,05	0,00	0,00	575,00	92.128,34	91.628,34	91.628,34	0,00	1.075,00	1.075,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	14.004,76	14.004,76	0,00	0,00	0,00	2.421,36	2.421,36	2.421,36	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	895,00	13.948,36	14.843,36	0,00	0,00	0,00	55.033,44	46.172,04	46.172,04	311,40	8.550,00	8.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	323,40	202.558,01	202.881,41	0,00	0,00	4.589,60	634.949,68	633.399,68	633.399,68	4.589,60	1.550,00	1.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	32.124,05	32.124,05	0,00	0,00	0,00	24.011,34	24.011,34	24.011,34	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	394.032,74	394.032,74	0,00	0,00	109.990,00	37.411,20	6.755,20	6.755,20	0,00	140.646,00	140.646,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	8.554,14	134.851,02	143.405,16	0,00	-0,00	0,00	2.595.336,75	2.377.292,99	2.377.292,99	0,00	218.043,76	218.043,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17.792,13	1.658.883,65	1.645.764,50	0,00	30.911,28	51.891,42	661.911,81	598.331,39	598.331,39	32.473,22	82.998,62	113.909,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-LIMPEZAURBANA	0,00	53.606,60	53.606,60	0,00	0,00	0,00	22.124,03	21.624,03	21.624,03	0,00	500,00	500,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	192.874,72	192.874,72	0,00	0,00	112.884,73	1.771.002,26	1.681.283,55	1.681.283,55	0,00	202.603,44	202.603,44
ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	0,00	189.122,66	189.122,66	0,00	0,00	35.600,00	1.771.002,26	1.648.401,34	1.648.401,34	0,00	158.200,92	158.200,92
DIRETORIA	0,00	3.752,06	3.752,06	0,00	0,00	77.284,73	0,00	32.882,21	32.882,21	0,00	44.402,52	44.402,52
LEGISLATIVO	0,00	22.331,92	22.331,92	0,00	0,00	0,00	32.787,05	31.534,16	31.534,16	0,00	1.252,89	1.252,89
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	22.331,92	22.331,92	0,00	0,00	0,00	32.787,05	31.534,16	31.534,16	0,00	1.252,89	1.252,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**29.302,35**	**2.964.037,18**	**2.960.895,45**	**357,12**	**32.086,96**	**291.791,62**	**6.301.813,29**	**5.776.089,92**	**5.776.089,92**	**39.673,87**	**777.841,12**	**809.928,08**
FONTE:												

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:09288955